

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 056/2019 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **VERA LÚCIA DE AZEVÊDO**, matrícula nº. 10.212, CPF: 852.015.534-00, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 187.726.540-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 14 de outubro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C22F6EA5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

PROCESSO: 1901176990/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **30 de outubro de 2019**, às **7:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 023/2019**, referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROJETOS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO E O GOVERNO DO RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de outubro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:8CC27E51

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

PROCESSO: 1901176988/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **30 de outubro de 2019**, às **8:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 024/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DE TONNER'S, CARTUCHOS, CILINDROS E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de outubro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:8E27F1D7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

PROCESSO: 1901176989/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **30 de outubro de 2019**, às **9:30 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 025/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS E/OU LOCADOS)**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de outubro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:ACC09344

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

PROCESSO: 1901176967/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **30 de outubro de 2019**, às **13:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 026/2019**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 14 de outubro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:E701286D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 052/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305/2019

AVISO AOS INTERESSADOS – RESULTADO DA
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MÚSICA** destinado a Filarmônica Celetino Maciel de Aquino e para as Bandas Marciais das Escolas Municipais, foi iniciada a reunião na data de 14/10/2019, para fase de recebimento e credenciamento de documentação de habilitação e proposta de preços, momento em que foi credenciadas as seguintes empresas: **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 31.373.978/0001-22, representada por seu procurador o senhor Sandro Wagner Guilherme de Souza, portador da carteira de identidade nº: 890.358 ITEP/RN e CPF nº 634.567.104-53, procuração outorgada pela sua empresária a Sra. Janete dos Santos Araújo, portadora da carteira de identidade nº: 458.735 SSP/RN e CPF nº 241.720.814-87. O

Pregoeiro e equipe de apoio deram continuidade a reunião abrindo o envelope da proposta de preços, tendo a proposta do licitante sido classificada, por atender as especificações exigidas no edital, ao iniciar a fase de lances verbais com representante da única empresa presente, foi detectado que os valores do mesmo encontram-se acima do valor da pesquisa, diante do exposto o mesmo não teve condições de negociar, ficando inviável a continuidade da fase de lances. Diante do exposto e por falta de competitividade, Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e comissão permanente de licitação decide que o certame em apreço fica **FRACASSADO**, por este motivo posteriormente será remarcado uma nova data do certame. Em seguida o pregoeiro deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o Licitante presente. O resultado do certame será encaminhado ao excelentíssimo senhor prefeito para homologação, e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município de Afonso Bezerra/RN.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:2E43007B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640, DE 05 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 640, DE 05 11 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA BRUNA GONCALVES CHAVES** Matrícula n.º 496, ocupante do Emprego Público de Técnico de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EF3E969E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 641, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e **ANA MARIA PIRES DE PAIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, para comporem a Comissão de Processo Administrativo no Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DDF00406

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 642, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 642, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **Comitê de Coordenação**, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento básico inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

- **Aroldo de Almeida Braga**, História, Presidente do SAAE, telefone: (84) 99691-6262, endereço eletrônico: arolldobraga@hotmail.com;
- **Isaias Ferreira de Sousa**, Ensino Médio, Chefe de Gabinete - PMA, telefone: (84) 99934-8432, endereço eletrônico: isiasferreira0005@gmail.com;
- **Raymara Rayane Andrade Vieira**, Ensino Médio, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Alexandria, telefone: (84) 99941-1939, endereço eletrônico: cmaalexandria@gmail.com;
- **Maria Beatrice Moreira Sousa**, Bacharel em Direito, Secretária Municipal de Administração - PMA, telefone: (84) 99634-0874, endereço eletrônico: beatricemoreira.bm@gmail.com;
- **Maria de Jesus Manicoba Pereira**, Pedagogo, Professora Diretora da Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa, telefone: (84) 99931-1113, endereço eletrônico: dudapereiramanicoba@hotmail.com;
- **Júlio César de Lima**, Contador, Fiscal Municipal de Tributos – PMA, telefone: (84) 99618-6815, endereço eletrônico: julio1limaa@hotmail.com;
- **Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.**

Art. 2º – Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **Comitê Executivo**, que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob a orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de

Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

- **Emmanuel Silva Pires**, Engenheiro Civil, Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo - PMA, telefone: (84) 99894-0286, endereço eletrônico: emmanuelsilvapires@gmail.com;
- **Mayara Sousa Sarmento**, Assistente Social, Secretária Municipal de Assistência Social – PMA, telefone: (84) 99630-7718, endereço eletrônico: mayara_ssarmento@hotmail.com;
- **Glydstone de Albuquerque Rocha**, Advogado, Assessor Jurídico – PMA, telefone: (84) 99965-7421, endereço eletrônico: glydstonealbuquerque@hotmail.com;
- **Jorge Eduardo Ananias de Sousa Oliveira**, Odontólogo, Secretário Municipal de Saúde – PMA, telefone: (84) 99820-9865, endereço eletrônico: jorjeeasoliveira@hotmail.com;
- **Bruno Lombardi Mendes Costa**, Ensino Médio, Subsecretário de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, telefone: (84) 99817-7566, endereço eletrônico: lombardimendes-costa@hotmail.com;
- **Francisca Liliane Silva de Macedo**, Ensino Médio, Coordenador de Fiscalização - PMA, telefone: (84) 99911-9133, endereço eletrônico: lilianesmacedo@gmail.com;
- **Soraia Alves de Sousa Ferreira**, Graduada em Letras - Habilitação Língua Inglesa – Secretária Municipal de Educação - PMA, telefone: (84) 99668-0319, endereço eletrônico: soraia.a.sousa@hotmail.com;
- **Deusdedith Fortunato de Lima**, Analista de Sistemas, Secretário Escolar – PMA, telefone: (84) 99628-2275, endereço eletrônico: deusdedithfortunato@hotmail.com;
- **Cibele Aparecida de Sousa Lima**, Contadora, Secretária Municipal de Tributação e Finanças – PMA, telefone: (84) 99970-8080, endereço eletrônico: cibeleli@hotmail.com;
- **Ludmila Régia de Sousa Moura**, Ensino Médio, Assessor Tributário - PMA, telefone: (84) 99910-1334, endereço eletrônico: luzinha_2013@hotmail.com;
- **Ana Cristina Pires de Oliveira**, Enfermeira, Diretora dos Postos de Saúde Municipais - PMA, telefone: (84) 99803-8137, endereço eletrônico: aninhacrispires@hotmail.com;
- **Maria Kaliane da Silva Silvestre**, Médica Veterinária, Fiscal de Vigilância Sanitária, telefone: (84) 99678-4896, endereço eletrônico: kaliane30.04@gmail.com;
- **Ítalo Diego Manicoba Pereira**, Ensino Médio, Coordenador de Patrimônio, telefone: (84) 99652-5553, endereço eletrônico: italo_alexandria@hotmail.com;
- **Brenda Nobre Cipriano**, Ensino Médio, Assessor Tributário, telefone: (84) 99610-0457, endereço eletrônico: brendanobrec@hotmail.com;
- **José Bento Neto**, Administrador de Rede de Computadores, Assessor Tributário, telefone: (84) 99884-4822, endereço eletrônico: jbneto71@gmail.com;
- **Moisés Oliveira Lima**, Técnico em Alimentos, Assessor Tributário, telefone: (84) 99808-1173, endereço eletrônico: moises-lima14@hotmail.com.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando os efeitos da Portaria 439, de 1º de junho de 2017.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 11 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D867328B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 643, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 15 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **EDMAR MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR** para atendimento no Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de OUTUBRO de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB5870CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,
RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **FRANKYLLENE VANESSA ANDRADE MORENO**, do cargo Comissionado de Secretário Executivo/CC5, junto ao Gabinete Civil, nomeada pela Portaria nº 072/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:FDA0877B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Sra. Andréia da Cunha Bezerra, Mat. 5070, Nutricionista, Contratada, 1 1/2 (uma diária e meia) a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da “5ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional”, nos dias 16 e 17 de outubro de 2019, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5h do dia 16 de outubro de 2019 e retorno previsto para 18h do dia seguinte.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, o valor a ser concedido é de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JESSYKA CUNHA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3344

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:4A8D14D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **HELANA DA SILVA MEDEIROS LOPES**, portadora do RG nº 002026561 ITEP-RN e CPF nº 046.237.904-36, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo da atenção à Família/CC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:FF350F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:CONSTAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ:41.005.786.0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTA AOS CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2104–Manutenção do Hospital de Angicos.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 12140000- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do governo Federal-Bloco de Custeio

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 02 de outubro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 02 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:0E93696A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482 CNPJ:14.935.157/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA TEATRAL COMPOSTA POR PALHAÇOS. PERNAS DE PAU, DUBLAGEM, BRINCADEIRAS E CONTADORES DE HISTÓRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS), A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO CORRENTE, NO CLUBE MUNICIPAL DE ANGICOS, EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

VALOR: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 10 de outubro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 10 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:E17C95DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM PARA ATENDER MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL

VALOR: R\$ 140.874,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE

Ação:2035–Manutenção do Programa da Farmacia Basica .

Natureza: 3.3.90.32– MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte:12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE

Ação:2104–Manutenção do DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2019 até 08 de outubro de 2020.

Angicos/RN, em 08 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:BB9033ED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalares, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33900209. Edital: E-mail: pmam.cpl@gmail.com, ou
Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br.

Antônio Martins - RN, 14 de Outubro de 2019

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:75836C8A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2019-GC**

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

Considerando o falecimento do Sr. Joaquim Paulo Sobrinho, conhecido popularmente por “Quinca de Tonico” ocorrido ontem 13 de outubro de 2019 as 19h30m. no município de Pau dos Ferros/RN, o mesmo contando com a idade de 82 anos.

Considerando que o mesmo exerceu cargo de Guarda Municipal no ano de 1989-1996.

Considerando que a Senhor Joaquim Paulo Sobrinho é membro de uma família numerosa que tem em seus membros inúmeros prestadores de serviços neste município;

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e munícipes, bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

D E C R E T A

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma ao Senhor Joaquim Paulo Sobrinho;

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 14 de Outubro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:9129AB2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Nº. 005/2019**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 005/2019. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À “SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE: 103980082/2017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.** Que teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34 com o valor global de R\$ 489.720,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte reais).**

Apodi/RN, em 14 de Outubro de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente Da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C01F0A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1374/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora Maria do Socorro de França, portadora de matrícula, **9198 – GNM – Técnica Administrativa**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3FE29EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1375/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora Maria Neci Cabral da Costa Oliveira, portadora de Matrícula, 9274 – GNS-C – **Analista Administrativo/Pedagogia**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/10/2019 à 11/01/2020, referente ao período aquisitivo de 14/05/1992 à 14/05/1997.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BAB85BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11100001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 11100001/2019

Processo: Nº 11100002/2019
Dispensa: Nº 11100001/2019
Número da Licitação: 11100001/2019
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços relacionados a estética para ações do evento Prefeitura Mais Perto, visando suprir as necessidades da secretaria.
Contratado: Joao Francisco de Morais (12.460.583/0001-12)
Valor Total: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 11/10/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:91B38D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11100001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11100001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Joao Francisco de Morais (12.460.583/0001-12), referente à contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços relacionados a estética para ações do evento Prefeitura Mais Perto, visando suprir as necessidades da secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 11/10/2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FCCB98E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora JOSENETE FERNANDES

DE LEMOS LIMA, matrícula nº 840.227, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, nos dias 17 e 18 de outubro das 8 às 17 horas, em João Pessoa na Rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338, Bancários, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 14 de outubro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:72B49012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art.1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora LIANE PESSOA DE SOUZA SILVA ROSA VELEDA, matrícula nº 960.538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, nos dias 17 e 18 de outubro das 8 às 17 horas, em João Pessoa na Rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338, Bancários, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 14 de outubro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A8FAFBCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora ANA TÉCIA QUERINO PEREIRA, matrícula nº 090.762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, nos dias 17 e 18 de outubro das 8 às 17 horas, em João Pessoa na Rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338, Bancários devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 14 de outubro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:BFC50B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora GLEICE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 090476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 703.477.274-68, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, nos dias 17 e 18 de outubro das 8 às 17 horas, em João Pessoa na Rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338, Bancários. devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 14 de outubro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:B8A66775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 70/2019

Justificativa à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de **M. DO SOCORRO M. DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.867.082/0001-27, endereçada à AV. Abel Cabral, 813, Nova Parnamirim, Natal/RN, referente às Notas Fiscais de nº 545, 533 e 557, nos valores de R\$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e R\$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e R\$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

É de conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda da receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos das despesas em questão por três meses, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor de **M. DO SOCORRO M. DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.867.082/0001-27, endereçada à AV. Abel Cabral, 813, Nova Parnamirim, Natal/RN, referente às Notas Fiscais de nº 545, 533 e 557, nos valores de R\$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e R\$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e R\$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), por tratar-se do pagamento de despesas da empresa especializada em Assessoria em Recursos Humanos.

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:1D2F8B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, resultante do **“MAIOR DESCONTO”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GLP**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **09:00h** (Horário Local) do dia **28 DE OUTUBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 14 de outubro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:AB3BF12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 71/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDOque o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Infraestrutura, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 1.363,08 (Hum mil trezentos e sessenta e três reais e oito centavos), R\$: 302,76 (Trezentos e dois reais e setenta e seis centavos) e R\$: 2.069,76 (Dois mil, sessenta e nove reais e setenta e seis centavo), correspondentes as Notas Fiscais de nº 6245, 6246 e 6247, respectivamente, somando um total de R\$ 4.735,60 (Quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:7ACA6860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 72/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 214,17 (Duzentos e quatorze reais e dezessete centavos), R\$: 68,27 (Sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), R\$: 1.311,18 (Hum mil, trezentos e onze reais e dezoito centavos), R\$: 68,27 (sessenta e oito reais e vinte e sete

centavos), R\$: 436,40 (quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), R\$: 582,63 (Quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), R\$: 2.340,04 (dois mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos), R\$: 538,32 (quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos) correspondente as Notas Fiscais de nº 6206, 6207, 6208, 6209, 6210, 6211, 6212 e 6213.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:3AB435E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do conselho escolar da **Creche Municipal Coração da Mamãe**, localizado no distrito do Patané, no município de Arez-RN a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 21 de outubro do corrente ano às 08h00min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e deliberativo;

Prestação de conta do recurso PDDE;

Alteração no estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos.

Arez/RN, 14 de outubro de 2019

MARLEIDE ALVES DA SILVA FERNANDES

Vice-Presidente

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:31A6B762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do conselho escolar da **Escola Municipal Clidenor de Lima**, localizado na Rua Moises Lins nº 64, centro, no município de Arez-RN a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 21 de outubro do corrente ano às 08h00min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e deliberativo;

Prestação de conta do recurso PDDE;

Alteração no estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos.

Arez/RN, 14 de outubro de 2019

VERONICA MARQUES DA SILVA ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:9E821554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do conselho escolar da **Escola Municipal Dr. Ezequias Pegado Cortez**, localizado no Povoado de Areias, no município de Arez-RN a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 21 de outubro do corrente ano às 08h00min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e deliberativo;
Prestação de conta do recurso PDDE;
Alteração no estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos.

Arez/RN, 14 de outubro de 2019

MARIA ESTELA DE MACEDO

Presidente

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A6DEED95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do conselho escolar da **Escola Municipal Clidenor de Lima**, localizado na Rua Moises Lins nº 64, centro, no município de Arez-RN a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 21 de outubro do corrente ano às 08h00min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e deliberativo;
Prestação de conta do recurso PDDE;
Alteração no estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos.

Arez/RN, 14 de outubro de 2019

VERONICA MARQUES DA SILVA ANDRADE

Presidente

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:E17BE38A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 029/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 1.825,21 (Hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), correspondente a Nota Fiscal 6248.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 14 de outubro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:844B1A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 030/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 1.748,80 (Hum mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), R\$: 1.796,27 (Hum mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), R\$ 487,13 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e treze centavos) correspondente as Notas Fiscais 6189, 6190 e 6192.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 14 de outubro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:4A4E5E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 031/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 2.108,40 (Dois mil, cento e oito reais e quarenta centavos), R\$: 2.885,11 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), R\$ 1.024,05 (Hum mil, vinte e quatro reais e cinco centavos) correspondente as Notas Fiscais 6214, 6215 e 6217.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 14 de outubro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:FE36008D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 029/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 1.705,18 (Hum mil setecentos e cinco reais e dezoito centavos), correspondente a Nota Fiscal 6178.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria: 004/2017-GP
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:D710A623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 030/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 1.450,88 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), correspondente a Nota Fiscal 6201.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:EEA5F3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 041/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 3.343,95 (Três mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), R\$: 204,81 (Duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6202 e 6205.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:73D3C23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 041/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 2.862,09 (Dois mil, oitocentos e sessenta e dois e nove centavos), R\$: 1.504,13 (Hum mil,

quinhentos e quatro e treze centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6203 e 6204.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:7E174007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 031/2019 FUNDO**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, no valor de R\$: 4.576,18 (Quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), R\$: 1.032,04 (Hum mil, trinta e dois reais e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal 6235 e 6237.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:D1A06849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 042/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, no valor de R\$: 5.003,21 (Cinco mil e três reais e vinte e um centavos), R\$: 341,35 (Trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), correspondente a Nota Fiscal 6236 e 6240.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:D793B0DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 042/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 2.415,68 (Dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), R\$: 269,11 (Duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos), correspondente a Nota Fiscal 6238 e 6239.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:68B643D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL CADASTRO DE
FORNECEDORES/PRESTADORES SERVIÇOS**

Nos termos do **REGULAMENTO Nº 001/2018 - CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**; publicado em 09.10.2018 na edição Nº 1870 da FEMURN, abaixo relacionamos o resultado da análise das documentações apresentadas e protocoladas nesta CPL; pelas empresas: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 26.635.344/0001-60; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99; FEC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 06.269.447/0001-47 e CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 15.029.666/0001-40; para análise e posterior cadastramento.

1 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 26.635.344/0001-60

A Empresa protocolou a documentação em 07.10.2019, após a análise pela CPL, restou constatado que a empresa atendeu aos itens as letras “a” e “b” do item 2 do REGULAMENTO citado acima, sendo deferido seu requerimento e estando portanto CADASTRADA neste órgão municipal nos termos do Art. 27 e 35 da Lei Federal Nº 8.666/93. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC; encontra-se disponível para ser retirado pelo seu Requerente ou seu preposto, nos termos da letra “a” do item 4 do citado Regulamento.

2 - J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99

A Empresa protocolou a documentação em 11.10.2019, após a análise pela CPL, restou constatado que a empresa NÃO ATENDEU as seguintes letras, nos termos do item 1; subitem 1.1 do REGULAMENTO Nº 001/2018;

a) CPF e Cédula de Identidade; ou outro documento oficial com foto do (s) Sócio (s); apresentou cópia sem autenticação em cartório ou acompanhada do original para autenticação pela CPL.

b) Não apresentou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sede da empresa.

e) Não apresentou Inscrição no cadastro na fazenda estadual (Insc. Estadual) ou declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na Fazenda estadual.

i) Apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) vencido em 08.10.2019

n) Não apresentou a Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Não apresentou REQUERIMENTO e FICHA CADASTRAL

Do subitem 1.1.1:

a) Não apresentou Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante.

Destarte, NÃO DEFERIMOS a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, por restar constatado o NÃO ATENDIMENTO dos itens acima citados do **REGULAMENTO Nº 001/2018 - CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**.

3 - FEC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 06.269.447/0001-47

A Empresa protocolou a documentação em 11.10.2019, após a análise pela CPL, restou constatado que a empresa NÃO ATENDEU as seguintes letras, nos termos do item 1; subitem 1.1 do REGULAMENTO Nº 001/2018;

a) Não apresentou CPF e Cédula de Identidade; ou outro documento oficial com foto do (s) Sócio (s);

b) Não apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

n) Não apresentou Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Não apresentou FICHA CADASTRAL

Do subitem 1.1.1:

a) Não apresentou Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

Destarte, NÃO DEFERIMOS a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, por restar constatado o NÃO ATENDIMENTO dos itens acima citados do **REGULAMENTO Nº 001/2018 - CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**.

4 - CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 15.029.666/0001-40

A Empresa protocolou a documentação em 11.10.2019, após a análise pela CPL, restou constatado que a empresa NÃO ATENDEU as seguintes letras, nos termos do item 1; subitem 1.1 do REGULAMENTO Nº 001/2018;

b) Não apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

n) Não apresentou Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Não apresentou REQUERIMENTO e FICHA CADASTRAL

Do subitem 1.1.1:

a) Não apresentou a Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, **de seu(s) responsável (is) técnico(s)**.

Destarte, NÃO DEFERIMOS a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, por restar constatado o NÃO ATENDIMENTO dos itens acima citados do REGULAMENTO Nº 001/2018 - CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

Assim sendo, convocamos as empresas acima citadas que tiveram seus requerimentos INDEFERIDOS para apresentar a documentação que NÃO foi apresentada ou apresentada com erro.

Barcelona/RN, 14 de outubro de 2019.

ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F9AF640C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Município de Bento Fernandes/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Presencial SRP nº 019/2019 – Ata de Registro de Preço Nº 027/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, visando suprir as necessidades sob demanda dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal, consoante especificados por item conforme consta no processo nº 035/2019.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.354.896/0001-19, representado por **Paulo Marques de Oliveira Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.474.914-15, brasileiro, capaz, residente e domiciliado em Bento Fernandes/RN.

Fornecedor Registrado: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrito no CNPJ: 08.091.529/0001-70.

Vigência da ARP: 25/07/2019 à 24/07/2020

Vigência de Adesão a Ata: 11/10/2019 a 10/10/2019.

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:9626BAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- RESOLUÇÃO Nº
003/2019

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Boa Saúde/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 330/2019 de 10 de julho de 2019 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.985

II - Total de votos válidos: 1.956

III - Total de votos em branco: 10

IV - Total de votos nulos: 29

Art. 2º: Total de votos por candidato:

CPF	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
016.697.344-04	Luciana Targino de Oliveira	289	1º
025.055.014-83	Itamar Barbosa da Silva	283	2º
068.039.164-72	José Edvaldo Teodoso	263	3º
107.354.624-10	Laizy Wiliane dos Santos da Silva	235	4º
046.930.924-52	Maria José Pinheiro Xavier Fonseca	179	5º
075.081.094-73	Márcio Vinicius Santos Alves	170	6º
092.229.814-99	Marcela Rosali de Azevedo	148	7º
967.691.814-87	Marquione Silvestre da Rocha Bezerra	129	8º
018.171.104-46	Marcela Emília Freire da Silva	87	9º
093.462.994-36	Felipe dos Santos Costa	86	10º
014.166.834-29	Cleidiany da Silva Santos	77	11º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Luciana Targino de Oliveira

Itamar Barbosa da Silva

José Edvaldo Teodoso

Laizy Wiliane dos Santos da Silva

Maria José Pinheiro Xavier Fonseca

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Márcio Vinicius Santos Alves

Marcela Rosali de Azevedo

Marquione Silvestre da Rocha Bezerra

Marcela Emília Freire da Silva

Felipe dos Santos Costa

Cleidiany da Silva Santos

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 14:00 horas,

na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº434, Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 14 de outubro de 2019.

MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:84DA48EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 3.835/2019. Pregão Eletrônico SRP nº 33/2019. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com e sem condutor, de forma continuada e eventual, de acordo com a solicitação para atender a demanda dos órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN. ARP nº 79/2019. Fornecedor Registrado: A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - CNPJ: 21.709.172/0001-09, item: 1; no valor total de R\$ 95.760,00. ARP nº 80/2019. Fornecedor Registrado: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.796.231/0001-47, itens: 2, 3; no valor de R\$ 150.500,00. Data da assinatura: 14/10/2019. Vigência: 14/10/2019 à 13/10/2020.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:961A465B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
70/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000174, parte integrante do Processo nº 4108/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA, CNPJ: 04.471.402/0001-25 referente à Aquisição de Suprimentos Periféricos de Informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 14 de outubro de 2019

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:D17BB8E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 003/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE**

**PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 003/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA Nº 065/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado Preliminar do referido processo, referente a ETAPA 02 – ENTREVISTA TÉCNICA, conforme item 5.2 do edital. Constando da lista de classificados para etapa subsequente, bem como relação de candidatos inabilitados.

Fica ressalvado prazo de 24 horas a contar da publicação deste edital, para interposição de recursos, que devem ser endereçados a Secretária Municipal de Administração, devidamente assinados, conforme o item 6.1 do mesmo edital.

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
1º	17	ANANILIA REGINA DE M FERREIRA	CLASSIFICADO	
2º	8	MILLENA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	
3º	1	JOSEFA JAQUELINE DANTAS SOUZA DE	CLASSIFICADO	
4º	14	ANA CLAUDIA DA SILVA MACEDO BEZERRA	CLASSIFICADO	
5º	23	CELI MARCAL DA SILVA	CLASSIFICADO	
6º	22	CHEILA MAGDA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	
7º	13	MARIA PAULINA OLIVEIRA NILDA DE	CADASTRO DE RESERVA	
8º	10	RITA DE CASSIA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA	
9º	2	JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAUJO	CADASTRO DE RESERVA	
10º	5	JOSEFA ROSIGREDE LEONCIO DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA	
11º	4	ANA KELLY DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA	
12º	9	JOSEFA JACIONEIDE FREITAS DE	CADASTRO DE RESERVA	
13º	11	JULIANA DEBORA TEIXEIRA DOS SANTOS	ELIMINADA	NÃO COMPARECEU DENTRO DO PRAZO

CARGO: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR DO CRAS (ADVOGADO)

CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
1º	24	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO	

Bodó, 15 de março de 2019

FRANCISCO VALDEREDO SOUZA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:69170481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. a))

EMPRESAS HABILITADAS: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI; EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO - EMPROTEC; JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME; DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CONSTRUART PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA - EPP; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI; IM ENGENHARIA LTDA EPP; GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP; CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA - EPP; D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA; L. SILVA L. ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP; CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP; CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; H & H CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; TANTOBRÁS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI; MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI e CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA. **b) EMPRESAS INABILITADAS:** T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editacionais, **Item: 9.1.6, alínea "a"**, e a falta do ANEXO VII; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editacionais, **Item: 9.1.2, alínea "c" e 9.1.4, alínea "a"**; JANINI COUTO PESSOA EIRELI - ME, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editacionais, **Item 9.1.4, alínea "b.4"**; J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editacionais, **Item 9.1.2, alínea "b"** e **Item 9.1.4, alínea "b.4"**; STL ENGENHARIA E LOCAÇÃO, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editacionais, **Item 9.1.4, alínea "b"** e **Item 9.1.6, alínea "e1"**; e EMPREEND ENGENHARIA EIRELI, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editacionais, **Item 9.1.3, alínea "a"**. **c)** aprazar para o dia **25/10/2019 às 09:00 horas** a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. **d)** os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A42C0C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2019 - GP - LICENÇA ESPECIAL -
JOSIVALDO AMARO DE LIMA

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **JOSIVALDO AMARO DE LIMA**, portador do CPF nº 663.597.164-53, vinculado a matrícula nº000004-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 14/10/2019 com término em 11/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, 14 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:C8069005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2019 - GP - LICENÇA ESPECIAL -
MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 722.575.804-78, vinculada a matrícula nº 5607449-1 ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 14/10/2019 com término em 11/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de Outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:6B9E2BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº201900031-0

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN
CNPJ:08.161.614/0001-67
CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA ME
CNPJ – 09.397.355/0001-30
VALOR:R\$ 0,00
BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA: 60 meses

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:FF4C9729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2019-GP

PORTARIA Nº 203/2019-GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais: **ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, CARLA REGINA JUSTO, CLAUDIANE DA SILVA COSTA E WILMA ALVES DA COSTA**, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo único - A presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.

Art. 2º - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como membros da CPL e Ana Paula da Silva Lima Barbosa, como presidente da CPL.

Parágrafo Único - Nos impedimentos eventuais da CPL, assumirá o posto do segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Os servidores supra - relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, vigente até 01 de outubro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Brejinho/RN, de 14 de outubro de 2019

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F3AB7CB0

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 031/2019**

**TERMO DE DISPENSA Nº 031/2019
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

I – REFERÊNCIA

1 – CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº **08.161.614/0001-67**, com sede na Avenida Antonio Alves Pessoa, 1066, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN.

2 – CONTRATADA

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.

3 – OBJETO

Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato e na proposta da contratada;

A descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados nos documentos integrantes deste termo;

O horário de disponibilidade do WCompras será de 08:00 as 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;

A manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário de 19:00 as 07:00;

A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. O CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;

Os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.

As especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento, de acordo com a proposta e com posterior relatório a ser elaborado pelo fiscal do contrato e anexado neste processo.

5 – DO PREÇO

O **serviço será executado de forma gratuita** para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dispêndio financeiro.

II – AMPARO LEGAL

Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a) Plano de Trabalho
- b) Projeto Básico
- c) Proposta da Contratada

IV – JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender a demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores.

A demanda inicial desta Administração é na realização de Pregão, em todas as suas formas, não excluídas outras modalidades a serem oferecidas ou criadas no sistema WCompras.

Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

- Ausência de dispêndio financeiro;
- Aumento da competitividade em suas licitações;
- Mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- Controle de documentação e atestado de fornecedores;
- Possibilidade de personalização de formulários;
- Integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e capacitação e cursos operacionais.

A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:

- A redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
- A ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
- O conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;
- A pesquisa, a visualização e o download de editais de forma online;e
- A certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.

No vertente caso, não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, o que, objetivamente, se enquadra na hipótese legal do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993.

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvo considerar **DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

RATIFICAÇÃO:

Nos exatos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto do Termo de DISPENSA 031/2019.

Brejo-RN, 09 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A20BBB40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2019-GP**

PORTARIA Nº 204/2019-GP

O Prefeito Municipal de Brejo/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Ana Paula da Silva Lima Barbosa, portadora do CPF: 072.683.524-25, do Cargo de Diretor de Unidade Orçamentária, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de outubro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo/RN, em 14 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:6C3BB572

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2019-GP.**

PORTARIA Nº 205/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejo/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Anielle Carla Felinto da Cruz, portadora do CPF: 072.512.084-31, do Cargo Comissionado de Departamento de Protocolo e Arquivo, junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Av: Antônio Alves Pessoa, 1066 Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo/RN, em 14 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:5E2C394E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 31 de outubro de 2019, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação pelo método convencional a paralelepípedo com drenagem superficial e com calçada das Ruas Antônio Monteiro e Rua Sargento Vanilson da Silva Lima no Município de Caiçara do Norte/RN, conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, sn, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Caiçara do Norte/RN, em 14 de outubro de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

José Edson Gomes
Código Identificador:C7F582A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019-PMCN/GP**

Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Pesca e Aquicultura da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR a servidor que exerce o cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Pesca e Aquicultura da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente de Caiçara do Norte/RN, o senhor MARCOS LOPES PEREIRA, matrícula nº 805-2, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 061.224.354-06.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 08 de Outubro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:147E2E07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019-PMC/N/GP**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB do Município de Caiçara do Norte/RN para o biênio de 2019 a 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Municipal nº 02/2007 na emenda à Lei Nº 118/2007, de 27 de Março de 2.018:

CONSIDERANDO a Portaria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de nº 481 de 11 de outubro de 2013, de 17 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.494/2007;

CONSIDERANDO a indicação de seus respectivos segmentos;

Resolve,

Art. 1º. **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB do Município de Caiçara do Norte/RN para o biênio de 2019 a 2020 de acordo com o relacionado abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Diego Maradona de Almeida Rodrigues CPF: 116.744.524-46

Suplente: Daniel Galvão de Souza CPF: 020.711.644-07

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Felipe Neri Vital dos Santos CPF: 412.593.864-49

Suplente: Marleide dos Santos da Silva Pereira CPF: 020.197.944-62

Representantes professores da educação básica pública:

Titular: Maria José Costa Torres de Araújo CPF: 412.593.864-49

Suplente: Eleni Dias da Silva Gomes CPF: 022.238.454-95

Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Rejaneide Melo de Moraes Câmara CPF: 028.651.104-51

Suplente: Gildete da Silva Pereira CPF: 737.548.624-72

Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Maria Gorete Nascimento da Silva CPF: 538.933.524-49

Suplente: Meire Martins Nobre dos Nascimento CPF: 567.576.544-15

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Alexandre Silvestre de Lima CPF: 023.266.614-85

Suplente: Elissandra Cosme da Costa CPF: 018.411.947-08

Titular: José Washington Torre da Silva CPF: 026.535.134-91

Suplente: Sebastiana Dias dos Santos Gualberto CPF: 751.535.134-91

Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Lucileide Silva Souza CPF: 049.139.114-57

Suplente: Sayonara Morais da Silva CPF: 078.383.454-30

Ensino Fundamental

Titular: Alice Pereira dos Santos CPF: 709.347.424.13

Suplente: Cesar Martins de Souza CPF: 707.357.224-80

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Elineide Dias Silva de Lima (Presidente) CPF: 642.847.194-91

Suplente: Ednasia Barbosa dos Santos (Vice-Presidente) CPF: 034.749.604-07

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Janielson Xavier da Silva CPF: 063.586.924-10

Suplente: Jonh Heverton Pereira Cabral CPF: 087.625.754-62

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 14 de Outubro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:B9D712F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 091-2019**

Ref. Processo Licitatório SMSMC/RN nº 190930579

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal Nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 091/2019**, tipo MENOR PREÇO, Adjudicação por LOTE, visando o Registro de preço para futura e eventual contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN, que se deslocam do Município de Caicó/ RN para a cidade de Natal/ RN com a finalidade de realização de exames, consultas especializadas e cirurgias de média e alta complexidade. **DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 25 de outubro de 2019, às 08:00 horas (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente/ Pregoeiro da SMS

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:33C8D566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 071/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.09.17.0017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE APETRECHOS E EQUIPAMENTOS PARA SALÃO DE BELEZA DESTINADO A ESCOLA PROFISSIONAL JULIA MEDEIROS PARA MONTAR SALA DE OFICINA DA BELEZA.

TERMO DE DISPENSA Nº 071/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa L M SANTOS DE LIMA (CNPJ nº 24.637.404/0001-59), perfazendo a importância global de **R\$ 4.220,80** (quatro mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **AQUISIÇÃO DE APETRECHOS E EQUIPAMENTOS PARA SALÃO DE BELEZA DESTINADO A ESCOLA PROFISSIONAL JULIA MEDEIROS PARA MONTAR SALA DE OFICINA DA BELEZA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:53320015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 092 - 2019

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191007580

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 092/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, visando o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de Material Permanente Médico e Hospitalar destinados as repartições de saúde anexas a esta Secretaria**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CREENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 30 de outubro de 2019, às 08:00 h (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:94782586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 028/2019

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 028/2019
DISPENSA Nº 071/2019
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.09.17.0017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** L M SANTOS DE LIMA CNPJ nº 24.637.404/0001-59; **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE APETRECHOS E EQUIPAMENTOS PARA SALÃO DE BELEZA DESTINADO A ESCOLA PROFISSIONAL JULIA MEDEIROS PARA MONTAR SALA DE OFICINA DA BELEZA; VALOR GLOBAL: R\$ 4.220,80** (quatro mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 554-2.8008.12.2.160.0 – Equipamentos e Material – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **ELEMENTOS DE DESPESA:** 449052 – Equipamentos e Material; **FONTE** 1111.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B07A8CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1586/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1586/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Remoção do paciente Gildembergson Souza Medeiros - PT: 20969.15, que realizou atendimento Ambulatorial no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 11.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:80BF7A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1587/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1587/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Silvano Emídio de Freitas, para realizar avaliação vascular no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 11.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3E62CC72**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1588/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1588/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30	RG: 2.459.818		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Silvano Emídio de Freitas, para realizar avaliação vascular no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 11.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:65961517**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1589/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1589/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria José Ferreira Bino, para realizar acompanhamento a mesa redonda no Centro Avançado de Oncologia - CECAN, em Natal/RN no dia 11.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4F13F68D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1590/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1590/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente José Augusto de Araújo, por ter recebido alta hospitalar, o mesmo aguardava na casa de apoio, em Natal/RN, no dia 11.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E557CC81**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1591/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1591/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Augusto de Araújo, por ter recebido alta hospitalar, o mesmo aguardava na casa de apoio, em Natal/RN, no dia 11.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:46C74CDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1592/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1592/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60 RG: 1.963.092			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Master (CER) QGT - 6B69			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Coordenadora Tatiane Carla de Lima Silva, para realizar de uma Reunião na V URSAP, em Santa Cruz/RN, no dia 11.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	11/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F8D5183C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1593/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1593/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.118.951
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Maria do Rosário dos Santos, por estar de alta hospitalar, a mesma aguardava na	

Pousada Conforto do Lar, em Natal/RN. No dia 11.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C6AFC2FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1594/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1594/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93 RG: 1.464.124-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO -6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) Francleide Oliveira de Assis e seu Recém Nascido, por estar de alta hospitalar na Maternidade Divino Amor, em Parnamirim/RN. No dia 11.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	11/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F5B613C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1595/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1595/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Icaro Manoel da Silva Mariz, para a UTI do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 12.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS

01	Natal/RN	12/10/2019	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FD935EA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1596/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1596/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no**
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Icaro Manoel da Silva Mariz, até a UTI do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A4DD33C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1597/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1597/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no**
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	11:00 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo SIENA QGK - 9656			
Objetivo da viagem	Conduzir o (a) paciente Alberaneide Santos da Silva, para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 12.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	12/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7A5C53BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1598/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1598/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no**
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Gilvaneti de Souza Lucena, por estar de alta medica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:19404130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INFORMAÇÃO**

Informamos o nosso email institucional: pregao@canguaretama.rn.gov.br, vem apresentando problemas técnicos com frequência, assim sendo, solicitamos por gentileza que quem solicitou edital e/ou quaisquer tipo de informações para o referido email, possa repeti no email: cplcanguaretama.rn@hotmail.com. Pedimos desculpas aos transtornos e agradecemos a compreensão. Dúvidas poderão ser dirimidas provisoriamente pelo tel. (84) 99202-6338.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E7FB685C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO APRAZAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO

APRAZAMENTO DE SESSÃO**Pregão Presencial Nº 58/2019.**

Objeto: Aquisição de água e gás.

Data da Sessão: 25 de outubro de 2019.

Hora: 09h00min - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: cplcanguaretama.rn@hotmail.com, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 14 de outubro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:16BFEC9**GABINETE DA PREFEITA****MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2019****MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2019****Senhora Presidente da Câmara Municipal,**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, vetamos totalmente o Projeto de Lei nº01/2019, que INSTITUI o Sistema de auxílio para tratamento de saúde fora do domicílio do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências, tudo em conformidade com as razões de veto que ora passo a expor.

RAZÕES DE VETO

O processo legislativo desenvolve-se através de procedimentos que devem obedecer às regras constitucionais, as quais devem constar na Lei Orgânica do Município e submeter-se a disposições contidas no Regimento Interno do Legislativo.

É através do processo legislativo que a função legislativa aparece como uma atividade típica do Parlamento, qual seja, a de produzir lei, o que, por sua vez, tem a competência para iniciar o processo atribuída a diferentes órgãos ou pessoas.

O veto é político, quando a matéria é considerada contrária ao interesse público; jurídico, se entendida como inconstitucional; ou por ambos os motivos – inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. Quanto à abrangência, pode ser total ou parcial, sendo que neste último caso deve recair sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea (art. 66, §1º e §2º, da CF). Ou seja, palavras ou períodos não são passíveis de veto.

Nas Constituições Estadual e Federal, também na Lei Orgânica do Município, em seu art. 2º[1], foi consignada a harmonia e a independência de seus Poderes – Legislativo e Executivo como um de seus pilares.

Corroborando a esse fato, o art. 35, § 4º[2], da mesma lei prevê como atribuição administrativa da Câmara Municipal a restrição à sua organização interna, ou seja, não há legalidade na interferência nas atribuições administrativas do poder legislativo no executivo e o contrário também.

Como tem sido assinalado, ao se traçar regras atinentes às atribuições das secretarias e, conseqüentemente, dos servidores públicos, é indispensável ter presente que as diretrizes estabelecidas, no plano federal, para o processo legislativo, quando particularizem princípios constitucionais superiores ou deles decorram, impõem-se à observância compulsória dos entes federativos.

Entre essas regras, como se sabe, as que concernem à estrutura do processo ordinário, à previsão de leis complementares sobre matérias especiais, que deve ser feita de maneira semelhante à proposta na Constituição Federal, e, especialmente, à reserva de iniciativa, que também deve ser tratada em termos harmônicos com os preceitos estabelecidos pela Carta Federal.

Nessa perspectiva, permito-me ressaltar que a Constituição da República outorga ao Chefe do Executivo, em caráter de exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre as atribuições dos servidores públicos da União e dos Territórios, conforme ressaltado anteriormente.

Com efeito, na estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para se organizarem. Impõe-se a eles, por simetria, observarem os princípios e regras gerais de pré-organização definidas na Constituição Estadual (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados).

Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. O Egrégio Supremo Tribunal Federal, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito, senão vejamos:

“(…) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno - artigo 25, caput, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)” (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJe 22-08-2008).

“(…) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. (...) (ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJe de 19-10-2012).

“(…) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. (...) (ADI 3.254, rel. min. Ellen Gracie, j. 16-11-2005, P, DJ de 2-12-2005.] = AI 643.926 ED, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-3-2012, 1ª T, DJe de 12-4-2012).

A Lei Orgânica do Município de Canguaretama, em simetria ao que dispõe a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Constituição Federal de 1988, dispõe em seu art. 51 as matérias cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

Art. 51- São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – Criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV – Matéria Orçamentária, e a que autorize a abertura de crédito ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

(grifos nossos)

Nesse diapasão, quaisquer atos de imissão do Poder Legislativo sobre tal matéria contaminará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal. Calha trazer à tona, nesse contexto, as sempre atuais lições de Hely Lopes Meirelles (1993, p. 438/439)[3]:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. **A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito.** Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e

abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(...) A **interferência** de um Poder no outro é **ilegítima**, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

(...) **Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo**, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.' (grifos nossos)

Verifica-se que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo a prática de auxílio para tratamento de saúde fora do Município, com a elaboração de um plano municipal de ações a serem executadas, com o que interfere na área de atuação exclusiva do chefe do Poder Executivo e, dessa forma, violando o princípio da harmonia e independência entre os referidos Poderes.

Por isso, ao dispor sobre o Sistema de auxílio para tratamento de saúde fora do domicílio do Município de Canguaretama/RN, no qual o Poder Executivo estará cercado de obrigações e deveres, com ações a serem determinadas ao Gestor da Pasta da Saúde, está o legislador municipal exercendo atividade tipicamente administrativa a qual deve, por isso, ser operacionalizada somente pelo Executivo.

Desde logo, resta patente que, ao criar e disciplinar minudentemente o aludido "auxílio", nos moldes acima descritos, estabelecer conceitos, procedimentos e ônus a cargo do Poder Público Municipal e dispõe sobre o uso de bens Municipais e para concretização do "projeto", a propositura legisla sobre matéria atinente à organização administrativa, incorrendo em clara ingerência nas atividades e atribuições dos órgãos Municipais da área da Secretaria de Saúde, haja vista que lhes impõe novos encargos e obrigações, com evidente interferência em assunto de competência do Executivo.

Está claramente demonstrado que o projeto de lei que ora se analisa, provoca a necessidade de reestruturação orçamentária, de serviços e de pessoal, que opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, senão vejamos:

Art. 2º - Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único - as escolas e entidades de ensino, fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, deverão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Tal determinação, que culmina em obrigação ao Poder Executivo, além dos custos em decorrência das despesas provenientes da concretização do auxílio, envolveria a disponibilização de diversos servidores para a execução das atribuições previstas no texto do Projeto de Lei em análise, assim como disponibilidade orçamentária.

Em sendo assim, o Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao atribuir competências aos órgãos da administração pública, criando dessa forma a necessidade de reestruturação de serviços e de pessoal e orçamento, opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto no art. 51, inciso III e IV da Lei Orgânica do Município, aplicando-se por analogia o art. 61, §1º, II, "b" da Constituição Federal.

Conclui-se, por óbvio, que o projeto de lei prevê atitudes objetivando auxílio de tratamento fora do Município, temos que tal atitude impactará diretamente as atividades exercidas pela secretaria de Saúde lhe criando atribuições e modificando sua estruturação.

Portanto, no Projeto de Lei em questão, a referida inconstitucionalidade, como já explicitado, repousa no vício de iniciativa, por interferir na estrutura, organização e funcionamento da Administração Pública do Município, tornando inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, pois deixa de observar a legislação vigente, bem como fere princípios importantes da administração pública.

Nessas circunstâncias, é manifesta a inconstitucionalidade formal da medida, por usurpação de competência legislativa e consequente afronta ao postulado da separação de funções entre os Poderes do Estado, inscrito no artigo 2º da Constituição Federal.

Nesses termos, à vista das razões ora expostas, que demonstram os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me compelida a **vetar na íntegra o Projeto de Lei nº 01/2019**, com fundamento no artigo 74, V da Lei Orgânica do Município de Canguaretama, fazendo-se publicar no Diário Oficial do Município, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

PALÁCIO OCTAVIO LIMA, Canguaretama, 11 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

[1] Art. 2º - Constituem o Poder Político do Município, independentes e harmônicos, entre si, o Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores. §1º É vedado a qualquer dos poderes delegar competência a outro, salvo nos casos previstos nesta lei.

[2] Art. 35 - A Câmara tem funções, precipuamente, legislativas e exerce atribuições de fiscalização da administração pública, controle e assessoramento dos atos do Executivo e, no que lhe compete, pratica atos de administração interna. §4º A atribuição administrativa da Câmara é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação de direção de seus serviços auxiliares.

[3] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:93BA9C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
325052/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF nº 30.610.589/0001-00, com sede na cidade de Rafael Fernandes/RN, na Rua Inocencio Alves da Costa, Nº 196, Sala 01, Centro, neste ato representada pelo Sr. **JOSE RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**, CPF nº 012.258.614-03, brasileiro, nascido em 21/01/1983, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de Pessoa Jurídica destinada à construção de 24 (vinte e quatro) unidades sanitárias tipo um, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com prazo de conclusão de **04 (quatro) meses**. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos

serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 195.733,94 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
 - Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
 - Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **04 (quatro) meses**, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após

este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMC reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. PELA CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
 d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

- a. Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 000/2019**, e sua proposta de preço;
 b. Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
 c. executar a obra em até **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
 d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;
 e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
 f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
 g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
 h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
 i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
 j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
 k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
 l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;
 m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
 n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;
 o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;
 p. iniciar a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;
 q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN
 IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 000/2019;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

PROGRAMA: 26 – HABITAÇÃO.

AÇÃO: 1.125 – CONSTRUÇÃO REFORMA E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPICAS EM HABITAÇÕES.

DESPESAS: 497 E 498 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSOS: 5124 – TRANSF. DE CONVÊNIOS – OUTROS – UNIÃO.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 325052/2019**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser

prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços contratados serão de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos à Tomada de Preço nº 000/2019, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 17 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	ATR Viana Construtora LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSE RANIERE DO NASCIMENTO VIANA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:22A1CE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA MK VEX LTDA ME.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 025/2019 para contratação de Serviços de acesso à internet via fibra/cabo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MK VEX LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.338.904/0001-37, com sede a Avenida Mauro Medeiros, 173, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo Administrador, Markson Oliveira da Silva, CPF/MF nº 852.497.184-34, denominado “CONTRATADA”. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº 1 AO CONTRATO Nº 025/2019, celebrado em 01/07/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor do contrato nº 025/2019, que tem como objeto a contratação de Serviços de acesso à internet via fibra/cabo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, devendo ser aditado o valor do item 05 do edital de licitação, ficando acrescido o valor mensal de RS 69,90 (sessenta e nove, noventa centavos), totalizando o valor global anual de 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), tendo em vista a necessidade de um ponto de acesso na sede do Conselho Tutelar, pertencente a Secretária de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 025/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 821 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

MARKSON OLIVEIRA DA SILVA
MK Vex LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4617D688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.286 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA nº. 1.286 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Colocar à disposição do SINTE/RN - Regional Ceará-Mirim, para exercer mandato classista no período de 2019 a 2020, o servidor pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim abaixo relacionado:

Gleiton Gonçalves Pereira da Silva (matrícula: 9313273-1)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:95335909

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 1.140 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.140 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Antonio de Sousa Alves da Cruz**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:50678A94

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.307 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.307 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria da Conceição Silva dos Santos**, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador Geral do Serviço de Convivência e**

Fortalecimento de Vínculos, junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0D56914E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.308 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.308 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Adele Maria Felix**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretora de Enfermagem dos Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B7714043

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.305 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.305 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Linete de Melo Pereira**, do cargo comissionado de **Coordenadora Geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:50C5F256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.306 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.306 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Linete de Melo Pereira**, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador Geral Centro de Referência de Assistência Social Urbana – Cras Rural**, junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8E8005A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.301 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.301 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José de Brito Gaspar Neto**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Articulação Política e Institucional**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7DABA2FC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 005/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024

RESOLUÇÃO N.º 005/2019, de 14 de outubro de 2019.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ceará-Mirim, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ceará-Mirim para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

- I - Total de eleitores: 51.894
- II - Total de votos válidos: 7.581
- III - Total de votos em branco: 3.199
- IV - Total de votos nulos: 1.870

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA	695	1º
OZENEIDE FREITAS DO NASCIMENTO	686	2º
ELUZIETE BEZERRA DA COSTA	657	3º
MANOEL LUIZ DA SILVA FILHO	595	4º
EDISÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO	529	5º
DJAIR MOURA DA SILVA (SUB JUDICE)	512	6º
CLEOPATRA BARROS DE LIMA MONTEIRO	500	7º
LUCIANO ALBUQUERQUE DE FREITAS	498	8º
JAILZA DE PAIVA PEREIRA	485	9º
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	479	10º
EDVALDO DE MORAIS MARÇAL	449	11º
IRANILDO GÔSMES DA COSTA JUNIOR	364	12º
CARLOS HENRIQUE CRUZ DA SILVA	262	13º
JULIANA FELIX DA SILVA	252	14º
SANDRA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	205	15º
GEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS	165	16º
MARIA FRASSINETE DA SILVA DIAS	152	17º
DIENE MARIA E SILVA CAVALCANTI	124	18º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA
OZENEIDE FREITAS DO NASCIMENTO
ELUZIETE BEZERRA DA COSTA
MANOEL LUIZ DA SILVA FILHO
EDISÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

DJAIR MOURA DA SILVA (SUB JUDICE)
CLEÓPATRA BARROS DE LIMA MONTEIRO
LUCIANO ALBUQUERQUE DE FREITAS
JAILZA DE PAIVA PEREIRA
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 5º. A formação inicial dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á entre o período do dia 04/11/2019 a 13/12/2019, em local a ser divulgado pela Comissão Eleitoral Especial.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim, 14 de outubro de 2019.

GERINALDO MOURA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:47A3AF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.119 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.119 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Manoel de Oliveira Fernandes, para ocupar o cargo de GD - Diretor Escolar Nível III da Escola Municipal Adele de Oliveira, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:41971438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.312 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.312 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Análise de Defesa Prévia (CADEP), sendo os membros abaixo relacionados de acordo, com o Decreto 2.354 de 19 de agosto de 2015.

Representante do Órgão Municipal de Trânsito:

I. Ricardo Luiz de Albuquerque Costa

Representante da Sociedade Ligado à Área de Trânsito:

II. Leonardo Oliveira dos Santos

Representante com Conhecimento em Trânsito e Possuidor de Ensino Médio:

III. Jamille Fernandes dos Reais

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BBCCC7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.313 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.313 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores para Compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), abaixo relacionados de acordo com o Decreto 2.317 de 08 de setembro de 2014.

Representante com Conhecimento em Trânsito e Possuidor de Ensino Médio:

I. Adna Paulyne Duarte da Silva

Representante do Órgão Municipal de Trânsito:

II. Lavoysier Dias Araújo

Representante da Sociedade Ligado à Área de Trânsito:

III. José Campos Neto

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AEC94B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.290 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.290 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora Geani Barbosa de Souza, matrícula: 9088-0, para prestar serviços junto ao Fórum Desembargador Virgílio Dantas pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2019 e término em 16 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:002907C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.291 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.291 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor José dos Santos Freitas, matrícula: 089389-1, para prestar serviços junto ao Fórum Desembargador Virgílio Dantas pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2019 e término em 16 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:68DE37BE

SAAE

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA VIGÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Francisco J A Soares (Tecmax Automação), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.580.730/0001-98.

OBJETO: Aquisição de uma Central de Monitoramento destinada ao Reservatório Central de Abastecimento D'água desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.358,00 -(Dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12/09/2019 até 31/12/2019.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E **PELA EMPRESA CONTRATADA:** Francisco José Almeida Soares.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:468DDF12

SAAE
PORTARIA Nº 061/2019

GAB. DIRETORIA/SAAE
PORTARIA Nº 061/2019, de 17 de setembro de 2019.

DESIGNA a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio/Presidente e Membros da Comissão de Licitação do SAAE e dá outras providências.

A Diretoria do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de conformidade com a Lei Municipal nº 628/68 e Portaria Nº 908/2019 – GP, de 17 de setembro de 2019, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019, considerando a necessidade da realização de

procedimentos licitatórios para a manutenção e funcionamento desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Assessora Técnica junto a CPL, **FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS**, CPF/MF Nº 406.595.504-15, para a função de Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tendo como equipe de apoio/membros, os servidores: **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS MORAIS**, CPF/MF Nº 807.179.694-87, Matrícula nº 10.148, **THAISE ROBERTA DA SILVA BARBOSA**, CPF/MF Nº 011.152.774-05, Matrícula nº 2025540/1, na condição de membros titulares e **JOÃO MARIA ASSIS FERREIRA**, CPF/MF Nº 413.331.104-30, Matrícula nº 10.161, na condição de membro suplente, para atuar na realização dos procedimentos licitatórios, todos sem prejuízo das funções que atualmente desempenham.

Art. 2º - A Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a convocar, além dos membros/equipe de apoio, outros servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE – Ceará Mirim/RN, técnicos específicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, a depender da especificidade técnica do objeto licitado ou da documentação apresentada.

Art. 3º - O mandato da Pregoeira e equipe de apoio/Presidente, membros titulares e suplentes da Comissão ora designados tem vigência até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Ceará Mirim/RN, 17 de setembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:0AC3B866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 879, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado sem reservas, pelo Município de Cerro Corá/RN, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de **Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas**, com a finalidade de criação de Consórcio Público, sob a forma de Associação Pública, denominado **Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó**.

§ 1º O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei, será formado pelos 6 Municípios descritos no *caput* que providenciarem adesão mediante autorização por Lei Municipal.

§ 2º Serão admitidos novos entes no Consórcio por decisão da Assembleia Geral, nos termos do quórum definido na Cláusula Décima Segunda do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º As relações jurídicas entre o Município Cerro Corá/RN e o Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó serão reguladas pela Legislação Federal pertinente aos Consórcios Públicos.

Art. 4º A Lei Orçamentária definirá a dotação suficiente destinada para o Consórcio, conforme Contrato de Rateio.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 17 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:77DFD383

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2019-GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

Considerando solicitação da parte interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **GERALDA SILVESTRE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **596.950.134-49**, matrícula nº 414, Professora – NP-1F, lotada Centro Municipal de Ensino Infantil Jarniele Alves da Silva, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 185.129.771.2.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 14 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:0FEB0419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 109/2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 90 (dias) de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **DALIRA SOARES DE SOUZA ALVES**, sem alteração remuneratória, devendo haver retorno as atividades funcionais até dia 11/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 12 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN 14 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:4EAE2325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 023/2019, que tem como Objeto: SRP destinado a contratação de empresa especializada visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática afim de atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante D.F.DE S. SILVA inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 classificado(a) nos itens 5, 11, 17, 27, 32, 33, 41, 42, 34, 37 totalizando o valor de R\$ 9.419,00 (nove mil quatrocentos e dezenove reais), F. A. NUNES GONDIM inscrito no CNPJ nº 12.995.411/0001-43 classificado(a) nos itens 10, 8, 18, 26, 30 totalizando o valor de R\$ 46.509,00 (quarenta e seis mil quinhentos e nove reais) e M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 07.610.338/0001-04 classificado(a) nos itens 9, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 38, 39, 40, 35, 36 totalizando o valor de R\$ 173.022,40 (cento e setenta e três mil vinte e dois reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DC29A8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 023/2019.

Objeto: SRP destinado a contratação de empresa especializada visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática afim de atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante D.F.DE S. SILVA inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 classificado(a) nos itens 5, 11, 17, 27, 32, 33, 41, 42, 34, 37 totalizando o valor de R\$ 9.419,00 (nove mil quatrocentos e dezenove reais), F. A. NUNES GONDIM inscrito no CNPJ nº 12.995.411/0001-43 classificado(a) nos itens 10, 8, 18, 26, 30 totalizando o valor de R\$ 46.509,00 (quarenta e seis mil quinhentos e nove reais) e M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 07.610.338/0001-04 classificado(a) nos itens 9, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 38, 39, 40, 35, 36 totalizando o valor de R\$ 173.022,40 (cento e setenta e três mil vinte e dois reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:90B4254A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

OPREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de empresa especializada, em serviços médicos para atender as demandas em obstetria e ginecologia, bem como do acompanhamento ao pré-natal de alto, baixo risco e parto, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral. Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), a ser pago de acordo com os procedimentos realizados, junto à secretaria municipal de saúde em pacientes devidamente identificados documentalmente e acostados ao processo de pagamento a cargo da secretária de Finanças deste município, conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa de assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 25, parágrafo 1º, art. II, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I –OMISSIS...

II –“para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa C H V SAUDE

LTDA, escrita no CNPJ nº 11.983.401/0001-25, com sede na R. José Alves de Queiroz, nº 101, Aluizio Diógenes, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, por apresentar vasta experiência nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie, condizente com a realidade necessária para atender demandas do município.

Doutor Severiano/RN, 10 de outubro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:581EC86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa: C H V SAUDE LTDA, escrita no CNPJ nº 11.983.401/0001-25, com sede na R. José Alves de Queiroz, nº 101, Aluizio Diógenes, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN. Com notória especialidade nos serviços especificados no termo de referência, anexo I, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no período de 12 meses, após a data de assinatura, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global de R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), a ser pago de acordo com os procedimentos realizados, junto à secretaria municipal de saúde em pacientes devidamente identificados documentalmente e acostados ao processo de pagamento a cargo da secretária de Finanças deste município.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2019: Unidade orçamentaria 02.004 Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.036 Teto Municipal da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Elemento de despesas: 33903900 - PJ. Fonte 114. 2013. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 33903900 - PJ. Fonte 100.

Doutor Severiano/RN, 11 de outubro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1EE75AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO: C H V SAUDE LTDA

CNPJ Nº 11.983.401/0001-25.

ENDEREÇO: R. JOSÉ ALVES DE QUEIROZ, Nº 101, ALUÍZIO DIÓGENES, CEP Nº 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, BEM COMO DO ACOMPANHAMENTO AO PRÉ-NATAL DE ALTO, BAIXO RISCO E PARTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, II, §1º LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 74.520,00 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), A SER PAGO DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM PACIENTES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS DOCUMENTALMENTE E ACOSTADOS AO PROCESSO DE PAGAMENTO A CARGO DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO DE ATIVIDADE 2.036 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 - P.J. FONTE 114. 2013. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33903900 - P.J. FONTE 100.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ POR 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E C H V SAUDE LTDA.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D1BC4BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ONTRATO 10010001/2019**

TERMO DO CONTRATO Nº 10010001/2019

Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município do ENCANTO/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município do ENCANTO/RN e do outro o a empresa **BANCO BRADESCO S.A** conforme Clausulas a seguir

O **MUNICÍPIO DO ENCANTO/RN**, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº.008.225.364-12, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o Banco BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede estabelecida na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco- SP, neste ato representada pelo Sr. WALLYSON RANGEL COSTA MARCELINO, portador (a) do RG sob o nº. 002607814 SSP-RN e do CPF sob o nº. 078.058.744-84, residente e domiciliado Travessa Gonçalo Chaves nº 02, Centro – Encanto - RN. De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 017/2019 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei

Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente contrato toda a legislação pertinente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelo Pregão Presencial nº 017/2019 e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município do ENCANTO/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município do ENCANTO/RN, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição. A Administração Municipal, tem objetivos futuros de mudar a sua previdência, portanto, permanecerá o objeto com o possível pagamento de inativos e pensionistas e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES.

3.1 A folha de pagamento dos servidores da Prefeitura do Encanto/RN está representada na tabelas: Pirâmide de Servidores.

SERVIDORES ELETIVOS	
FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE
RS 954,00 A RS 1.000,00	01
RS 1.000,00 A RS 2.000,00	04
RS 2.000,00 A RS 3.000,00	00
RS 3.000,00 A RS 4.000,00	00
RS 4.000,00 A RS 5.000,00	01
RS 5.000,00 A RS 6.000,00	00
RS 6.000,00 A RS 7.000,00	00
ACIMA DE RS 7,00,00	01
TOTAL DE SERVIDORES	07

SERVIDORES EFETIVOS	
FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE
RS 954,00 A RS 1.000,00	01
RS 1.000,00 A RS 2.000,00	115
RS 2.000,00 A RS 3.000,00	14
RS 3.000,00 A RS 4.000,00	17
RS 4.000,00 A RS 5.000,00	34
RS 5.000,00 A RS 6.000,00	03
ACIMA DE RS 6,00,00	04
TOTAL DE SERVIDORES	188

SERVIDORES COMISSONADOS	
FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE
RS 954,00 A RS 1.000,00	09
RS 1.000,00 A RS 2.000,00	13
RS 2.000,00 A RS 3.000,00	09
RS 3.000,00 A RS 4.000,00	00
RS 4.000,00 A RS 5.000,00	00
ACIMA DE RS 5,000,00	00
TOTAL DE SERVIDORES	31

SERVIDORES CONTRATADOS/CELETISTA	
FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE
RS 954,00 A RS 1.000,00	116
RS 1.000,00 A RS 2.000,00	12
RS 2.000,00 A RS 3.000,00	04
RS 3.000,00 A RS 4.000,00	01
RS 4.000,00 A RS 5.000,00	00
RS 5.000,00 A RS 6.000,00	01
RS 6.000,00 A RS 7.000,00	00
ACIMA DE RS 7,00,00	03
TOTAL DE SERVIDORES	127

2.2 Total geral de servidores de 363 com possibilidade de acréscimo ou decréscimo de acordo com a necessidade da administração pública municipal.

2.2.1 valor total da Folha Bruta: R\$ **676.600,72**
 2.2.2 Valor total da Folha líquida: R\$ **558.730,80**
 Fonte: RH da Prefeitura do Encanto, /2019.

2.3 Da arrecadação municipal

2.3.1 Baseando-se na Lei Orçamentária Anual/2018, a receita total do município corresponde a R\$ **24.682.300,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e trezentos reais).**

3.2 Total geral de servidores de 410 com possibilidade de acréscimo ou decréscimo de acordo com a necessidade da administração pública municipal.

Fonte: RH da Prefeitura de Encanto, novembro/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para implantação e início da prestação do serviço, a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Entende-se por início da prestação dos serviços a formalização da abertura das contas-salários e o consequente crédito dos recursos nas contas visando ao pagamento do funcionalismo público municipal.

Parágrafo Terceiro: Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no § 2º, para início da prestação do serviço, por culpa exclusiva da CONTRATANTE que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, em caráter excepcional, prossiga na execução dos contratos pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços, desde que a prorrogação não ultrapasse os limites previstos no artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATANTE enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários da Prefeitura à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência de 05 dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de transmissão via internet, com retomo imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.

Parágrafo Segundo: No caso de haver alguma inconsistência, a CONTRATANTE emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores/funcionários até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pelo BANCO, na forma do *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA disponibilizará em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela CONTRATANTE, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores/funcionários.

Parágrafo Quarto: Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* desta cláusula a CONTRATADA indica, como centralizadora, a agência BANCO BRADESCO S.A, localizada na AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1950 CENTRO, Pau dos Ferros -RN.

Parágrafo Quinto: Havendo alteração na agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar-se a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes de sua omissão.

Parágrafo Sexto: O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE está isenta de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou neste Instrumento.

Parágrafo Oitavo: Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexistência de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e processá-lo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas no presente contrato, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer tarifa referente aos créditos efetuados em conta-salário do servidor.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas-salários dos servidores/funcionários no dia seguinte (D+1) em que for feita a transferência dos recursos pela CONTRATANTE, podendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos.

Parágrafo Segundo: Caberá à CONTRATADA repassar à CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do Município do ENCANTO/RN, os dados cadastrais da conta-salário que for aberta em nome do servidor/funcionário, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a veracidade das informações. Juntamente com as informações da conta-salário do servidor, a CONTRATADA deverá informar: nome, endereço e CPF dos servidores/funcionários.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá providenciar a pré-abertura da conta-salário na agência mais próxima do atual domicílio do servidor/funcionário e pensionista, interagindo com a CONTRATANTE no sentido de agendar o comparecimento do servidor/funcionário na agência onde for pré-aberta a conta, para fins de formalização com a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

Parágrafo Quarto: Toda a despesa com o agendamento tais como material de divulgação e postagem correrá às expensas da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE somente orientar os servidores/funcionários acerca dos procedimentos mencionados no parágrafo quarto da Cláusula Sexta.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá estar preparada para eventuais alterações de domicílio solicitadas pelos servidores/funcionários no ato da formalização da abertura das contas-salário.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências, devendo observar a capilaridade exigida no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema que possibilite a execução das seguintes ações: i) bloqueios e desbloqueios de pagamentos (operação exclusiva da CONTRATANTE); ii) campo com informação sobre o motivo do bloqueio/desbloqueio de pagamento; iii) rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para a CONTRATANTE não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os técnicos da Secretaria Municipal de Administração na operacionalização do sistema.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá instalar, no Município do ENCANTO/RN, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato no mínimo, (um) Posto de Atendimento (PA), com no mínimo 01 (Um) caixa eletrônico, e possibilidade futura de implantação/instalação de mais um caixa eletrônico, de acordo com o estudo de viabilidade, realizado entre as partes.

Parágrafo Décimo Segundo: a CONTRATANTE terá isenção das tarifas de transmissão da Folha de Pagamento, assim como, toda e quaisquer movimentações bancárias feitas por funcionários do quadro da Contratante.

Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores/funcionários que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais.

Parágrafo Décimo Quarto: A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, de forma online, quando solicitado, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores/funcionários.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 90 (noventa) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sexto: A CONTRATADA deverá solicitar a anuência da CONTRATANTE, em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a CONTRATANTE ou com seus servidores/funcionários e fornecedores.

Parágrafo Décimo Sétimo: A CONTRATADA não poderá sob qualquer espécie subcontratar o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores/funcionários, e fornecedores, para o procedimento inicial de abertura das contas-salários.

Parágrafo Segundo: Enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema

de transmissão via *web* disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à CONTRATADA em até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora.

Parágrafo Quinto: Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse às contas-salário dos servidores são de responsabilidade exclusiva da PREFEITURA.

Parágrafo Sexto: Providenciar a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores/funcionários, em reserva bancária, débito em conta ou excepcionalmente por outro meio de transferência bancária.

Parágrafo Sétimo: Encaminhar à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores/funcionários, inclusive o do 13º salário.

Parágrafo Oitavo: A Prefeitura deve orientar seus fornecedores que os mesmos deverão ter ou indicar conta corrente na instituição vencedora do certame para que o Município possa realizar os pagamentos através do BANCO.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total do presente contrato é de R\$ 108.905,00 (Cento e oito mil, novecentos e cinco reais), e será pago em uma única parcela de 100% (cem por cento), em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo Único: Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela proporcional ao valor pago à Prefeitura Municipal do ENCANTO/RN. O cálculo do valor devido deverá ser feito observando-se a proporcionalidade entre o valor pago pela contratada e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPCA-E do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do serviço, execução imperfeita, mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESPESAS CONTRATUAIS
Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das atividades próprias de cada órgão municipal, a fiscalização da execução do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se obriga, às suas expensas, a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE E EFICÁCIA
O CONTRATANTE, no prazo legal, enviará cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS
Contra as decisões que resultarem penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

Formular pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência que tiver tido da decisão;

Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DOCUMENTOS E QUITAÇÕES

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

As partes contratantes obrigam-se a formalizar suas correspondências e documentos e a só encaminhá-los mediante protocolo não sendo admitida qualquer outra tramitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DA CONTRATADA
Obriga-se a CONTRATADA ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, elegendo o foro da Comarca de ENCANTO/RN, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Encanto/RN, 10 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Encanto- RN
ATEVALDO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Banco Bradesco S.A
WALLYSON RANGEL COSTA MARCELINO
Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:BDED374D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03

EDITAL Nº 003/2019

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO E CONSELHO FISCAL, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

ENCANTO, DOS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS.

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Portaria nº. 091/2019, torna público para conhecimento dos interessados, a relação dos inscritos para concorrer como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência, Conselho de Administração do Fundo Financeiro e Conselho Fiscal, conforme prevê o Art. 9º, do Edital nº. 002/2019.

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Conselho Administrativo	Maria Carla da Silveira Castro	162390-7
Conselho Administrativo	Cosmo Evandro de Queiroz	162326-7
Conselho Fiscal	Yria Firmina Queiroz Rego	160218-0
Conselho Fiscal	Maria Aparecida de Oliveira Arlindo	162420-8
Conselho Previdenciário	Maria Adriane dos Santos	162351-6
Conselho Previdenciário	Marilene Fernandes de Queiroz	162225-0
Conselho Previdenciário	Niedja Maria Barboza de Lima Silva	160222-0
Conselho Previdenciário	Josafá Neves da Silva	162152-9
Conselho Previdenciário	João Batista Florêncio	162476-9
Conselho Previdenciário	Inácio Paulino de Lima	162438-7

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização de impugnação.

Encanto/RN, em 14 de outubro de 2019.

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

MARIA LUCIGLEICE ALVES DO REGO

NEURIBERG LEITE DA SILVA

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:60522F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria Nº. 107/ 2019 Encanto / RN, Em 11 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Wagner Fábio Queiroz Rego**, brasileiro, portador do CPF Nº **009.184.014-70**, RG Nº **1.194.863 SSP/RN**, do Cargo de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:BBD85356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 108

Portaria Nº. 108/ 2019 Encanto / RN, Em 14 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data, **Wagner Fábio Queiroz Rego**, brasileiro, portador do CPF Nº **009.184.014-70**, RG Nº **1.194.863 SSP/RN**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:EC198C69

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08**

DECRETO N.º 08/2019 Encanto/RN, 14 de outubro de 2019

O Município de Encanto/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. **Wagner Fábio Queiroz Rego**, CPF Nº 009.184.014-70 e a senhora Tesoureira, Patrícia Raquel Sampaio Bessa, CPF Nº 054.775.274-12, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 10.267.363/0001-41, localizados no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite da movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por transação.

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Sustar/contrordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamento pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Efetuar movimentação financeira no RPG
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-RPG
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferências para a mesma titularidade-meio eletrônico
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do débito direto autorizado- DDA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:901EC6AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

**Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
cmdcaequadorrn@gmail.com**

Resolução 003/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Equador/RN no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), pela Lei Municipal Nº 626/2015. Divulga o resultado geral oficial das Eleições unificadas do Conselho Tutelar do Município de Equador/RN para o Biênio de 2020/2024.

Candidato	Votação	Colocação
DILMA	441 VOTOS	1º TITULAR
GERBIN	439 VOTOS	2º TITULAR
IVALDO	370 VOTOS	3º TITULAR
DAIANA	356 VOTOS	4º TITULAR
ANJINHA	333 VOTOS	5º TITULAR
ANA KEYLLA	328 VOTOS	1º SUPLENTE
MARIQUINHA	327 VOTOS	2º SUPLENTE
REGINALDO	327 VOTOS	3º SUPLENTE
VILMA	291 VOTOS	4º SUPLENTE
KINHA	288 VOTOS	5º SUPLENTE
DEYZIANE	271 VOTOS	11º
MINININHA	257 VOTOS	12º
LUCIANA	220 VOTOS	13º
RAMON	215 VOTOS	14º
VITÓRIA LIMA	213 VOTOS	15º
WATCHINO	201 VOTOS	16º
PABLINY	194 VOTOS	17º
GRAÇA DO JACÚ	188 VOTOS	18º
MARQUINHOS	136 VOTOS	19º
CECILIA	133 VOTOS	20º
DARQUINHA	132 VOTOS	21º
CLEIDE	112 VOTOS	22º
LENINHA	84 VOTOS	23º
IZABEL	82 VOTOS	24º

ERINETE PRIMO GUEDES FERNANDES

Presidente da Comissão Eleitoral

Equador/RN, 11 de Outubro de 2019

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:C54F8ACA

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DA SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Balduino Guedes, 125- Centro - Equador-CEP 59.355-000 -Tel. (084) 3475-0158
CNPJ. 08.086.224/0001-14

Ata da Audiência Pública para Prestação de contas da saúde, referente aos 1º e 2º quadrimestres do ano de 2019, realizada em 30 de agosto do ano em curso. Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019 no prédio da Câmara Municipal de Equador RN, reuniram-se a senhora secretária de saúde, coordenadora da atenção básica, diretor do hospital local, os senhores vereadores, representantes do conselho de saúde, representante do sindicato dos trabalhadores rurais, representantes do Nasf, representantes das equipes de saúde das famílias, representantes dos agentes de endemias, da secretaria de assistência social, da secretaria de educação, representantes dos

agentes comunitários de saúde, sociedade civil organizada e os técnicos da secretaria para realizarem a apresentação. A senhora Secretária de saúde, Maria Betânia Souza Santos deu início a audiência convocando os vereadores presentes para fazerem parte da mesa, o técnico Fábio Roberto, e a equipe da saúde. Formada a mesa a secretária senhora secretária agradeceu a presença de todos e falou da importância desta audiência para que a população tenha conhecimento do quanto se faz na saúde do nosso município, mesmo diante das dificuldades enfrentadas. Convidou o técnico Fábio Roberto para fazer a apresentação, que por sua vez fez um brilhante trabalho, abrindo espaço para questionamentos sobre os dados informados. Foram feitas diversas perguntas pelos presentes, que por sua vez foram respondidas de pronto pelo senhor Fábio Roberto e pela secretária de saúde. Em alguns momentos, presentes fizeram agradecimentos de atendimento realizados pela secretaria de saúde, como também parabenizaram ações desenvolvidas pela secretaria e pelas equipes de saúde. Após o término da apresentação, a senhora secretária trouxe informações importantes para os presentes, como a aquisição de um carro modelo gol e uma ambulância para a secretaria de saúde, informou que já está em andamento a compra de mais um carro para a saúde, informou sobre a reforma do prédio onde funcionará a secretaria de saúde, fez seus agradecimentos a gestão na pessoa da prefeita Noeide Clemens Ferreira pelo apoio total que a gestão vem dando em todas as ações desenvolvidas pela saúde, agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência pública de prestação de contas da saúde.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Rua São Sebastião, 62- Centro - Equador- CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que em 30 de agosto de 2019, a Secretaria Municipal de Saúde realizou no prédio da Câmara Municipal audiência pública para prestação de contas da saúde, referente aos 1º e 2º quadrimestres do ano de 2019.

O referido é verdade e dou fé.

Câmara Municipal de Equador RN, em 30 de agosto de 2019.

MARIANO NOBERTO DA SILVA
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Balduino Guedes, 125- Centro - Equador-CEP 59.355-000 -Tel. (084) 3475-0158
CNPJ. 08.086.224/0001-14

Equador/RN, 20 de setembro de 2019.
Ofício nº 017/2019

Senhor Presidente,
Mariano Noberto da Silva

Com os nossos cumprimentos venho através deste comunicar que, esta Secretaria Municipal de Saúde realizará no dia 30/09/2019, nas dependências do prédio da Câmara Municipal audiência Pública para prestação de contas do I e II quadrimestres do ano de 2019. Aproveitamos o ensejo para convidar os demais vereadores desta egrégia casa legislativa e a população em geral. Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e elevadas considerações.

Respeitosamente,

MARIA BETÂNIA SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 003/2017

Ao Excelentíssimo Senhor Mariano Noberto da Silva,
Presidente da Câmara Municipal de Equador RN.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Balduino Guedes, 125- Centro - Equador-CEP 59.355-000 -Tel. (084) 3475-0158
CNPJ. 08.086.224/0001-14

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde tem a honra de convidar vossa senhoria para participar da Audiência de Prestação de contas da Saúde, referente ao 1º e 2º quadrimestre do ano de 2019, que acontecerá no próximo dia 30 de setembro do ano em curso, às 09:00h, no prédio da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

MARIA BETÂNIA SOUZA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 003/2017

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:9418B0C7

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Município de Equador/RN, representando por sua Prefeita Constitucional, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de a Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA;**

CONSIDERANDO que a Administração Pública, diante de eventuais inexecuções ou irregularidades contratuais, pode tomar as providências cabíveis, aplicando as sanções previstas no contrato firmado entre as partes e nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, tais como multas e, inclusive, rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO que o Município de Equador/RN, cumpre **Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que determinou que as Prefeituras Municipais, façam empenho de despesas diário e proceda o respectivo pagamento obedecendo a ordem cronológica;**

CONSIDERANDO que em 11/10/2019, foi recebido por Esta Municipalidade **nota fiscal de nº 000.003.523, SÉRIE: 001, no valor total de R\$ 1.760,00, com data de emissão do dia 06/08/2018,** referente a aquisição de balança eletrônica, para Unidade de Saúde deste Município, em data posterior a que possibilitasse o seu referido empenho, ou seja, dias após suas emissões, o que é vedado pela Resolução do TCE/RN;

CONSIDERANDO a intenção de a municipalidade realizar o empenho e pagamento das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Equador/RN;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **KCRS EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, para que **ENVIE AO EMAIL DA TESOUREARIA DE EQUADOR/RN, prefeituradeequador@uol.com.br,** A NOTA FISCAL ACIMA CITADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com datas compatíveis e atualizadas até o encaminhamento, para o município realizarem o empenho e posterior pagamento. A presente notificação será publicada na forma da Lei.

Equador – RN, em 14 de outubro de 2019.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:11B9CE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RE-RATIFICADO PORTARIA Nº 325/2019-SMARH EM, 11 DE
OUTUBRO DE 2019

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MÁRCIA REGINA DE GÓIS E SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MÁRCIA REGINA DE GÓIS E SILVA do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/10/2019 a 09/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:86367167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109073/2019

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 0109073/2019**

Objeto: Serviços de transporte de estudantes da zona rural para escolas da zona urbana do município.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,20

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:069346A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve autorizar a

cessão do (a) servidor (a) abaixo indicado (a), pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor Alexandre Wendel de Lima Ribeiro, cargo de Motorista, matriculado sob o nº: 271, para a Secretaria de Saúde do Município de Galinhos/RN.

Art. 2º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário, por determinação da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4F902868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: Conect Construções e Serviços LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa de 18,27%(dezoito, vinte e sete por cento), com redução de 13,17%(treze, dezessete por cento), do valor ao contrato firmado entre as partes em 13/07/2018, referente a licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, para a continuação da pavimentação em diversas ruas do município, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$114.834,68(cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6D4A24FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 027/2017

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: J E Grilo de Moraes-ME/CNPJ:01.425.218/0001-50.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, dos serviços de Buffet para atendimento a administração e demais secretarias do município de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: 02/10/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:7A0D8A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 112/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições

legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - RESOLVE: Conceder a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 5%, CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) ELIEVERSON ALVES DOS SANTOS, matrícula 1347420, ocupante de cargo público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, REFERENTE ao período LABORAL de 12 de maio de 2014 até 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019.

Publique-se.

Goianinha/RN, 14 de Outubro de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador: C6F9A33F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 113/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - RESOLVE: Conceder a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 5%, CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) AMALIA CAROLINA CIRILO PIRES, matrícula 1347519, ocupante de cargo público efetivo de MERENDEIRA, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 06 de maio de 2014 até 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019.

Publique-se.

Goianinha/RN, 14 de Outubro de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador: F9DAE831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 114/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - RESOLVE: Conceder a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 5%, CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) BRUNO VITAL ALVES, matrícula 1348655, ocupante de cargo público efetivo de MOTORISTA, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 22 de maio de 2014 até 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019.

Publique-se.

Goianinha/RN, 14 de Outubro de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador: B1D51784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 313/2019- GP**

Goianinha/RN, 14 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MÔNICA BERNARDO DA SILVA, sob a Portaria nº 235/2019, do cargo de Chefe de Departamento de Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º Nomear a referida servidora para o cargo de Chefe de Departamento de Relatoria, lotada na Unidade administrativa da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador: 8983FE2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 314/2019 -GP**

Goianinha/RN, 14 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. RANIERE RAMOS ROCHA, sob a Portaria nº 314/2019, para o cargo de Chefe de Departamento de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:2A73AF7E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2019,****DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe Sobre a Revogação da Portaria Nº 230/2019 que concede diárias a servidores públicos.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**RESOLVE:****Art. 1º** - Revogar a Portaria 229, de 08 de outubro de 2019, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019;**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:31294C78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Nº 039/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **Adjudicar/Homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 039/2019, Processo Nº 3565/2019** originado pelo Memorando nº **11/2019 – Secretaria Municipal de Administração** que objetiva a **MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09)**, quanto ao(s) ITEN(S) [7, 9, 18, 20 e 21], no valor total de **R\$ 13.466,50 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, **JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (22.486.978/0001-48)**, quanto ao(s) ITEN(S) [30], no valor total de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)**, quanto ao(s) ITEN(S) [10], no valor total de **R\$ 4.642,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 18.768,50 (dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 14 de Outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:BD0DBAAA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 068/2019**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 068/2019, Processo Nº 4044/2019 originado pelo Memorando nº 4044 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descupinização a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) dos prédios que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guimarães., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** (às) empresa(s) **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA (03.284.595/0001-42)**, quanto ao(s) **LOTE(S) [1]**, no valor total de **R\$ 55.642,64 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 55.642,64 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Lote**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 14 de Outubro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:F1AD9819**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 068/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 068/2019, Processo Nº 4044/2019** originado pelo Memorando nº 4044 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descupinização a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) dos prédios que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guimarães., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA (03.284.595/0001-42)**, quanto ao(s) **LOTE(S) [1]**, no valor total de **R\$ 55.642,64 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 55.642,64 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Lote**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 14 de Outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0A1955EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA E BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ: 12.039.966/0001-11.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS(GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10) NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAS E LOCADOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, COM APLICAÇÃO SUBSIDIARIA DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5413/2019;**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.571.903,48 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);**FIRMADO EM:** 10/10/2019**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37**CONTRATADO:** EPAMINONDAS ALVES FERREIRA JUNIOR - CPF: 300.007.498-85**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:E0F6C5A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2019**

Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no §4º do art. 1º do Decreto nº. 018/2019.**RESOLVE**

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter extraordinário, a redução do horário de funcionamento das unidades de saúde, para 6 (seis) horas ininterruptas nas sextas-feiras, conforme disposições contidas no §4º do art. 1º do Decreto nº. 018/2019.

Parágrafo único - Os dirigentes das unidades da Secretaria Municipal de Saúde devem adequar os horários de funcionamento às necessidades operacionais de suas unidades, conforme anexo I, obedecendo ao disposto no Decreto nº 018, de 10 de outubro de 2019 e observada à compatibilidade das atividades a serem desempenhadas.

Art. 2º. Órgão e demais setores não sofreram alteração no horário de funcionamento, conforme anexo II.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 14 de outubro de 2019.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – PORTARIA Nº 003/2019

Horário de funcionamento das Unidades de Saúde

ITEM	UNIDADE DE ATENDIMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		
		Segunda-feira a Quinta-feira	Sexta-feira	
01	AMBULATORIO MÉDICO - BAIXA DO MEIO	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
02	AMBULATORIO MÉDICO - GUAMARÉ	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
03	CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
04	ANEXO DO CER - BAIXA DO MEIO	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
05	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
06	CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
07	SETOR DE ENDEMIAS - BAIXA DO MEIO	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
08	SETOR DE ENDEMIAS - GUAMARÉ	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
09	CERPIS-PRATICAS INTEGRATIVAS DE SAUDE	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
10	SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
11	ESF I - CENTRO	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
12	ESF II - VILA MARIA	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
13	ESF III - UBS PORTE II	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
14	ESF IV - UBS PORTE II	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
15	ESF V - SALINA DA CRUZ	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
16	ESF VI - LAGOA SECA	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
17	ESF VI - QUILOMBO	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
18	ESF VII - BAIXA DO MEIO	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
19	ESF VII - SANTA MARIA	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
20	ESF VII - SANTA PAZ	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
21	ESF VII - UMARIZEIRO	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
22	ESF VIII - LAGOA DE BAIXO	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
23	ESF VIII - MANGUE SECO I	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min
24	ESF VIII - MANGUE SECO II	7h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	11h00min 7h00min às 13h00min	7h00min às 13h00min

ANEXO II – PORTARIA Nº 003/2019

Unidades de Saúde que não sofreram alteração no horário de funcionamento

ITEM	UNIDADE DE ATENDIMENTO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	CASA DE APOIO - NATAL/RN
03	UPA - FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
04	HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA
05	FARMÁCIA DA GENTE

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva

Código Identificador:74B88536**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 395/2019**

De 14 de Outubro de 2019.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder DUAS DIÁRIAS, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o Senhor **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, portador do CPF: 512.281.734-00**, Prefeito Municipal, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 15 de Outubro de 2019, com retorno previsto no dia 16 de Outubro de 2019, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal deste Município.

Art. 2º - Conceder DUAS DIÁRIAS, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o Senhor **WAGNER GODZICKI, portador do CPF: 045.815.649-30**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 15 de Outubro de 2019, com retorno previsto no dia 16 de Outubro de 2019, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal deste Município através de audiências pré-agendadas em diversos Ministérios.

Publique-se e Cumpra-se.

AÉCIO VARELA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:B39D6965

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE REDES (TELAS) DE PROTEÇÃO A SEREM INSTALADAS NO GINÁSIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO, VISANDO UMA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO NO CENTRO DA CIDADE, QUADRAS DE ESPORTES NOS DISTRITOS DE UMARI E DO ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO II, PROTEGENDO LUZES E PORTAS, BEM COMO DAS PESSOAS PRESENTES DURANTE OS EXERCÍCIOS PRATICADOS.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **DORALICE CARNEIRO DA SILVA (CHICO TELAS), inscrita no CNPJ sob nº 02.755.175/0001-34**, estabelecida a Rua Campo Florido, nº 43 – Cajupiranga, Parnamirim/RN – CEP: 59.156-845, com valor global de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 14 de Outubro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:55267196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 90/2019-GP,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a senhora **Margillania Beatriz Tavares de Souza**, CPF nº 082.342.954-70, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, para participar XII Conferência Estadual de Assistência Social, representando a Entidade Governamental-SEMTHAS, que será realizada na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenia de Araujo Sales, situado no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN, em 10 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D22A077F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 002/2019 ‘PROCESSO Nº. 1.700/2019

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, através de sua Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/10/2019 a partir das 12:00 horas até 25/10/2019 às 08h59min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/10/2019 às 09:00 horas

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/10/2019 às 09h15min

Site do Pregão Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL ESEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800- centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: cplipan@gmail.com.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000 E-E-mail: cplipan@gmail.com

Fone/Fax: (84) 3335.2540

Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O referido é verdade e dou fé.

Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7DD3D5D8

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005//2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **13h00min** do dia **30/10/2019**, licitação Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma academia de saúde, nível intermediário no Bairro Olho D'água – Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 14/10/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:65867D73

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 950/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019 - DECISÃO

Vieram-me os autos deste processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender a demanda de eventos do Município de Ipanguaçu/RN, através da modalidade Pregão Presencial SRP, para fins de regular homologação.

Compulsando os mesmos, e fazendo uma análise comparativa com o quantitativo de fogos de artifícios utilizados nos últimos exercícios, observa-se que há uma discrepância muito grande entre os quantitativos ora licitados e a real quantidade necessária para atender a demanda municipal.

Assim, no intuito de celebrar uma contratação eficaz, evitando, inclusive, oneração desnecessária aos cofres públicos, DECIDO não homologar o presente certame.

Considerando que o processo licitatório resta concluído, faz necessário o desfazimento dos efeitos desta licitação, para fins de abertura de ulterior processo licitatório para o mesmo fim, após a realização das adequações necessárias no Termo de Referência referido.

A revogação é o desfazimento dos efeitos de uma licitação já concluída, por motivos administrativos ou por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

No caso em apreço, vislumbrado que o prosseguimento do presente processo mostra-se eivado de vício, o que acarretará prejuízo futuro para a Administração, assim a revogação é medida que se impõe.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: *“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta...”*

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições fáticas e legais acima dispostas.

Diante do exposto, analisados os autos, buscando alcançar o contrato mais vantajoso ao erário público, **determino a revogação do presente processo licitatório**, devendo-se instaurar novo processo de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender a demanda de eventos do Município de Ipanguaçu/RN, tornando sem efeitos todos os atos praticados, por motivo de oportunidade e conveniência, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Cumpra-se,
publique-se,
arquive-se.

Ipanguaçu/RN, 26 de agosto de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:330FB8F4

GABINETE DO PREFEITO ERRATA - PORTARIA Nº 235/2019-GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Na edição de nº 2118, de 03 de outubro de 2019, no Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicado PORTARIA Nº 235/2019-GP, D E 30 DE SETEMBRO DE 2019, no dia 03 de outubro de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017; e

CONSIDERANDO, que a portaria de nº 89/2016 concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora Francisca Irineu França, matrícula 1220, referente ao período aquisitivo de 20.06.2006 a 19.06.2011,

quando na realidade, pela ordem cronológica das licenças, referia-se ao período aquisitivo de 20.06.1999 a 19.06.2003;

CONSIDERANDO que a portaria de nº 263/2018 concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora Francisca Irineu França, matrícula 1220, referente ao período aquisitivo de 20.06.2011 a 19.06.2016, quando na realidade, pela ordem cronológica das licenças, referia-se ao período aquisitivo de 20.06.2003 a 19.06.2007;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se corrigir os equívocos supracitados a fim não trazer nenhum prejuízo a servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** os períodos aquisitivos das licenças prêmio por assiduidade deferidas em favor da servidora **FRANCISCA IRINEU FRANÇA**, matrícula 1220, constante nas portarias 89/2016 e 263/2018, os quais passarão a ser os seguintes:

I – Portaria de nº 089/2016 – Período aquisitivo: 20.06.1999 a 19.06.2003;

II – Portaria de nº 263/2018 – Período aquisitivo: 20.06.2003 a 19.06.2007;

Art. 2º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 6477/2018, a **FRANCISCA IRINEU FRANÇA**, Mat.: 1220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2007 a 19 de junho de 2011.

Art. 3º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 03 de julho a 02 de Outubro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:03E61937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**25/2019**

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JANICLÉ DIONISIA DA SILVA, ocupante do cargo de DIRETORA ESCOLAR, 1/5 (meia) diária(s), ao

preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 17 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DA “SACOLA LITERÁRIA” DO PROJETO DE DOAÇÃO DE LIVROS ÀS BIBLIOTECAS PÚBLICAS “A LEITURA O LIBERTA PARA O MUNDO”, DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RN. SAINDO AS 04:00 HORAS DO DIA 17 E RETORNANDO AS 17:00 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de setembro de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:81BC242A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**26/2019**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 07 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA II FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 07 E RETORNANDO AS 17:30 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:FBC2A83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:27/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MAGALY BARROS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 07 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA II FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 07 E RETORNANDO AS 17:30 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de outubro de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:D1682EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:28/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) SANDRA MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 07 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA II FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 07 E RETORNANDO AS 17:30 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de outubro de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:A8A3F694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:29/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA GLÓRIA DE JESUS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 07 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA II FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 07 E RETORNANDO AS 17:30 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de outubro de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:A32C97ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 004/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
Nº 004/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Itaú (RN), situada na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú, no período de 16 a 24 de Outubro de 2019, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Itaú (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 202/1992 de 17 de novembro de 1992, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, e da Lei 202/1992.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Itaú (RN), na forma do art. 16, §3º da Lei nº 202/1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú (RN), 14 de Outubro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito do Município de Itaú

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 004/2019 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

1 – NÍVEL SUPERIOR

**Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019 nº 48
Itaú - Farmacêutico Bioquímico (Lista geral)**

Classificação	Inscrição	Nome
2	149929-4	JOSE VIDAL NETO

2 – NÍVEL MÉDIO

**Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019 nº 47
Itaú - Agente Comunitário de Saúde (Lista Geral)**

Classif.	Insc.	Nome
3	153353-9	ALEXANDRE JOSE MAIA PINHEIRO

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 004/2019 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como a **titulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
- 1.7.1 - Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento, Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros			
Tipo	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Itaú(RN) xx, de xx de 201x.

Assinatura

ANEXO II.2 (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) ____, de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3 (MODELO)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Itaú(RN) ____, de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3.1 (MODELO)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de _____, do Município de Itaú(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº001/2019, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú(RN) ____, de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.4 (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofreu penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) ____, de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
 - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 - 1.1.2. Hemograma Completo;
 - 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 - 1.1.4. Colesterol Total;
 - 1.1.5. Colesterol HDL;
 - 1.1.6. Colesterol LDL;
 - 1.1.7. Colesterol VLDL;

- 1.1.8. Triglicerídeos;
- 1.1.9. Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:07981FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 553/2019

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 553 / 2019.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **ALEXANDRE JOSE MAIA PINHEIRO** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ALEXANDRE JOSE MAIA PINHEIRO**, portador do CPF/Nº. 019.790.594-38, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Marcação de Consultas, Exames Laboratoriais e Regulação de Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:20BAF6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 554/2019

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 554 / 2019.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Permanente de Pessoal do Magistério-COMPEMA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: como titular Carla Adriana Maia Andrade e como suplente Edinilma Maria Lima – representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; como titular Verônica Maria Cavalcante Lucena e como suplente Josivânia Ferreira de Freitas – representantes da Secretaria Municipal de Educação; como titular Manoel Egleudo Rodrigues Brasil e como suplente Maria Neorivânia Bezerra Brasil – representantes dos diretores de unidade de ensino Municipal; como titular Raimundo Fernandes da Silva Neto – representante dos professores; como titular Francisca Rosivânia Lopes Maia e como suplente Maria Zildamir Nunes - representantes dos professores; como titular Herculana Praxedes de Oliveira Fernandes – representante dos supervisores; como titular Francisca Gildeone de Freitas Nobre – representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Valorização do Magistério; como titular Jonilson Ferreira de Freitas e como suplente Raimundo Martins Filho - representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Valorização do Magistério, para compor a Comissão Permanente de Pessoal do Magistério – COMPEMA.

Art. 2º - Os membros da Comissão de que trata esta Portaria obrigam-se a cumprir o que determina o Art. 37, da Lei 367/2010, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:49E1E6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 555/2019

CNPJ (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Telefax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 555 / 2019. De 14 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sra. MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**. Que faz jus custear as despesas de deslocamento e hospedagem da SME, no Seminário de gestores da Educação: Governança participativa, Compromisso técnico e político, na cidade de Caicó/RN, nos dias 17 e 18 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:17B2037F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 507/2019/GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 507/2019/GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, à Sra. VITÓRIA DE OLIVEIRA DIAS, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 429, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de novembro de 2019 e término no dia 29 de janeiro de 2020;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:3B4D8E86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 508/2019/GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. GILMAR VANDERLEI SOARES PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 265, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de novembro de 2019 e término no dia 29 de janeiro de 2020;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:9C49AB7B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 509/2019/GP DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/11/2019 à 30/11/2019, ao servidor JOSÉ HELDER DA SILVA, Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:7FC4BFFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 021/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 21/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 21/2019, realizada em 11/10/2019, a saber:

Objeto: **Fornecimento de Material Elétricos**

Adjudico o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2019 com início 01 de outubro de 2019, realizada em 11 de outubro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO E TELEFONIA LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 9, 10, 12, 15, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 48, 49, 50, 51, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 62.715,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quinze reais).**

LE MAGASIN- CNPJ: 30.501.825/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 37.401,70 (trinta e sete mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos).**

Janduis/RN, em 11 de outubro de 2019

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:94C652CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 21/2019.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 21/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2019 com início 01 de outubro de 2019, realizada em 11 de outubro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da

licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO E TELEFONIA LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 9, 10, 12, 15, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 48, 49, 50, 51, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 62.715,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quinze reais).**

LE MAGASIN- CNPJ: 30.501.825/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 37.401,70 (trinta e sete mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos).**

Janduis/RN, 14 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:18B9BE70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
091019.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **LENILDA NUNES DOS SANTOS** / CPF: 044.614.184-48 RG nº 2.254.338/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel – Janduí/RN. **Vigência:** 09 de outubro a 23 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.461,73** (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Contratante

LENILDA NUNES DOS SANTOS

Contratada

Janduí (RN), 09 de outubro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos

Port. Nº 058/2018 – GP

CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D12B9C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 052/2018 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DO COMITÊ EXECUTIVO
PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPI – RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere com fulcro na Lei orgânica do município,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os membros do Comitê de Coordenação que será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, sendo composto após a publicação deste decreto pelos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Municipal:

- a) Chefe do Poder Executivo: **Jodoval Ferreira de Pontes**
- b) Substituto do chefe do Poder Executivo (Vice Prefeito): **Francisco Ivanilson Medeiros**
- c) Secretária Municipal de Administração: **Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz**.
- d) Substituta da Secretária Municipal de Administração (Assessora da Secretária de Administração): **Geneide Freire da Silva**.
- e) Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: **Sânzia Maria Pontes de Medeiros**.
- f) Secretária Municipal de Saúde: **Graciana Clécia Dantas**
- g) Substituto da Secretária Municipal de Saúde: **Alcimar Nicolau dos Santos**.
- h) Secretária Municipal de Assistência Social: **Maria Félix da Silva Pontes**.
- i) Substituta da Secretária Municipal de Assistência Social: **Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas**
- j) Secretário Municipal de Educação: **Ernandes Cezar Freire da Silva**
- k) Substituta do Secretário Municipal de Educação: **Maria Zulena Félix da Costa**.
- l) Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: **Ivan de Oliveira**
- m) Substituta da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: **Espedito Soares de Lima**.

II. Representante do Poder Legislativo:

- a) O representante da câmara de vereadores: **George Justino Dantas**
- b) Substituto do representante da câmara de vereadores: **Francisco Edmilson Souza do Nascimento**.

III. Representantes dos Prestadores de Serviço:

- a) Representante dos prestadores de serviços de Prefeitura: **Maria Aparecida Barbosa de Souza**
- b) Substituta da representante dos Prestadores de serviço da Prefeitura: **Andriele Costa de Souza**.

IV. Representantes da Sociedade Civil:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Japi: **Jodney Magno da Silva Pontes**.
- b) Substituto do representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Japi: **Ana Glécia da Silva Pontes**.
- c) Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Sustentável de Milagres: **Elizabeth Andrade da Silva Lima**.
- d) Substituto do representante da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Sustentável de Milagres: **Antônio Florentino Ribeiro**.
- e) Igreja Assembleia de Deus: **José Alves Confessor**.

V. Representantes dos Conselhos Municipais:

- a) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS: **Walquiria Justino Araújo**.
- b) Conselho Municipal de Defesa Civil: **Marabel Nascimento da Costa**.
- c) Conselho Municipal de Saúde: **Leandro Roberto da Silva**
- d) Substituto do representante do Conselho Municipal de Saúde: **Maria Jucileide de Lima Pontes**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **REVOGA** expressamente o artigo 3º do Decreto nº018 de 31 de Outubro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Japi/RN, 14 de outubro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi/RN

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:56B70132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 19º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento de Administração, divulga a 19ª convocação relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018. A convocada tem prazo para se apresentar e entregar, no prazo de **15, 16 e 17 de Outubro de 2019**, os documentos necessários para a assinatura dos contratos, quais sejam:

- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Carteira de Conselhos Profissionais, em caso de exigência do cargo;
- Declaração não existência de vínculos com outro ente público e em caso de opção pela demissão de outro cargo, trazer a cópia da portaria de exoneração;
- Certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

A candidata convocada será contratada pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentada pela candidata no momento do comparecimento para a contratação:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ter vínculo empregatício comissionado e efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais (com exceção de médicos), exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Não ter sido aposentado por invalidez;
- i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
- l) Apresentar certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

A candidata convocada deve se apresentar pessoalmente na sede da prefeitura municipal situada na Rua Joao Batista Confessor nº19 – centro, Japi/RN

CARGOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRA - PSF

NOME DO CÂNDIDATO: Thais Gomes de Lima

NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR: 8,0

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 4ª

Japi/RN, 14 de Outubro de 2019

JOSEFA JEILZA SOARES M. DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:C89753E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
29/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2019**

O Município de Jardim de Angicos tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1096/2019, torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 29/2019, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual **Aquisição de equipamentos e material de consumo médico-hospitalar**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 16 de outubro de 2019 (quarta-feira), às 08h:30min, que decide SUSPENDER, "sine die", o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi Suspensa, "sine die" e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Outubro de 2019

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro - PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:1CFCD66E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 564/2019 DESPACHO****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO
DE REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA**

Aos 14 de Outubro de 2019, a empresa SANTOS & LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA - CNPJ 19.363.375/0001-44, foi considerada **INABILITADA**, por não atender o que dispõe o item 7.2.1.2 do Edital, tendo em vista o decurso do prazo previsto na LCP 123/06.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Outubro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Presidente da CPL / PMJA

7.2.1.2. *prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);*

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:59E92F55**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 564/2019**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público o Edital da Tomada de Preços supramencionada e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 31 de outubro de 2019, às 09h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, com endereço (provisório) na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra 68, Centro, Jardim De Angicos/RN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

REALIZAÇÃO DE REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA, mediante o regime empreitada global por preço unitário conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital. Maiores informações pelo fone (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de Outubro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:B4E33142**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 310/2019****PORTARIA Nº 310/2019 - GP**

Revoga portaria de publicação 21 de 2019, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a portaria 21/2019, a qual foi publicada no diário da FEMURN em 14 de fevereiro de 2019 **sob Código Identificador 7CB33CD2** pela pessoa de Francisco Leonardo da Silva.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:590533EE**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 311/2019****PORTARIA Nº 311/2019 - GP**

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) discriminado(s) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, a Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Elker Natanh Câmara Damasceno** matrícula nº **4839**, para exercer a função de gestor de todos os contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, ate o término de cada contratação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:EDFC49B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 037/2019 com início 19 de setembro de 2019, realizada em 07 de outubro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Empresa: **MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO**- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2, 3; totalizando:

Item 1: o desconto de **13% (treze por cento)**, em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Item 2: o desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Item 3: o desconto de **42% (quarenta e dois por cento)**, em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 14 de Outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B07F810F

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 013/2018***

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca a candidata abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato:

Considerando o pedido de reclassificação em 23 de setembro de 2019, da candidata classificada no 4º lugar para o cargo de Nutricionista

CONVOCA:

1 – NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – Nutricionista

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138977-1	VANEYZA WELLYZA SILVA OLIVEIRA	5º

Jardim do Seridó-RN, 27 de setembro de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**Apresentar:**

Hemograma;
 Tipo sanguíneo;
 Sumário de Urina;
 VDRL;
 Parasitológico de fezes;
 Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
 Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

Republicado por incorreção. *

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2F375D41

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 238, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “e”, da Lei 742/2005, art. 6º, IV, “d”, resolve:

Art. 1º Exonerar a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF n.º 000.586.244-22, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E8376505

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 239, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 6º, VII, “e”, resolve:

Art. 1º Exonerar a Senhora **PATRÍCIA RÉGIA DE AZEVEDO COSTA**, inscrita no CPF/MF n.º 089.207.174-51, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1EB0A2F4

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 240, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 6º, VII, “e”, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF n.º 000.586.244-22, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2FF47582

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 241, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei da Lei 742/2005, art. 6º, IV, “d”, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **PATRÍCIA RÉGIA DE AZEVEDO COSTA**, inscrita no CPF/MF n.º 089.207.174-51, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FA6E5EAA

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 242, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo a candidata relacionada no ANEXO I, aprovada no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação da aprovada relacionada observa o Edital de Convocação nº 014/2018, publicado em 07 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
137896-9	MARIA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO	1º

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4E401086

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.463, DE 14 DE OUTUBRO 2019.**

Súmula: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, no dia 28 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 236 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que determina 28 de outubro como o Dia do Servidor Público no Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em virtude do Dia do Servidor Público no Brasil.

Parágrafo Único. O disposto no caput do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

1. Limpeza Pública;
2. Centro de Abastecimento;
3. Saneamento Básico;
4. Eletricista;
5. Guarda Municipal;
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:19215E2B

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

ASSUNTO: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA PARTICIPAR DO I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ONDE LER:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 918.008/2019

PASSA A LER:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 918.019/2019

Jardim do Seridó/RN, em 14 de outubro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL/MJS

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B2BD720F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
041/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 041/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E LUANA PRISCILA FARIAS DA SILVA MARQUES .

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ , Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 14.247.147/0001-95 , representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA** , inscrita no CPF nº 095 264 864 – 47 , residente e domiciliada à Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 39, Bairro Comissão , Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 041/2019 , firmado com **LUANA PRISCILA FARIAS DA SILVA MARQUES** , em 15 de maio de 2019.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 15 de maio de 2019 , entre contratante e contratado supramencionados;

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 14 de outubro de 2019 , de forma unilateral o Termo de Contrato, face a convocação da candidata classificada em 1º (primeiro) lugar , no Concurso Público/20-18, para

o cargo de Assistente Social, **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 14 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

LUANA PRISCILA FARIAS DA SILVA MARQUES
Contratada

Testemunhas :

1ª -----
2ª -----

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5A5220C9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, RG nº 2.580.212 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 070.747.424-81, residente e domiciliada na Avenida Dr. Rui Mariz, nº 352 – Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Na UBS II, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível técnico e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde na UBS II, desenvolvendo as atividades de Técnico em Saúde Bucal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas).
Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria de saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretária Municipal de Saúde

CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA
Voluntária

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:94C7526E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça

Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG n.º 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49, que ao final assina, e **GISLAINE MAINE DA SILVA SANTOS**, RG n.º 3407617 ITEP/RN, inscrita no CPF n.º 017.770.434-92, residente e domiciliada na Rua Ana Cunha Medeiros, n.º 61 – Alto Baixo, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal n.º 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Na UBS III, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível técnico e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde na UBS III, desenvolvendo as atividades de Técnico em Saúde Bucal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas).
Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria de saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

GISLAINE MAINE DA SILVA SANTOS

Voluntária

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:88E1A85D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG n.º 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49, que ao final assina, e **JESSICA PEREIRA DA SILVA**, RG n.º 002.832.928 ITEP/RN, inscrita no CPF n.º 700.889.474-08, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, n.º 11 – Baixa da Beleza, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal n.º 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Na UBS I, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível técnico e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde na UBS I, desenvolvendo as atividades de Técnico em enfermagem.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam

compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas).
Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria de saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

JESSICA PEREIRA DA SILVA

Voluntária

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:F1D958B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA referente a nota de liquidação n.º 551/2019, datada de 19/09/2019, do empenho n.º 910002/2019, no valor de R\$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais), referente nota fiscal n.º 000894. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de ônibus para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de ônibus para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal, para não prejudicar os pacientes que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:DC88C1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE IMPUGNAÇÃO - PP 024

PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2019-PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, por intermédio do setor de licitação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial n.º 024/2019-PP-SRP, em epígrafe interposta pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.343.029/0001-90.

João Câmara - RN, 10 de outubro de 2019.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA

Setor de Licitação

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:21855111

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PP 024

PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2019-PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Trata-se da análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90.

A impugnante afirma que especificação do item 77 “**LANCETAS CX C/50 UNIDADES**” demonstra uma exigência que é restritiva ao caráter competitivo do certame, trazendo prejuízos incalculáveis ao Erário e aos interesses Públicos.

A impugnante entre os outros argumentos, afirma: “*Essa exigência editalícia não trará qualquer benefício à Administração. Afinal, qual vantagem a Administração terá se as caixas tiverem 50 ou 100 unidades de lanceta? Frise-se, desde que a licitante vencedora se comprometa a entregar a quantidade total de lancetas previstas no edital, a quantidade de unidades por caixa não trará impacto no certame.*

Com efeito, trata-se de exigência completamente desnecessária, que não traz consigo qualquer benefício ou vantagem, seja para a Administração, seja para o paciente.

Dai porque a alteração do descritivo como consta no edital é medida que se impõe, sob pena de trazer prejuízos incalculáveis para esta municipalidade, o Erário e para o interesse Público.

Afinal, o produto a ser ofertado pela impugnante, assim como praticamente todos os fabricantes existentes no segmento, tem seus produtos acondicionados em embalagens com 100 unidades, o que em termos de espaço físico e distribuição do produto não representa diferencial relevante ao ponto de limitar a disputa.”

Por fim, pede o provimento da impugnação no sentido de aceitar caixa com quantidade diversa daquela estabelecida no edital, desde que a licitante vencedora entregue o total exigido no edital ou, alternativamente, seja alterado o edital exigindo-se que o preço das lancetas seja cotado por unidade e não por caixa.

Analisando a demanda da impugnante vislumbra-se a uma argumentação, com todo respeito, rasa. Pois a exigência do item 77 ser caixa com 50 unidades, por si só, não apresenta restrição na competição. Entendemos que do mesmo modo, que não faz diferença o item exigir 50 ou 100 unidades na caixa, também, não faz diferença a licitante ofertar proposta para um item que exige uma caixa com 50 ou 100 unidades, ou seja, a forma exigida para o item 77 não impede a participação de qualquer licitante no certame.

Outrossim, tal alteração poderia trazer um certo prejuízo para a administração, uma vez que feita tal retificação a data de abertura do certame teria que ser alterada (mais uma vez), pois trata-se de uma modificação que altera a proposta. E sabendo que o município está sem fornecedor para material hospitalar, a demora em finalizar o procedimento licitatório pode ocasionar a falta do material necessário. Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo IMPROVIMENTO, **mantendo todas as diretrizes do edital trazidas para o item 77.**

João Câmara - RN, 11 de outubro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9F494CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 482/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 482/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Outubro de 2019.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **SAMUEL LEITE DE FONTES**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 1796144 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.198.214-28, residente na

Rua Antônio Agostinho de Araújo, SN, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ (meia) totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação da seleção de veteranos deste município para disputar um jogo válido pela copa Paulo Cezar de futebol de veteranos que será realizado no dia 05 de outubro na cidade de Tenente Ananias - RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:79A6FCBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 484/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 484/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 4 de Outubro de 2019.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA**, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 6 de Outubro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:96F709E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 485/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 485/2019– Gabinete do Prefeito Em, 8 de Outubro de 2019.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **MARCELO LEITE FONTES**, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 8 de Outubro de 2019, a fim transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4695AA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 486/2019 - DIÁRIA

Portaria nº486/2019– Gabinete do Prefeito Em, 9 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, no dia 9 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1AD6FA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 487/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 487/2019– Gabinete do Prefeito Em, 10 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 10 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2C8EBAF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 488/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 488/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 11 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6B00D444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 489/2019 - DIÁRIA

Portaria nº489/2019– Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, no dia 12 de Outubro de 2019, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3C82AE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 018/2019

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a inscrição para participação de atletas **Francisco Lindogenio Alexandre Fagundes** inscrito no CPF sob nº 010. 683.444-40, **Thiago Almir Israel Bento** inscrito no CPF sob nº 706.646.614-40 e **Manoel Davi Jácome Monte** inscrito no CPF sob nº 124.278.934-04 no **CAMPEONATO MUNDIAL DE KARATÊ IKU 2019**, evento internacional que será realizado no período de 17 a 20 de outubro de 2019 na cidade de Fortaleza/CE.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondentes ao pagamento das inscrições dos atletas acima mencionados através da **FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE KARATÊ INTERESTILOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.716.886/0001-86, com sede na Rua Bariloche, 59, Bairro Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-320, mediante Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no *Capt.* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa **FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE KARATÊ INTERESTILOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.716.886/0001-86.

José da Penha/RN, 14 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D0085C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA 032/2019

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 (LICITAÇÃO DESERTA)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019, às 12h00min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída pela Portaria Nº: 065/2019, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 032/2019 – PP, da Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 032/2019, objeto do processo nº. 17090001/2019, da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, cujo o objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 28 de outubro de 2019, às 12:30h. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes

José da Penha/RN, 14 de outubro de 2019

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Equipe de Apoio

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO

Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

RAYSSA MAIA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA3608A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **897.737.304-25**

MATRÍCULA: **2773**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Comparecer Na Conferência Estadual de Assistência Social, Tema: Assistência Social Direito Do Povo, com Financiamento Público Social.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **10 e 12 de Outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (Duas) diária.**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 14 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:02FCA57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **HISSA HAMYLLE MENESES MOTA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL**

CPF: **088.114.194-17**

MATRÍCULA: **2995**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Comparecer Na Conferência Estadual de Assistência Social, Tema: Assistência Social Direito Do Povo, com Financiamento Público Social.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **10 e 12 de outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **2 (Duas) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 14 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:CB9B87BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2019**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde (CCI)**

CPF: **054.196.004-04**

MATRÍCULA: **2077**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar do seminário sobre o novo modelo de financiamento da atenção primária à saúde.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 de outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 14 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:285B20D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 962, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À OBESIDADE" NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no Uso de Suas Atribuições Legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade", a ser celebrada anualmente na semana de 11 de outubro, "Dia Mundial de Combate à Obesidade", sem prejuízo do disposto no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, almejando os objetivos abaixo e outros a cargo do Poder Executivo:

I - Promover debates, palestras e outros eventos com especialistas, no intuito de esclarecer servidores do poder público municipal e cidadãos em geral sobre as causas, consequências, diagnósticos, formas de prevenção e tratamento existentes à obesidade.

II - Estimular a criação e divulgação de políticas públicas que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na sua busca por acompanhamento especializado.

III - Difundir os avanços obtidos pela ciência na busca por tratamento mais eficaz.

IV - Promover o desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma Inter setorial, que efetivem no município o direito humano à alimentação e nutrição adequada;

V - Promover o combate a obesidade infantil na rede escolar;

VI - Utilizar locais públicos tais como praças, escolas, postos de saúde e outros, para fins de implementação de políticas públicas de combate a obesidade;

VII - Promover a capacitação dos profissionais que manipulam alimentos nas escolas e demais instituições públicas, ou que trabalham diretamente com a população tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional;

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por realizar a divulgação de ações referentes à Conscientização contra a Obesidade Infanto juvenil nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:9F48927D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 964, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

INSTITUI O ADICIONAL DE TITULAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, REGULAMENTA SUA CONCESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Jucurutu**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Adicional de Titulação no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu, devido aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo, o qual será disciplinado pelas normas previstas nesta lei.

Art. 2º. Para os fins desta lei ficam estabelecidas as seguintes definições:

Adicional de Titulação: parcela remuneratória vinculada à apresentação de diploma de doutorado e mestrado, certificados de pós-graduação *lato sensu* presencial e/ou à distância e diploma de graduação presencial e/ou à distância;

Diploma de Doutorado: obtido por meio de curso de pós-graduação *stricto sensu*, compreendendo programa de doutorado e defesa de dissertação ou de tese;

Diploma de Mestrado: obtido por meio de curso de pós-graduação *stricto sensu*, compreendendo programa de mestrado e defesa de dissertação ou de tese;

Certificado de Pós-graduação *lato sensu*: obtido por meio de cursos oferecidos por instituições de ensino superior ou por entidades especialmente credenciadas, incluídos nesta categoria os cursos de especialização e os cursos designados como MBA (*Master Business Administration*) presenciais e/ou à distância, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

Diploma de Curso Superior: obtido por meio de cursos de graduação superior preparatório para uma carreira acadêmica ou profissional, com grau de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.

Art. 3º. O Adicional de Titulação será concedido através de requerimento administrativo do servidor interessado e direcionado ao Presidente, de acordo com os percentuais abaixo especificados, sendo suficiente a apresentação dos diplomas e/ou certificados que comprovem a obtenção do título:

40% (quarenta por cento) pela apresentação do título de Doutor;

35% (trinta e cinco por cento) pela apresentação do título de Mestre;
30% (trinta por cento) pela apresentação de diploma de pós-graduação *lato sensu* presencial e/ou à distância, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

20% (vinte por cento) pela apresentação de diploma de curso superior, para os ocupantes de cargo médio, ou de segunda graduação, no caso de ocupante de cargo de nível superior.

§ 1º. O Adicional de Titulação de que trata o caput deste artigo não será concedido quando o título ou certificado constituir requisito para ingresso no cargo ocupado pelo servidor.

§ 2º. Em nenhuma hipótese o servidor perceberá, cumulativamente, o valor de mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º. O Adicional de Titulação a que se refere este artigo terá como base de cálculo o vencimento básico inicial do cargo que o servidor estiver ocupando.

Art. 4º. Não sendo possível a entrega do diploma ou certificado quando do requerimento por parte do servidor, este poderá entregar a declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu contendo a data de conclusão ou da colação de grau e acompanhada do respectivo histórico escolar.

§ 1º. No caso previsto no caput deste artigo, o servidor fica obrigado a apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso no prazo de até 06 (seis) meses contados da data do requerimento, prorrogável, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu, por igual período.

§ 2º. Caso não apresente o diploma ou certificado no prazo previsto no parágrafo anterior, o servidor deverá devolver os valores recebidos, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

Art. 5º. Os diplomas de doutorado, mestrado e graduação e os certificados de pós-graduação *lato sensu* só serão aceitos se expedidos por instituições cujos cursos tenham sido autorizados pelo Ministério da Educação.

Art. 6º. O adicional de titulação será devido ao servidor a partir de sua concessão pela autoridade competente e pago no mês subsequente à data da concessão, dada sua devida publicidade.

Art. 7º. As despesas com a implantação dos adicionais previstos nesta lei correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu para o gasto com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:36BE8707

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 239, DE 14 OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 239, DE 14 OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido da servidora pública municipal **VILANIR GOMES DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº 1567-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, por motivo de sua aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme benefício nº 101.101.204-03.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:39C483CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 240, DE 14 OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 240, DE 14 OUTUBRO DE 2019

Designa servidor para assumir as funções de gestor do Programa Leite Potiguar no município de Jucurutu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SETHAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor em Comissão Antônio Roberto Lopes de Melo, Secretário Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 7966-9, para assumir as funções de gestor do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Jucurutu/RN.

Art. 2º. As funções desempenhadas pelo servidor não serão gratificadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2456B735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO** **Nº 0000000136/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o Processo licitatório nº 0000000136/2019, do SRP Pregão Presencial 019/2019, fica revogada pela administração, conforme justificativas acostadas ao processo em referência. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Jundiá/RN, 14 de outubro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0F9402D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de Gestão de Convênios e Contratos de repasse com o Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: NATALI MARIA SOARES QUEIROGA
02209542405

CNPJ: 29.129.049/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº 071/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2019 à 30 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de outubro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Natali Maria Soares Queiroga

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B9E235E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentos preparados para servir nos eventos administrativos, funcionários a serviços em horários estendidos, reuniões, palestras e encontros promovidos por esta administração municipal com lanches e similares preparados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JUSCELINO AUGUSTO DA SILVA

CNPJ: 23.642.824/0001-60

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.600,50 (Onze mil seiscentos reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e SRP Pregão Presencial nº 029/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de outubro à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras,

Transportes e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de outubro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Juscelino Augusto da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EFF48744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentos preparados para servir nos eventos administrativos, funcionários a serviços em horários estendidos, reuniões, palestras e encontros promovidos por esta administração municipal com lanches e similares preparados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI - ME

CNPJ: 01.660.156/0001-61

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.555,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e SRP Pregão Presencial nº 029/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de outubro à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de outubro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Márcio de Farias Carvalho

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E5B9E617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0433/2019-GP

Portaria nº 0433/2019-GP Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2019.

“Exonera a pedido a Senhora Ednaja Faustino Silva de Moura, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor do Departamento de Supervisão Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar a pedido a Senhora **Ednaja Faustino Silva de Moura**, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor do Departamento de Supervisão Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F9DDAA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0434/2019 - GP

Portaria nº 0434/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de outubro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da Sra. **MARIA ISABELLE SAVANA DE MEDEIROS**, Matrícula nº **1525**, Cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem a Natal/RN, para participar das Capacitações no Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte – a ser realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2019, nas dependências do SEBRAE/RN – Natal localizado na Avenida Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN e Parque Aristóteles Fernandes localizado na Rod. Gov. Mário Covas, 111-179 – Parque de Exposições, Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5F462C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Pedro Joventino Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, matrícula 1457, **1 e 1/2 (uma e meia) diárias**, no valor total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com o objetivo de participar da **Oficina Regional – Natal/RN – Tema: Convivência com a Seca**, em Natal/RN, nos dias 16 e 17 de Outubro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FD2F52B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 14 de Outubro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8BAD5DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

AVISO AOS INTERESSADOS. CONVITE Nº 002/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/2019

**AVISO AOS INTERESSADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/2019
CONVITE Nº 002/2019**

Modalidade: Convite Nº 002/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE – FIRMAMENTO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de Lajes/RN torna público que fará realizar no dia **30/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Convite Nº 002/2019, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE - FIRMAMENTO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. Informa ainda, que o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 14 de Outubro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:EF643C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09090002/2019**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09090002/2019

NOME DO CREDOR: HELLEN M MACIEL COSTA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

OBJETO: Licenciamento e direito de uso de software de tributação e arrecadação municipal totalmente web.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

Lucrécia/RN 13 de setembro de 2019.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:619D7D5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.10.04.034RP**

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente, publicado no DOU de 11 de outubro de 2019, Seção 3, pág. 226, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 10 de outubro de 2019, Edição Nº 2123, págs. 74 e Diário Oficial do Município de Major Sales em 10 de outubro de 2019, Edição Nº 947, pág. 03. Onde lê-se. Onde lê-se: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.04.034RP**, leia-se: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.04.036RP**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A9DFB430

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.10.04.035RP**

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente, publicado no DOU de 11 de outubro de 2019, Seção 3, pág. 226, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 10 de outubro de 2019, Edição Nº 2123, págs. 74 a 75 e Diário Oficial do Município de Major Sales em 10 de outubro de 2019, Edição Nº 947, págs. 03 e 04. Onde lê-se. Onde lê-se: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.04.035RP**, leia-se: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.04.037RP**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:872C6ED3

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.10.07.036RP**

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente, publicado no DOU de 11 de outubro de 2019, Seção 3, pág. 226, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 10 de outubro de 2019, Edição Nº 2123, págs. 75 e Diário Oficial do Município de Major Sales em 10 de outubro de 2019, Edição Nº 947, pág. 04. Onde lê-se. Onde lê-se: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.036RP**, leia-se: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.04.038RP**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0CCEC583

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.10.040RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 14h00min do dia 28 de outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.10.040RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN durante o ano letivo de 2020, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 16 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 14 de Outubro de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
 Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7ECC4EEF

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.10.039RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 12h00min do dia 28 de outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.10.10.039RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 16 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 14 de outubro de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
 Pregoeiro
 Portaria nº 004/2019

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B6376288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

O **Município de Marcelino Vieira**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. José Marcelino, nº 109, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 08.357.618/0001-15, através Gabinete do Prefeito, em cumprimento ao que determina a Portaria nº 167/2019, de 1º de outubro de 2019, publicada em 10/10/2019, no Jornal Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, edição nº 2123, com fundamento e na forma dos incisos II e IX do Art. 37 da CF/88 e Lei nº 8.745/93, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para Coordenador de Pólo UAB para atuar no Pólo de Apoio Presencial UAB no município de Marcelino Vieira-RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos a Coordenadores de Pólo de Apoio Presencial UAB será regida conforme instruções das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes nº 102/2019, Portaria Capes 15/2017, Portaria Capes 153/2018 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal.

2. DA VAGA

Coordenador de Polo de Apoio Presencial UAB: 01 (uma) vaga.

3. DOS REQUISITOS DO CARGO

- 3.1. Ser graduado em nível superior.
- 3.2. Docente da Educação Básica Pública com experiência de no mínimo um ano no magistério.
- 3.3. Ser agente público vinculado ao mantenedor do Pólo UAB de Apoio Presencial de Marcelino Vieira-RN.
- 3.4. Residir no município do Pólo UAB ou próximo a ele.
- 3.5. Dedicção de no mínimo 30 horas.
- 3.6. Experiência na gestão da Educação a Distância.
- 3.7. Domínio com o uso do computador, internet, web conferência, vídeo conferência e ambientes virtuais de aprendizagem.

4. DO REGIME DE TRABALHO E DA FUNÇÃO

- 4.1. Função: Coordenador de Pólo de Apoio Presencial UAB.
- 4.2. Descrição das atividades: Gestão e Administração do Pólo.

4.3. Especificações de horários inerentes ao cargo: trabalhar de terça-feira ao sábado, conforme horários de funcionamento do Polo, que é de 7h30min às 11h30min, no horário matutino, e de 13h30min às 17h30min, no horário vespertino. Também trabalhar aos domingos conforme as demandas de avaliações das IPES.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Período de inscrição: 14 a 21 de outubro de 2019 no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h na Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Procedimentos para inscrição: Preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Currículo documentado (Anexo II) e entregá-los na Secretaria Municipal de Educação acompanhado dos documentos exigidos no item 6 deste edital.

5.3. O candidato que enviar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição ou não cumprir os requisitos do cargo ou não atender o regime de trabalho terá sua inscrição anulada.

5.4. Toda a documentação deverá ser apresentada no ato da Inscrição e deverá ser entregue em envelope, sem lacre, contendo, obrigatoriamente, na parte externa: o nome completo do candidato, função pleiteada e telefone para contato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, impresso e assinado.

6.2. Documentação Pessoal (RG e CPF).

6.3. Comprovante de Endereço Residencial.

6.4. Currículo devidamente documentado (Anexo II).

6.5. Comprovante de formação superior.

6.6. Comprovante de Docente da Educação Básica Pública e experiência de no mínimo um ano no magistério.

6.7. Comprovante de Agente Público vinculado ao mantenedor do Polo UAB de Marcelino Vieira-RN.

6.8. Declaração da chefia imediata de que estará disponível para a dedicação de no mínimo 30 horas à função de Coordenador de Polo UAB.

6.9. Comprovante de experiência profissional na Gestão na EaD.

6.10. Auto declaração do candidato de que possui domínio no uso de computador, internet, web conferência, vídeo conferência, ambiente virtual de aprendizagem. (ANEXO III)

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos Coordenadores de Polo de Apoio Presencial UAB será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, designada pelo Gabinete da Prefeitura. Essa seleção será realizada conforme as etapas abaixo:

7.1.1. Primeira Etapa (Fase eliminatória): verificação dos documentos exigidos no item 6 deste edital.

7.1.2. Segunda Etapa (Fase classificatória): Análise da pontuação do Currículo.

7.1.3. Em caso de empate terá preferência o que tiver maior tempo de experiência profissional vinculada ao mantenedor.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital, e será divulgado no site oficial da Prefeitura de Marcelino Vieira, com o seguinte endereço eletrônico: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>.

8.2. Todas as publicações, referentes ao processo seletivo simplificado, serão realizadas no site oficial da Prefeitura de Marcelino Vieira, com o seguinte endereço eletrônico: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. A Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo constitui única instância para recurso, exercendo sua soberania nas suas decisões, através da maioria absoluta de seus membros. As decisões serão registradas em Ata e divulgadas no site oficial da Prefeitura.

9.2. O prazo para a interposição de recurso será de 02(dois) dias úteis (das 8h às 11h e das 14h às 17h), a contar do dia seguinte ao dia da divulgação do resultado de cada etapa.

9.3. O resultado do julgamento de eventual recurso será divulgado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no site da Prefeitura através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>.

9.4. Os Recursos devem ser digitados e entregues à comissão (Formulário do Anexo IV) na Secretaria Municipal de Educação e em seu horário de expediente.

9.5. O candidato que pedir justificativas (ou intimidar membros da comissão) sobre qualquer resultado desse processo, seja pessoalmente, por meios eletrônicos ou por qualquer meio que não seja por via de recurso escrito, conforme subjeta esse processo, poderá ser eliminado.

9.6. Caso o recurso protocolado, após análise da Comissão de Seleção do Processo Seletivo, modifique o resultado da seleção, novo resultado atualizado será publicado.

9.7. Caso o recurso protocolado seja indeferido pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, permanece o resultado da seleção divulgado anteriormente. Será publicado somente o indeferimento do recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

10.1. A convocação do selecionado obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as);

10.2. A convocação, citada acima, dar-se-á em edital, a ser publicado no site <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>.

10.3. O convocado, que no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender ao chamado de que trata o item anterior, será considerado desistente. Essa hipótese autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

10.4. O coordenador poderá ser desligado deste cargo/programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

11. DA BOLSA

11.1. Conforme definição da DED/CAPES.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1. Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES.

12.2. Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do pólo.

12.3. Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos.

12.4. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;

12.5. Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;

12.6. Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;

12.7. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;

12.8. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;

12.9. Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.

12.10. Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos.

12.11. Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes.

12.12. Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos.

12.13. Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade.

12.14. Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo.

12.15. Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator.

12.16. Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância – DED.

12.17. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes.

12.18. Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos.

12.19. Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão.

12.20. Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB.

12.21. Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso.

12.22. Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre.

12.23. Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

13. DO CRONOGRAMA

EVENTOS DATAS

Publicação do Edital 11 de outubro de 2019

Realização das Inscrições 15 a 22 de outubro de 2019

Publicação do Resultado Preliminar 25 de outubro de 2019

Prazo para Interposição de Recurso 28 e 29 de outubro de 2019

Publicação do Julgamento de Eventual Recurso 01 novembro de 2019

Publicação do Resultado Final 05 de novembro de 2019

Homologação de Resultado 08 de novembro de 2019

Convocação do Aprovado- Providências Com a CAPES 11 de novembro de 2019

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.2. A inscrição implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nas Portarias que o rege.

14.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os passos e acontecimentos desse processo, no site da Prefeitura Municipal Marcelino Vieira-RN, instrumento oficial de comunicação deste Processo Seletivo, <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>.

1.4.4. Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 102/2019 e Portaria Capes 15/2017.

14.5. Todos os atos praticados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata.

14.6. O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES no prazo de até 30 dias após a conclusão do certame.

14.7. A validade do processo seletivo é de até quatro anos, conforme Art. 3 da Portaria Capes 102/2019.

14.8. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Prefeito.

Marcelino Vieira-RN, em 11/10/2019.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA

Presidente

Matrícula nº 99948;

MARIA DAS GRAÇAS LOPES

Secretária

Matrícula nº 99953;

MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA

Membro

Matrícula nº 99932;

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:C04CDC10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2019

PORTARIA Nº 170/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Railda Conrado Fontes Jácome**, Secretária de Administração, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar da “**Capacitação Básica em Gestão com Pessoal – Turma I**”, que acontecerá no período de 17 a 18 de outubro de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 200,00 (duzentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 14 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:A1C0186B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2019

PORTARIA Nº 171/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **José Aldaene Alves de Oliveira**, Chefe do Setor de Pessoal, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar da “**Capacitação Básica em Gestão com Pessoal – Turma I**”, que acontecerá no período de 17 a 18 de outubro de 2019;

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 200,00 (duzentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 14 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:EF71230A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2019

PORTARIA Nº 172/2019

Determina Viagem e concede diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Prefeito Municipal, **Kerles Jácome Sarmiento**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar da “**Capacitação Básica em Gestão com Pessoal – Turma I**”, que acontecerá no período de 17 a 18 de outubro de 2019;

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 14 de outubro de 2019.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:6794103C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.08-0047

Termo de Aditivo ao Contrato nº 2019.01.08-0047, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa Reinolds Nelly Pinheiro – EPP.

Em data de 14/10/2019, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Reynolds Nelly Pinheiro-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.431.692/0001-10, com sede localizada na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 468, Sala 02, centro de Pau dos Ferros-RN, CEP nº 59.900-000, representada neste ato pelo Sr. Reinolds Nelly Pinheiro, inscrito no CPF nº 791.478.604-72 aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de realização de Exames clínicos e laboratoriais, resolvem celebrar o presente aditivo contratual nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e do FUNDAMENTO JURÍDICO

Objetiva o presente Termo de Aditivo, o reajustamento de preço do valor contratual originário, conforme permissivo legal previsto na segunda parte do item 12.1 do contrato originário e Art. 65, II, b da lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Pelo presente termo aditivo acresce-se o valor de 25% ao valor do contrato originário, estando, portanto, dentro do limite permitido por lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente reajustamento tem como fim modificar o local de execução do serviço previsto no contrato originário, passando a coleta do material a ser utilizado nos exames, ser feita nas unidades de saúde localizadas no município de Marcelino Vieira e através de profissional capacitado e designado pela empresa contratada, conforme cronograma previamente apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O motivo superveniente acima, consistente na mudança do local da prestação do serviço, além da necessidade de continuidade do serviço contratado, fez-se necessário para a celebração do presente aditivo contratual com o intuito de crescer o quantitativo do valor do contrato original;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício correspondente à sua vigência;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

De comum acordo e cientes do estabelecido por meio deste aditivo, segue o mesmo assinado em duas vias de igual teor para que surta seus efeitos legais;

Marcelino Vieira-RN, em 14/10/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

REINOLDS NELLY PINHEIRO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:B49AABD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2019

Locatário: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

Locador Atual: JOSÉ LINO E ASSOCIADOS S/C, CNPJ: 05.356.966/0001-80.

Locador Substituto: JOSÉ LINO DA SILVA, CPF: 177.687.997-04.

Por este instrumento particular as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, concordam no aditamento deste contrato nas seguintes condições:

I - O contrato de locação foi firmado entre as partes na data de 02/05/2019 (dois de maio de dois mil e dezenove) pelo prazo de 20 (vinte) meses, na condição de locação do imóvel situado na Rua São Cristovão, 451 – Centro - Maxaranguape/RN, com o objetivo de abrigar as instalações das secretarias municipais do Município de Maxaranguape: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo.

II - Por solicitação do LOCADOR atual, por motivos explicados e aceitos, as partes acordam a sua substituição pelo senhor JOSÉ LINO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 177.687.997-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 788 – Petrópolis – Natal/RN, que passa na presente data a responder pelo contrato de locação na qualidade de LOCADOR, devendo cumprir integralmente o contrato. As demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

Maxaranguape/RN, 14 de agosto de 2019.

Assinaturas: Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito de Maxaranguape; Jonielson Pereira de Oliveira – Locador Atual; José Lino da Silva – Locador Substituto.

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:D760883D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 490/2019

LEI Nº 490, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

CRIA LIMITES NO PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, DIVISÃO EM BAIRROS E SUA DENOMINAÇÃO, E AINDA, REGULAMENTA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI FEDERAL 10.257/2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A zona urbana do Município de Montanhas, com área de 429,41 ha (quatrocentos e vinte e nove inteiros e quarenta e um

centésimos de hectares) passa a ter o perímetro de 10.558,96 m (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito inteiros e noventa e seis centésimos de metros), conforme o Memorial Descritivo e respectiva Planta Baixa (Anexo I).

§1º - A partir do **Vértice V1 X: 247366.78 Y: 9283618.78** seguindo daí com Azimute 164°14'51" e Distância de 52.26 m até o **Vértice V2 X: 247380.96 Y: 9283568.48** seguindo com Azimute 159°47'41" e Distância de 60.67 m até o **Vértice V3 X: 247401.92 Y: 9283511.54** seguindo daí com Azimute 159°0'50" e Distância de 117.41 m até o **Vértice V4 X: 247443.97 Y: 9283401.92** seguindo daí com Azimute 58°58'25" e Distância de 411.87 m até o **Vértice V5 X: 247796.92 Y: 9283614.21** seguindo daí com Azimute 161°53'26" e Distância de 246.83 m até o **Vértice V6 X: 247873.64 Y: 9283379.60** seguindo daí com Azimute 123°28'30" e Distância de 56.86 m até o **Vértice V7 X: 247921.07 Y: 9283348.24** seguindo daí com Azimute 128°23'23" e Distância de 45.49 m até o **Vértice V8 X: 247956.72 Y: 9283319.99** seguindo daí com Azimute 135°0'0" e Distância de 79.33 m até o **Vértice V9 X: 248012.82 Y: 9283263.90** seguindo daí com Azimute 153°38'27" e Distância de 119.69 m até o **Vértice V10 X: 248065.96 Y: 9283156.66** seguindo daí com Azimute 67°18'8" e Distância de 79.24 m até o **Vértice V11 X: 248139.06 Y: 9283187.23** seguindo daí com Azimute 63°18'31" e Distância de 67.00 m até o **Vértice V12 X: 248198.92 Y: 9283217.33** seguindo daí com Azimute 68°23'7" e Distância de 94.27 m até o **Vértice V13 X: 248286.57 Y: 9283252.06** seguindo daí com Azimute 77°44'7" e Distância de 46.71 m até o **Vértice V14 X: 248332.21 Y: 9283261.98** seguindo daí com Azimute 92°48'41" e Distância de 14.84 m até o **Vértice V15 X: 248347.02 Y: 9283261.25** seguindo daí com Azimute 179°13'36" e Distância de 215.66 m até o **Vértice V16 X: 248349.93 Y: 9283045.62** seguindo daí com Azimute 172°55'22" e Distância de 118.11 m até o **Vértice V17 X: 248364.49 Y: 9282928.41** seguindo daí com Azimute 87°37'50" e Distância de 76.80 m até o **Vértice V18 X: 248441.22 Y: 9282931.58** seguindo daí com Azimute 80°42'47" e Distância de 42.63 m até o **Vértice V19 X: 248483.29 Y: 9282938.46** seguindo daí com Azimute 74°21'28" e Distância de 41.21 m até o **Vértice V20 X: 248522.97 Y: 9282949.57** seguindo daí com Azimute 72°49'54" e Distância de 34.06 m até o **Vértice V21 X: 248555.52 Y: 9282959.63** seguindo daí com Azimute 132°25'51" e Distância de 58.43 m até o **Vértice V22 X: 248598.64 Y: 9282920.20** seguindo daí com Azimute 130°29'32" e Distância de 90.46 m até o **Vértice V23 X: 248667.44 Y: 9282861.47** seguindo daí com Azimute 127°7'1" e Distância de 147.32 m até o **Vértice V24 X: 248784.91 Y: 9282772.57** seguindo daí com Azimute 116°47'54" e Distância de 58.10 m até o **Vértice V25 X: 248836.77 Y: 9282746.37** seguindo daí com Azimute 221°40'18" e Distância de 132.12 m até o **Vértice V26 X: 248748.93 Y: 9282647.68** seguindo daí com Azimute 208°55'20" e Distância de 244.55 m até o **Vértice V27 X: 248630.66 Y: 9282433.63** seguindo daí com Azimute 196°34'10" e Distância de 190.20 m até o **Vértice V28 X: 248576.42 Y: 9282251.34** seguindo daí com Azimute 184°18'58" e Distância de 253.13 m até o **Vértice V29 X: 248557.37 Y: 9281998.92** seguindo daí com Azimute 206°53'13" e Distância de 126.37 m até o **Vértice V30 X: 248500.22 Y: 9281886.21** seguindo daí com Azimute 274°58'1" e Distância de 686.06 m até o **Vértice V31 X: 247816.73 Y: 9281945.61** seguindo daí com Azimute 272°44'53" e Distância de 298.00 m até o **Vértice V32 X: 247519.08 Y: 9281959.90** seguindo daí com Azimute 210°8'57" e Distância de 251.69 m até o **Vértice V33 X: 247392.66 Y: 9281742.26** seguindo daí com Azimute 199°39'21" e Distância de 204.15 m até o **Vértice V34 X: 247324.00 Y: 9281550.01** seguindo daí com Azimute 199°39'21" e Distância de 564.34 m até o **Vértice V35 X: 247134.17 Y: 9281018.55** seguindo daí com Azimute 288°29'29" e Distância de 340.37 m até o **Vértice V36 X: 246811.38 Y: 9281126.50** seguindo daí com Azimute 302°47'58" e Distância de 368.28 m até o **Vértice V37 X: 246501.81 Y: 9281325.99** seguindo daí com Azimute 302°20'6" e Distância de 136.53 m até o **Vértice V38 X: 246386.45 Y: 9281399.02** seguindo daí com Azimute 8°52'4" e Distância de 152.81 m até o **Vértice V39 X: 246410.01 Y: 9281550.01** seguindo daí com Azimute 8°52'4" e Distância de 598.69 m até o **Vértice V40 X: 246502.30 Y: 9282141.54** seguindo daí com Azimute 291°29'25" e Distância de 119.78 m até o **Vértice V41 X: 246390.85 Y: 9282185.42** seguindo daí com Azimute 13°38'1" e Distância de 68.47 m até o **Vértice V42 X: 246406.99 Y: 9282251.95** seguindo daí com Azimute 287°7'15" e Distância de 173.64 m até o **Vértice V43 X:**

246241.04 Y: 9282303.07 seguindo daí com Azimute 258°57'49" e Distância de 328.15 m até o **Vértice V44** X: 245918.96 Y: 9282240.25 seguindo daí com Azimute 352°25'36" e Distância de 260.54 m até o **Vértice V45** X: 245884.62 Y: 9282498.52 seguindo daí com Azimute 351°1'10" e Distância de 57.39 m até o **Vértice V46** X: 245875.67 Y: 9282555.21 seguindo daí com Azimute 359°18'40" e Distância de 719.84 m até o **Vértice V47** X: 245867.01 Y: 9283274.99 seguindo daí com Azimute 106°27'8" e Distância de 458.24 m até o **Vértice V48** X: 246306.48 Y: 9283145.22 seguindo daí com Azimute 14°6'7" e Distância de 239.39 m até o **Vértice V49** X: 246364.81 Y: 9283377.39 seguindo daí com Azimute 106°40'42" e Distância de 197.81 m até o **Vértice V50** X: 246554.30 Y: 9283320.62 seguindo daí com Azimute 350°55'25" e Distância de 20.86 m até o **Vértice V51** X: 246551.01 Y: 9283341.22 seguindo daí com Azimute 336°41'42" e Distância de 22.13 m até o **Vértice V52** X: 246542.26 Y: 9283361.54 seguindo daí com Azimute 101°14'55" e Distância de 178.08 m até o **Vértice V53** X: 246716.92 Y: 9283326.81 seguindo daí com Azimute 92°7'57" e Distância de 218.14 m até o **Vértice V54** X: 246934.90 Y: 9283318.69 seguindo daí com Azimute 98°30'17" e Distância de 116.49 m até o **Vértice V55** X: 247050.11 Y: 9283301.46 seguindo daí com Azimute 64°53'23" e Distância de 35.25 m até o **Vértice V56** X: 247082.02 Y: 9283316.42 seguindo daí com Azimute 28°2'26" e Distância de 134.54 m até o **Vértice V57** X: 247145.27 Y: 9283435.17 seguindo daí com Azimute 50°20'38" e Distância de 287.71 m até o **Vértice V1**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 429,41 ha (quatrocentos e vinte e nove vírgula quarenta e hum hectares) e perímetro de 10.558,96 m (dez mil quinhentos e cinquenta e oito e vírgula noventa e seis metros).

§2º - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevamento georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

§ 3º - A zona urbana a que se refere o perímetro indicado no caput serve inclusive para fins do art. 32, caput, § 1º e 2º, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e do art. 3º, caput e § 1º e 2º, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 463, de 1º de dezembro de 2017, que tratam do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§ 4º - Para fins do § 2º do art. 32, do Código Tributário Nacional e do § 2º do art. 3º do Código Tributário do Município, é considerada de expansão urbana a área compreendida até 200 m (duzentos metros) tomados em paralelo com o perímetro indicado no caput (anexo IX).

Art. 2º. A zona urbana do Município de Montanhas, delimitada pelo art. 1º, fica dividida em 7 (sete) bairros, cuja delimitação e respectiva denominação são as seguintes, a que se referem os Memoriais Descritivos e respectivas Plantas Baixas:

I - Bairro Centro (Anexo II); com os **Vértices V1** X: 246687.93 Y: 9282748.23 tendo como limite eixo da RUA SÃO FRANCISCO e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 105°41'41" e Distância de 166.04 m até o **Vértice V2** X: 246847.78 Y: 9282703.32 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 4°57'46" e Distância de 72.92 m até o **Vértice V3** X: 246854.09 Y: 9282775.96 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 18°37'57" e Distância de 114.12 m até o **Vértice V4** X: 246890.55 Y: 9282884.10 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 287°54'38" e Distância de 18.28 m até o **Vértice V5** X: 246873.15 Y: 9282889.72 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 19°9'56" e Distância de 47.13 m até o **Vértice V6** X: 246888.63 Y: 9282934.24 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí

com Azimute 109°17'12" e Distância de 4.21 m até o **Vértice V7** X: 246892.60 Y: 9282932.85 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 22°24'40" e Distância de 53.09 m até o **Vértice V8** X: 246912.84 Y: 9282981.93 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 107°28'27" e Distância de 4.19 m até o **Vértice V9** X: 246916.84 Y: 9282980.67 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 16°23'35" e Distância de 61.30 m até o **Vértice V10** X: 246934.14 Y: 9283039.48 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 73°21'15" e Distância de 95.14 m até o **Vértice V11** X: 247025.29 Y: 9283066.73 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 88°50'2" e Distância de 52.00 m até o **Vértice V12** X: 247077.28 Y: 9283067.79 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 109°16'28" e Distância de 44.11 m até o **Vértice V13** X: 247118.92 Y: 9283053.22 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 36°57'30" e Distância de 50.55 m até o **Vértice V14** X: 247149.32 Y: 9283093.62 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 130°8'59" e Distância de 155.37 m até o **Vértice V15** X: 247268.08 Y: 9282993.44 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 116°29'11" e Distância de 155.45 m até o **Vértice V16** X: 247407.21 Y: 9282924.11 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 205°45'16" e Distância de 14.35 m até o **Vértice V17** X: 247400.98 Y: 9282911.19 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 133°48'4" e Distância de 104.93 m até o **Vértice V18** X: 247476.71 Y: 9282838.56 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 233°4'47" e Distância de 115.34 m até o **Vértice V19** X: 247384.50 Y: 9282769.28 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 167°43'55" e Distância de 86.79 m até o **Vértice V20** X: 247402.94 Y: 9282684.47 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOSÉ e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 249°53'48" e Distância de 49.47 m até o **Vértice V21** X: 247356.48 Y: 9282667.47 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 169°12'48" e Distância de 40.80 m até o **Vértice V22** X: 247364.12 Y: 9282627.39 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 166°14'21" e Distância de 53.39 m até o **Vértice V23** X: 247376.82 Y: 9282575.53 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 172°24'46" e Distância de 44.55 m até o **Vértice V24** X: 247382.70 Y: 9282531.37 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 172°7'21" e Distância de 40.10 m até o **Vértice V25** X: 247388.20 Y: 9282491.65 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 183°34'35" e Distância de 46.09 m até o **Vértice V26** X: 247385.32 Y: 9282445.66 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 198°3'49" e Distância de 19.56 m até o **Vértice V27** X: 247379.26 Y: 9282427.07 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 206°48'28" e Distância de 71.11 m até o **Vértice V28** X: 247347.19 Y: 9282363.60 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 205°18'43" e Distância de 110.99 m até o **Vértice V29** X: 247299.73 Y: 9282263.26 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 115°11'17" e Distância de 46.81 m até o **Vértice V30** X: 247342.09 Y: 9282243.34 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro

SETOR-04, seguindo daí com Azimute 150°31'26" e Distância de 21.27 m até o **Vértice V31 X**: 247352.56 Y: 9282224.82 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 137°27'56" e Distância de 61.81 m até o **Vértice V32 X**: 247394.34 Y: 9282179.28 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 141°37'10" e Distância de 51.53 m até o **Vértice V33 X**: 247426.33 Y: 9282138.89 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 141°52'37" e Distância de 31.06 m até o **Vértice V34 X**: 247445.51 Y: 9282114.46 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 148°21'11" e Distância de 22.98 m até o **Vértice V35 X**: 247457.56 Y: 9282094.89 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 158°23'12" e Distância de 92.64 m até o **Vértice V36 X**: 247491.69 Y: 9282008.76 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 150°43'57" e Distância de 56.02 m até o **Vértice V37 X**: 247519.08 Y: 9281959.90 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 210°8'57" e Distância de 251.69 m até o **Vértice V38 X**: 247392.66 Y: 9281742.26 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute 294°13'40" e Distância de 127.93 m até o **Vértice V39 X**: 247276.00 Y: 9281794.76 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute 293°10'57" e Distância de 194.72 m até o **Vértice V40 X**: 247097.00 Y: 9281871.41 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute 293°6'17" e Distância de 62.30 m até o **Vértice V41 X**: 247039.70 Y: 9281895.86 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute 297°18'53" e Distância de 60.51 m até o **Vértice V42 X**: 246985.94 Y: 9281923.62 tendo como limite eixo da RUA JOSÉ DO CARMO e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute 21°22'15" e Distância de 5.46 m até o **Vértice V43 X**: 246987.93 Y: 9281928.71 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute 289°50'24" e Distância de 207.42 m até o **Vértice V44 X**: 246792.83 Y: 9281999.11 tendo como limite eixo da RUA PRINCESA ISABEL e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute 21°45'45" e Distância de 24.97 m até o **Vértice V45 X**: 246802.09 Y: 9282022.30 tendo como limite eixo da RUA SÃO PEDRO e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute 291°41'25" e Distância de 61.91 m até o **Vértice V46 X**: 246744.56 Y: 9282045.18 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro CIDADE NOVA, seguindo daí com Azimute 291°41'25" e Distância de 260.71 m até o **Vértice V47 X**: 246502.30 Y: 9282141.54 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute 20°59'00" e Distância de 120.71 m até o **Vértice V48 X**: 246545.53 Y: 9282254.24 tendo como limite eixo da RUA ANTÔNIO FERREIRA e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute 26°47'26" e Distância de 137.02 m até o **Vértice V49 X**: 246607.29 Y: 9282376.55 tendo como limite eixo da RUA ANTÔNIO FERREIRA e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute 102°5'19" e Distância de 3.51 m até o **Vértice V50 X**: 246610.72 Y: 9282375.81 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute 22°10'41" e Distância de 84.95 m até o **Vértice V51 X**: 246642.78 Y: 9282454.48 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute 16°36'33" e Distância de 68.29 m até o **Vértice V52 X**: 246662.31 Y: 9282519.92 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute 22°28'1" e Distância de 35.15 m até o **Vértice V53 X**: 246675.74 Y: 9282552.40 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com

Azimute 94°16'17" e Distância de 67.63 m até o **Vértice V54 X**: 246743.18 Y: 9282547.36 tendo como limite eixo da RUA JOAQUIM INÁCIO e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute 3°59'10" e Distância de 51.70 m até o **Vértice V55 X**: 246746.77 Y: 9282598.93 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOÃO e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute 271°33'22" e Distância de 66.71 m até o **Vértice V56 X**: 246680.08 Y: 9282600.75 tendo como limite eixo da RUA DA CONCÓRDIA e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 345°11'53" e Distância de 29.46 m até o **Vértice V57 X**: 246672.56 Y: 9282629.22 tendo como limite eixo da RUA DA CONCÓRDIA e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 7°21'34" e Distância de 120.00 m até o **Vértice V1**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 80,11 ha (oitenta vírgula onze hectares) e perímetro de 4.318,20 m (quatro mil trezentos e dezoito vírgula vinte metros).

Parágrafo único - as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevanteamento georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

II - Bairro Lapa (Anexo III) com **Vértice V58 X**: 246687.93 Y: 9282748.23 tendo como limite eixo da RUA SÃO FRANCISCO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 187°21'34" e Distância de 120.00 m até o **Vértice V59 X**: 246672.56 Y: 9282629.22 tendo como limite eixo da RUA SÃO FRANCISCO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 165°11'53" e Distância de 29.46 m até o **Vértice V60 X**: 246680.08 Y: 9282600.75 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOÃO e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute 257°4'12" e Distância de 112.06 m até o **Vértice V61 X**: 246570.87 Y: 9282575.67 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute 356°56'41" e Distância de 75.36 m até o **Vértice V62 X**: 246566.85 Y: 9282650.92 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute 256°52'55" e Distância de 562.25 m até o **Vértice V63 X**: 246019.28 Y: 9282523.31 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute 354°21'11" e Distância de 9.35 m até o **Vértice V64 X**: 246018.36 Y: 9282532.61 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAGOA DE PEDRA, seguindo daí com Azimute 255°41'53" e Distância de 138.01 m até o **Vértice V65 X**: 245884.62 Y: 9282498.52 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 351°1'10" e Distância de 57.39 m até o **Vértice V66 X**: 245875.67 Y: 9282555.21 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 359°18'40" e Distância de 719.84 m até o **Vértice V67 X**: 245867.01 Y: 9283274.99 tendo como limite eixo da RN-269 e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 106°27'8" e Distância de 458.24 m até o **Vértice V68 X**: 246306.48 Y: 9283145.22 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 14°6'7" e Distância de 239.39 m até o **Vértice V69 X**: 246364.81 Y: 9283377.39 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 106°40'42" e Distância de 197.81 m até o **Vértice V70 X**: 246554.30 Y: 9283320.62 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 350°55'25" e Distância de 20.86 m até o **Vértice V71 X**: 246551.01 Y: 9283341.22 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 336°41'42" e Distância de 22.13 m até o **Vértice V72 X**: 246542.26 Y: 9283361.54 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí

com Azimute 101°14'55" e Distância de 178.08 m até o **Vértice V73** X: 246716.92 Y: 9283326.81 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 92°7'57" e Distância de 218.14 m até o **Vértice V74** X: 246934.90 Y: 9283318.69 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 98°30'17" e Distância de 116.49 m até o **Vértice V75** X: 247050.11 Y: 9283301.46 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 64°53'23" e Distância de 35.25 m até o **Vértice V76** X: 247082.02 Y: 9283316.42 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 28°2'26" e Distância de 134.54 m até o **Vértice V77** X: 247145.27 Y: 9283435.17 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 50°20'38" e Distância de 38.80 m até o **Vértice V78** X: 247175.14 Y: 9283459.93 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 50°20'38" e Distância de 248.91 m até o **Vértice V79** X: 247366.78 Y: 9283618.78 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 164°14'51" e Distância de 52.26 m até o **Vértice V80** X: 247380.96 Y: 9283568.48 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 159°47'41" e Distância de 60.67 m até o **Vértice V81** X: 247401.92 Y: 9283511.54 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 159°0'50" e Distância de 117.41 m até o **Vértice V82** X: 247443.97 Y: 9283401.92 tendo como limite eixo da RN-269 e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 235°32'56" e Distância de 163.46 m até o **Vértice V83** X: 247309.18 Y: 9283309.45 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 201°0'24" e Distância de 85.03 m até o **Vértice V84** X: 247278.70 Y: 9283230.07 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 224°8'41" e Distância de 37.61 m até o **Vértice V85** X: 247252.51 Y: 9283203.08 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 320°38'53" e Distância de 10.27 m até o **Vértice V86** X: 247246.00 Y: 9283211.02 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 223°28'10" e Distância de 58.84 m até o **Vértice V87** X: 247205.52 Y: 9283168.32 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 216°57'30" e Distância de 93.48 m até o **Vértice V88** X: 247149.32 Y: 9283093.62 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 216°57'30" e Distância de 50.55 m até o **Vértice V89** X: 247118.92 Y: 9283053.22 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 289°16'28" e Distância de 44.11 m até o **Vértice V90** X: 247077.28 Y: 9283067.79 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 268°50'2" e Distância de 52.00 m até o **Vértice V91** X: 247025.29 Y: 9283066.73 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 253°21'15" e Distância de 95.14 m até o **Vértice V92** X: 246934.14 Y: 9283039.48 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 196°23'35" e Distância de 61.30 m até o **Vértice V93** X: 246916.84 Y: 9282980.67 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 287°28'27" e Distância de 4.19 m até o **Vértice V94** X: 246912.84 Y: 9282981.93 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 202°24'40" e Distância de 53.09 m até o **Vértice V95** X: 246892.60 Y: 9282932.85 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 289°17'12" e

Distância de 4.21 m até o **Vértice V96** X: 246888.63 Y: 9282934.24 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 199°9'56" e Distância de 47.13 m até o **Vértice V97** X: 246873.15 Y: 9282889.72 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 107°54'38" e Distância de 18.28 m até o **Vértice V98** X: 246890.55 Y: 9282884.10 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 198°37'57" e Distância de 114.12 m até o **Vértice V99** X: 246854.09 Y: 9282775.96 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 184°57'46" e Distância de 72.92 m até o **Vértice V100** X: 246847.78 Y: 9282703.32 tendo como limite eixo da RUA SÃO FRANCISCO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 285°41'41" e Distância de 166.04 m até o **Vértice V58**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 83,05 ha (oitenta e três vírgula cinco hectares) e perímetro de 5.194,44 m (cinco mil cento e noventa e quatro vírgula quarenta e quatro metros).

Parágrafo único - coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevante georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

III - Bairro Bandeirantes (Anexo IV); A partir do **Vértice V101** X: 247402.94 Y: 9282684.47 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 347°43'55" e Distância de 86.79 m até o **Vértice V102** X: 247384.50 Y: 9282769.28 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 53°44'7" e Distância de 115.34 m até o **Vértice V103** X: 247476.71 Y: 9282838.56 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 313°48'4" e Distância de 104.93 m até o **Vértice V104** X: 247400.98 Y: 9282911.19 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 25°45'16" e Distância de 14.35 m até o **Vértice V105** X: 247407.21 Y: 9282924.11 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 296°29'11" e Distância de 155.45 m até o **Vértice V106** X: 247268.08 Y: 9282993.44 tendo como limite as margens da LAGOA DE MONTANHAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 310°8'59" e Distância de 155.37 m até o **Vértice V107** X: 247149.32 Y: 9283093.62 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 36°57'30" e Distância de 93.48 m até o **Vértice V108** X: 247205.52 Y: 9283168.32 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 43°28'10" e Distância de 58.84 m até o **Vértice V109** X: 247246.00 Y: 9283211.02 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 140°38'53" e Distância de 10.27 m até o **Vértice V110** X: 247252.51 Y: 9283203.08 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 44°8'41" e Distância de 37.61 m até o **Vértice V111** X: 247278.70 Y: 9283230.07 tendo como limite MURO DE ALVENARIA e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 21°0'24" e Distância de 85.03 m até o **Vértice V112** X: 247309.18 Y: 9283309.45 tendo como limite eixo da RN-269 e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 55°32'56" e Distância de 163.46 m até o **Vértice V113** X: 247443.97 Y: 9283401.92 tendo como limite eixo da RN-269 e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 58°58'25" e Distância de 411.87 m até o **Vértice V114** X: 247796.92 Y: 9283614.21 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 161°53'26" e Distância de 246.83 m até o **Vértice V115** X: 247873.64 Y: 9283379.60 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os

LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 123°28'30" e Distância de 56.86 m até o **Vértice V116** X: 247921.07 Y: 9283348.24 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 128°23'23" e Distância de 45.49 m até o **Vértice V117** X: 247956.72 Y: 9283319.99 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 135°0'0" e Distância de 79.33 m até o **Vértice V118** X: 248012.82 Y: 9283263.90 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 153°38'27" e Distância de 119.69 m até o **Vértice V119** X: 248065.96 Y: 9283156.66 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 163°50'42" e Distância de 215.30 m até o **Vértice V120** X: 248125.86 Y: 9282949.86 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 160°36'8" e Distância de 115.31 m até o **Vértice V121** X: 248164.16 Y: 9282841.09 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 241°39'16" e Distância de 45.70 m até o **Vértice V122** X: 248123.94 Y: 9282819.40 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 231°1'59" e Distância de 46.28 m até o **Vértice V123** X: 248087.96 Y: 9282790.29 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 232°38'49" e Distância de 59.45 m até o **Vértice V124** X: 248040.70 Y: 9282754.22 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 245°2'31" e Distância de 16.91 m até o **Vértice V125** X: 248025.37 Y: 9282747.09 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 253°45'11" e Distância de 55.52 m até o **Vértice V126** X: 247972.07 Y: 9282731.55 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 250°35'4" e Distância de 68.45 m até o **Vértice V127** X: 247907.51 Y: 9282708.80 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 256°41'58" e Distância de 24.56 m até o **Vértice V128** X: 247883.61 Y: 9282703.15 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 274°21'15" e Distância de 39.18 m até o **Vértice V129** X: 247844.54 Y: 9282706.13 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 283°15'0" e Distância de 97.03 m até o **Vértice V130** X: 247750.10 Y: 9282728.37 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 286°32'47" e Distância de 34.05 m até o **Vértice V131** X: 247717.46 Y: 9282738.06 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 290°47'41" e Distância de 45.76 m até o **Vértice V132** X: 247674.68 Y: 9282754.31 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 275°0'47" e Distância de 60.56 m até o **Vértice V133** X: 247614.35 Y: 9282759.60 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOSÉ e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 250°26'10" e Distância de 224.36 m até o **Vértice V101**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 54,67 ha (cinquenta e quatro vírgula sessenta e sete hectares) e perímetro de 3.189,38 m (três mil cento e oitenta e nove e vírgula trinta e oito metros).

Parágrafo único - As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevante georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

IV - Bairro Prefeito José Balduino Bispo (Anexo V); do **Vértice V134** X: 247402.94 Y: 9282684.47 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOSÉ e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 70°26'10" e Distância de 224.36 m até o **Vértice V135** X: 247614.35 Y: 9282759.60 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 95°0'47" e Distância de 60.56 m até o **Vértice V136** X: 247674.68 Y: 9282754.31 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 110°47'41" e Distância de 45.76 m até o **Vértice V137** X: 247717.46 Y: 9282738.06 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 106°32'47" e Distância de 34.05 m até o **Vértice V138** X: 247750.10 Y: 9282728.37 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 103°15'0" e Distância de 97.03 m até o **Vértice V139** X: 247844.54 Y: 9282706.13 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 94°21'15" e Distância de 39.18 m até o **Vértice V140** X: 247883.61 Y: 9282703.15 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 76°41'58" e Distância de 24.56 m até o **Vértice V141** X: 247907.51 Y: 9282708.80 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 178°15'24" e Distância de 181.32 m até o **Vértice V142** X: 247913.03 Y: 9282527.56 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 104°12'53" e Distância de 98.91 m até o **Vértice V143** X: 248008.91 Y: 9282503.27 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 183°29'34" e Distância de 36.35 m até o **Vértice V144** X: 248006.70 Y: 9282466.99 tendo como limite eixo da RUA JOSÉ PINTO FREIRE e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 95°53'50" e Distância de 11.80 m até o **Vértice V145** X: 248018.44 Y: 9282465.78 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 184°35'17" e Distância de 43.00 m até o **Vértice V146** X: 248015.00 Y: 9282422.92 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 284°22'52" e Distância de 21.31 m até o **Vértice V147** X: 247994.36 Y: 9282428.21 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 199°26'24" e Distância de 31.00 m até o **Vértice V148** X: 247984.04 Y: 9282398.97 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 107°12'58" e Distância de 9.83 m até o **Vértice V149** X: 247993.43 Y: 9282396.06 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 197°11'22" e Distância de 96.24 m até o **Vértice V150** X: 247964.99 Y: 9282304.12 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 205°40'1" e Distância de 21.14 m até o **Vértice V151** X: 247955.84 Y: 9282285.07 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 219°55'14" e Distância de 16.90 m até o **Vértice V152** X: 247944.99 Y: 9282272.10 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 243°34'3" e Distância de 25.56 m até o **Vértice V153** X: 247922.10 Y: 9282260.73 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro BOA ESPERANÇA, seguindo daí com Azimute 198°29'21" e Distância de 332.27 m até o **Vértice V154** X: 247816.73 Y: 9281945.61 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 272°44'53" e Distância de 298.00 m até o **Vértice V155** X: 247519.08 Y: 9281959.90 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 330°43'57" e Distância de 56.02 m até o **Vértice V156** X: 247491.69 Y: 9282008.76 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 338°23'12" e Distância de 92.64 m até o

Vértice V157 X: 247457.56 Y: 9282094.89 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 328°21'11" e Distância de 22.98 m até o **Vértice V158 X:** 247445.51 Y: 9282114.46 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 321°52'37" e Distância de 31.06 m até o **Vértice V159 X:** 247426.33 Y: 9282138.89 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 321°37'10" e Distância de 51.53 m até o **Vértice V160 X:** 247394.34 Y: 9282179.28 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 317°27'56" e Distância de 61.81 m até o **Vértice V161 X:** 247352.56 Y: 9282224.82 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 330°31'26" e Distância de 21.27 m até o **Vértice V162 X:** 247342.09 Y: 9282243.34 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 295°11'17" e Distância de 46.81 m até o **Vértice V163 X:** 247299.73 Y: 9282263.26 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 25°18'43" e Distância de 110.99 m até o **Vértice V164 X:** 247347.19 Y: 9282363.60 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 26°48'28" e Distância de 71.11 m até o **Vértice V165 X:** 247379.26 Y: 9282427.07 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 18°3'49" e Distância de 19.56 m até o **Vértice V166 X:** 247385.32 Y: 9282445.66 tendo como limite eixo da AVENIDA AUGUSTO GOMES e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 3°34'35" e Distância de 46.09 m até o **Vértice V167 X:** 247388.20 Y: 9282491.65 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 352°7'21" e Distância de 40.10 m até o **Vértice V168 X:** 247382.70 Y: 9282531.37 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 352°24'46" e Distância de 44.55 m até o **Vértice V169 X:** 247376.82 Y: 9282575.53 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 346°14'21" e Distância de 53.39 m até o **Vértice V170 X:** 247364.12 Y: 9282627.39 tendo como limite eixo da TRAVESSA SEGUNDA BELA VISTA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 349°12'48" e Distância de 40.80 m até o **Vértice V171 X:** 247356.48 Y: 9282667.47 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOSÉ e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 69°53'48" e Distância de 49.47 m até o **Vértice V134**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 40,67 ha (quarenta vírgula sessenta e sete hectares) e perímetro de 2.609,30 m (dois mil seiscentos e nove e vírgula trinta metros).

Parágrafo único - As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevante georreferenciado com levantamento topográfico com apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

V - Bairro Boa Esperança (Anexo VI); A partir do **Vértice V172 X:** 248164.16 Y: 9282841.09 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 340°36'8" e Distância de 115.31 m até o **Vértice V173 X:** 248125.86 Y: 9282949.86 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 343°50'42" e Distância de 215.30 m até o **Vértice V174 X:** 248065.96 Y: 9283156.66 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 67°18'8" e Distância de 79.24 m até o **Vértice V175 X:** 248139.06 Y: 9283187.23 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute

63°18'31" e Distância de 67.00 m até o **Vértice V176 X:** 248198.92 Y: 9283217.33 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 68°23'7" e Distância de 94.27 m até o **Vértice V177 X:** 248286.57 Y: 9283252.06 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 77°44'7" e Distância de 46.71 m até o **Vértice V178 X:** 248332.21 Y: 9283261.98 tendo como limite eixo da RUA MANOEL MEIRELES e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 92°48'41" e Distância de 14.84 m até o **Vértice V179 X:** 248347.02 Y: 9283261.25 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 179°13'36" e Distância de 215.66 m até o **Vértice V180 X:** 248349.93 Y: 9283045.62 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 172°55'22" e Distância de 118.11 m até o **Vértice V181 X:** 248364.49 Y: 9282928.41 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 87°37'50" e Distância de 76.80 m até o **Vértice V182 X:** 248441.22 Y: 9282931.58 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 80°42'47" e Distância de 42.63 m até o **Vértice V183 X:** 248483.29 Y: 9282938.46 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 74°21'28" e Distância de 41.21 m até o **Vértice V184 X:** 248522.97 Y: 9282949.57 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 72°49'54" e Distância de 34.06 m até o **Vértice V185 X:** 248555.52 Y: 9282959.63 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 132°25'51" e Distância de 58.43 m até o **Vértice V186 X:** 248598.64 Y: 9282920.20 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 130°29'32" e Distância de 90.46 m até o **Vértice V187 X:** 248667.44 Y: 9282861.47 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 127°7'1" e Distância de 147.32 m até o **Vértice V188 X:** 248784.91 Y: 9282772.57 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 116°47'54" e Distância de 58.10 m até o **Vértice V189 X:** 248836.77 Y: 9282746.37 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 221°40'18" e Distância de 132.12 m até o **Vértice V190 X:** 248748.93 Y: 9282647.68 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 208°55'20" e Distância de 244.55 m até o **Vértice V191 X:** 248630.66 Y: 9282433.63 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 196°34'10" e Distância de 190.20 m até o **Vértice V192 X:** 248576.42 Y: 9282251.34 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 184°18'58" e Distância de 253.13 m até o **Vértice V193 X:** 248557.37 Y: 9281998.92 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 206°53'13" e Distância de 126.37 m até o **Vértice V194 X:** 248500.22 Y: 9281886.21 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 274°58'1" e Distância de 686.06 m até o **Vértice V195 X:** 247816.73 Y: 9281945.61 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 18°29'21" e Distância de 332.27 m até o **Vértice V196 X:** 247922.10 Y: 9282260.73 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 63°34'3" e Distância de 25.56 m até o **Vértice V197 X:** 247944.99 Y: 9282272.10 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 39°55'14" e Distância de 16.90 m até o **Vértice V198 X:** 247955.84 Y: 9282285.07 tendo como limite ÁREA NÃO

CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 25°40'1" e Distância de 21.14 m até o **Vértice V199** X: 247964.99 Y: 9282304.12 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 17°11'22" e Distância de 96.24 m até o **Vértice V200** X: 247993.43 Y: 9282396.06 tendo como limite eixo da RUA PROJETADA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 287°12'58" e Distância de 9.83 m até o **Vértice V201** X: 247984.04 Y: 9282398.97 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 19°26'24" e Distância de 31.00 m até o **Vértice V202** X: 247994.36 Y: 9282428.21 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 104°22'52" e Distância de 21.31 m até o **Vértice V203** X: 248015.00 Y: 9282422.92 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 4°35'17" e Distância de 43.00 m até o **Vértice V204** X: 248018.44 Y: 9282465.78 tendo como limite eixo da RUA JOSÉ PINTO FREIRE e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 275°53'50" e Distância de 11.80 m até o **Vértice V205** X: 248006.70 Y: 9282466.99 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 3°29'34" e Distância de 36.35 m até o **Vértice V206** X: 248008.91 Y: 9282503.27 tendo como limite RUA PROJETADA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 284°12'53" e Distância de 98.91 m até o **Vértice V207** X: 247913.03 Y: 9282527.56 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro SETOR-04, seguindo daí com Azimute 358°15'24" e Distância de 181.32 m até o **Vértice V208** X: 247907.51 Y: 9282708.80 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 70°35'4" e Distância de 68.45 m até o **Vértice V209** X: 247972.07 Y: 9282731.55 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 73°45'11" e Distância de 55.52 m até o **Vértice V210** X: 248025.37 Y: 9282747.09 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 65°2'31" e Distância de 16.91 m até o **Vértice V211** X: 248040.70 Y: 9282754.22 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 52°38'49" e Distância de 59.45 m até o **Vértice V212** X: 248087.96 Y: 9282790.29 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 51°1'59" e Distância de 46.28 m até o **Vértice V213** X: 248123.94 Y: 9282819.40 tendo como limite eixo da RUA MANOEL PINHEIRO e confrontando com o bairro BANDEIRANTES, seguindo daí com Azimute 61°39'16" e Distância de 45.70 m até o **Vértice V172**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 77,58 ha (setenta e sete vírgula cinquenta e oito hectares) e perímetro de 4.365,82 m (quatro mil trezentos e sessenta e cinco vírgula oitenta e dois metros).

Parágrafo único - As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevanteamento georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

VI - Bairro Cidade Nova (Anexo VII); A partir do **Vértice V214** X: 246802.09 Y: 9282022.30 tendo como limite eixo da RUA PRINCESA ISABEL e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 201°45'45" e Distância de 24.97 m até o **Vértice V215** X: 246792.83 Y: 9281999.11 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 109°50'24" e Distância de 207.42 m até o **Vértice V216** X: 246987.93 Y: 9281928.71 tendo como limite eixo da RUA JOSÉ DO CARMO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 201°22'15" e Distância de 5.46 m até o **Vértice V217** X: 246985.94 Y: 9281923.62 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CENTRO,

seguindo daí com Azimute 117°18'53" e Distância de 60.51 m até o **Vértice V218** X: 247039.70 Y: 9281895.86 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 113°6'17" e Distância de 62.30 m até o **Vértice V219** X: 247097.00 Y: 9281871.41 tendo como limite eixo da RUA JOÃO MOREIRA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 113°10'57" e Distância de 194.72 m até o **Vértice V220** X: 247276.00 Y: 9281794.76 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 114°13'40" e Distância de 127.93 m até o **Vértice V221** X: 247392.66 Y: 9281742.26 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 199°39'21" e Distância de 768.49 m até o **Vértice V222** X: 247134.17 Y: 9281018.55 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 288°29'29" e Distância de 340.37 m até o **Vértice V223** X: 246811.38 Y: 9281126.50 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 302°47'58" e Distância de 368.28 m até o **Vértice V224** X: 246501.81 Y: 9281325.99 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 302°20'6" e Distância de 136.53 m até o **Vértice V225** X: 246386.45 Y: 9281399.02 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 8°52'4" e Distância de 751.50 m até o **Vértice V226** X: 246502.30 Y: 9282141.54 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 111°41'25" e Distância de 260.71 m até o **Vértice V227** X: 246744.56 Y: 9282045.18 tendo como limite eixo da RUA SÃO PEDRO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 111°41'25" e Distância de 61.91 m até o **Vértice V214**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 69,51 ha (sessenta e nove vírgula cinquenta e hum hectares) e perímetro de 3.371,09 m (três mil trezentos e setenta e hum vírgula nove metros).

Parágrafo único - As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevanteamento georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

VII - Bairro Lagoa de Pedra (Anexo VIII); e do **Vértice V228** X: 246570.87 Y: 9282575.67 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOÃO e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 77°4'12" e Distância de 112.06 m até o **Vértice V229** X: 246680.08 Y: 9282600.75 tendo como limite eixo da RUA SÃO JOÃO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 91°33'22" e Distância de 66.71 m até o **Vértice V230** X: 246746.77 Y: 9282598.93 tendo como limite eixo da RUA JOAQUIM INÁCIO e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 183°59'10" e Distância de 51.70 m até o **Vértice V231** X: 246743.18 Y: 9282547.36 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 274°16'17" e Distância de 67.63 m até o **Vértice V232** X: 246675.74 Y: 9282552.40 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 202°28'1" e Distância de 35.15 m até o **Vértice V233** X: 246662.31 Y: 9282519.92 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 196°36'33" e Distância de 68.29 m até o **Vértice V234** X: 246642.78 Y: 9282454.48 tendo como limite as margens da LAGOA DAS QUEIMADAS e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 202°10'41" e Distância de 84.95 m até o **Vértice V235** X: 246610.72 Y: 9282375.81 tendo como limite eixo da RUA ANTÔNIO FERREIRA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 282°5'19" e Distância de 3.51 m até o **Vértice V236** X: 246607.29 Y: 9282376.55 tendo como limite eixo da RUA ANTÔNIO FERREIRA e confrontando com o bairro CENTRO,

seguindo daí com Azimute 206°47'26" e Distância de 137.02 m até o **Vértice V237** X: 246545.53 Y: 9282254.24 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com o bairro CENTRO, seguindo daí com Azimute 200°59'0" e Distância de 120.71 m até o **Vértice V238** X: 246502.30 Y: 9282141.54 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 291°29'25" e Distância de 119.78 m até o **Vértice V239** X: 246390.85 Y: 9282185.42 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 13°38'1" e Distância de 68.47 m até o **Vértice V240** X: 246406.99 Y: 9282251.95 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 287°7'15" e Distância de 173.64 m até o **Vértice V241** X: 246241.04 Y: 9282303.07 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 258°57'49" e Distância de 328.15 m até o **Vértice V242** X: 245918.96 Y: 9282240.25 tendo como limite ÁREA NÃO CONSTRUÍDA e confrontando com os LIMITES DA ÁREA URBANA, seguindo daí com Azimute 352°25'36" e Distância de 260.54 m até o **Vértice V243** X: 245884.62 Y: 9282498.52 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 75°41'53" e Distância de 138.01 m até o **Vértice V244** X: 246018.36 Y: 9282532.61 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 174°21'11" e Distância de 9.35 m até o **Vértice V245** X: 246019.28 Y: 9282523.31 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 76°52'55" e Distância de 562.25 m até o **Vértice V246** X: 246566.85 Y: 9282650.92 tendo como limite CERCA DE PROPRIEDADE RURAL e confrontando com o bairro LAPA, seguindo daí com Azimute 176°56'41" e Distância de 75.36 m até o **Vértice V228**, ponto de partida deste memorial descritivo, totalizando uma área de 23,82 ha (vinte e três vírgula oitenta e dois hectares) e perímetro de 2.483,25 m (dois mil quatrocentos e oitenta e três vírgula vinte e cinco metros).

Parágrafo único - As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir de aerolevantamento georreferenciado com levantamento topográfico como apoio em campo. Encontram-se representadas no sistema de coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o **Datum SIRGAS 2000, Zona 25M**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

Art. 3º. O município fica autorizado a promover a regularização coletiva fundiária por convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação, ou celebração de vínculo administrativo adequado com associação, nos termos do estatuto das cidades ou individual e do terceiro setor.

Parágrafo Único – Aplicam-se ao caso do caput do Art. 3º no que couber a chamada pública ou o procedimento de licitação, assegurando o princípio da legalidade.

Art. 4º. A regularização fundiária ocorrerá compreendendo requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, a qual ficará responsável pela sua regulamentação.

Art. 4º - A. As atribuições dispostas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo passarão para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer no que couber, conforme dispõe a Lei Municipal nº 483/2019.

§ 1º – o município ainda disponibilizará formulários na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, que poderão ser retirados e preenchidos, contendo medidas, fotos, documentos do requerente e cônjuge, declarado ser detentor da posse mana e pacífica.

§ 2º – todas as informações constantes nos formulários serão confirmadas para fins de expedição de certidão de uso de solo, e regularização fundiária.

Art. 5º. Serão disponibilizados mapas das regiões constantes nesta lei no site oficial do município para fins de consulta.

Parágrafo Único – O anexo I constante do Material Descritivo limites da área urbana da cidade de montanhas/RN, Planta Baixa da Cidade de Montanhas em Folha A4, Levantamento Aerofotogramétrico, planimétrico cadastral, georreferenciado para fins de planejamento urbano e cobrança de tributos, Cartografia apoiada em levantamento Aerofotogramétrico, planimétrico cadastral, georreferenciado, para fins de planejamento urbano e cobrança de tributos. Integra a presente Lei.

Art. 6º. A regularização fundiária poderá ser coletiva nos termos do estatuto das cidades, conforme regras estipuladas por decreto municipal no que couber, com a finalidade de regularização fundiária urbana.

Art. 7º. Autoriza-se o Executivo remanejar verbas orçamentárias do PPA, LDO e LOA através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal para assegurar a execução da presente lei, consoante o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrários.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 10 de outubro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: A565E929

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO E HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA ISABEL, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2017-SESAP**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), no qual a empresa **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44** totalizando o valor de **RS 13.207,61 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: A6955EAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa **ACC CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.195.707/0001-78, foi reconhecido pela Administração, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**.

Comunicamos aos interessados que os envelopes de proposta serão abertos no dia 18 de outubro de 2019, às 10:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 14 de outubro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A7EC73CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 200/2019**

Processo de Despesa nº: 333/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 200/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FELIPE EMANUEL DA SILVA MOURA 70683394410. Objeto: Aquisição de acessório para instalação de câmeras sede do Centro de Velório Municipal e para reposição de câmeras que foram danificadas.; Preço Global: R\$ 170,00(cento e setenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/10/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A1F47F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 201/2019**

Processo de Despesa nº: 334/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 201/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FELIPE EMANUEL DA SILVA MOURA 70683394410. Objeto: Aquisição de câmeras e componentes para instalação na sede do Centro de Velório Municipal e para reposição de câmeras que foram danificadas.; Preço Global: R\$ 1.810,00(um mil, oitocentos e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Natureza Despesa:	da 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/10/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BFC5B9DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 197/2019**

Processo de Despesa nº: 331/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 197/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ERILSON FELIX FERREIRA. Objeto: Locação de brinquedos eletrônicos e máquinas de algodão doce e pipoqueira para utilizar em festa de comemoração ao dia das crianças no dia 19 de outubro de 2019.; Preço Global: R\$ 2.405,00(dois mil, quatrocentos e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/10/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1E0CE6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 198/2019**

Processo de Despesa nº: 332/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 198/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: IRISMAR MIRANDA DA CUNHA. Objeto: Locação de camas elásticas e brinquedos infláveis para utilizar em festa de comemoração ao dia das crianças no dia 19 de outubro de 2019.; Preço Global: R\$ 1.310,00(um mil, trezentos e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/10/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BDF0A89C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 14 DE OUTUBRO 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 14 DE OUTUBRO 2019

Altera a Lei Municipal n.º 353/2015 e dá outras providências.

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 6º, 7º, 8º e 10º, da Lei nº 353, de 31 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O beneficiário que não promover a construção no prazo estabelecido por esta Lei, terá o imóvel revertido ao patrimônio público do município, sem direito à indenização de eventuais investimentos no imóvel, cláusula que obrigatoriamente constará da escritura, salvo se, por exigência do agente operador do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação para uso exclusivamente residencial.

§1º - Para fins de cumprimento do exposto na presente lei, o Executivo Municipal poderá nomear através de Decreto uma comissão de avaliação composta de no mínimo três pessoas idôneas.

Art. 7º - O beneficiário da doação de terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações decorrentes de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário.

§1º O município poderá escriturar o terreno em nome do beneficiado antes da construção, constando na matrícula cláusula reversiva para o caso de não efetivação da construção ou desistência a qualquer tempo.

§2º Os terrenos destinam-se exclusivamente à construção de casas populares a fim de moradia própria aos beneficiários.

§3º - A alienação do terreno recebido em doação só será permitida para garantia de financiamentos obtidos junto a entidade do Sistema Financeiro Nacional, quando contraídos exclusivamente para edificação da unidade residencial.

§4º - O Imóvel recebido em doação só poderá ser objeto de locação de após ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escrituração definitiva.

§5º - O inadimplemento pelo donatário do estabelecido nesta Lei e no Decreto que a regulamentará, importa na imediata reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem que caiba ao donatário qualquer indenização, desde que lhe seja conferida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 8º - Todas as despesas referentes à tradição do imóvel, inclusive a escritura pública, ficarão a cargo dos donatários, interessados, observando-se o possível enquadramento na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 10 - Da escritura pública de doação deverá constar o inteiro teor desta Lei.

Art. 2º - Com as alterações mencionadas nos artigos anteriores, a Lei Municipal nº 353/2015 passa a vigorar em conformidade com as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de outubro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B025A846

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 404 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 404 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à assinar Termo de Cooperação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal à assinar Termo de Cooperação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte para fins de distribuição do Programa Leite Potiguar.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de outubro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:19AC9DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ALZILENE DE OLIVEIRA CARVALHO**, CPF: 027.407.444-39, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de Outubro de 2019 à 01 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9FE27200

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, JOSENILTON DE SOUZA MORAIS, Motorista D, código 115, classificação 35º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, WAGMAR MAIOTTI DOS SANTOS, Motorista D, código 115, classificação 60º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de Outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B2D71D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **09:00 horas** do dia **31/10/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de outubro de 2019.

Presidente da CPL

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:1341C1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 027/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 2 (Duas diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Senhor JOSÉ GILBERTO DIAS, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Local, ligado à Chefia de Gabinete, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Workshop junto ao SEBRAE sobre Parceria Pelo Desenvolvimento Sustentável, Autodesenvolvimento, Mapeamento e Papel do AD Diante de Novos Desafios, Negócios de Impacto Social e Desenvolvimento Territorial, e SEBRAE TERROIR – Salão Maratona de Negócios de Impacto.

Local de destino: Sebrae RN, AV. Lima e Silva 76, Lagoa Nova Natal- RN.

Período do Afastamento: Saída de 15 de outubro de 2019 e retorno dia 17 de outubro de 2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:25AF3209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
125/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preço de refeições para atender a demanda das Secretarias do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: Priscilla Hermona Almeida Martins - CNPJ: 34.529.972/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

PRISCILLA HERMONA ALMEIDA MARTINS

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:809F07F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 125/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2019 - SRP**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: Priscilla Hermona Almeida Martins- CNPJ: 34.529.972/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preço de refeições para atender a demanda das Secretarias do Município de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:0D65B324

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
131/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de outubro de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação

de empresa(s) para Registro de Preços de (Telhas, Tijolos, Piso Tátil e Cascalhinho), para atender as demandas da secretaria municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes da Prefeitura Municipal de Ouro Branco /RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitaçõesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 14 de outubro de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:E635D829

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
131/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 075/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: **JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME-** CNPJ: 08.838.881/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ouro Branco/RN. VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019. VALOR: R\$ 92.086,99 (noventa e dois mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 10 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:E073D5F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 88/2019 EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 052/2019**

PROCESSO Nº 88/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: REVISÃO DE 100.000 KM DO VEÍCULO FIAT/TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4, PLACAS QGO-4666, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-97,

Valor.....: **R\$1.775,34** (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 07 de outubro de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:10BDAB2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 005/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço – Nº 005/2019

A Presidente da CPL do município de Paraú/RN torna público que às **09:00 horas do dia 30/10/2019** será realizada licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú/RN, 14 de outubro de 2019.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:FF199C57

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO
TUTELAR 2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua José Leal, 222, Centro – Paraú – RN

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial Eleitoral constituída por meio da Resolução 001/CMDCA/2019, torna público o **RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2019**, do município de Paraú/RN, realizada no dia 6 de outubro 2019.

Nome	Votos	Situação
Suzana de Almeida Silva	865	Eleito
Antonia Rosineide Peixoto de Medeiros	700	Eleito
Ana Catarina da Silva Oliveira	666	Eleito
Daniele Rocha de Medeiros Lima	662	Eleito
Gustavo Luiz de Araújo	614	Eleito
Raimundo Nonato Júnior Ramos da Silva	484	Suplente
Samille Larine de Figueiredo Martins Oliveira	429	Suplente
João Francisco do Nascimento Neto	407	Suplente
Joaquim Carlos da Silva	398	Suplente
Olívia Keviane Queiroz de Oliveira Soares	390	Suplente

Fica aberto o prazo de 08/10/2019 á 14/10/2019 para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do edital 001/2019/CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Paraú/RN- 07 de outubro 2019.

TÂMARA RAVÂNIA SILVA DE FARIAS

Presidente do CMDCA

TÂMARA RAVÂNIA SILVA DE FARIAS

Presidente da CEE

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:6A4B8735

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-97, cujo objeto é REVISÃO DE 100.000 KM DO VEÍCULO FIAT/TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4, PLACAS QGO-4666, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **RS1.775,34** (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. **FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 07 de outubro de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:438D8DAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019- GP**

PORTARIA Nº 054/2019- GP 14 de outubro de 2019.

Designa a Sra. **LUCIANA BENICIO DA COSTA PEREIRA**, servidora efetiva desta municipalidade, para a função de Gestora do Programa do Leite e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **Luciana Benicio da Costa Pereira**, inscrita no CPF/MF nº 024.031.604-58, matrícula de nº 00058, para a função de **Gestora do Programa do Leite**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 14 de outubro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B432B2EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2019**

**Portaria nº 108/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 15 de Outubro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. INSTITUIR a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO para provimento de Cargos do Município de Parazinho/RN, conforme Edital nº 01/2019 publicado no Diário dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 2093 de 29 de Agosto de 2019.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Doriane Graciano de Oliveira.
CPF: 762.581.814-49.

Eudismar Silva de Oliveira.
CPF: 897.967.484-87.

Marconi Souza Paulino.
CPF: 498.211.134-00.

REPRESENTANTE DO SEGMENTO CATÓLICO

Heraldo Câmara de Araújo – Presidente da Comissão.
CPF: 465.377.674-15.

REPRESENTANTE DO SINTE/RN

Aldcejam Paulino de Moraes.
CPF: 028.982.874-07.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:165BC340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7027/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 56/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08:00 (horário local)** do dia **29/10/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS”**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A0080C00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5876/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 51/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA.**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 51/2019 realizada em 02 de outubro de 2019 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$27.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

VALDIR BARBOSA DE SOUZA ME- CNPJ: 11.960.445/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

PARELHAS/RN, em 14 de outubro de 2019.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:FC3DFDEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5876/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 51/2019 realizada em 02 de outubro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$27.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

VALDIR BARBOSA DE SOUZA ME- CNPJ: 11.960.445/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CA264517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5754/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 53/2019**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NUTRIÇÃO.**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 53/2019 realizada em 08 de outubro de 2019 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.330,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FARMACIA SANTANA LTDA ME- CNPJ: 08.064.461/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.330,00 (mil, trezentos e trinta reais)**.

PARELHAS/RN, em 11 de outubro de 2019.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:577CAA10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5754/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NUTRIÇÃO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 53/2019 realizada em 08 de outubro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.330,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

FARMACIA SANTANA LTDA ME- CNPJ: 08.064.461/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.330,00 (mil, trezentos e trinta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:A696B240

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4957/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 50/2019**

Objeto: MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 50/2019 realizada em 07 de outubro de 2019 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$523.105,45, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 7, 8, 14, 15, 16, 19, 20, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 49, 50, 52, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 68, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 161.541,95 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 21, 22, 23, 28, 29, 41, 47, 70, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 115.775,00 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 10, 11, 12, 18, 40, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 35.380,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)**.

L.A.D COM E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13, 17, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36,

45, 46, 48, 51, 53, 56, 60, 61, 66, 67, 69, 71, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 210.408,50 (duzentos e dez mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 11 de outubro de 2019.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:DFBCDCF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4957/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019**

Objeto: MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 50/2019 realizada em 07 de outubro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$523.105,45, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 7, 8, 14, 15, 16, 19, 20, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 49, 50, 52, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 68, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 161.541,95 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 21, 22, 23, 28, 29, 41, 47, 70, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 115.775,00 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 10, 11, 12, 18, 40, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 35.380,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)**.

L.A.D COM E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 13, 17, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 45, 46, 48, 51, 53, 56, 60, 61, 66, 67, 69, 71, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 210.408,50 (duzentos e dez mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5ACEC925

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7685/2019 TOMADA DE
PREÇOS 04/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 30/10/2019 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 04/2019, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av.

Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D11011F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7844/2019 TOMADA DE PREÇOS 05/2019

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 31/10/2019 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 05/2019, tendo como objeto: **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS**, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:45D9D183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7846/2019 TOMADA DE PREÇOS 06/2019

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 01/11/2019 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 06/2019, tendo como objeto: **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS**, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:7DAA2256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7921/2019 TOMADA DE PREÇOS 07/2019

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 04/11/2019 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 07/2019, tendo como objeto: **PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA**, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:0B5FF367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7922/2019 TOMADA DE PREÇOS 08/2019

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 05/11/2019 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 08/2019, tendo como objeto: **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FREI MIGUELINHO E MAURO DUARTE LOCALIZADOS NOS BAIRROS JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ**, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:7FC2F791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7923/2019 TOMADA DE PREÇOS 09/2019

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 06/11/2019 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 09/2019, tendo como objeto: **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS IVONETE COSTA, TRAVESSA ALCIDES CRUZ E JOAO PEREIRA DA SILVA**, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:9CF93692

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 609/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 1004255
DI: 391.368.334-87
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.
DESTINO: CAICÓ/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2019

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:F3AB4F41

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 610/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DE: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:BC0A283C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 611/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DE: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:3F7C6642

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 680/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: VALÉRIA DO NASCIMENTO MACÊDO

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)

COLOCAÇÃO: 0037

INSCRIÇÃO Nº 0809007

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9D11733D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 681/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: ARIVANEIDE DA SILVA BEZERRA
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)
 COLOCAÇÃO: 0039
 INSCRIÇÃO Nº: 0211035
 CARGA HORÁRIA (SEMANTAL): 40 h
 VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
 Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:97EE76C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 686/2019.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: LIDIA CUNHA DO NASCIMENTO
 CARGO: Professor Polivalente
 INSCRIÇÃO N: 1207006
 COLOCAÇÃO: 0046
 CARGA HORÁRIA (SEMANTAL): 30 h
 VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
 Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2513C6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 684/2019.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: FRANCINALVA EDNA DA SILVA CARDOSO
 CARGO: Professor Polivalente
 INSCRIÇÃO Nº: 1205004
 COLOCAÇÃO: 0044
 CARGA HORÁRIA (SEMANTAL): 30 h
 VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
 Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5FE04E25

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 685/2019.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: FRANCIELMA DINIZ SILVA
 CARGO: Professor Polivalente
 INSCRIÇÃO N: 1205003
 COLOCAÇÃO: 0041

CARGA HORÁRIA (SEMANTAL): 30 h
 VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
 Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:77906B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 687/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Adeilza Dantas de Macedo Azevedo Valentim			
MATRÍCULA: 100.053-5			
RG: 1.349.148 SSP/RN			
CARGO: Controladora Geral do Município.			
LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de capacitação do Tribunal de Contas do RN: Capacitação básica em gestão e gastos com pessoal.			
DESTINO: Natal/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/10/19 a 18/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	300,00	300,00
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			450,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A1BEDE04

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 688/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Francisco Genidson de Azevedo Dantas			
MATRÍCULA: 100.012-8			
RG: 1.092.892-SSP/RN.			
CARGO: Operador de Computador			
LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de capacitação do Tribunal de Contas do RN: Capacitação básica em gestão e gastos com pessoal.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/10/19 a 18/10/19.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			225,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:53451F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 689/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Jocielma Pereira dos Santos			
MATRÍCULA: 120.565-0			
RG: 1.741.314 SSP/RN			
CARGO: Analista de Controle Interno			
LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de capacitação do Tribunal de Contas do RN: Capacitação básica em gestão e gastos com pessoal.			
DESTINO: Natal/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/10/19 a 18/10/19.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			225,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:211581C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 690/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES SOUZA			
MATRÍCULA: 120860-8			
RG: 846.826			
CARGO: Secretária Municipal de Educação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA SIMEC, PROMOVIDO PELA FEMURN, JUNTO A AMSO.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:706EF08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 691/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): IVANILTON DE ANDRADE FRANÇA			
MATRÍCULA: 120528-5			
RG: 1.909.338			
CARGO: Técnico em contabilidade			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA SIMEC, PROMOVIDO PELA FEMURN, JUNTO A AMSO..			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 16/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C8874757

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 692/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES SOUZA			
MATRÍCULA: 120860-8			
RG: 846.826			
CARGO: Secretária Municipal de Educação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA, COMPROMISSO TÉCNICO E POLÍTICO.			
DESTINO: CAICO/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 e 18/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
01	Com pernoite	100,00	100,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:5A926534

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 033/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Altera redação do parágrafo 2º do art. 8º do Decreto nº 008/2007, de 24 de julho de 2007, acrescenta o

parágrafo 3º ao mesmo artigo e altera a redação do inciso II do art. 16 do mesmo Decreto.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 8º, em seu § 2º, passando a ter vigência com a seguinte redação:

“Art. 8º (....)

§ 2º - Na hipótese de haver a vacância de um dos cargos previstos no caput deste artigo, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação que atenda ao requisito no art. 6º do presente Decreto, a fim de complementar o período referente no § 1º deste artigo.”

Art. 2º - Acrescenta § 3º ao artigo 8º com a seguinte redação:

“§ 3º - A nomeação dos eleitos ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente a eleição”.

Art. 3º - Altera o artigo 16 em seu inciso II, passando a ter vigência com a seguinte redação:

Art. 16 (....)

“II - ser servidor do quadro efetivo da SME, com vivência e experiência na escola em que concorre ao pleito, em pelo menos um semestre de exercício na referida escola”.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 10 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:54949908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 041/2019-DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 041/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 019092019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 041/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de Empresa com especialização em serviços de realização de eventos e correlatos para atender a programação do dia das crianças.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

DANIEL FELIX RANGEL - ME, CNPJ: 28.101.902/0001-33 com valor global de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 25 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:15B9FA75**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2019-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190183

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 041/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 19092019/01**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN****CONTRATADO: DANIEL FELIX RANGEL – ME, CNPJ:
28.101.902/0001-33**

OBJETIVO: Contratação de Empresa com especialização em serviços de realização de eventos e correlatos para atender a programação do dia das crianças.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

1001.133920247.2.106.3.3.90.39.00.3.3.90.39.99

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II

Data Assinatura: 25 de Setembro de 2019

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

DANIEL FELIX RANGEL - ME,

CPF: 081.357.694-66

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:863B6919**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 040/2019-DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 040/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 18092019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 040/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de grupo musical para realização de apresentações musicais ao vivo, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

ADRIANO AQUINO DOS SANTOS, CPF:737.224.054-91 com valor global de R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas

alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 25 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:DE6DB869**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2019-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190182

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 040/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 18092019/01**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN****CONTRATADO: ADRIANO AQUINO DOS SANTOS, CPF:
737.224.054-91**

OBJETIVO: Contratação de grupo musical para realização de apresentações musicais ao vivo, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0802.0824404887.2.061.3.3.90.36.00.3.3.90.36.99

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II

Data Assinatura: 25 de Setembro de 2019

Pelo Contratante

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

ADRIANO AQUINO DOS SANTOS,

CPF:737.224.054-91

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:B1DB2F21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO ADITIVO****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO “MIGUEL DA CÂMARA ROCHA” NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN****PROCESSO Nº 0044/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.**

Nono Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** – CNPJ: 07.605.255/0001-27, situada à Rua Moises Gurgel, 92 - centro - Janduis/RN - CEP: 59.690-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Nono Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015, PROCESSO nº 044/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 03 (Três) dias do mês de Maio de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar o valor dos Recursos da Contrapartida de acordo com o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 786695/2013 da Caixa Econômica Federal do contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2015** – Processo nº **0044/2015**, e condições previstas no art. 65, § 1º, Letra B, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo assim os Recursos da Contrapartida é de 28.645,52 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), totalizando um valor total (Repasse + Contrapartida) de 321.145,52 (Trezentos e vinte e um mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: A vigência do contrato permanece até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 03 de Maio de 2019.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal – P/ Contratante

VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.605.255/0001-27
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BA5BE230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019/GP

CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

O Prefeito do Município de PEDRA GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e execução dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, bem como o previsto no artigo 78, inciso XIV, da Lei de Licitações, que prevê a possibilidade de suspensão na execução dos contratos celebrados;

Considerando que houve determinação judicial de busca e apreensão do Processo Licitatório acima descrito, através decisão proferida no processo nº. 0808924-78.2018.4.05.8400, em trâmite perante a 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte;

Considerando que, em razão do cumprimento do mandado de busca e apreensão referido foram levados todos os documentos referentes ao processo de licitação, impedindo a continuação das obras contratadas, em especial as novas medições e respectivos pagamentos;

Considerando, que já passado 01 (um) ano da determinação de busca e apreensão proferida pela Justiça Federal, bem como a empresa JGN Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.226.261/0001-90, já apresentou Certidões Negativas que permitem concluir pela inexistência de qualquer impedimento para que ela possa continuar a obra licitada;

COMUNICAMOS a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa que está **CANCELADA A SUSPENSÃO a execução do contrato celebrado entre o Município de Pedra Grande e a empresa JGN Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.226.261/0001-90, **referente a Tomada de Preço Nº. 001/2018.**

DETERMINO a comunicação de tal decisão à empresa JGN Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.226.261/0001-90.

Publique-se, notifique-se.

Pedra Grande/RN, 20 de setembro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito do Município de Pedra Grande.

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:631D5213

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante Banco Bradesco S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12, no item licitado.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura do Contrato.

Pedra Grande/RN, 14 de Outubro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F63A358A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000149/19

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000149/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE TIREOIDECTOMIA TOTAL(CID C 73), NA PACIENTE MARIA ELIZANIA MOTA, RESIDENTE NESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

EM SE TRATANDO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TENDO EM VISTA OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E À SAUDE, COMPETE AO PODER PÚBLICO AGIR IMEDIATAMENTE NO SENTIDO DE DISPONIBILIZAR O REFERIDO TRATAMENTO AO PACIENTE; EIS QUE A DEMORA PODERA CAUSAR DANOS E ATÉ MESMO RISCO DE VIDA..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica CIRURGIA DE CABECA E PESCOÇO DE MOSSORO LTDA, com endereço na R DUODECIMO ROSADO,337,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.784.424/0001-50.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Visto do Prefeito Municipal

MANOEL DE FREITAS NETO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D34B867D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 320/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 320/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 060, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Alexandria/RN**, no dia **11/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Paulo Freitas de Lima, a Agência do INSS, para submeter-se a perícia médica para fins de comprovação junto a Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:562C994C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 319/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 319/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº 806.704.744-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a gestante Ingrid Satiro de Morais, do Hospital Regional de Pau dos Ferros/RN ao Hospital Maternidade Almeida Castro, em caráter de urgência por motivo de trabalho de parto pré maturo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de outubro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:74A65443

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 318/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 318/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/10 a 11/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, José Ailton de Freitas Pereira ao Hospital Onofre Lopes para submeter-se a consulta especializada oftalmológica terciária**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de outubro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2405FCDB

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000150/19

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000150/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE IRÁ REALIZAR FORMAÇÃO PARA QUALIFICAR GESTORES ESCOLARES, PROFESSORES(AS), PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E LIDERANÇAS SOCIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**.

DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto tem por objetivo qualificar os gestores escolares, professores(as), profissionais da educação e lideranças sociais para implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, no âmbito das relações étnico raciais implementadas as DCNs para serem disseminadores de conhecimento e trabalhar a cultura no cotidiano escolar.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN**, com endereço na **AV PROFESSOR ANTONIO CAMPOS,S/N,MOSSORO/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.212.556/0001-11**.

DO VALOR:

O valor é de **R\$ 9.677,00 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais)**.

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2019.

Ordenador de Despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:6F60FF1F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000150/19

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000150/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE IRÁ REALIZAR FORMAÇÃO PARA QUALIFICAR GESTORES ESCOLARES, PROFESSORES(AS), PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E LIDERANÇAS SOCIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROPONENTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, com endereço na **AV PROFESSOR ANTONIO CAMPOS, S/N, MOSSORO/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.212.556/0001-11**.

VALOR: 9.677,00 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:ED361E95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 317/2019- SEMSAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva CPF nº 080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **09/10 a 10/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Auxiliadora de Souza ao LIGA/CECAN para submeter-se a consulta especializada em radioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de outubro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C38DFF4F

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000151/19

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000151/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E CABEAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTALEGRE/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de manutenção e expansão da rede de iluminação pública, se faz necessária a realização de licitação pública objetivando a contratação de empresas especializadas para a instalação de luminárias e cabeamentos, possibilitando a expansão e manutenção da rede de iluminação pública neste município.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI, com endereço na R ANTONIO JANUARIO, 2011, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.689.527/0001-99.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2019.

Ordenador de Despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:33816E92

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000151/19**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000151/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E CABEAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTALEGRE/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI, com endereço na R ANTONIO JANUARIO, 2011, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.689.527/0001-99. VALOR: 14.000,00 (quatorze mil reais).

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C9AC2736

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000152/19**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000152/19**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESA NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE MANGUEIRA DE 1.1/2 15M TP 2 E BICO DE EXGUINCHO REGULÁVEL

PARA MANGUEIRA DE 1.1/2, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO USO DO CAMINHÃO PIPA, DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE COMBATE AO INCEDIO FLORETAL OCASINADO NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/FAZ SE NECESSARIA A AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA COMBATER O INCEDIO EM CARATER DE URGENCIA.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica PARQUE ELETRICO, com endereço na RUA CORONEL GURGEL,267,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 012.345.678-90.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 842,16 (oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2019.

Ordenador de Despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1596A2EF

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000152/19**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000152/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESA NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE MANGUEIRA DE 1.1/2 15M TP 2 E BICO DE EXGUINCHO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA DE 1.1/2, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO USO DO CAMINHÃO PIPA, DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: PARQUE ELETRICO, com endereço na RUA CORONEL GURGEL, 267, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 012.345.678-90. VALOR: 842,16 (oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:88142C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 75, DE 11 DE
OUTUBRO DE 2019 - LEI N.425**

DECRETO Nº 75, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.425

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

468 12.361.0005.2198.0000 MANUT. DE ESCOLAS DE ENS. FUND.- FUNDEB 40% 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2113019
113 FUNDEB 40%
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

466 12.365.0005.2194.0000 AMPLIAÇÃO, REF. E OU EQUIP. DE CRECHE COM RECURSO -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2012058
012 EDUCACAO
120 000 Transferência do Salário-Educação

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 11 de outubro de 2019

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:373A85DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2019 - INEX/PMRC**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2019 - INEX/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019 - INEX/PMRC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contribuições devidas por esse Município ao Fundo Garantia-Safra - FGS, relativos à safra 2018/2019, em favor de MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Nº: 00.396.895/0001-25, pelos valores abaixo descrito:

**1807 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E
ABASTECIMENTO, CNPJ Nº: 00.396.895/0001-25**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14481 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GARANTIA SAFRA 2018/2019	UNIDADE	1	4.845,00	4.845,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 14/10/2019

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B6E178BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2019 - INEX/PMRC**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2019 - INEX/PMRC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Nº: 00.396.895/0001-25, referente à Contribuições devidas por esse Município ao Fundo Garantia-Safra - FGS, relativos à safra 2018/2019, pelos valores abaixo descrito:

**1807 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E
ABASTECIMENTO, CNPJ Nº: 00.396.895/0001-25**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14481 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GARANTIA SAFRA 2018/2019	UNIDADE	1	4.845,00	4.845,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14/10/2019

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:A4B98CCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2019 - PE/SMS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

Pregão Eletrônico nº 009/2019 - PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	MONITOR MULTIPARAMETRO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.316,6700
Valor Final:	7.859,9800
Valor Total:	7.859,9800
Adjudicado em :	14/10/2019 - 15:20:22
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	EQUIPMED

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro(a)

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:57BF1031

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2019 - PE/SMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

Pregão Eletrônico nº 009/2019 - PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	MONITOR MULTIPARAMETRO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.316,6700
Valor Final:	7.859,9800
Valor Total:	7.859,9800
Situação:	Homologado em 14/10/2019 15:39:48 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	EQUIPMED

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:CBF8EAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 065/2019

Portaria de Diária Nº 065/2019
Riachuelo/RN 14 de outubro 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Eduardo Santa Rosa Filho - CPF Nº 052.201.984-67			
CARGO:	Controlador Geral do Município				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	14/10/2019				
DATA DE RETORNO:	14/10/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DE DESLOCAMENTO	DO	Reunião administrativa na AMLAP para tratar de assuntos relacionados a melhoria dos serviços prestados a população do município de Riachuelo-RN			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 14 outubro 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO
CPF/MF 074.778.164-83
Sec. Adj Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:53A70786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 350/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Professor da Rede Municipal de Ensino a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do XLIX JERN'S – JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**, (Professor da Rede Municipal de Ensino), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 10 a 18 de Outubro de 2019;

Saída às: 10h00min **Retorno:** 17h00min;

Total das Diárias: 06 (seis) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 900,00 (novecentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AF92199C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 351/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Motorista a cidade de Natal/RN, com o objetivo de levar os participantes do XLIX JERN'S – JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO**, (Motorista), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 10 a 18 de Outubro de 2019;

Saída às: 10h00min **Retorno:** 17h00min;

Total das Diárias: 3,5 (três e meia) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 80,00 (oitenta reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:83DBAA6E

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 352/2019

“CONCEDER DIÁRIAS AO AGENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Agente Administrativo a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do “ENCONTRO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Agente Administrativo da secretaria de Administração e Planejamento), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 16 e 17 de outubro de 2019.

Saída às: 03h00min **Retorno:** 22h00min

Total das Diárias: 02 (duas) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FE557049

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 353/2019

Designa servidor para assumir as funções de gestor do Programa Leite Potiguar no município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SETHAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora do quadro efetivo Maria Nielma Filgueira Moura, Orientadora Social, Matrícula 388, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º. As funções desempenhadas pela servidora não será gratificada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4C5BC6C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0027/2019

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 30/10/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço para a contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de Pneus, destinados a manutenção dos veículos pertencente ao município de Rodolfo Fernandes/RN O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00

às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de outubro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3B9BC2EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 0028/2019

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 31/10/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo maior oferta, para Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar e gerenciar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados, contratados, celetista, aposentados, pensionistas e beneficiários da administração Direta e Indireta do Município de RODOLFO FERNANDES/RN, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, com inclusive em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores, as condições para prestação de serviços, com suas especificações descritas no Anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de outubro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7EE7D9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes RN, inscrito no CNPJ nº 70.031.323/0001-28, Neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. Erika Micaelle Melo Silva – **CONTRATADO:** PRISCILLA GABRIELA LOPES SILVA, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, inscrito no CPF nº 017.839.234-07, rua Cazuzza Melo, nº 380, Cep 59830-000, Centro – Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO do contrato de Nº 001/2018, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de outubro de 2019, conforme previsto no Edital nº 002/2018 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado do Processo Seletivo Saúde 2018 - Processo Seletivo Saúde 2018 - Contrato nº 001/2018 de 10 de outubro de 2018. Base Legal: previsto no Edital nº 002/2018 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 10/10/2019 a 10/10/2020. Assinatura: 10/10/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: ERIKA MICAELLE MELO SILVA, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: PRISCILLA GABRIELA LOPES SILVA.

Extrato de Contrato do aditivo nº 001/2019.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes RN, inscrito no CNPJ nº 70.031.323/0001-28, Neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. Erika Micaelle Melo Silva – **CONTRATADO:** MARIA VERUSCA FILGUEIRA SILVA MEDEIROS, Registro Profissional 801505- G/RN, brasileira, casada, Profissional de Educação física, Inscrição no CPF 028.189.414-07, Rua Mãe Joaquina, 104 CEP 59830-000, Rodolfo Fernandes RN, Objeto: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO do contrato de Nº

002/2018, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de outubro de 2019, conforme previsto no Edital nº 002/2018 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado do Processo Seletivo Saúde 2018 - Contrato nº 002/2018 de 10 de outubro de 2018. Base Legal: previsto no Edital nº 002/2018 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 10/10/2019 a 10/10/2020. Assinatura: 10/10/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: ERIKA MICAELLE MELO SILVA, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MARIA VERUSCA FILGUEIRA SILVA MEDEIROS.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1735E3BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 056/2019 - SMA

Em, 14 de outubro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Senhora Regineide Moreira Bezerra, ocupante da função de Agente de Desenvolvimento do Município de Ruy Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº 140/2017 para participar de Encontro de Agentes de Desenvolvimento promovido pelo SEBRAE/RN dos dias 16 a 17 de outubro de 2019 na Sede do SEBRAE/RN Avenida Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:DF4D0BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 764/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 764/2019

TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	NAYARA PEREIRA SANTOS	114726-1	77

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:09D0231E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 765/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 765/2019

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
02	VÉLYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARAÚJO	122099-0	69

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7F7CC4B8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 766/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 766/2019

TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
03	MARIA JOSIVANYA DOS SANTOS SILVA MELO	129441-8	68

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:56F4AB71

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 767/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido **DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA, Matrícula: 0110698/1**, do cargo de **Agente de Saúde**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F82DB853

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
133/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 133/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.381.234/0001-38. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 24 de outubro de 2018, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 062/2018, passando a vigorar de 23 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 14 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeita Municipal – Contratante e

GILVAN ARAÚJO LOPES,
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:12CC43D6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
132/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 132/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.876.112/0001-76. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 24 de outubro de 2018, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 062/2018, passando a vigora de 23 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

KELI ALESSANDRA BANDETTINI,
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D702649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 054/2019-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-SRP.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), REFIL (Sanofi)	Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 78,9000	Valor Total: 118.350,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30				
Item nº2 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA DESCARTÁVEL (Sanofi)	Quantidade: 750,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 66.000,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95				
Item nº3 - FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – CAIXA/FRASCO COM 50 TIRAS (Glugo Leader - Biomedical)	Quantidade: 1.500,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 18,8000	Valor Total: 28.200,00
Aceito para : DIABETICOS EIRELI - EPP - CNPJ 28.675.331/0001-40				
Item nº4 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN), REFIL (Lilly)	Quantidade: 710,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 42,4000	Valor Total: 30.104,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº5 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN), CANETA DESCARTÁVEL (Lilly)	Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 42,5000	Valor Total: 21.250,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº6 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 25 KWIKPEN COM OS SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEIS), CANETA DESCARTÁVEL (Lilly)	Quantidade: 120,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 64,9000	Valor Total: 7.788,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº7 - LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR 25G - CAIXA COM 100 LANCETAS (Medleevensohn)	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 4.100,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº8 - AGULHAS DE 4MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE 4MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES (Medleevensohn)	Quantidade: 400,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 32,3000	Valor Total: 12.920,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				

Item nº9 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN COM OS SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEIS), CANETA DESCARTÁVEL (Lilly)	Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 65,3000	Valor Total: 19.590,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº10 - CANETA PARA INSULINA TRESIBA 100 UNIDADE/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA	Quantidade: 120,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 105,0000	Valor Total: 12.600,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº11 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), REFIL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) (Sanofi)	Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 78,9000	Valor Total: 39.450,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30				
Item nº12 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) (sanofi)	Quantidade: 250,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 22.000,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95				
Item nº13 - FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – CAIXA/FRASCO COM 50 TIRAS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) (Glugo Leader - Biomedical)	Quantidade: 500,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 18,8000	Valor Total: 9.400,00
Aceito para : DIABETICOS EIRELI - EPP - CNPJ 28.675.331/0001-40				

Valor Global da Licitação: R\$ 391.752,00 (Trezentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2019.

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F3A56FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 054/2019-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-SRP.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), REFIL (Sanofi)	Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 78,9000	Valor Total: 118.350,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30				
Item nº2 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA DESCARTÁVEL (Sanofi)	Quantidade: 750,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 66.000,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95				
Item nº3 - FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – CAIXA/FRASCO COM 50 TIRAS (Glugo Leader - Biomedical)	Quantidade: 1.500,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 18,8000	Valor Total: 28.200,00
Aceito para : DIABETICOS EIRELI - EPP - CNPJ 28.675.331/0001-40				
Item nº4 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN), REFIL (Lilly)	Quantidade: 710,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 42,4000	Valor Total: 30.104,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº5 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN), CANETA DESCARTÁVEL (Lilly)	Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 42,5000	Valor Total: 21.250,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº6 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 25 KWIKPEN COM OS SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEIS), CANETA DESCARTÁVEL (Lilly)	Quantidade: 120,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 64,9000	Valor Total: 7.788,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº7 - LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR 25G - CAIXA COM 100 LANCETAS (Medleevensohn)	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 4.100,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº8 - AGULHAS DE 4MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE 4MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES (Medleevensohn)	Quantidade: 400,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 32,3000	Valor Total: 12.920,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº9 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN COM OS SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEIS), CANETA DESCARTÁVEL (Lilly)	Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 65,3000	Valor Total: 19.590,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº10 - CANETA PARA INSULINA TRESIBA 100 UNIDADE/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM				

CANETA PRÉ-CHEIA			
Quantidade: 120,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 105,0000	Valor Total: 12.600,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº11 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), REFIL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) (Sanofi)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 78,9000	Valor Total: 39.450,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº12 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) (sanofi)			
Quantidade: 250,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 22.000,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº13 - FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS - CAIXA/FRASCO COM 50 TIRAS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) (Glugo Leader - Biomedical)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 18,8000	Valor Total: 9.400,00
Aceito para : DIABÉTICOS EIRELI - EPP - CNPJ 28.675.331/0001-40			

Valor Global da Licitação: R\$ 391.752,00 (Trezentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:7561665D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-SRP – CONVOCAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA as empresas ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, ANTONIO WILLIAN COSTA, DIABÉTICOS EIRELI EPP e EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA, para, através de seus representantes legais, comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para fins de assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-SRP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:D6C6E8DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - REF. PROC. ADM. MSM/ RN Nº 2766/2019

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** que as empresas licitantes: **T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME** (CNPJ: 27.623.174/0001-67) e **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME** (CNPJ: 24.581.449/0001-59), interpuseram recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento de Habilitação, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para,

querendo, as demais empresas licitantes apresentarem **IMPUGNAÇÃO** às razões apresentadas em Memorais.

Santana do Matos/ RN, 14 de outubro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

Gilslan dos Santos Powell

Código Identificador:71CF20E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1505/2019

Portaria de diária nº 1505/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATEÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarententa reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de um seminário sobre o novo modelo de financiamento da atenção primária a saúde, a ser realizada na Escola do Governo no dia 16 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:F088D8C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1504/2019

Portaria de diária nº 1504/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de um seminário sobre o novo modelo de financiamento da atenção primária a saúde, a ser realizado no dia 16 de Outubro de 2019, na Escola do Governo.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:36ACD3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1018/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio desteTORNAR SEM EFEITOa Portaria n.º 1018/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2060 do dia 15 de Julho de 2019.

Santana do Matos/RN, 14 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:3F38D92A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1020/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio desteTORNAR SEM EFEITOa Portaria n.º 1020/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2060 do dia 15 de Julho de 2019.

Santana do Matos/RN, 14 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:AFFFBE2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 988/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 988/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio desteTORNAR SEM EFEITOa Portaria n.º 988/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2056 do dia 09 de Julho de 2019.

Santana do Matos/RN, 14 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C5ABAFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1347/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1347/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio desteTORNAR SEM EFEITOa Portaria n.º 1347/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2106 do dia 17 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 14 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:B880889A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1348/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1348/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio desteTORNAR SEM EFEITOa Portaria n.º 1348/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2106 do dia 17 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 14 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:8161D2C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 11102/2019 - DISPENSA
043/2019 - PROCESSO ADM. MSM Nº 3106/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: LEONARDO CARVALHO DE SOUZA 70000411450 (CNPJ Nº 33.596.857/0001-75);
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá pôr termo inicial o dia 11 de outubro de 2019 e pôr termo final o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 8.666/93;

Santana do Matos/ RN, 11 de outubro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:A78E4D47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 11101/2019 - DISPENSA
043/2019 - PROCESSO ADM. MSM Nº 3106/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: F A DA CUNHA TRANSPORTE (CNPJ Nº 14.022.315/0001-44);
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 77.330,40 (setenta e sete mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá pôr termo inicial o dia 11 de outubro de 2019 e pôr termo final o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 8.666/93;

Santana do Matos/ RN, 11 de outubro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:A6F591CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 082.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e KYVIA SYONARA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 010.616.704-90, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA** junto a Secretaria Municipal de Educação, por motivo Emergencial devido o candidato convocado para o cargo de **NUTRICIONISTA** do concurso Público Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº035/2019, ainda não compareceu até à sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Do Valor Global: **RS 4.066,67 (quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **14 de outubro de 2019 a 14 de dezembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de outubro de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante) e **KYVIA SYONARA SILVA DE OLIVEIRA** (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:E7730D7D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 317/2019 – GP

Santana do Matos, 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/03/2007 a 21/03/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta e o despacho de Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **ADELIA MARIA E SILVA DE CARVALHO**, cargo de **PROFESSORA**, Matrícula nº 131 e CPF nº 502.795.214-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2019 a

31/12/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2C895723

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 322/2019 – GP

Santana do Matos, 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **ARTUR FELIPE DE MEDEIROS**, matrícula nº. 2170, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico - CCM-2, lotado no Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:96F473E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0322/2019

PORTARIA Nº 0322/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SETHAS,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar à Servidora em comissão **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, Matrícula nº 130211-9, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º – As funções desempenhadas pela servidora não será gratificada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 14 de outubro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9CB9D9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0138/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0138/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de outubro de 2019, para tratar de assuntos administrativos deste município junto aos diversos órgãos estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0138/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de outubro de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9FDF4825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 13090039/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 29/10/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E75B2339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 19070007/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 19070007/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN**, em favor do(s) licitante(s) **A.B.S VILAR TIPOGRAFIA - ME**, nos itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 13, 16, 19, 23, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, no valor total de R\$ 46.161,00; **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, nos itens 02, 03, 06, 10, 11, 12, 14, 15,

17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 59, 62, no valor total de R\$ 93.069,77 e **MARIA L CAMINHA DA SILVA ME**, nos itens 28, 29, 31, 32, 63, no valor total de R\$ 17.290,00. Totalizando um valor global de R\$ 158.520,77.

Santana do Seridó/RN, 09 de Outubro de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:05769E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 19070007/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 19070007/2019 - PREG**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 19070007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **A.B.S VILAR TIPOGRAFIA – ME – CNPJ 01.512.944/0001-00**, no valor total de R\$ 46.161,00; **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ 70.157.680/0001-37**, no valor total de R\$ 93.069,77 e **MARIA L CAMINHA DA SILVA ME – CNPJ 18.658.386/0001-99**, no valor total de R\$ 17.290,00. Totalizando um valor global de R\$ 158.520,77. Homologado em 09/10/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:AC21587E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 19070007/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **A.B.S VILAR TIPOGRAFIA – ME – CNPJ 01.512.944/0001-00**, saiu vencedor nos itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 13, 16, 19, 23, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, no valor total de R\$ 46.161,00; **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ 70.157.680/0001-37**, saiu vencedor nos itens 02, 03, 06, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 59, 62, no valor total de R\$ 93.069,77 e **MARIA L CAMINHA DA SILVA ME – CNPJ 18.658.386/0001-99**, saiu vencedor nos itens 28, 29, 31, 32, 63, no valor total de R\$ 17.290,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 09 de outubro de 2019,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador

E as Empresas

A.B.S VILAR TIPOGRAFIA;**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI E****MARIA L CAMINHA DA SILVA ME**P/ Fornecedor
Promitente Contratado.**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:59001829**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019
LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura do Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 014/2019, objetivando a contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção de uma Unidade básica de Saúde UBS, localizada na rua Manoel Targino Bezerra, Centro do município de Santo Antônio-RN. no dia e horário marcado para recebimentos dos envelopes, não compareceram licitantes interessados em participar do certame acima epigrafado. Por tanto, como não obtivemos êxito a presente licitação fica considerada **DESERTA** por ausência de participantes.

Santo Antônio/RN, em 14 de outubro de 2019

A COMISSÃO**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2CCE7655**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2019.**

PORTARIA Nº 083/2019.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso publico municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

RESOLVE:**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo LARISSA TARGINO LOPES, aprovada no referido concurso, para o cargo de A. S. D.

I, sob o numero de inscrição, 119285-9, para integrar do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horaria de 30 horas.

Segundo – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 14 de Outubro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AB3F6DBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2019**

PORTARIA Nº 084/2019

Autoriza a concessão licença Maternidade a Servidora JAPHIA RAYANNE DE MEDEIROS FERNANDES.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracleide de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a Servidora JAPHIA RAYANNE DE MEDEIROS FERNANDES, no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início 03 de Outubro de 2019 e término em 23 de Março de 2020.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN, 14 de Outubro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:72D1E8F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 951/2019.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME. CNPJ/CPF: 10.892.469/0001-36. **OBJETO:** Contratação de empresa em serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN. Tal aquisição visa atender as necessidades da Secretaria, como também serão utilizados pelos Agentes de Saúde e Agentes de Endemias, para desenvolver melhor suas atividades, junto à população Sãofernandense. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 506 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**09 de Outubro de 2019. **Vigência:**09 de Outubro de 2019 a 09 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOSIMÁRIO CESÁRIO DE SOUSA - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D7C541C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 853/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades da Secretaria de Administração de São Fernando-RN. Este serviço torna-se indispensável em razão do fornecimento de energia ser essencial para o funcionamento desta repartição pública neste município. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 163 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**05 de Setembro de 2019. **Vigência:**05 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 05 de Setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:19E508DD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0513/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 11 de outubro, para a empresa MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - EPP, com CNPJ n.º20.937.130/0001-62, no valor total de R\$ 981,90 (Novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

São Fernando/RN, 14 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A27EE362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 30 de Outubro de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, do tipo “menor preço por item”, para o Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emilia Leite através de convênio estadual 67/2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de outubro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:50219094

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019**

São Fco do Oeste/RN, 11 de outubro de 2019.

Designa servidor para assumir as funções de gestor do Programa Leite Potiguar no município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SETHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora em Comissão **Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues**, Chefe do Serviço de Almoxarifado, matrícula nº 137724-8, para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º - As funções desempenhadas pela servidora não será gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 11 de outubro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:B10D7C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROCESSO MSJS/RN Nº 093/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e outros insumos para os agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, agentes da Vigilância Sanitária e eletricitistas do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **COMERCIAL APOLO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, **no valor total de R\$ 2.439,20 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos);** e 2) **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 062025550481**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, **no valor total de R\$ 22.547,75 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 14 de outubro de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:DA09B4E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROCESSO MSJS/RN Nº 093/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

1. De acordo.

2. **HOMOLOGO** o presente procedimento que teve como vencedoras: **COMERCIAL APOLO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, **no valor total de R\$ 2.439,20 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos);** e **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 062025550481**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, **no valor total de R\$ 22.547,75 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 14 de outubro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:36EE3144

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROCESSO MSJS/RN Nº 093/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado

simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, com sede em Rua Valdir Targino, 3558 – Candelária, Natal/RN, neste ato representada por Antônio Félix Barbosa Filho, portador da Cédula de Identidade nº 374.359, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 199.239.024-04, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo MSJS/RN nº 093/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **equipamentos de proteção individual e outros insumos para os agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, agentes da Vigilância Sanitária e eletricitistas do Município de São João do Sabugi/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 007/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 007/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 2.439,20 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2019**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bico de bomba pulverizadora tipo jato leque em ferro	und	10	9,90	99,00
02	Filtro para máscara respiratória (cartucho); protege contra gases e vapores; projetado para uso nas peças faciais; com adaptador universal; os filtros de gás e filtros de combinação têm uma vida útil de armazenamento de 6 anos	und	32	18,90	604,80
03	Focinheira para cão confeccionada em couro/plástico/nylon; tamanhos variados	und	06	24,90	149,40
04	Pesca larvas confeccionado em arame; em formato circular; com cabo de 28cm; e puça no seguinte tamanho 10,5x9x10cm fundo (nylon em cores variadas)	und	30	29,90	897,00
05	Piça dente de rato 14cm	und	10	35,00	350,00
06	Pipeta de Pasteur 3ml (tipo conta gotas); não estéril; plástica; graduação alta	und	20	2,00	40,00
07	Picareta rocha com ponta afiada e redução de	und	10	29,90	299,00

choque aperto ponta cinzel martelo				
VALOR TOTAL R\$ 2.439,20 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)				

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019**, o qual será pago de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.2 - Os produtos adquiridos deverão estar, por ocasião da entrega, em perfeitas condições de funcionamento e atender a todas as especificações do termo de referência, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a

prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 14 de outubro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	COMERCIAL APOLO LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:846EB1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, incluindo suporte, paramentações e traslado de corpos

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, Edição 2124, do dia 11.10.2019, ONDE SE LÊ: "... tipo menor preço por lote, ...", LEIA-SE: "... tipo menor preço por item...".

São José de Mipibu/RN, 11.10.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FE01E554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN.

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, Edição 2124, do dia 11.10.2019,

ONDE SE LÊ: "... na modalidade de Concorrência Pública...", LEIA-SE: "... na modalidade de Tomada de Preços...".
São José de Mipibu/RN, 11.11.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0F54FED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca a candidata selecionada do Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, **Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **22/10/2019 das 08h00min as 13h00min**.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER - NÍVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	GRAZIELLE PEREIRA GUEDES	868

São José de Mipibu, 15 de outubro de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.
Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo

Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A4BD5A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2019 - SMA

São José do Campestre/RN, 14 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria de Diária de nº 42/2019-SMA, publicada no dia 14/10/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO DE PALHARES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:699C3EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidor **ADILSON AZEVEDO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas- SEAGEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:0F90B3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **ADILSON AZEVEDO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor -CS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:C7EA2BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS, KAMILA SINARE ALVES e ANTONIO FERNANDES NETO** e para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, pelo período de 14 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º. O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora **CARLA KARINE DANTAS e MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS.**

Art. 3º. A servidora **PATRICIA CARLA DE MEDEIROS** fica designada como Secretária da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 021, de 01 de fevereiro de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:2F465E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidora **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS** para desempenhar a função de Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do Pregoeiro, a substituta eventual será a servidora **CARLA KARINE DANTAS.**

Art. 2º. Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores **PATRICIA CARLA DE MEDEIROS e CARLA**

KARINE DANTAS e, como suplente, MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS E ANTONIO FERNANDES NETO.

Art. 3º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as dos seus respectivos cargos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 043, de 01 de março de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:4591A504

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 299/2019, 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	10 de outubro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 10 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:10557644

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 298/2019, 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCINETE ANTÔNIA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	10 de outubro de 2019	150,00	150,00

R\$150,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E312055D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 030/2019 -
ADJUDICAÇÃO**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	2324 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	328,7900
Valor Final:	325,0000
Valor Total:	107.250,0000
Adjudicado em :	14/10/2019 - 10:58:53
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	15.866.751/0001-62 DEPOSITO DE GAS 2 IRMÃO LTDA
Marca:	BRASIL GÁS

Item:	0001a
Descrição:	2324 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	328,7900
Valor Final:	325,0000
Valor Total:	35.750,0000
Adjudicado em :	14/10/2019 - 10:58:53
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	15.866.751/0001-62 DEPOSITO DE GAS 2 IRMÃO LTDA
Marca:	BRASIL GAS

Item:	0002
Descrição:	2323 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13
Quantidade:	1.238
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	70,7100
Valor Final:	69,0000
Valor Total:	85.422,0000
Adjudicado em :	14/10/2019 - 10:58:53
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	15.866.751/0001-62 DEPOSITO DE GAS 2 IRMÃO LTDA
Marca:	BRASIL GAS

Item:	0002a
Descrição:	2323 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13
Quantidade:	412
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	70,7100
Valor Final:	69,0000
Valor Total:	28.428,0000
Adjudicado em :	14/10/2019 - 10:58:53
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	15.866.751/0001-62 DEPOSITO DE GAS 2 IRMÃO LTDA
Marca:	BRASIL GAS

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:997B4827

GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 030/2019 -
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	2324 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	328,7900
Valor Final:	325,0000
Valor Total:	107.250,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2019 12:11:35 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMÃO LTDA
Marca:	BRASIL GAS

Item:	0001a
Descrição:	2324 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	328,7900
Valor Final:	325,0000
Valor Total:	35.750,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2019 12:11:35 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMÃO LTDA
Marca:	BRASIL GAS

Item:	0002
Descrição:	2323 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13
Quantidade:	1.238

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	70,7100
Valor Final:	69,0000
Valor Total:	85.422,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2019 12:11:35 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMÃO LTDA
Marca:	BRASIL GAS

Item:	0002a
Descrição:	2323 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13
Quantidade:	412
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	70,7100
Valor Final:	69,0000
Valor Total:	28.428,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2019 12:11:35 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMÃO LTDA
Marca:	BRASIL GAS

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:52BBE88E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2019

OBJETO Compra de Software Antivirus.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Kaspersky Lab Solucoes Seguras Brasil Ltda, conforme anexo, inscrita no CNPJ n° 11.139.530/0001-31, com o valor total julgado de R\$ 79,95 (setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 11/10/2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:EF530B08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Compra de software antivírus**. Conforme termo de referência, em favor da Empresa Kaspersky Lab Solucoes Seguras Brasil Ltda, conforme anexo, inscrita no CNPJ n° 11.139.530/0001-31.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 11/10/2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente Do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:3290E83A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo GILVAN INACIO DE LIMA, Gratificação Complementar, símbolo GC3, pelo período de outubro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D850822F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 284, de 27 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DD71556B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176/2019 DE 14 (QUATORZE) DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA N.º 176/2019 DE 14 (quatorze) DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR(a) PARA ASSUMIR AS FUNÇÕES DE GESTOR DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 02/2019 - SETHAS.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Comissionado JACQUELINE ALVES DA SILVA inscrita no CPF sob n.º 054.820.814-00 e Matrícula sob n.º 1296-2 ocupante da função de Secretária Mun. de Trabalho, Habitação e Ass. Social para assumir as funções de Gestor do Programa do Leite Potiguar no âmbito do município de São Pedro/RN.

Art. 2º As funções desempenhadas pelo servidor não será gratificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de outubro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C0DB8997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no próximo dia **04 de novembro de 2019** às **09h:00min (horário local)**, fará a abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019** – cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DO TRECHO DA RUA SEBASTIÃO EVARISTO SOARES E O TRECHO DA RUA JOSILENE MARIA DA SILVA MEDEIROS (972 M2), NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A74F5B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 -
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 de outubro de 2019** às **09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**, objetivando o **registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail:

cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62156DF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 626/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ADESÃO AO PROGRAMA LEITE POTIGUAR (PLP) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando a melhoria da implementação, no âmbito do território municipal, do Programa Leite Potiguar (PLP).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Termo de Cooperação que se refere o caput será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado a qualquer tempo, por interesse do município.

Art. 2º Para a consecução do objeto do Termo de Cooperação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de custeio e de investimentos, de acordo com a sua demanda e observadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes o valor das despesas de custeio e de investimento será definido por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 14 de outubro de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:601818D7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02070017

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho estimativo nº 02070017, datado em 02/07/2019, sob nota fiscal nº 110413 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. o fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:258BA21B

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE
INTERNO
PORTARIA Nº 245/2019-FMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária(s) a DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** Diária(s) a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar da Reunião da Campanha de Vacinação contra o Sarampo, no dia 07 de outubro de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de outubro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B498A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 046/2019

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 206 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, art. 3º e arts. 14;15 da Lei 422/2009 e a Lei Complementar de Nº 559, de 09 de março de 2016. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral Central com a finalidade de articular, mobilizar e regulamentar o processo de Eleição de Diretor Pedagógico e Diretor Administrativo-Financeiro de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, relativo ao mandato de 2020 a 2022, compostas pelos seguintes membros:

Representante Dos Pais e Comunidade Escolar:
GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA – Vice-presidente da Comissão Eleitoral

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/SV –
FRANCIVALDA VICNETE DA SILVA ALVES – Presidente da Comissão Eleitoral

MARLY BARBOSA DE MEDEIROS – Secretária da Comissão Eleitoral

Representante do Quadro Técnico-Administrativo:
JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO – Suplente da Secretária da Comissão Eleitoral

Representante de Professores da Rede Municipal:
FRANCISCO MARQUES DA SILVA

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral Central:

I – Validar a constituição de uma Comissão Eleitoral Escolar a ser composta de: 01 (um) representante do corpo técnico da escola, 01 (um) representante de professores, 01 (um) representante dos pais (APM) e 01 (um) representante dos servidores administrativos da unidade escolar; bem como estimular, acompanhar e monitorar cada Comissão Eleitoral Escolar que, por sua vez, terá a atribuição de:

- a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigência;
- b) Acompanhamento do processo eleitoral em todas as escolas municipais;
- c) Estabelecer normas complementares à legislação vigente;
- d) Analisar todas as inscrições, homologar e publicar em documento próprio, aquelas consideradas válidas;
- e) Homologar os resultados da eleição;
- f) Fazer a homologação dos diretores proclamados eleitos;
- g) Publicar todas as etapas do processo eleitoral, em documento específico, nos seguintes locais de acordo com o previsto no item 11 deste Edital;
- h) Recebimento das atas e cédulas de votação utilizadas na eleição;
- i) Recebimento, análise e emissão de parecer sobre recursos requeridos;
- j) Incineração das cédulas utilizadas nas eleições pós o prazo de 05 (cinco) dias a contar da eleição;
- l) Resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral junto com a Comissão Eleitoral Central.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2019.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:264A5368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 246/2019-FMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede diária(s) a AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao **AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR**, Mat. 270, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 09 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F652033B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 247/2019-FMS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 12 de outubro de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78BEE17C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2019-ADM/RH**

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 02 (DOIS) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 034/2019;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º do decreto nº 034/2019, que convocou os servidores do quadro de pessoal da administração municipal para servirem como mesários e escrutinadores, durante todo o dia 06 de outubro de 2019 – Processo Unificado da escolha para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o teor da Declaração emitida pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal, Sra. Jakeline Sandra de Medeiros Brizo, mat. nº 000018, 02 (dois) dias de folga remunerada nos dias 14 e 21 de outubro de 2019, em razão da atuação como 1º mesário da eleição para votação dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 09 de outubro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:58ED9835

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 173/2019-ADM/RH**

Concede o pagamento da gratificação especial de incentivo de desempenho aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 619/2019 - gratificação especial de incentivo de desempenho aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde, ocupantes das funções de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Psicóloga e Nutricionista, abaixo relacionados, ref. ao mês de SETEMBRO/2019.

EQUIPE 1 – ESF UNIDADE DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - BAIRRO ALTO DA CANDELÁRIA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
DARCÝ DO NASCIMENTO BARROS	ACS	RS 784,53
DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFEREIRA	RS 784,53
FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	RS 784,53
JACINTO PEREIRA JÚNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	RS 784,53
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	ACS	RS 784,53
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	ACS	RS 784,53
MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	RS 784,53
NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	TÉC. ENFERMAGEM	RS 784,53
ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	RS 784,53
TOTAL		RS 7.060,77

EQUIPE 2 – ESF UNIDADE BASICA DE SAUDE JOÃO MARIA EVANGELISTA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
ANA GABRIELA MEDEROS DE ARAÚJO LIMA	ENFERMEIRA	RS 713,21
CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	RS 713,21
JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	ACS	RS 713,21
JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	RS 713,21
LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	MÉDICO	RS 713,21
MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS NASCIMENTO	ACS	RS 713,21
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	RS 713,21
MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	ACS	RS 713,21
MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	CIRURGIÃO DENTISTA	RS 713,21
PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	RS 713,21
ROSA MARIA DE MEDEIROS	ACS	RS 713,21
TOTAL		RS 7.845,31

EQUIPE 3 –ESF UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

NOME	FUNÇÃO	VALOR
EMANUELLY MONICK DE MACÊDO SILVA	CIRURGIÃ DENTISTA	RS 784,53
FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSÁRIO	ACS	RS 784,53
JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	RS 784,53
JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	RS 784,53
LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	RS 784,53
MAGNUS KELY SOARES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	RS 784,53
MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	RS 784,53
NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	MÉDICO	RS 784,53
TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	RS 784,53
VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	FÉRIAS
TOTAL		RS 7.060,77

APOIADOR INSTITUCIONAL

NOME	FUNÇÃO	VALOR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RS 400,00

NASF

NOME	FUNÇÃO	VALOR
HEBER DE MELO RAMALHO D'ALMEIDA	FONOAUDIÓLOGA	RS 548,44
FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL	RS 548,44
LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	PSICOLOGA	RS 548,44
MAIARA LAIANY DA COSTA ARAUJO	NUTRICIONISTA	RS 548,44
T O T A L		RS 2.193,76

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6ECB7CAF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 172/2019-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo comissionado, lotada no Gabinete do Prefeito, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000941	Clenilda Maria de Araújo	12/04/2018 a 12/04/2019	14/10/2019 a 29/10/2019 e 06/02/2020 a 20/02/2020

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000883	Gisleângela de Lacerda Costa Silva	01/02/2017 a 01/02/2018	01/10/2019 a 15/10/2019 e 02/12/2019 a 16/12/2019
0000848	Jessica Sayonara Dantas Costa	06/09/2018 a 06/09/2019	29/10/2019 a 12/11/2019 e 08/06/2020 a 22/06/2020

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	02/05/2018 a 02/05/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
0000962	Maria da Conceição Moura	03/09/2018 a 03/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
0000222	Maria de Lourdes Cândido do Nascimento	26/03/2018 a 26/03/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
0000788	Nicholas Gabriel Ribeiro de Carvalho	02/05/2017 a 02/05/2018	07/10/2019 a 05/11/2019

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000338	Carlos Daniel Rodrigues dos Santos	09/09/2018 a 09/09/2019	07/10/2019 a 05/11/2019
0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	01/04/2018 a 01/04/2019	07/10/2019 a 21/10/2019
0000012	Genilson de Oliveira	02/10/2018 a 02/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019
0000783	José Faustino da Silva	04/05/2018 a 04/05/2019	07/10/2019 a 05/11/2019
0000161	Mario Araújo de Medeiros	02/01/2018 a 02/01/2019	07/10/2019 a 05/11/2019
0000849	Mônica Pereira da Silva	06/10/2018 a 06/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019
0000968	Sebastiana Rafaela O. da Silva Araújo	15/10/2018 a 15/10/2019	16/10/2019 a 14/11/2019
0000263	Ziltamir Alves de Araújo	01/03/2018 a 01/03/2019	07/10/2019 a 05/11/2019

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000016	Jeoman Evangelista Barros	01/08/2018 a 01/08/2019	07/10/2019 a 05/11/2019

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB4A2D1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 171/2019-ADM/RH

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora ESPEDITA DE ALENCAR MEDEIROS, mat. nº 000071, exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1440EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, informa que a **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO NA MARGEM DA RODOVIA RN 002, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**. Tendo expirado o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica-se sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” da(s) empresa(s) Habilitada(s) na licitação acima relacionada, se dará no dia **16/10/2019 às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA

Presidente da CPL,

Senador Georgino Avelino/RN, 14/10/2019.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:4A523F3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 56

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da participação do Seminário de Gestores da Educação: Governança Participativa Compromisso Técnico e Político que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Designar, SILVIA CRISTIANE SENA DE OLIVEIRA, CPF: 029.722.194-90, Secretária de Educação, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**. Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos. O valor deverá ser depositado na conta que segue: **Agência 2642-5, Conta 8723-8, Banco do Brasil**.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de outubro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:FD996F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 57

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da participação do Seminário de Gestores da Educação: Governança Participativa Compromisso Técnico e Político que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Designar, MACIEL ALAN FREITAS DE CASTRO, CPF: 084.637.564-84, Técnico em Educação, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos. O valor deverá ser depositado na conta que segue: Agência 5882-3, Conta 0300795-2, Banco Bradesco.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de outubro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:FE8FA1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 58

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da participação do Seminário de Gestores da Educação: Governança Participativa Compromisso Técnico e Político que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Designar, FRANCISCO ANTONIO FILHO, CPF: 130.365.804-68, Técnico em Educação, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do

curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos. O valor deverá ser depositado na conta que segue: Agência 2642-5, Conta 17753-9, Banco do Brasil.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de outubro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:66A2A34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA
EDITAL Nº 07/2019- CMDCA - HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
EDITAL Nº 07/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019- CMDCA, homologa e torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Serra Caiada - RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	LUIZ RICARDO SOARES DA SILVA	290
2º	MAYARA COSME VIANA	197
3º	KREGINALDO GAMA DANTAS	187
4º	JARBAS RAYRAN VITÓRIA SILVA	187
5º	DUDIANE DA SILVA ALVES COSTA	179
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	EDNALDO GONZAGA DA SILVA	156
7º	RAFAELA MICHELLE DA SILVA FREITAS	154
8º	JOSE PABLO SALES VICENTE	132
9º	MANOEL SERAFIM DA SILVA	127
10º	LUCILEIDE SILVA DE AQUINO	109

Esta homologação final do resultado da eleição deu-se por não ter havido, em prazo legal, nenhum recurso apresentado.

Serra Caiada, 15 de outubro de 2019.

IRENE GRONER CORONADO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C2D9CC57

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA
RESOLUÇÃO Nº 08/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -Serra Caiada – RN

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serra Caiada- RN, após findo o período de análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 890/2014, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos da Resolução nº 01/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serra Caiada para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo;

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 2.485

II - Total de votos válidos: 2.434

III - Total de votos em branco: 30

IV - Total de votos nulos: 21

Art. 2º: Total de votos por candidato, classificados como Titulares e Suplentes:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	LUIZ RICARDO SOARES DA SILVA	290
2º	MAYARA COSME VIANA	197
3º	KREGINALDO GAMA DANTAS	187
4º	JARBAS RAYRAN VITÓRIA SILVA	187
5º	DUDIANE DA SILVA ALVES COSTA	179
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	EDNALDO GONZAGA DA SILVA	156
7º	RAFAELA MICHELLE DA SILVA FREITAS	154
8º	JOSÉ PABLO SALES VICENTE	132
9º	MANOEL SERAFIM DA SILVA	127
10º	LUCILEIDE SILVA DE AQUINO	109

Art. 3º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra Caiada- RN.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada, 15 de outubro de 2019

IRENE GRONER CORONADO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:332657DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 355/2019**

PORTARIA Nº: 355/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	14 de outubro de 2019	100,00	50,00

() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 50,00
--	-------	----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E1B490B7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 170/2019**

PORTARIA Nº: 170/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal ELMAR FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 546, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 14 de outubro de 2019 a 11 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:153616CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2020/2023, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2019, DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**

CANDIDATOS RECORRENTES: ROBSON DANIEL E. DE LIMA, JULIANO CÉSAR FABRÍCIO DA SILVA, JEAN PIERRE DE SOUZA DE ARRUDA, FABIO SOARES DA SILVA, ALDINEIA BEZERRA DOS SANTOS, ADRIANA SOARES DA SILVA, CLAUDIA FERNANDES COSTA E JOSE ORLANDO ALVES PEREIRA;

DOS FUNDAMENTOS:

Os Candidatos, ora recorrentes, signatários em um único instrumento recursal, pleiteiam a anulação do sufrágio realizado em 06 de outubro de 2019, no âmbito municipal, alegando genericamente em suas razões que “foram encontrados 25 erros na apuração dos votos, como também nos cadernos de assinaturas, não correspondendo com a quantidade de cédulas, favorecendo assim alguns dos candidatos”. Requerendo a anulação do pleito e realização de novas eleições.

CONSIDERANDO que o art. 14, caput, da Constituição Federal conferiu tutela constitucional acerca do exercício da soberania popular por meio do sufrágio universal;

CONSIDERANDO que, em conformidade com as diretrizes da Resolução 170 do CONANDA, bem como das demais regulamentações pertinentes, a escolha dos Conselheiros se deu por sufrágio universal e direto, por voto facultativo e secreto dos municípios em pleno gozo de seus direitos políticos;

CONSIDERANDO que apesar de não ser assistida pela Justiça Eleitoral, a Eleição para Conselheiros Tutelares é um processo democrático de escolha popular, portanto, salvo nas suas singularidades, por força constitucional atrai para si a regência de alguns dos Princípios Democráticos que regem o Direito Eleitoral;

CONSIDERANDO que o Princípio do Aproveitamento do Voto, prima pela preservação da soberania popular, devendo a autoridade abster-se de pronunciar nulidades sem demonstração inequívoca de prejuízo. E no caso em tela, tal princípio apresenta-se ainda mais relevante em razão da participação facultativa dos eleitores;

CONSIDERANDO que a apuração dos resultados se deu imediatamente após o encerramento das votações, sob escrutínio público, acompanhado e validado pelos respectivos fiscais;

CONSIDERANDO que não houveram impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da eleição ou da apuração, conforme Ata Geral da Votação e Apuração do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, lavrada no dia e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que os recorrentes fizeram apenas alegações genéricas, de forma a impossibilitar a análise e reposta específica ao caso concreto. O que torna temerário qualquer declaração de nulidade sobre um ato de exercício da soberania popular em que foram escolhidos representantes democraticamente.

RESOLVE:

Diante dos fatos elencados e dos princípios e normas jurídicas pertinentes ao tema, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso, não alterando o resultado do pleito ora impugnado.

RECURSO INDEFERIDO

Serrinha, 14 de Outubro de 2019.

Comissão Eleitoral;

MARCOS FABIO DE PAIVA MARREIRO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MAXSSUEL ROCHA FARIAS

Membro da Comissão

DENILSON PEREIRA BARBALHO

Membro da Comissão

GEMERSON DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C20FF539

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO FISCAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: **LL**
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ:10.477.812/0001-86 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:XXXXXX
ENDEREÇO: RUA TENENTE FERREIRA MALDOS, Nº 1053 –
SALA H, CENTRO. CIDADE: PARNAMIRIM. UF:RN. CEP:
59.140-220
ATIVIDADE: 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios.

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Empresaria Limitada.

Considerando o dever de efetiva arrecadação dos tributos inerentes a sua competência, pela municipalidade, bem como a realização de procedimentos tendentes a constatação de ações constitutivas do fato gerador da Taxa de Licença para execução de obras, arruamentos e loteamentos, fica instaurado o presente Procedimento Tributário, que terá por finalidade a fiscalização e, se for o caso, apuração do montante dos créditos tributários efetivamente devidos, a apuração das infrações à legislação tributária e aplicação das respectivas multas, a correta identificação dos sujeitos passivos da correspondente relação tributária e a propositura, sendo o caso, das penalidades cabíveis. Pelo presente ato ficam os sujeitos passivos obrigados a fornecer todos os elementos necessários à fiscalização das operações que possam constituir fator gerador do tributo referido, bem como exibir toda a escrituração fiscal e contabilidade geral, caso considerado necessário pelos agentes fiscais ou pela autoridade abaixo subscrita, sem prejuízo da análise da documentação já fornecida por essa empresa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

SERRINHA/RN, 14 de outubro de 2019.

MATEUS DE MEDEIROS

CPF: 100.911.874-94

Secretário de Municipal de Tributação e Finanças - SEMTRIF

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:09870BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RN, referente à Prestação de serviço de pagamento de uma ART de medição da quadra coberta conforme projeto do FNDE, ART Contrato/honorarios Faixa 03 RN20190294872, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Outubro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:99C71BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de pagamento de uma ART de medição da quadra coberta conforme projeto do FNDE, ART

Contrato/honorários Faixa 03 RN20190294872, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Outubro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:64ECC524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 –
PMSN/RN - GP.**

Dispõe de Concessão de Diária a Secretário Municipal de Educação e Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, em favor do Senhor João Batista Crispim, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, quando o mesmo participará do **Seminário de Gestores da Educação: Governança participativa, compromisso técnico e político, que ocorrerá no período de 17 a 18 de Outubro de 2019**, no município de Caicó/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo (RN), 14 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:8096B30B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2019 DESPACHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2019
DESPACHO**

Diante da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, determino a suspensão do presente procedimento licitatório e encaminhamento os autos para o Setor de Engenharia para elaboração de nova planilha e em seguida à Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias.

Sítio Novo/RN, 01 de outubro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:5BE52249

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019 DESPACHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019
DESPACHO**

Diante da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, determino a suspensão do presente procedimento licitatório e encaminhamento os autos para o Setor Responsável para elaboração das rotas e em seguida à Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias.

Sítio Novo/RN, 01 de outubro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:EB0689D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2019**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de edificação da sede própria do Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV.

Licitante Vencedor: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Ofertado: R\$ 183.018,00 (Cento e oitenta e três mil e dezoito reais).

angará/RN, em 10 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:B08F7BFC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2019**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de edificação da sede própria do Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV.

Licitante Vencedor: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Ofertado: R\$ 183.018,00 (Cento e oitenta e três mil e dezoito reais).

Tangará/RN, em 10 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:BC93E2B8**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019**

CONTRATANTE: Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.913.529/0001-03.

CONTRATADA: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de edificação da sede própria do Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV.

VALOR: R\$ 183.018,00 (Cento e oitenta e três mil e dezoito reais).

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente da contratação será suportada e correrão à conta do orçamento próprio do Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV / Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”.

DATA: 14 de outubro de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:DF5E7D16**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 05/2015 – CR 01013397-13**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.176.355/0001-12.

OBJETO: Rescisão do Contrato originado do processo de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015 – CR 01013397-13, instaurada objetivando a execução das obras de Modernização e Adequação da Feira Livre do Município de Tangará/RN.

BASE LEGAL: Em conformidade com o artigo 79, inciso I; e artigo 78, incisos I, II e XII, todos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações.

Tangará/RN, em 25 de setembro de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:51EF9D6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 021/2019 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 062/2019 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 11 de outubro de 2019, com o objetivo de resolução de problemas junto a Top Peças e Serviços relacionado à Conserto da Frota de Veículos do Município e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 12:30 do dia 11/10/2019 - Chegada: 19:00 do dia 11/10/2019.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJOPrefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78**Publicado por:**Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:C8A4D919**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 343/2019 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 343/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **796/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA** CPF: **297.472.604-68** na função de Secretária Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **Seminário Sobre o Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária a Saúde**, que acontecerá no dia 16/10/2019 das 8h às 12h, na Escola de Governo- Centro Administrativo, Natal/RN.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de Outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:10E80662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 344/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 344/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 797/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01(UMA) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **Seminário Sobre o Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária a Saúde**, que acontecerá no dia 16/10/2019 das 8h às 12h, na Escola de Governo- Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de Outubro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:BC7BF1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA N.º 0295/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **FRANCISCO CLEITON MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu ao **I ENCONTRO GESTÃO DE PRAIAS – GERENCIAMENTO COSTEIRO E FISCALIZAÇÃO**

PROMOVIDO, PELA SPU/RN, IDEMA, SENAC, UFRN, no período: **10/10/2019 à 10/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7C455B27

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA N.º 0296/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora: **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **SEMINÁRIO CNM QUALIFICA – ROTINA DE COMPRAS**, no período: **27/09/2019 à 27/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3BA67187

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA N.º 0297/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA SOBRE A REALIZAÇÃO DO ACAMPAMENTO CULTURAL DA JUVENTUDE POTIGUAR**, no período: **14/10/2019 à 14/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5521D688

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0298/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **THIAGO ABRANTE DE ARAGÃO MENDES**, graduação: 1º Tenente, número: 17.978, matrícula nº 204.543-5, CPF nº 067.550.144-00. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/10, 02/10, 03/10, 11/10 e 12/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3D3E68D1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0299/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO

PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO RAMON DE SOUZA**, graduação: 3º Sargento, número: 15.299, matrícula nº 167.533-8, CPF nº 027.783.454-69. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/10, 02/10, 03/10, 11/10 e 12/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9858A61B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 047/2019**

PREF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220094

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, licitações, contratos e compras.

ASSUNTO: **Contratação Direta dos serviços de manutenção de computadores e de impressoras.**

TERMO DE DISPENSA Nº 047/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao prestador de serviços **JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA03445595305**, perfazendo a importância global de **R\$ 4.158,13** (quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e treze centavos)

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de manutenção de computadores e de impressoras**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, licitações, contratos e compras.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:750EA072

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
DISPENSA Nº 047/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220094

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
 DISPENSA Nº 047/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220094

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
 CONTRATADA: **JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIERA03445595305**; OBJETO: execução de serviços para manutenção de computadores e de impressoras; VIGÊNCIA: 09 de outubro a 31 de dezembro de 2019; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; VALOR GLOBAL: R\$ **4.158,13** (quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e treze centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.2005 – Manutenção das Atividades administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 10010000 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II. SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e **JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA** – Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:22131052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019-GPMTB.

PORTARIA Nº 155/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a renovação de Cessão de Servidor ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e face requerimento através do Ofício 0512/2019-GP/TER, de 04 de outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Renovar a cessão da Servidora **DILVANA MARIA TINOCO CABRAL TORRES BARBOSA**, ocupante do cargo titular de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula 19.534, inscrita no CPF nº 876.799.904-25, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, pelo período de 10/10/2019 a 09/10/2021, com total ônus financeiro para o órgão cessionário (TRE/RN).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 14 de outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B433FAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA Nº 057/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade do Sr. FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.366.544-00, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DA QUADRA, Nº 08, SANTA LUZIA, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS ITINERANTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), e total de R\$ 14.660,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D054A188

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 14.10.2019, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MESSIAS PARAGUAI E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **MESSIAS LOPES PARAGUAI ME**, CNPJ/MF sob o nº 03.743.344/0001-89, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), de acordo com o artigo 25, Inciso III e o art. 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:706A4F9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 058/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOSÉ RAFAEL DA CRUZ 09671156479**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.848.425/0001-89, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS TEMÁTICAS NOS MUROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DE: SANTA LUZIA, BOA CICA, CAJUEIRO E SÃO JOSÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E PINTURA DO NOME DA UBS DE SÃO JOSÉ**, no importe global de R\$ 10.368,20 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 14 de outubro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8B1395D9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 40.757.908/0001 69.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 0KM, COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE TOUROS/RN, MAIS PRECISAMENTE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Valor global estimado: R\$ 151.372,24 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.100 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT.**Ação:** 2105 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;**Natureza:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;**Fonte:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Vigência: 14/10/2019 à 14/10/2020.

Licitação: Pregão Presencial Nº 026/2019.

Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como interveniente.

Pela Contratada, ROMMEL DUARTE PESSOA.

Publicado por:Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7A6D42AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: MESSIAS LOPES PARAGUAI ME, CNPJ/MF nº 03.743.344/0001-89.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MESSIAS PARAGUAI E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global do contrato: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

- Ação: 2024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

- Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Vigência: 14/10/2019 à 15/11/2019.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso III e o art. 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MESSIAS LOPES PARAGUAI.

Publicado por:Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:47DA61D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
24/2019-RP****REAVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, por incorreção no horário do aviso de licitação anterior, **corrige** e torna público que às 14:00 horas do dia 25 de Outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviço odontológico de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida para atender a demanda da população deste município de Umarizal/RN, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 14 de Outubro de 2019

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FDE26ED8**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA - PORTARIA Nº 120/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE
2019**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CMACS/FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 051/2019- da Secretaria Municipal de Educação com data 14 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CMACS/FUNDEB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Ana Paula Sousa (titular)
Matheus Henrique de Amorim Paiva (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

• Elania Delfino da Costa (titular) Vice presidente
• Nayara de Paula Silva (suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

• Ana Maria Fidélis Barboza (titular) - Secretária
• Jubenaidia Maria Pereira (suplente)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

• Maria Erivanda da Costa (titular) - Presidente
• Rita Rodrigues Da Silva (suplente)

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

• Wigna Pereira de Azevedo (titular)
• Francisca Rejane Fidélis Barboza (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

• Ecilda Maria da Conceição Maia (titular)
• Francisco Alexandre da Silva Neto (suplente)
• Miria Parícia de Lima Fidélis (titular)
• Joelma Leite do Nascimento (suplente)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

• Keila Kaliana de Lima (titular)
• Gean Carlos do Régo Silva (Titular)
• Samara Alexandre de Paiva (Suplente)
• José Leonaldo da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

• Maria Leandra de Moura Souza (Titular)
• Maria das Dores de Sales (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

• Bruno Henrique da Silva Gomes (Titular)
• Taene de Oliveira (Suplente)

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:BC47A889

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 063/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA			
Nº 063/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input checked="" type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	GAS DO SERTÃO		
CNPJ	18.630.298/0001-98		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR		
Nº DO EMPENHO	21060001		
Nº DA NOTA FISCAL	001068		
VALOR DA NF	544,00		
DATA DO PROTOCOLO	04/07/2019		
DATA DO PAGAMENTO	15/10/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de Gás por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de gás pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 14/10/2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:A072451D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 064/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 064/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input checked="" type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
LUCAS ALVES DE SOUZA, CPF: Nº 094.351.774-50, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	GAS DO SERTÃO		
CNPJ	18.630.298.0001-98		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	21060003		
VALOR DA NF	680,00		
DATA DO PROTOCOLO	04/07/2019		

DATA DO PAGAMENTO	15/10/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de Gás por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de gás pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** onúmero da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 14/10/2019.

LUCAS ALVES DE SOUZA
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:EA45E196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 023/2019 – SGP DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 023/2019 – SGP DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos relativos aos convênios do Município de Upanema na Funasa, bem como na Caixa Econômica Federal, sobre pendência do Município junto aos FGTS.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 14 de outubro de 2019;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:47ABBF AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 002/2019 - CC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 - CC

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, LICITAÇÃO na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", referente CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE QUIOSQUES situados em praças públicas da Zona Urbana deste Município, do tipo MAIOR OFERTA, a ser regida pelas disposições preconizadas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, e demais Legislações Aplicáveis, conforme anexo I - Especificações dos Imóveis e valores mínimos para concessão, avaliados pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (2 anos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 14 de novembro de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, sito à Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN.

Será fornecida cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço mencionado ou através do email: licitacaovicosarn@gmail.com..

Viçosa/RN, 14/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A41262DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **09:00** do dia **25/10/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 036/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material gráfico**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 14/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A27A6726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **14:00** do dia **25/10/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 037/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Contratação de Empresa para transporte de passageiros: funcionários públicos municipais em uso da função**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 14/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E223C892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02100001/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA PELVE OU BACIA + ANESTESIA, JUNTO AO PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) DAVI LUCAS ACIOLI SOUZA, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Outubro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0EE1F79D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02100002/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MASTÓIDE / OSSO TEMPORAL / CONDUTO AUDITIVO + ANESTESIA, JUNTO AO PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) HALBERT ARTHUR PAULINO DA SILVA BORGES, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Outubro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:62723EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 152/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal n.º 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria ao servidor segurado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, em decorrência de aposentadoria, a servidora pública municipal **JOSENILDA MEDEIROS SOARES**, Matrícula Funcional n.º 123, ocupante do cargo de Recepcionista de Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:B8941AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEMAS – CNPJ 14.934.788/0001-18 – Rua Professor Edil Medeiros, 05 – Paz e Amor - Florânia, RN. CEP 59335-000
Fones: (84) 3435.2708–florianiacmdca@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal Nº 536/2004 que “Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências.”

Resolve:

Art.1º- Convocar O conselheiro suplente **JARDEL LUCAS DE MORAIS** para substituir a Conselheira Tutelar Lúlia Marcel dos Santos, que foi exonerada a pedido da mesma.

Art. 2º- O Suplente deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para apresentar documentação necessária, conforme edital 001/2015 do CMDCA.

Art. 3º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 14 de outubro de 2019.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:8E713857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1046/2019 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 950 de 18 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:39ED893F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1047/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:6BC48572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1048/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:2831E424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1049/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 10 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 14 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:10953256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1050/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:8A3D3CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1051/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 14 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:BCB7E642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1052/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 11 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:925088F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1053/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 11 de outubro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:EB167D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1054/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 12 outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:02E0C18D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1055/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 12 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:4D160B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1056/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 14 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:76E7220C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1057/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00(trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de outubro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:505BA66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2019-SRP**

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ:40.487.152/0001-09 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019-SRP, homologado em 25/09/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM PARA ATENDER MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM PARA ATENDER MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 40.487.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
10	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COMP	15.500	RS 0,12	RS1.860,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	TEUTO	FRASCO	3.350	RS 1,11	RS 3.718,50
32	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZI	COMP	37.000	RS 0,05	RS 1.850,00
35	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	COMP	9.000	RS 0,63	RS 5.670,00
37	BACLOFENO 10MG – ORDEM JUDICIAL	TEUTO	COMP	5.000	RS 0,10	RS 500,00
40	BISACODIL5 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	500	RS 0,15	RS 75,00
43	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI DONADUZI	COMP	2.000	RS 0,21	RS 420,00
47	CAPTOPRIL 25 MG	MEDQUIMICA	COMP	2.000	RS 0,03	RS 60,00
49	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	TEUTO	COMP	6.000	RS 0,63	RS 3.780,00
50	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	NATULAB	COMP	12.000	RS 0,16	RS 1.920,00
59	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO-100ML	NATIVITA	FRASCO	400	RS 5,30	RS 2.120,00
68	CLINDAMICINA 300 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	2.500	RS 1,12	RS 2.800,00
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	NATULAB	FRASCO	850	RS 0,84	RS 714,00
73	COLAGENASE10MG + CLORANFENICOL 0,6MG, POMADA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	500	RS 12,68	RS 6.340,00
78	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMP	5.000	RS 0,18	RS 900,00
99	ESCOPOLAMINA 10MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	5.000	RS 0,54	RS 2.700,00
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	TEUTO	COMP	1.500	RS 0,03	RS 45,00
127	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	COMP	12.800	RS 0,15	RS 1.920,00

133	ISSORBIDA 10 MG	EMS	COMP	500	RS 0,26	RS 130,00
135	ISSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG.	EMS	COMP	600	RS 0,24	RS 144,00
138	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	NUTRIEX	COMP	1.700	RS 7,00	RS 11.900,00
160	METILDOPA 500 MG	SANVAL	COMP	2.000	RS 1,14	RS 2.280,00
162	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML – 10ML	MARIOL	FRASCO	2.300	RS 0,80	RS 1.840,00
163	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM APLICADORES	TEUTO	BISNAGA	2.200	RS 4,80	RS 10.560,00
169	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	COMP	10.400	RS 0,08	RS 832,00
172	NIFEDIPINORETARD 20MG	MEDQUIMICA	COMP	6.400	RS 0,15	RS 960,00
174	NISTATINA 100.000 UI + OXIDO DE ZINCO 200MG/G – 60G	PRATI DONADUZZI	COMP	500	RS 7,80	RS 3.900,00
177	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMP	4.800	RS 0,29	RS 1.392,00
179	OMEPRAZOL 20MG	PRATI DONADUZZI	CAP	100.500	RS 0,07	RS 7.035,00
188	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	NATIVITA	FRASCO	800	RS 1,84	RS 1.472,00
189	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	NATIVITA	FRASCO	1.000	RS 3,09	RS 3.090,00
195	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP	12.500	RS 0,12	RS 1.500,00
198	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML – XAROPE 120 ML	NATIVITA	FRASCO	600	RS 4,56	RS 2.736,00
203	SIMETICONA 75MG/ML,SOLUÇÃO ORAL – 15 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	4.000	RS 2,41	RS 9.640,00
220	VARFARINA5 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	350	RS 0,15	RS 52,50
222	VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	COMP	1.500	RS 0,91	RS 1.365,00
224	VITAMINAS DO COMPLEXO B	NATULAB	DRAGEA	26.500	RS 0,05	RS 1.325,00
227	VORICONAZOL 200 MG	CRISTALIA	COMP	350	RS 60,84	RS 21.294,00
231	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 5ML	CRISTALIA	FRASCO	300	RS 18,00	RS 5.400,00
232	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,0 MG/ML + 1,0 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 5 ML.	CRISTALIA	FRASCO	300	RS 14,95	RS 4.485,00
234	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO ORAL DE 60 MG/ML (6%) FRASCO C/ 100 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	RS 2,61	RS 783,00
236	DICLOFENACORESINATO SUSPENSÃO ORAL (GOTAS): 1FRASCO COM 20 ML DE SUSPENSÃO A 15 MG/ML	VITAMEDIC	FRASCO	400	RS 4,21	RS 1.684,00
240	ESCOPOLAMINA10MG/ML FRASCO C/ 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	RS 8,18	RS 4.090,00
243	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML100ML	NATULAB	FRASCO	300	RS 3,52	RS 1.056,00
250	COLAGENASEPOMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G EMBALAGEM COM 30G	CRISTALIA	BISNAGA	200	RS 12,68	RS 2.536,00

A presente Ata apresenta o valor total de **140.874,00** (cento e quarenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de outubro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019 - SRP

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 029/2019 - SRP.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(S).

Angicos/RN, em 08 de outubro de 2019

Município De Angicos	Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ:40.784.152/0001-09
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA
Prefeito Municipal	CPF:260.809.234-91
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:53A96A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE RESULTADO DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO AO PP SRP Nº 019/2019.

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual aquisição de material elétrico (luminárias e braços curvados) destinado à iluminação pública do Município de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 019/2019 – Processo Administrativo nº 094/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a ata de sessão pública realizada às 09h do dia 11 de setembro de 2019 destinada à convocação de licitantes classificados em segundo lugar, pós análise de amostras dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, com negociação dos itens desclassificados com o(s) de licitante(s) classificado(s) em segundo lugar cujo resultado fora publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/09/2019. Edição 2103 **conforme breve extrato da ata. In Verbis:**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO LUGAR AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

Às 09h do dia 11 de setembro de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos à convocação do(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar ao Pregão Presencial SRP nº 019/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS CURVADOS) DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h05min.

Considerando o aviso de resultado de julgamento das amostras e convocação para abertura e julgamento de documentos de habilitação - Pregão Presencial SRP nº 019/2019 - Processo Administrativo nº 094/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/09/2019, edição nº 2098.

(..)

Considerando todo o exposto fora declarada aberta a sessão destinada a convocação de licitantes classificados em segundo lugar visando à negociação dos itens remanescentes. Compareceu o seguinte licitante já devidamente credenciado:

LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70.	JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91

O representante do licitante **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42**, não compareceu à sessão pública conforme aviso de convocação publicado na Imprensa Oficial.

NOVA FASE DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES DOS ITENS REMANESCENTES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019.

(...)

DAS AMOSTRAS

Após a fase de renegociação dos itens remanescentes sagram-se vencedores os **licitantes: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 nos itens 03 e 05, e JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 nos itens 01, 02 e 04 CLASSIFICADAS** conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.

Considerando o exposto, com base nos itens 53, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7 e 53.8 constantes do edital supra, convoco os **licitantes: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 nos itens 03 e 05, e JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 nos itens 01, 02 e 04** a apresentarem as amostras dos itens vencidos, **no prazo de 03(três) dias úteis**, em conformidade com os itens 53, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7 e 53.8. **In Verbis:**

53. O Pregoeiro solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, junto ao Setor de Compras para análise quanto à qualidade do produto e à compatibilidade às especificações editalícias.

53.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar como amostra 1 (uma) unidade do item ao qual sagrou-se vencedor após a fase de lances/negociação e os documentos constantes dos itens nº 1.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4, 1.3.5, 1.3.6, 1.3.7, 1.3.8, 1.3.9, 1.3.10, 1.3.11, 1.3.12 e 1.5 do TR(ANEXO - J) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do resultado da fase de lances/negociação, para análise quanto à compatibilidade às especificações técnicas constante do TR.

53.2. No caso de não haver entrega da amostra, conforme itens 53 e 53.1 ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Poder Executivo, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

53.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

53.4. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

53.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

53.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

53.7. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Setor de Compras localizado no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, CEP: 59.695-000, e-mail: compras@barauna.rn.gov.br.

53.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Informo que o prazo de três dias úteis encerrar-se-á às 16h do dia 17 de setembro de 2019. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação permanecerão sob a guarda do Pregoeiro.

O Pregoeiro nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 10h11min do dia 11 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Equipe de Apoio

LICITANTES PARTICIPANTES:**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**

CNPJ: 00.226.324/0001-42.

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP

CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Considerando que, quando das análises das amostras apresentadas bem como as não apresentadas, o Sr Wigor Breno A. da Silva, Engenheiro Eletricista, CREA nº 2116601101-9 concluiu que o licitante: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 conforme parecer técnico não apresentou as amostras dos itens nº 03 e 05. Já o licitante: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 apresentou as amostras dos itens nº 01, 02 e 04 e que as mesmas estão aptas para arremate do item, uma vez que atende a todos os requisitos do presente edital, conforme publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/09/2019. Edição 2.115.

Considerando o embasamento técnico do Sr Wigor Breno A. da Silva, Engenheiro Eletricista, CREA nº 2116601101-9 o licitante: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 vencedor dos itens nº 03 e 05 está desclassificado nos respectivos itens pela não entrega de amostra, descumprindo dispositivos constantes do Termo de Referência e edital. Os itens deverão a ser negociados com o(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar. Já o licitante JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70, conforme embasamento técnico do Sr Wigor Breno A. da Silva, Engenheiro Eletricista, CREA nº 2116601101-9 encontra-se classificado e vencedor dos itens nº 1, 2 e 4.

Considerando que os itens nº 3 e 5 serão levados a nova rodada de negociações com o licitante classificado em segundo lugar, conforme mapa de fase de lances/negociação constante da ata da sessão pública do dia 07 de agosto de 2019, haja vista a desclassificação do licitante ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 nos itens nº 3 e 5;

Considerando a ata de sessão pública realizada às 09h do dia 08 de outubro de 2019 destinada à convocação de licitante classificado em segundo lugar, pós análise de amostras dos itens 03 e 05, cuja sessão fora publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2019. Edição 2.122 conforme breve extrato da ata. In Verbis:

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A CONVOCAÇÃO DE LICITANTE EM SEGUNDO LUGAR NOS ITENS Nº 03 E 05 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019.

Às 09h do dia 08 de outubro de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos à convocação do(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar ao Pregão Presencial SRP nº 019/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS CURVADOS) DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h05min.

Considerando o aviso de resultado de julgamento das amostras e convocação para negociação dos itens nº 03 e 05 do Pregão Presencial SRP nº 019/2019 - Processo Administrativo nº 094/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/10/2019, edição nº 2.118.

SEGUNDA ATA DE RESULTADO DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO NOS ITENS Nº 03 E 05 PARA NEGOCIAÇÃO AO PP SRP Nº 019/2019.

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual aquisição de material elétrico (luminárias e braços curvados) destinado à iluminação pública do Município de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 019/2019 – Processo Administrativo nº 094/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a ata de sessão pública realizada às 09h do dia 11 de setembro de 2019 destinada à convocação de licitantes classificados em segundo lugar, pós análise de amostras dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, com negociação dos itens desclassificados com o(s) de licitante(s) classificado(s) em segundo lugar cujo resultado fora publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/09/2019. Edição 2103 conforme breve extrato da ata. In Verbis:

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO LUGAR AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

Às 09h do dia 11 de setembro de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos à convocação do(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar ao Pregão Presencial SRP nº 019/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS CURVADOS) DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h05min.

Considerando o aviso de resultado de julgamento das amostras e convocação para abertura e julgamento de documentos de habilitação - Pregão Presencial SRP nº 019/2019 - Processo Administrativo nº 094/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/09/2019, edição nº 2098.

(..)

Considerando todo o exposto fora declarada aberta a sessão destinada a convocação de licitantes classificados em segundo lugar visando à negociação dos itens remanescentes. Compareceu o seguinte licitante já devidamente credenciado:

LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70.	JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91

O representante do licitante **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42**, não compareceu à sessão pública conforme aviso de convocação publicado na Imprensa Oficial.

**NOVA FASE DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES DOS ITENS
REMANESCENTES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019.**

(...)

DAS AMOSTRAS

Após a fase de renegociação dos itens remanescentes sagram-se vencedores os **licitantes: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 nos itens 03 e 05, e JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 nos itens 01, 02 e 04 CLASSIFICADAS conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.**

Considerando o exposto, com base nos itens 53, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7 e 53.8 constantes do edital supra, convoco os **licitantes: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 nos itens 03 e 05, e JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 nos itens 01, 02 e 04** a apresentarem as amostras dos itens vencidos, **no prazo de 03(três) dias úteis**, em conformidade com os itens 53, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7 e 53.8. **In Verbis:**

53. O Pregoeiro solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, junto ao Setor de Compras para análise quanto à qualidade do produto e à compatibilidade às especificações editalícias.

53.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar como amostra 1 (uma) unidade do item ao qual sagrou-se vencedor após a fase de lances/negociação e os documentos constantes dos itens nº 1.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4, 1.3.5, 1.3.6, 1.3.7, 1.3.8, 1.3.9, 1.3.10, 1.3.11, 1.3.12 e 1.5 do TR(ANEXO - I) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do resultado da fase de lances/negociação, para análise quanto à compatibilidade às especificações técnicas constante do TR.

53.2. No caso de não haver entrega da amostra, conforme itens 53 e 53.1 ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Poder Executivo, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

53.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

53.4. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

53.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

53.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

53.7. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Setor de Compras localizado no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, CEP: 59.695-000, e-mail: compras@barauna.rn.gov.br.

53.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Informo que o prazo de três dias úteis encerrar-se-á às 16h do dia 17 de setembro de 2019. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação permanecerão sob a guarda do Pregoeiro.

O Pregoeiro nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 10h11min do dia 11 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Equipe de Apoio

LICITANTES PARTICIPANTES:

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ: 00.226.324/0001-42.

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP

CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Considerando que, quando das análises das amostras apresentadas bem como as não apresentadas, o Sr Wigor Breno A. da Silva, Engenheiro Eletricista, CREA nº 2116601101-9 concluiu que o licitante: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42** conforme parecer técnico **não apresentou as amostras dos itens nº 03 e 05**. Já o licitante: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70** **apresentou as amostras dos itens nº 01, 02 e 04 e que as mesmas estão aptas para arremate do item, uma vez que atende a todos os requisitos do presente edital**, conforme publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/09/2019. Edição 2.115.

Considerando o embasamento técnico do Sr Wigor Breno A. da Silva, Engenheiro Eletricista, CREA nº 2116601101-9 o licitante: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 vencedor dos itens nº 03 e 05** **está desclassificado nos respectivos itens pela não entrega de amostra, descumprindo dispositivos constantes do Termo de Referência e edital**. Os itens deverão a ser

negociados com o(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar. Já o licitante JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70, conforme embasamento técnico do Sr Wigor Breno A. da Silva, Engenheiro Eletricista, CREA nº 2116601101-9 **encontra-se classificado e vencedor dos itens nº 1, 2 e 4.**

Considerando que os itens nº 3 e 5 serão levados a nova rodada de negociações com o licitante classificado em segundo lugar, conforme mapa de fase de lances/negociação constante da ata da sessão pública do dia 07 de agosto de 2019, haja vista a desclassificação do licitante ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 nos itens nº 3 e 5;

Considerando todo o exposto e com base nos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, publicidade, supremacia do interesse público, julgamento objetivo, busca da proposta mais vantajosa e vinculação ao instrumento convocatório.

DECIDO:

CONVOCAR para às 09h do dia 08 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna, Setor de Licitações, o licitante **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 classificado em segundo lugar nos itens nº 3 e 5** para, conforme o princípio da economicidade, *negociar os itens 03 e 05* devendo o vencedor, após a fase de negociação e análise da vantajosidade dos preços ofertados frente às médias de preços constantes do pregão em epígrafe, apresentar obrigatoriamente, em data a ser definida, *com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade*, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s). Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 02 de outubro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA
Equipe de Apoio

Considerando todo o exposto fora declarada aberta a sessão destinada a convocação de licitante classificado em segundo lugar nps itens nº 03 e 05 visando à negociação dos itens remanescentes. Compareceu o seguinte licitante já devidamente credenciado, conforme aviso de convocação publicado na Imprensa Oficial:

LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70.	JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91

NOVA FASE DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES DOS ITENS Nº 03 E 05 REMANESCENTES AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
				VALOR UNITÁRIO RS	
3	Luminária LED, para iluminação pública, com potência nominal de 90W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; Tensão nominal de alimentação bivolt (100 - 240V); Frequência nominal de 60Hz; Fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência luminosa mínima de 120lm/W; Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80%; Ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor (TCC) de 6.000K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável; Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica de 4KV; Corpo da luminária em alumínio; Conjunto óptico fechado fabricado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66; Proteção contra impactos mecânicos IK08; Corpo da luminária em alumínio; Pintura da luminária na cor branco ou personalizada; Vida útil do conjunto: Mínimo de 30.000h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos; Laudos/ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO de todas as características da luminária descritas no termo de referência conforme a portaria nº20 do INMETRO.	Und	1.000	RS 872,50 SEM LANCE DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO AMOSTRA REPROVADA	RS 1.025,00 SEM LANCE FOI NEGOCIADO POR RS 1.015,00
5	Luminária LED, para iluminação pública, com potência nominal de 150W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; Tensão nominal de alimentação bivolt (100 - 240V); Frequência nominal de 60Hz; Fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência luminosa mínima de 120lm/W; Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80%; Ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor (TCC) de 6.000K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável; Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica de 4KV; Corpo da luminária em alumínio; Conjunto óptico fechado fabricado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66; Proteção contra impactos mecânicos IK08; Corpo da luminária em alumínio; Pintura da luminária na cor branco ou personalizada; Vida útil do conjunto: Mínimo de 30.000h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos; Laudos/ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO de todas as características da luminária descritas no termo de referência conforme a portaria nº20 do INMETRO.	Und	30	RS 1.130,87 SEM LANCE DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO AMOSTRA REPROVADA	RS 1.420,00 SEM LANCE FOI NEGOCIADO POR RS 1.400,00

DAS AMOSTRAS

Após a fase de renegociação dos itens remanescentes sagrou-se vencedor o **licitante: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 nos itens 03 e 05 CLASSIFICADA conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.**

Considerando o exposto, com base nos itens 53, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7 e 53.8 constantes do edital supra, convoco o **licitante: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 nos itens 03 e 05** a apresentar as amostras dos itens vencidos, **no prazo de 03(três) dias úteis**, em conformidade com os itens 53, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7 e 53.8. **In Verbis:**

53. O Pregoeiro solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, junto ao Setor de Compras para análise quanto à qualidade do produto e à compatibilidade às especificações editalícias.

53.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar como amostra 1 (uma) unidade do item ao qual sagrou-se vencedor após a fase de lances/negociação e os documentos constantes dos itens nº 1.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4, 1.3.5, 1.3.6, 1.3.7, 1.3.8, 1.3.9, 1.3.10, 1.3.11, 1.3.12 e 1.5 do TR(ANEXO - I) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do resultado da fase de lances/negociação, para análise quanto à compatibilidade às especificações técnicas constante do TR.

53.2. No caso de não haver entrega da amostra, conforme itens 53 e 53.1 ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Poder Executivo, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

53.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

53.4. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

53.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

53.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

53.7. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Setor de Compras localizado no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, CEP: 59.695-000, e-mail: compras@barauna.rn.gov.br.

53.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Informo que o prazo de três dias úteis encerrar-se-á às 16h do dia 10 de outubro de 2019. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação permanecerão sob a guarda do Pregoeiro.

O Pregoeiro nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 10h34min do dia 08 de outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Equipe de Apoio

LICITANTE PARTICIPANTE PRESENTE:

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP

CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Considerando o embasamento técnico do Sr Wigor Breno A. da Silva, Engenheiro Eletricista, CREA nº 2116601101-9 o licitante: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 **apresentou as amostras dos itens nº 03 e 05 e que as mesmas estão aptas para arremate do item, uma vez que atende a todos os requisitos do presente edital**, conforme publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2019. Edição 2.124. In Verbis:

RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS, CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE E LAUDOS DAS LUMINÁRIAS APRESENTADOS PELAS LICITANTES QUE OFERTARAM PROPOSTAS DE PREÇOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS CURVADOS) DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

LICITANTE CONVOCADO A APRESENTAR AS AMOSTRAS, CONFORME ATA DE RESULTADO DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PARA NEGOCIAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 EM 08 DE OUTUBRO DE 2019, CONFORME CONVOCAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 09/10/2019. EDIÇÃO 2.122.

1. PARECER PARA ITEM 03 REFERENTE ÀS LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA DE 90W

EMPRESA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP

MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA: DECOLED

MARCA DA AMOSTRA ENTREGUE: DECOLED

ENTREGA DE AMOSTRAS

Amostra de Luminária entregue conforme solicitado. As marcações, identificadas na luminária, indicam potência de 90W, frequência 50/60Hz, faixa de tensão de 100-240V, eficiência luminosa de 120Lum/W e IP 66. A luminária possui dois terminais que possibilitam a sua dimerização e os acessórios para fixação também foram fornecidos. Todos os dados apresentados na amostra estão **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL**.

ENSAIO/LAUDO FOTOMÉTRICO E ELÉTRICO

O relatório de ensaio apresenta, referente aos ensaios elétricos e fotométricos, as medições de potência, fator de potência, corrente, fluxo, eficiência, temperatura de cor correlata e índice de reprodução de cor. Na seção que apresenta as especificações de distribuição Luminosa, apresenta o diagrama de distribuição máxima de intensidade luminosa, diagrama de fluxo zonal, classificações de distribuição de intensidade luminosa, e o ângulo de abertura de fecho característico da luminária. Todos os itens estão **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL**.

ENSAIO/LAUDO DA EFICIÊNCIA LUMINOSA

A eficiência luminosa, medida no laudo, é de 110,95 lm/W. Esta especificação respeita o item A.5.4.1 do Anexo I-B, da portaria nº20 de 2017 do INMETRO, o mesmo cita que o valor medido deve ser até de 90% do valor declarado, que é de 120lm/W. Portanto, para o valor especificado no presente edital, **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO FATOR DE POTÊNCIA

De acordo com a portaria nº 20 do INMETRO, o fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05. Quando a luminária é alimentada pela tensão nominal o valor registrado no laudo é de 0,94, logo está dentro da variação permitida ($\pm 0,05$) dos 0,96 especificados neste edital. O item **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO DISTORÇÃO HARMÔNICA

A distorção harmônica média, apresentada no laudo, é de 7,94, sendo este valor inferior aos 12% especificados no edital, portanto, **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO VIDA ÚTIL DOS LEDS

O relatório apresentou um fluxo luminoso projetado superior a 70% após 50.000 h de utilização. Logo, **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as especificações do edital.

ENSAIO/LAUDO ÍNDICE DE DEPRECIÇÃO (L70)

O índice de depreciação ao longo da vida útil, apresentado no laudo, é superior a 70%, logo obedece ao índice de depreciação a L70, conforme indicado no edital. **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO QUANTO À PROTEÇÃO DE SURTO

Ensaio referente à proteção de surto da luminária **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com o item descrito no presente edital.

ENSAIO QUANTO A TEMPERATURA DE COR

De acordo com o item B5.2 do Anexo I-B, da portaria N°20 do INMETRO, a menor temperatura de cor correlata permitida para um valor de 6000K, declarados, é 5587,6K. O valor informado no relatório foi de 6031K, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO QUANTO A ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR

O IRC apresentado no relatório é de 85,6%, sendo este valor superior a especificação mínima do edital que é de 80%, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO DO ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO

Relatório apresenta diagrama de distribuição de máxima intensidade luminosa, e nos dados do fabricante da luminária declara o valor do ângulo de abertura de fecho com 135,8°, que no termo de referência do presente edital é exigido 135°, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO DA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK

É exigido no presente edital que seja apresentado relatório referente à resistência contra impactos mecânicos da luminária, contendo IK08. O relatório apresenta a luminária com o IK08, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO DO GRAU DE PROTEÇÃO IP

De acordo com os resultados apresentados no relatório, a luminária foi submetida a ensaios para comprovação do IP66, onde a mesma funcionou normalmente depois do ensaio e também não apresentou falhas elétricas. **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

CONJUNTO ÓPTICO

O edital exige que o ensaio de conjunto óptico seja fornecido apenas para o caso onde o conjunto óptico for fabricado em policarbonato ou acrílico. Como o conjunto óptico é fabricado em vidro, é dispensado este ensaio. **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

CONCLUSÃO FINAL

Conforme descrito acima, de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo edital, baseadas na Portaria 020 de 2019 do I de 15 de fevereiro de 2017, o relatório de ensaio 11067/2019 -R1, 11524/2019 - R3 e 11173/2019 – R3 emitido pelo Laboratório Lactec - CRL 0089 apresenta que a Luminária da Marca DECOLED, modelo Luminária refletor Arena Eco 90W **ESTÁ APTA PARA ARREIMATE DO ITEM, UMA VEZ QUE ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO PRESENTE EDITAL**.

2. PARECER PARA ITEM 05 REFERENTE ÀS LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA DE 150W

EMPRESA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP

MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA: DECOLED

MARCA DA AMOSTRA ENTREGUE: DECOLED

ENTREGA DE AMOSTRAS

Amostra de Luminária entregue conforme solicitado. As marcações, identificadas na luminária, indicam potência de 150W, frequência 50/60Hz, faixa de tensão de 100-240V, eficiência luminosa de 120Lum/W e IP 66. A luminária possui dois terminais que possibilitam a sua dimerização e os acessórios para fixação também foram fornecidos. Todos os dados apresentados na amostra estão **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL**.

ENSAIO/LAUDO FOTOMÉTRICO E ELÉTRICO

O relatório de ensaio apresenta, referente aos ensaios elétricos e fotométricos, as medições de potência, fluxo luminoso, fator de potência, corrente, temperatura de cor correlata, índice de reprodução de cor e eficiência. Na seção que apresenta as especificações de distribuição Luminosa, apresenta o diagrama de distribuição máxima de intensidade luminosa, diagrama de fluxo zonal, classificações de distribuição de intensidade luminosa, e o ângulo de abertura de fecho característico da luminária. Todos os itens estão **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL**.

ENSAIO/LAUDO DA EFICIÊNCIA LUMINOSA

A eficiência luminosa, medida no laudo, é de 114 lm/W. Esta especificação respeita o item A.5.4.1 do Anexo I-B, da portaria n°20 de 2017 do INMETRO, o mesmo cita que o valor medido deve ser até de 90% do valor declarado, que é de 120lm/W. Portanto, para o valor especificado no presente edital, **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO FATOR DE POTÊNCIA

De acordo com a portaria n° 20 do INMETRO, o fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05. Quando a luminária é alimentada pela tensão nominal o valor registrado no laudo é de 0,95, logo está dentro da variação permitida ($\pm 0,05$) dos 0,96 especificados neste edital. O item **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO DISTORÇÃO HARMÔNICA

A distorção harmônica média, apresentada no laudo, é de 7,49, sendo este valor inferior aos 12% especificados no edital, portanto, **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO VIDA ÚTIL DOS LEDS

O relatório apresentou um fluxo luminoso projetado superior a 70% após 50.000 h de utilização. Logo, **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as especificações do edital.

ENSAIO/LAUDO ÍNDICE DE DEPRECIÇÃO (L70)

O índice de depreciação ao longo da vida útil, apresentado no laudo, é superior a 70%, logo obedece ao índice de depreciação a L70, conforme indicado no edital. **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO QUANTO À PROTEÇÃO DE SURTO

Ensaio referente à proteção de surto da luminária **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com o item descrito no presente edital.

ENSAIO QUANTO A TEMPERATURA DE COR

De acordo com o item B5.2 do Anexo I-B, da portaria Nº20 do INMETRO, a menor temperatura de cor correlata permitida para um valor de 6000K, declarados, é 5587,6K. O valor informado no relatório foi de 5989K, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO QUANTO A ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR

O IRC apresentado no relatório é de 84,1%, sendo este valor superior a especificação mínima do edital que é de 80%, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO DO ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO

Relatório apresenta diagrama de distribuição de máxima intensidade luminosa, e nos dados do fabricante da luminária declara o valor do ângulo de abertura de fecho com 136°, que no termo de referência do presente edital é exigido 135°, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO DA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK

É exigido no presente edital que seja apresentado relatório referente à resistência contra impactos mecânicos da luminária, contendo IK08. O relatório apresenta a luminária com o IK08, logo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

ENSAIO/LAUDO DO GRAU DE PROTEÇÃO IP

De acordo com os resultados apresentados no relatório, a luminária foi submetida a ensaios para comprovação do IP66, onde a mesma funcionou normalmente depois do ensaio e também não apresentou falhas elétricas. **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

CONJUNTO ÓPTICO

O edital exige que o ensaio de conjunto óptico seja fornecido apenas para o caso onde o conjunto óptico for fabricado em policarbonato ou acrílico. Como o conjunto óptico é fabricado em vidro, é dispensado este ensaio. **ESTÁ EM CONFORMIDADE**.

CONCLUSÃO FINAL

Conforme descrito acima, de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo edital, baseadas na Portaria 020 Inmetro de 15 de fevereiro de 2017, o relatório de ensaio 12041/2019-R1, 11524/2019 - R3 e 11173/2019 - R3 emitido pelo Laboratório Lactec - CRL 0089 apresenta que a Luminária da Marca DECOLED, modelo Luminária refletor Arena Eco 150W **ESTÁ APTA PARA ARREIMATE DO ITEM, UMA VEZ QUE ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO PRESENTE EDITAL**.

WIGOR BRENO A. DA SILVA

Engenheiro Eletricista
CREA: 211601101-9

Considerando a ata de sessão pública realizada às 09h do dia 07 de agosto de 2019 destinada à abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 019/2019, em que os licitantes: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 fora vencedor dos itens nº 07, 08 e 09, e LUMÉN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24 fora vencedor do item nº 06.

Considerando todo o exposto e com base nos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, publicidade, supremacia do interesse público, julgamento objetivo, busca da proposta mais vantajosa e vinculação ao instrumento convocatório.

DECIDO:

a) **CONVOCAR** para às 09h do dia 17 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna, Setor de Licitações, para a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os licitantes: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 vencedor dos itens nº 07, 08 e 09, e LUMÉN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24 vencedor do item nº 06.

b) Ficam, desde já, também convocados, caso desejem participar e assistir à sessão de habilitação, os licitantes remanescentes: ALPHATRONIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.162.198/0001-35, KARIRI LED'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.054.844/0001-18. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 14 de outubro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:710B6498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2019

Aos 02/10/2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN - CEP: 59.190-000, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Senhora **Maria de Fátima Borges Marinho**, brasileira, divorciada, odontóloga, residente nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, e como órgão participante o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 14.569.721/0001-21, representado por sua Secretária a Senhora **Fátima Lúcia Teixeira de Menezes**, portadora do CPF nº 762.530.824-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços assistenciais a pessoa carente (serviços fúnebres), realizada no dia 02 de outubro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 222/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços assistenciais a pessoa carente (serviços fúnebres), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA** - 08.365.017/0001-54, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **REI DAVI SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI** - CNPJ: 21.354.264/0001-13.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Os serviços objeto desta licitação deverá ter início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02/10/2019**, prolongando-se até **01/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 400.500,00, (quatrocentos mil e quinhentos reais)**.

Fornecedor: REI DAVI SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI		
CNPJ: 21.354.264/0001-13	Telefone:	Email:
Endereço: TV. JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 0, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000		
Representante: JORDAN GOMES LEONARDO - CPF: 075.302.844-10		

Lote único						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018144 - PACOTE FUNERARIO I - Fornecimento de caixão de até 70cm - Recém nascido	PÉROLA	Unid	20,00	290,000	5.800,00
2	0018145 - PACOTE FUNERARIO II - Fornecimento de caixão de tamanho de até 1m, alça parreira, criança até 02 anos.	PÉROLA	Unid	20,00	490,000	9.800,00
3	0018146 - PACOTE FUNERARIO III - Fornecimento de caixão tamanho padrão, alça parreira.	PÉROLA	Unid	150,00	750,000	112.500,00
4	0018147 - PACOTE FUNERARIO IV - Fornecimento de caixão tamanho extra grande e especial, varão.	PÉROLA	Unid	30,00	1.330,000	39.900,00
5	0018148 - APLICAÇÃO DE FORMOL	REI DAVI	Unid	150,00	250,000	37.500,00
6	0018149 - TRANSLADO DE CORPO	REI DAVI	Km	40000,00	2,500	100.000,00
7	0018150 - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	REI DAVI	Unid	300,00	150,000	45.000,00

8	0018151 - COROA DE FLORES NATURAIS	REI DAVI	Unid	200,00	220,000	44.000,00
9	0018152 - ARRANJO DE FLORES NATURAIS	REI DAVI	Unid	60,00	100,000	6.000,00
VALOR GLOBAL Lote único						400.500,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Canguaretama

CNPJ: 08.365.017/0001-54

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.569.721/0001-21

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES

Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão Fornecedor:

Empresa:

Rei Davi Serviços Funerários EIRELI

CNPJ: 21.354.264/0001-13,

Com sede na Rua TV. JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, nº 0, CENTRO, CEP: 59190-000, CANGUARETAMA/RN.

Representante Legal:

JORDAN GOMES LEONARDO,

Procurador,

Brasileiro,

Solteiro (a)

Portador do CPF n.º 075.302.844-10.

ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 56/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 56/2019 -PROCESSO Nº 226/2019

Aos **09 de outubro de 2019**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, realizada no dia 07 de outubro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 235, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME**, inscrito no CNPJ: **14.111.028/0001-00**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **09/10/2019**, prolongando-se até **08/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **62.830,00, (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais)**.

Fornecedor: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME		
CNPJ: 14.111.028/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 584, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-200		
Representante: FRANCISCO DAS CHAGAS REIS DE ALMEIDA - CPF: 807.204.714-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002082 - Girândolas 468 tiros	FOGOS LIDER	CX	80,00	160,000	12.800,00
2	0005146 - Girândolas 3600 tiros	FOGOS LIDER	CX	8,00	750,000	6.000,00
3	0005147 - Girândolas 3600 cores	FOGOS LIDER	CX	8,00	860,000	6.880,00
4	0005149 - Kit de Morteiros 3"	FOGOS TIZIU	CX	10,00	500,000	5.000,00

5	0002088 - Foguete 12 x 1	FOGOS TIZIU	CX	500,00	21,000	10.500,00
6	0018203 - TORTA GLADIADOR	FOGOS GAUCHO	CX	5,00	770,000	3.850,00
7	0018204 - TORTA UFC	FOGOS TIZIU	CX	5,00	1.875,000	9.375,00
8	0009859 - Kit Morteiro 2,5"	FOGOS LIDER	CX	5,00	600,000	3.000,00
9	0009860 - Kit morteiro 4"	FOGOS NUCLEAR	CX	5,00	550,000	2.750,00
10	0018207 - TORTA TREMENDÃO	FOGOS TIZIU	CX	5,00	535,000	2.675,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 09 de outubro de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME - CNPJ: 14.111.028/0001-00.

Representante Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS REIS DE ALMEIDA, REPRESENTANTE LEGAL, BRASILEIRA, Divorciado(a)portador do CPF n.º 807.204.714-00.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5CBE56E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 87/2019**

DECRETO Nº 87/2019 De 14 de outubro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de outubro de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					129.000,00
02.001 Secretaria de Governo					25.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					97.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	80.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	17.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					2.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					129.000,00
02.001 Secretaria de Governo					25.000,00
	2016 Publicação Divulgação dos Atos Administrativos				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					97.000,00
	2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2049 Manutenção dos Conselhos essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e afins)				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2050 Formação continuada de servidores da educação				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	17.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	5.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					2.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:15F306ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 017/2019

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 017/2019, destinado à Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município do Encanto/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município do Encanto/RN, em conformidade com o Termo de Referência – anexo aos autos. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

71 - BANCO BRADESCO S.A (60.746.948/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16434 - Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município do Encanto/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município do Encanto/RN, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição. . conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.	UND		1	108.905,00	108.905,00
Total (RS):						108.905,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 10 de outubro de 2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:1D06CB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0110000213/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0110000213/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0110000213/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço com conserto de impressora, formatação e manutenção, e ativação e limpeza de sistema, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1140 - José Ubiraci de Araujo (24.915.525/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16547 - Conserto de Impressora	SV		1	150,00	150,00
2	16548 - Formatação e Manutenção	SV		6	90,00	540,00
3	16549 - Ativação e Limpeza Sistema	SV		4	30,00	120,00
Total (RS):						810,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/10/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:4B6869FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2609000214/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2609000214/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2609000214/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peça de reposição para computador, pelos valores abaixo descrito:

1140 - José Ubiraci de Araujo (24.915.525/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16550 - Fonte ATX	UND		1	80,00	80,00
Total (RS):						80,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/09/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:BCC05A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2609000215/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2609000215/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2609000215/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Impressora Multifuncional e Protetor 1500VA para a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16552 - Impressora Multifuncional	UND		1	2.889,00	2.889,00
2	16553 - Protetor 1500 VA	UND		1	229,00	229,00
Total (RS):						3.118,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/09/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:2B85DB24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2019

PROCESSO n.º70802/2019

Pregão PresencialSRPn.º 19/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Registro de Preços para Futura prestação de serviços de Transporte de Estudantes Universitários e Nível Médio Técnico que estão devidamente matriculados nas instituições de ensino de Mossoró.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 14 de outubro de 2019 até 13 de outubro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 07.623.973/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 2996, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.084-110		
Representante: MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO - CPF: 051.700.254-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007341 - Locação de veículo tipo ônibus rodoviário com divisória entre os passageiros e o motorista e capacidade de até 48 passageiros, com o objetivo de suprir as necessidades de deslocamento dos estudantes universitários e cursistas de Gov. Dix-sept Rosado que estudam em Mossoró no turno vespertino de segunda à sexta feira, percorrendo 110 km diário com o seguinte percurso: Gov. Dix-sept Rosado / UFERSA/SESI/FACULDADE DIOCESANA/ SENAC/ ESCOLA ABEL COELHO / UNP (Mossoró - Ida e volta). Considerando 22 dias letivos.		Mês	12,00	10.480,000	125.760,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

P & C Construções E Serviços LTDA ME

MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:8C52729E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2019

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 467/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. E Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	3.3.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manut. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2047	Manut. das Ações do Piso de Atenção Básica Fixo/Custeio
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.93	Indenizações e restituições
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais)
Unidade	02.007	Secretaria Mun. de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2047	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. E Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros –Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	4.4.90.92	Despesas de exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	301
Ação	1069	Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Cinco mil reais)
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Total		R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Atenção Básica
Ação	1172	Aquisição de Imóveis
Natureza	4.5.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2048	Manut. das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:
 Aécio Varela da Silva
Código Identificador:9DBA37A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.406/2019.

Gabinete Civil
 DECRETO Nº 1.406 , DE 11 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PAC'S				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Elisama Alves Pereira
Código Identificador:34B296AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.407/2019.

Gabinete Civil
 DECRETO Nº 1.407 , DE 14 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB				1.000,00

	FIXO				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5E28EC17

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.408/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.408, DE 14 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D676267D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.409/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.409, DE 14 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8BF17ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.458-D, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.458-D, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o Crédito suplementar será no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
225	11/09/2019	1.008.006/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO
Unidade Orçamentária								
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Nº Solic.: 85 Acrescentar								
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO								
15300000 0001 10.000,00								
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO								
Nº Solic.: 202 Reduzir								
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES								
15200000 0001 10.000,00								
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
226	11/09/2019	1.008.009/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	11/09/2019	DECRETO:	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00			
02.001 Gabinete Civil	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				10.000,00			
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00			
Total:					10.000,00			
Anexo II (Redução)					10.000,00			
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00			
Nº Solic.: 203 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00			
Total:					10.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
227	11/09/2019	1.008.013/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00			
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA MEIO AMBIENTE E				10.000,00			
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00			
Total:					10.000,00			
Anexo II (Redução)					10.000,00			
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00			
Nº Solic.: 204 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00			
Total:					10.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
228	11/09/2019	1.010.005/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00			
06.001 Secretaria Municipal de Educação	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				10.000,00			
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220104	0001	10.000,00			
Total:					10.000,00			
Anexo II (Redução)					10.000,00			
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00			
Nº Solic.: 205 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00			
Total:					10.000,00			

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CADB7737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 963, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece normas sobre a remuneração devida aos servidores da Câmara Municipal de Jucurutu, conforme quadro de pessoal constante do anexo I desta lei.

Art. 2º. Fica estabelecido que os cargos dos servidores lotados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jucurutu, criados por meio de resolução, terão reajuste salarial anual, em consonância com a disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º. Os vencimentos básicos dos cargos previstos no Anexo I desta lei poderão ser acrescidos de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Art. 4º. As despesas com o pagamento das remunerações previstas nesta lei correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu, abaixo discriminada.

Unidade orçamentária 01.001 – Câmara Municipal

Função 01 – Legislativa

Sub-função 031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Processo Legislativo

Ação 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Grupo de despesa 1 – Pessoal e encargos sociais

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Natureza da despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

ANEXO I

Cargos de Nível Médio

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	Vencimento básico: R\$ 998,00
Atribuições: Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos inerentes ao dia a dia do local de trabalho, além de outras atividades correlatas ao cargo.	

Cargo: Assistente de Plenário	Vencimento básico: R\$ 998,00
Atribuições: Planejar, coordenar, orientar, e distribuir os trabalhos legislativos; assessorar a Mesa Executiva no andamento das sessões, para o cumprimento de todas as normas elencadas no Regimento Interno da Câmara; assessorar os vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias no que se refere aos trâmites regimentais; manter o controle e registro dos processos destinado às comissões; manter atualizada a legislação de interesse da Câmara Municipal, passando as informações às Comissões Permanentes, às Comissões Especiais em funcionamento, à Mesa Executiva e a todos os Órgãos que compõem a Câmara Municipal; submeter à apreciação e parecer da Procuradoria Geral da Câmara, todas as matérias antes da deliberação do Plenário; assessorar ao Presidente da Câmara Municipal na interpretação de matérias controvertidas de aplicação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal; controlar a confecção e publicação em avulso das proposições, na forma regimental; prestar atendimento ao público, fornecendo informações mediante autorização de superior; auxiliar na elaboração de atos oriundos das decisões em Plenário; encaminhar à Assessoria de Imprensa as matérias destinadas à publicação; fiscalizar o controle dos registros em livros à Mesa Executiva e às Comissões; auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; executar outras tarefas correlatas.	

Cargo: Secretário Geral	Vencimento básico: R\$ 1.500,00
Atribuições: Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidade; armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário; executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Câmara Municipal de acordo com as orientações recebidas do superior imediato; auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle; prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes; auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos; executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os; executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando por arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas; atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados, bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos; digitar textos, documentos, tabelas e outros; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	

Cargo: Tesoureiro	Vencimento básico: R\$ 1.500,00
Atribuições: Executar a administração financeira da Câmara Municipal; receber, guardar e movimentar valores e títulos da Câmara ou a ela entregues para fins de consignação, caução ou fiança; registrar as receitas recebidas, assim como o pagamento das despesas; manter em dia o controle dos saldos das contas movimentadas pela Câmara, assim como a escrituração do livro do movimento diário da Tesouraria; elaborar, diariamente ou quando houver movimentação, os boletins de caixa, afixando-os em local de acesso ao público; encaminhar ao Presidente o requerimento do duodécimo do orçamento municipal para as despesas da Câmara; providenciar junto à Prefeitura o recebimento dos valores dos duodécimos, depositando-os em conta bancária da Câmara; proceder aos recolhimentos das contribuições relativas a encargos sociais ou outros de qualquer natureza, devidamente autorizados; requisitar talões e assinar cheques, assim como incumbir-se do contato com as agências bancárias; proceder a pagamentos, inclusive por vias eletrônica e internet, das despesas processadas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior.	

Cargo: Assessor de Imprensa	Vencimento básico: R\$ 1.200,00
Atribuições: Atender às demandas dos órgãos superiores na sua área de atuação; Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa; Realizar a encadernação e arquivamento de jornais e publicações de interesse da Câmara Municipal e dos vereadores; Providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara Municipal; Organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara Municipal e providenciar a expedição de convites; Divulgar os trabalhos da Câmara Municipal para o público em geral, conforme orientação e aprovação do Presidente; Elaborar os boletins informativos da Câmara e distribuí-los aos meios de comunicação; Inteirar-se de todas as notícias sobre a Câmara Municipal e levar ao conhecimento do Presidente; Executar outras tarefas afins.	

Cargos de Nível Superior

Cargo: Assessor Fazendário	Vencimento básico: R\$ 2.500,00
Atribuições: I - Prestar assistência à Câmara em qualquer assunto que envolva matéria administrativa; II - Prestar assessoria especializada à Mesa Diretora da Câmara na elaboração e produção de atos estratégicos; III - Apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas; IV - Exercer outras atribuições correlatas.	

Cargo: Assessor Jurídico	Vencimento básico: R\$ 2.000,00
Atribuições: Prestar assessoria e consultoria à Câmara Municipal; pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal; proceder à realização de processos administrativos disciplinares e sindicância dos funcionários deste Poder; elaborar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos nos quais a Câmara Municipal seja parte; assessorar na análise e elaboração de legislações em geral; emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica sobre direitos dos servidores da Câmara; emitir pareceres em expedientes administrativos; analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos, acordos e convênios; examinar a legalidade e o cumprimento das normas de licitação; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.	

Cargo: Assessor de Assuntos Institucionais	Vencimento básico: R\$ 3.000,00
Atribuições: Prestar assessoria e consultoria à Câmara Municipal, coordenar e representar a instituição nas suas relações institucionais; gerenciar os relacionamentos da Casa Legislativa com outros organismos e entidades externas; coordenar projetos e/ou atividades inerentes ao exercício da vereança pelos edis; elaborar textos para discursos, produzir matérias institucionais, dar suporte a programas institucionais de rádio, alimentar mídias sociais institucionais; atuar no planejamento estratégico, na governança institucional, entre outras.	

Cargo: Contador	Vencimento básico: R\$ 2.500,00
Atribuições: Planejar, coordenar e executar as atividades contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal; administrar os tributos; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar, em cada exercício, a proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício seguinte, diligenciando o seu encaminhamento ao Executivo Municipal, para inserção no orçamento geral do município; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; efetuar cálculos rescisórios dos servidores lotados nos cargos comissionados quando de sua exoneração; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar pericia; zelar pela aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000); executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.	

Cargo: Controlador Interno	Vencimento básico: R\$ 1.800,00
Atribuições: Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal; examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo; examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal; orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis; promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal; propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quando necessário; desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; analisar os processos de adiantamento de viagem, emitindo parecer após a devida prestação de contas; cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local; desempenhar outras atividades correlatas e afins.	

Cargo: Procurador	Vencimento básico: RS 2.500,00
Atribuições: I-Acompanhamento jurídico de processos judiciais, em todas as instâncias e em todas as esferas, cível, federal, e trabalhista, onde a Câmara é ré, autora ou mesmo litisconsorte; II-Acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde a Câmara é ré ou autora; III - Prestar assistência ao Município em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; IV -Reconhecer a procedência de ação judicial movida contra a Câmara; V -Consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que a Câmara figure como parte; VII -Orientar a defesa da Câmara; VIII -Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses da Câmara; IX - Postular em juízo em nome da Câmara, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais; X - Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse da Câmara.	

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:8B63982C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 24070001/2019

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001- 04, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, 14, centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdir de Medeiros Azevedo**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **MC SOLUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53, com Inscrição Estadual nº 20.476.827-6 e sede na Av. Antônio Basílio, 3006 - Bloco Único, Sala 305 Bloco B - Lagoa Nova - CEP: 59.056-901 - Natal/RN, representada neste ato pelo Sr Higo Rafael de Aquino Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1751626 (SSP/RN) e CPF nº 056.152.014-36, residente na Rua Eletricista Elias Ferreira, 2600 – Bloco Algaroba – apartamento 1804 – Bairro Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-050, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1148/2017**, conforme classificação das propostas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de plantões médicos de segunda a sexta-feira para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial de 10 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 746.580,00 (setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1128 - PLANTÕES MÉDICOS 24HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	UN		180	2.337,00	420.660,00
2	1129 - PLANTÕES MÉDICOS 12 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	UN		280	1.164,00	325.920,00
Total (RS):						746.580,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura** (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 24070001/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS**, CPF nº 008.385.414-29, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/ RN.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços **serão executados** de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/ RN, mediante o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, que será enviada com até cinco (05) dias de antecedência, na quantidade, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do **prestador** convocando os demais licitantes classificados visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 14 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:.....

CPF:.....

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FFD0AA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 24070002/2019**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdir de Medeiros Azevedo**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **MC SOLUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53, com Inscrição Estadual nº 20.476.827-6 e sede na Av. Antônio Basílio, 3006 - Bloco Único, Sala 305 Bloco B - Lagoa Nova - CEP: 59.056-901 - Natal/RN, representada neste ato pelo Sr Higo Rafael de Aquino Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1751626 (SSP/RN) e CPF nº 056.152.014-36, residente na Rua Eletricista Elias Ferreira, 2600 – Bloco Algaroba – apartamento 1804 – Bairro Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-050, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1148/2017**, conforme classificação das propostas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas médicas especializadas**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial de 10 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	1125 - CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA -CARDIOLOGIA	UN		1.000	139,50	139.500,00
3	1126 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA	UN		1.000	180,00	180.000,00
Total (RS):						319.500,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura** (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 24070002/2019 - Pregão Presencial nº 043/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS**, CPF nº 008.385.414-29, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/ RN.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços **serão executados** de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/ RN, mediante o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, que será enviada com até cinco (05) dias de antecedência, na quantidade, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do **prestador** convocando os demais licitantes classificados visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 14 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:.....

CPF:..

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:83E705CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 24070002/2019**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001- 04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir de Medeiros Azevedo, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa L A LOPES & LOPES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.726.637/0001-08, com Inscrição Estadual nº 20.274.808-1 e sede na Rua Pacifico Clementino de Medeiros, 25, Centro - Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000, representada neste ato pelo Srª. Francisca Martins Sobrinha Lopes, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 686.563 (SSP/RN) e CPF nº 392.741.014-49, residente na Rua João Damasceno, nº 267, Centro, Jucurutu /RN, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas médicas especializadas**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial de 10 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1122 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	UN		1.000	147,00	147.000,00
Total (R\$):						147.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 24070002/2019 - Pregão Presencial nº 043/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS**, CPF nº 008.385.414-29, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/ RN.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços **serão executados** de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/ RN, mediante o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, que será enviada com até cinco (05) dias de antecedência, na quantidade, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do **prestador** convocando os demais licitantes classificados visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 14 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:.....

CPF:

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3853A502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. PROCESSO ADMIN. Nº 1.430/2019 - PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 1.430/2019

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede à Av. Ayrton Senna, 4150 - Capim Macio, Natal - RN, 59080-000, neste ato representada por Genilson Pereira Trindade, CPF: 361.544.744-15, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 09 de Setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, para atender as necessidades da População do município, usuários do Sistema Único de Saúde(SUS), atendimento na farmácia básica central e nas ESF's (Estratégia Saúde na Família), componentes da máquina pública do Município de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.3 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

2.5 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006 de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULATERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 020/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (Doze) meses, ou seja, até o dia **10/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt. Regis.	Preço Total
24411	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	UND	10.000	0,13	1.300,00
UM MIL E TREZENTOS REAIS.						1.300,00

LOTE I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt. Regis.	Preço Total
24419	CÓDEX 500MG + 7,5MG (PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA)	JANSSEN	UND	15.000	2,14	32.100,00
TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS.						32.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos dos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (Trinta) dias da data da aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

6.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

6.3 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

6.4 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

6.4.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.4.2 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

6.4.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

6.4.4 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

6.4.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.4.6 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.7 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DASSANÇÕES

7.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 10 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

P/ Promitente Contratante

Phospodont Produtos Hosp. E Odontológicos

CNPJ: 04.451.626/0001-75

GENILSON PEREIRA TRINDADE

CPF: 361.544.744-15

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7947BFBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. PROCESSO ADMIN. Nº 1.430/2019 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO ADMIN. Nº 1.430/2019

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.787.152/0001-09**, com Inscrição Estadual n.º 20.036.030-2, e sede na Rua Presidente Quaresma, 1105 - Alecrim - Anexo 1001 - CEP: 59031150, Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor. José Robério de Almeida Pimenta, CPF: 260.809.234-91, RG: 450077-SSP/RN, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado em Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 09 de Setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, para atender as necessidades da População do município, usuários do Sistema Único de Saúde(SUS), atendimento na farmácia básica central e nas ESF's (Estratégia Saúde na Família), componentes da máquina pública do Município de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.3 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

2.5 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006 de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULATERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 020/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (Doze) meses, ou seja, até o dia **10/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt. Regis.	Preço Total
24384	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	UND	50.000	0,11	5.500,00
24388	CLONAZEPAM 2,5MG/ML EM GOTAS	GEOLAB	UND	240	2,85	684,00
24391	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	UND	60.000	0,04	2.400,00
24396	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	TEUTO	UND	25.000	0,06	1.500,00
24400	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	UND	300	0,63	189,00
24404	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	UND	50.000	0,10	5.000,00
24408	HALOPERIDOL EM GOTAS 2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	UND	2.000	2,49	4.980,00
24410	RISPERIDONA 2G	UNIÃO QUIMICA	UND	15.000	0,14	2.100,00
VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS.						22.353,00

LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt. Regis.	Preço Total
24414	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	UND	50.000	0,09	4.500,00
24415	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	UND	50.000	0,11	5.500,00
24417	CLORIDRATO PAROXETINA 20MG	CRISTALIA	UND	15.000	0,33	4.950,00
24420	DIAZEPAN 10MG/2ML INJETÁVEL	TEUTO	UND	600	0,63	378,00
24424	LORAZEPAM 2MG	TEUTO	UND	12.000	0,10	1.200,00
DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS.						16.528,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos dos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (Trinta) dias da data da aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

6.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

6.3 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

6.4 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

6.4.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.4.2 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

6.4.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

6.4.4 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

6.4.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.4.6 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.7 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 10 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

P/ Promitente Contratante

Cirufarma Comercial - LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA

CPF: 260.809.234-91

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:EDC1F180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. PROCESSO ADMIN. Nº 1.430/2019 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 12.305.387/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 1.430/2019

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.305.387/0001-73**, com Inscrição Estadual nº 20.235.435-0 e sede à Av. Interventor Mário Câmara, Cidade da Esperança, Natal/RN, 59070-600, neste ato representada pelo Senhor. Eider Gonçalves Fernandes, CPF: 037.879.744-15, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado em Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 09 de Setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, para atender as necessidades da População do município, usuários do Sistema Único de Saúde(SUS), atendimento na farmácia básica central e nas ESF's (Estratégia Saúde na Família), componentes da máquina pública do Município de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.3 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

2.5 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006 de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 020/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (Doze) meses, ou seja, até o dia **09/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt. Regis.	Preço Total
24386	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	UND	15.000	0,49	7.350,00
24392	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	UND	40.000	0,21	8.400,00
24395	CLORIDRATO CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	UND	300	5,09	1.527,00
24401	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	UND	10.000.0000	0,0700	700,00
24403	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETAVEL	CRISTALIA	UND	300.0000	2,1700	651,00
DEZOITO MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS.						18.628,00

LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt. Regis.	Preço Total
24412	ALPRAZOLAN 0,5MG	NOVA QUIMICA	UND	15.000	0,10	1.500,00
24423	LEVOMEPRIMAZINA EM GOTAS 4%	CRISTALIA	UND	1.000	9,70	9.700,00
24428	TYOPENTAL 1G INJETAVEL	CRISTALIA	UND	200	37,19	7.438,00
DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS.						18.638,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos dos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (Trinta) dias da data da aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

6.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

6.3 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

6.4 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

6.4.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.4.2 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

6.4.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

6.4.4 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

6.4.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.4.6 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.7 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DASSANÇÕES

7.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c)der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)não manter as condições de habilitação;
- f)não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g)em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 09 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

P/ Promitente Contratante

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

EIDER GONÇALVES FERNANDES

CPF: 037.879.744-15

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:15585E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 264/2019, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 264/2019

Lucrécia/ RN, 9 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 28.450,12 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 28.450,12 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 757,00
Total da Ação:					RS 757,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 757,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Engargos Especiais			
			44 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 100100	RS 13.312,12
Total da Ação:					RS 13.312,12
Total da Unidade Orçamentária:					RS 13.312,12
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 1.438,50
Total da Ação:					RS 1.438,50
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.438,50
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 4.662,50
Total da Ação:					RS 4.662,50
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.662,50
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	RS 5.280,00
Total da Ação:					RS 5.280,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.280,00
Valor total Suplementado:					RS 28.450,12
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			29 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento			
			35 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 150,00
Total da Ação:					RS 150,00
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			61 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.150,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				

		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			65 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			66 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 3.000,00
			69 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	RS 500,00
			70 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100100	RS 107,00
Total da Ação:					RS 4.607,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.607,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 6.101,00
Total da Ação:					RS 6.101,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.101,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.127- Prog. Apoio Des. Futebol Proj. Sel. Futuro			
			280 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			256 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			258 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 312,12
			261 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			264 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100100	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 3.312,12
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			268 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			275 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			276 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.312,12
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrecia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			400 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	RS 5.280,00
Total da Ação:					RS 5.280,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.280,00
Valor total Reduzido:					RS 27.450,12

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
 Código Identificador:18007872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 01/2019-SMS/FMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que são atribuídas pela legislação vigente correlata.

CONSIDERANDO, o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população.

CONSIDERANDO, as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é caso de Nísia Floresta/RN.

CONSIDERANDO, a vigência plena da Lei Federal nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de Nísia Floresta/RN, de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os servidores a seguir qualificados e relacionados, sendo os mesmos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil -OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita, os quais se encontram relacionados e quantificados no Anexo I desta Portaria.

- **WNARA DE SOUZA SANTOS, CPF nº051.493.274-09 – Presidente**

- **WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA, CPF nº 063.452.944-70 -Membro 01**

- **ISABELA DE SOUZA PERAZZO PEREIRA, CPF nº 035.559.024-74 -Membro 02**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de outubro de 2019.

LIDIANE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE PROCEDIMENTOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS (METAS) A SEREM REALIZADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC

ANEXO I - METAS DE ATIVIDADES EM SAÚDE DOS SUS A SEREM ATINGIDAS

METAS ENFERMEIRO (a)

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO SIGTAP	META MÊS	META ANO
01.01.01.001-0	ATIVIDADE EDUCATIVA/ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA	24	288
01.01.03.002-9	VISITA DOMICILIAR /INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	60	720
02.14.01.010-4	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	240	2.880
02.14.01.009-0	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO DE HEPATITE C	240	2.880
02.14.01.008-2	TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	120	1.440
02.14.01.007-4	TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS	240	2.880
02.14.01.004-0	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	120	1.440
02.01.02.003-3	COLETA DE MATERIAL P/EXAME CITOPALOGICO DE COLO UTERINO	360	4.320
02.14.01.005-8	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	240	2.880
03.01.01.001-3	CONSULTA AO PACIENTE CURADO DE TUBERCULOSE (TRATAMENTO SUPERVISIONADO)	24	288
03.01.01.002-1	CONSULTA C/IDENTIFICAÇÃO DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	24	288
03.01.01.009-9	CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DO FUMANTE	60	720
03.01.01.008-0	CONSULTA P/ACOMPANHANTE DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	120	1.440
03.01.01.011-0	CONSULTA PRÉ-NATAL	120	1.440
03.01.01.012-9	CONSULTA PUERPERAL	60	720
03.01.01.013-7	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	60	720
03.01.01.003-0	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)	120	1.440
03.02.10.004-7	CATETERISMO VESICAL DE ALÍVIO	124	288
03.01.10.005-5	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	24	288
04.01.01.002-3	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	24	288
04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	24	288

METAS DENTISTAS

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO SIGTAP	META MÊS	META ANO
01.01.01.001-0	ATIVIDADE EDUCATIVA/ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA	24	288
01.01.02.001-5	AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR GEL	12	144
01.01.02.003-1	AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA	12	144
03.07.01.002-3	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	60	720
03.07.01.003-1	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	60	720
03.07.01.004-0	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	60	720
03.01.01.003-0	CONS. DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)	144	1.728
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA COM OU SEM PREPARO BIOMEDICANICO	60	720
03.07.03.004-0	PROFILAXIA /REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	60	720
03.07.04.014-3	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	24	288
03.01.01.015-3	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	60	720
03.01.05.002-3	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	12	144
03.01.01.011-0	CONSULTA PRE-NATAL	24	288
03.01.01.012-9	CONSULTA PUERPERAL	24	288
03.01.05.013-9	BUSCA ATIVA	60	720
01.01.03.001-0	VISITA DOMICILIAR	24	288

METAS TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO SIGTAP	META MÊS	META ANO
01.01.01.001-0	ATIVIDADE EDUCATIVA/ ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA	24	288
01.01.02.001-5	AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR GEL	12	144
01.01.02.002-3	AÇÃO COLETIVA DE BOCHECHO FLUORADO	120	1.440
01.01.02.003-1	AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA	120	1.440
01.01.03.001-0	VISITA DOMICILIAR	24	288
03.01.05.005-8	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MEDIO	24	288
01.01.05.013-9	BUSCATIVA	24	288
03.01.10.003-9	AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	120	1.440
03.01.14.001-4	ATENDIEMNTTO DE PACIENTE EM CUIDADOS PALIATIVOS	12	144

METAS MÉDICOS

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO SIGTAP	META MÊS	META ANO
01.01.01.001-0	ATIVIDADE EDUCATIVA /ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA	24	288
01.01.03.002-9	VISITA DOMICILIAR /INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	12	144
03.01.01.001-3	CONSULTA AO PACIENTE CURADO DE TUBERCULOSE (TRATAMENTO SUPERVISIONADO)	24	288
03.01.01.002-1	CONSULTA C/IDENTIFICAÇÃO DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	24	288
03.01.01.006-4	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA	120	1.440
03.01.01.008-0	CONSULTA P/ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	24	288
03.01.01.011-0	CONSULTA PRÉ-NATAL	24	288
03.01.01.012-9	CONSULTA PUERPERAL	24	288
03.01.01.013-7	CONSULTA /ATENDIMENTO DOMICILIAR	60	720
03.01.06.003-7	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	24	288
04.01.01.003-1	DRENAGEM DE ABSCESSO	24	288
03.01.01.009-9	CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DO FUMANTE	24	288
03.01.03.015-4	REMOÇÃO EM AMBULANCIA DE SIMPLES TRANSPORTE (AMBULANCIA TIPO A)	24	288

METAS NASF

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO SIGTAP	META MÊS	META ANO
01.01.01.001-0	ATIVIDADE EDUCATIVA/ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA (Atribuições:TODOS)	60	720
01.01.01.003-6	PRÁTICA CORPORAL /ATIVIDADE FÍSICA EM GRUPO (Atribuições:Fisioterapeuta Geral ,Fonoaudiólogo,Terapeuta Ocupacional,Profissional de Educação Física na Saúde,Psicólogo)	60	720
01.01.04.002-4	AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA (Atribuições:Farmacêutico,Fisioterapeuta Geral,Nutricionista,Profissional de Educação Física na Saúde)	60	720
03.01.01.003-0	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)	120	1.440
01.01.05.002-0	TERAPIA COMUNITÁRIA (Atribuições:TODOS)	60	720
03.01.01.013-7	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR (Atribuições:TODOS)	12	144
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (Atribuições:Farmacêutico,Fisioterapeuta Geral,Nutricionista,Psicólogo,Assistente Social)	12	144
03.01.04.007-9	ESCUVA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONTÂNEA) (Atribuições:TODOS)	60	720
03.01.04.008-7	ATENDIMENTO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA	120	1.440
03.01.05.015-5	ACOMPANHANTE DE PACIENTE EM TERAPIA NUTRICIONAL (Atribuições:Farmacêutico,Nutricionista,Fonoaudiólogo,Terapeuta Ocupacional)	60	720
03.01.08.030-5	Matriciamento de equipes da atenção básica	12	144

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C7054480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 81**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 81

Processo nº6724/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS.**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA AS MÁQUINAS ROÇADEIRAS (STHILL) LOTADAS NESTA SECRETARIA, PARA AS MESMAS REALIZAR O SERVIÇO DE ROÇO NAS OS LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÉDIOS PÚBLICOS. TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO ITEM NÃO É LICITADO NO MOMENTO E É DE GRANDE NECESSIDADE O MESMO. FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 16.585.268/0001-72				Email:		Telefone: 84-3471-3380
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	50,00	Unid	FIO DE NYLON QUADRADO 3,00MM. BOBINA COM 194M.		173,00	8.650,00
Total:						8.650,00

VALOR: R\$ 8.650,00(oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E82FD8FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 81**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6724/2019

DISPENSA Nº 81/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS.**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 16.585.268/0001-72				Email:	Telefone: 84-3471-3380	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	50,00	Unid	FIO DE NYLON QUADRADO 3.00MM. BOBINA COM 194M.		173,00	8.650,00
Total:						8.650,00

VALOR: R\$ 8.650,00(oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2AE5A658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-SRP**

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.**Resultado Final Obtido:**

Item nº1 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), REFIL (Sanofi)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 78,9000	Valor Total: 118.350,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº2 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA DESCARTAVEL (Sanofi)			
Quantidade: 750,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 66.000,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº3 - FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – CAIXA/FRASCO COM 50 TIRAS (Glugo Leader - Biomedical)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 18,8000	Valor Total: 28.200,00
Aceito para : DIABÉTICOS EIRELI - EPP - CNPJ 28.675.331/0001-40			
Item nº4 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN), REFIL (Lilly)			
Quantidade: 710,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 42,4000	Valor Total: 30.104,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº5 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN), CANETA DESCARTAVEL (Lilly)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 42,5000	Valor Total: 21.250,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº6 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 25 KWIKPEN COM 05 SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEIS), CANETA DESCARTAVEL (Lilly)			
Quantidade: 120,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 64,9000	Valor Total: 7.788,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº7 - LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR 25G - CAIXA COM 100 LANCETAS (Medleevensohn)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 4.100,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº8 - AGULHAS DE 4MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE 4MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES (Medleevensohn)			
Quantidade: 400,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 32,3000	Valor Total: 12.920,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº9 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN COM 05 SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEIS), CANETA DESCARTÁVEL (Lilly)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 65,3000	Valor Total: 19.590,00

Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº10 - CANETA PARA INSULINA TRESIBA 100 UNIDADE/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA			
Quantidade: 120,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 105,0000	Valor Total: 12.600,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº11 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), REFIL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) (Sanofi)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 78,9000	Valor Total: 39.450,00
Aceito para : EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº12 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) (sanofi)			
Quantidade: 250,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 22.000,00
Aceito para : ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33.379.154/0001-95			
Item nº13 - FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – CAIXA/FRASCO COM 50 TIRAS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) (Glugo Leader - Biomedical)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 18,8000	Valor Total: 9.400,00
Aceito para : DIABÉTICOS EIRELI - EPP - CNPJ 28.675.331/0001-40			

Valor Global da Licitação: R\$ 391.752,00 (Trezentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Data: 10 de outubro de 2019.

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:17699969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019**

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO – SÃO MIGUEL-RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2019, processo administrativo nº 02833/019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA
EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404
CNPJ: 33.380.206/0001-43

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de relógio eletrônico e bobina termossensível, conforme termo de referência**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 029/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1242 - EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
09/10/2019	1	7893 - Relógio Eletrônico de Ponto Biométrico Bio + SENHA numérica. Com bateria interna com autonomia para até 4 Horas. Software Ponto Secullum 4 para Gerenciamento Inclusivo. Com licença válida para no mínimo 200 Funcionários.	UND		40	1.200,00	48.000,00
09/10/2019	2	8387 - Bobina termossensível medindo 300 m x 57 mm para relógio eletrônico de ponto biométrico. Ref.: caixa com 05 unidades	CX		12	280,00	3.360,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						51.360,00	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO CONTÉM.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município De São Miguel

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Fundo Municipal De Saúde

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo

EMPRESAS REGISTRADAS

EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404

CNPJ: 33.380.206/0001-43

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador: B4005799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
RPM**

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro

CNPJ: 08.168.478/0001-37

CEP: 59.168-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

(EMPRESA VENCEDORA: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ/MF: 29.805.880/0001-55)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144 - Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade

de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: 29.805.880/0001-55, sediada a Av. Bernardo Vieira, nº 813, Quintas – Natal/RN, CEP: 59.035-015, neste ato representada pela sua Procuradora a senhora **JOYCE DAYANA ALVES DANTAS**, portadora da cédula de identidade de nº 2.264.624 SSP/RN ITEP/RN, inscrita no CPF/MF: 063.266.954-30, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua Rio Grande, nº 83, Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59.148-713, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02(dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITENS	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. (RS)	MARCA
02	UNID	10	ESPÁTULA RÍGIDADE NO MÍNIMO 12cm EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	RS 6,70	SIGMA
03	UNID	10	ESPÁTULA RÍGIDADE NO MÍNIMO 6cm EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	RS 4,60	SIGMA
04	UNID	10	LIXANº 100 PARA FERRO, TAM.225 x 275mm	RS 1,75	MAX FERRAGENS
05	UNID	10	LIXANº 120 PARA FERRO, TAM.225 x 278mm	RS 1,75	MAX FERRAGENS
06	UNID	20	LIXANº 100 PARA PAREDE, TAM.225 x 275mm	RS 0,58	MAX FERRAGENS
07	UNID	10	LIXANº 120 PARAMADEIRA, TAM.225 x 277mm	RS 0,45	WORKER
08	UNID	10	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO	RS 0,98	PLASTCOR
09	LATÃO	30	MASSA CORRIDA-LATÃO DENOMINADO DE 18 LITROS	RS 35,00	SUPER TINTAS
10	UNID	10	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE NO MÍNIMO 23cm	RS 9,20	ROMA
11	UNID	10	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE NO MÍNIMO 23cm	RS 5,80	COMPEL
12	LITROS	10	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO DE NO MÍNIMO 1 L	RS 11,80	SOLUT
13	LATÃO	06	TINTA ABASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA, NA COR BRANCO NEVE (LATÃO DE 18 LITROS)	RS 65,00	SUPERTINTAS
14	LATÃO	06	TINTA ACRÍLICAS COM PROPRIEDADES ELASTÔMERAS PARAPISO EXTERNO, NACOR VERDE (LATÃO DE 18 LITROS)	RS 153,00	HIDRACOR
15	GALÃO	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	RS 53,00	STARLUX
16	GALÃO	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NACOR CINZA, ALTO BRILHO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	RS 58,00	HIDRACOR
17	LATÃO	20	TINTA INTERNALAVÁVEL, NA COR AREIA (LATÃO 18 LITROS)	RS 33,40	SUPERTINTAS
18	LATÃO	10	TINTA LAVÁVEL NA COR BRANCO GELO, PARA AMBIENTE INTERNO (LATÃO DE 18 LITROS)	RS 33,40	SUPERTINTAS
19	LATÃO	10	TINTA LAVÁVEL NA COR BRANCO NEVE, PARA AMBIENTE INTERNO (LATÃO DE 18 LITROS)	RS 55,00	SUPERTINTAS
20	LATÃO	10	TINTA LAVÁVEL NACOR PALHAPLUS, PARA AMBIENTE INTERNO (LATÃO DE 18 LITROS)	RS 55,00	SUPERTINTAS
21	UNID	06	TRINCHA DE 1 ½"	RS 2,98	CONDOR
22	UNID	08	TRINCHA DE 2"	RS 3,95	ATLAS
23	UNID	06	TRINCHA DE 3"	RS 5,00	SIGMA
24	UNID	06	TRINCHA DE 4"	RS 7,00	ATLAS
26	GALÃO	30	ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	RS 37,60	BELLA

27	UNID	10	ADAPTADOR SOLDÁVELCURTODE25mmx3/4"	RS 0,25	FORTLEV
28	UNID	10	ADAPTADORSOLDÁVELCURTODE32mmx 1"	RS 0,74	FORTLEV
29	UNID	06	ADAPTADORSOLDÁVELCURTODE40mmx1 1/4"	RS 1,89	FORTLEV
30	UNID	05	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	RS 5,70	PULVITEC
32	UNID	20	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO- COM BASE E TAMPADE PLASTICO SOPRADO- UTILIZANDO PARA AFIXACAO	RS 13,50	GRANPLAST
34	UNID	10	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x1 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA	RS 2,40	KRONA
35	UNID	10	BUCHA D EREDUÇÃO DE50mmx40mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	RS 1,40	FORTLEV
36	UNID	10	BUCHA DE REDUÇÃO DE50mmx40mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	RS 1,25	FORTLEV
37	UNID	10	BUCHA DE REDUÇÃODE75mmx50mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	RS 4,70	KRONA
38	UNID	05	CAP DE 25mm SOLDÁVEL	RS 0,50	FORTLEV
39	UNID	05	CAP DE 40mm SOLDÁVEL	RS 1,50	FORTLEV
40	UNID	05	CAP DE 50mm SOLDÁVEL	RS 3,00	FORTLEV
42	UNID	20	FITAVEDA ROSCANOMÍNIMO 18mm x 50m	RS 3,80	SIGMA
43	UNID	12	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25mmx1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	RS 1,10	FORTLEV
44	UNID	12	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32mmx3/4" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	RS 4,30	KRONA
45	UNID	10	JOELHO DE 1/2" ROSCÁVEL	RS 0,75	PLASTILIT
46	UNID	10	JOELHO DE 3/4" ROSCÁVEL	RS 0,95	PLASTILIT
47	UNID	10	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	RS 3,70	PLASTILIT
48	UNID	08	JOELHODE 100mmPARAESGOTO	RS 2,70	FORTLEV
56	UNID	04	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR	RS 54,00	ETERNIT
57	UNID	08	LUVA DE 3/4" ROSCÁVEL	RS 0,98	FORTLEV
58	UNID	06	LUVA DE 25mm SOLDÁVEL	RS 0,29	FORTLEV
59	UNID	05	LUVA DE 40mm SOLDÁVEL	RS 1,85	FORTLEV
60	UNID	08	LUVA DE 50mm SOLDÁVEL	RS 1,70	FORTLEV
62	UNID	04	NIPEL DE 3/4"ROSCÁVEL	RS 0,55	PLASTLIT
63	UNID	03	NIPEL DE 1"ROSCÁVEL	RS 1,70	PLASTLIT
64	UNID	03	NIPEL DE 20mm-SOLDÁVEL	RS 0,47	PLASTLIT
65	UNID	03	NIPEL DE 25mm-SOLDÁVEL	RS 0,90	KRONA
67	UNID	03	PLUG DE 1/2"ROSCÁVEL	RS 0,36	PLASTUBOS
68	UNID	03	PLUG DE 3/4"ROSCÁVEL	RS 0,40	FORTLEV
69	UNID	03	PLUG DE 20mm SOLDÁVEL	RS 0,32	FORTLEV
70	UNID	03	PLUG DE 25mm SOLDÁVEL	RS 0,41	FORTLEV
74	UNID	02	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"	RS 40,00	METAIS LEÃO
77	UNID	10	TÊ (90°) DE 25mm SOLDÁVEL	RS 0,46	FORTLEV
78	UNID	10	TÊ (90°) DE 32mm SOLDÁVEL	RS 1,55	FORTLEV
79	UNID	06	TÊ (90°) DE 40mm-SOLDÁVEL	RS 4,20	FORTLEV
80	UNID	06	TÊ (90°) DE 50mm-SOLDÁVEL	RS 3,90	FORTLEV
82	UNID	04	TORNEIRADE METAL PARAJARDIM DE 1/2"	RS 23,10	LEÃO
85	UNID	03	TORNEIRAPARABEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL	RS 5,60	HERC
86	UNID	06	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇABRANCA, PADRÃO POPULAR.	RS235,00	ETERNIT
88	UNID	06	CHUVEIRO PVC	RS 5,50	KRONA
89	KG	200	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	RS 13,80	SIGMA
90	KG	200	ARAME GALVANIZADO Nº 18 (BWG)	RS 14,70	SIGMA
91	M³	60	AREIA FINA - GRANULOMETRIA ENTRE 0,6mm e 1,2mm (NBR 7211/83), LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO	RS 55,70	AREIA
93	SACO	10	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG) DA COR BRANCO	RS 19,20	BQMIL
95	KG	10	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 x 10 (7/8 x 12)	RS 10,95	BELGO
96	KG	04	PREGO COM CABEÇA DE 15x18(1 1/2x13)	RS 11,92	GERDAU
97	KG	04	PREGO COM CABEÇA DE 16 x 21 (2 x 12)	RS 11,72	SIGMA
98	KG	04	PREGO COM CABEÇA DE 18x27(2 1/2x10)	RS 10,29	SIGMA
100	UND	10.000	TELHA DE CERAMICA DE SEGUNDA	RS 0,38	SANTA HELENA
101	KG	60	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR CINZA (SACO COM 1,0 KG)	RS 1,76	SUPERCOLA
102	UNID	01	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS	RS 28,00	MAYLE
103	UNID	02	ANTICORROSIVO SPRAY DENO MÍNIMO 300 ML	RS 9,00	WHITE LUB
104	UNID	02	ARCO REGULÁVEL de 12",CABO DE PLÁSTICO ABERTO, PINTURA ELETROSTÁTICA PARA LÂMINAS DE SERRA MANUAL	RS 22,00	MAX FERRAGENS
105	UNID	01	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	RS 16,00	CARNEIRO
106	UNID	01	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	RS 3,20	MAX FERRAGENS
108	UNID	01	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	RS 11,60	SIGMA
109	UNID	01	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	RS 7,00	MAX FERRAGENS
110	UNID	01	BROCADE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRAE FERRO Nº 9/32"	RS 3,65	MAX FERRAGENS
111	UNID	01	BROCA DE WÍDIA Nº 10	RS 7,20	LOYA
112	UNID	01	BROCA DE WÍDIA Nº 12	RS 14,20	WORKER
113	UNID	01	BROCA DE WÍDIA Nº 5	RS 2,30	SIGMA
114	UNID	01	BROCA DE WÍDIA Nº 6	RS 2,60	SIGMA
115	UNID	01	BROCA DE WÍDIA Nº 7	RS 3,05	SIGMA
116	UNID	01	BROCA DE WÍDIA Nº 8	RS 3,70	SIGMA
117	UNID	10	BUCHA DE NYLON Nº10	RS 0,16	FIXA FORTE
118	UNID	10	BUCHA DE NYLON Nº12	RS 0,13	FIXA FORTE
119	UNID	10	BUCHA DE NYLON Nº5	RS 0,04	FIXA FORTE
120	UNID	10	BUCHA DE NYLON Nº6	RS 0,04	FIXA FORTE
121	UNID	10	BUCHA DE NYLON Nº8	RS 0,09	FIXA FORTE
122	UNID	05	COLA BRANCA ÁBASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNIDADE COM 500G	RS 7,00	SOLUT
123	UNID	02	FITA ADERENTE DUPLAFACE DE NO MÍNIMO 50MMX30M	RS 36,00	ADERE
125	PEÇA	03	FITA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 50mm x 5m	RS 24,00	NOVE54
126	PEÇA	02	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO DA COR AZUL COM DIMENSÕES DE 2m x 3m	RS 25,00	SIGMA
127	UNID	02	ÓLEO MINERAL MULTITUSO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, EMBALAGEM DE 100G (CADA)	RS 5,35	SINGER
128	UNID	01	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE NO MÍNIMO 8mm	RS 22,00	TRAMONTINA
130	M	200	CABO FLEXÍVEL DE 1,5mm²	RS 0,60	FORTCON
131	M	200	CABO FLEXÍVEL DE 2,5mm²	RS 0,90	FORTCON
132	M	200	CABO FLEXÍVEL DE 4,0mm²	RS 1,62	FORTCON
133	UNID	02	FERRO DE SOLDA 220V/40W	RS 23,00	MAX FERRAGENS
134	UNID	10	FITA DE ALTA FUSÃO DE NO MÍNIMO 19mm x 10 m	RS 19,70	FOXLUX
135	UNID	10	FITA ISOLANTE NO MÍNIMO 19mm x 20m	RS 4,70	BR MAIS
136	UNID	20	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR	RS 4,25	ILUMI
137	UNID	20	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR	RS 7,65	VELTRA
138	UNID	20	INTERRUPTOR TRIPLO PARA EMBUTIR	RS 9,00	VELTRA

139	UNID	150	LÂMPADA GLOBO LED17w/220V	RS 29,80	SORTLUZ
140	UNID	300	LÂMPADA GLBO LED 25w/220V	RS 43,60	SORTLUZ
143	UNID	10	TOMADA DE EMBUTIR2P + TPADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO	RS 6,40	SIGMA
144	UNID	50	PARAFUSOS DE 30 CM COM PORCAS GALVONIZADO	RS 6,75	COMCEL
145	UNID	100	BOACAIS DE LOUÇA	RS 1,97	ROMAZI
146	UNID	50	KIT BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE NO MÍNIMO 90CM (RETO) E ESPEÇURA DO TUBO DE NO MÍNIMO 25mm, LUMINARIA CUMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 33cm, LARGURA MÍNIMA 24cm E ALTURA MÍNIMA DE 9 cm.	RS 56,52	OLIVO
Valor Global desta Ata de Registro de Preços: R\$ 46.007,35 (quarenta e seis mil, sete reais e trinta e cinco centavos).					

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Único: Desde que autorizado o órgão gerenciador, poderá conceder adesões a presente Ata SRP, com o aceite do fornecedor, sendo no máximo 50% das quantidades para cada órgão solicitante (NO MÁXIMO 2X), não poderá exceder o quantitativo inicial (TOTAL) registrado para cada item.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de setembro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

JOYCE DAYANA ALVES DANTAS

Procuradora
Empresa:
PRM
Comercio de Aço e Ferramentas EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc : _____

2. _____
Doc : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:5A5E671D

**GABINETE DO PREFEITO
RD**

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019 (EMPRESA VENCEDORA: RD EXPRESS COMERCIO EIRELI – EPP CNPJ/MF: 23.320.896/0001-91)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144 - Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R D EXPRESS COMERCIO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 23.320.896/0001-91, sediada a Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1886, Nova descoberta – Natal/RN, CEP: 59.056-480, neste ato representada pelo seu Procurador o senhor **RODRIGO GASPAS DIAS**, portador da cédula de identidade de nº 1.400.397 SSP/RN, inscrito no CPF/MF: 024.827.274-80, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Desembargador Regulo Tinoco, Barro Vermelho – Natal/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02(dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITENS	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)	UNT.	MARCA
33	UNID	10	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25mmx20mm SOLDÁVEL PARA AGUA	RS 0,20		KRONA
41	UNID	10	COLAPARAPVC .TUBO COM NOMÍNIMO 850g	RS 25,00		TIGRE
49	UNID	10	JOELHO DE 20mm, SOLDÁVEL	RS 0,35		KRONA
50	UNID	10	JOELHO DE 25mm, SOLDÁVEL	RS 0,47		KRONA
51	UNID	12	JOELHO DE 32mm, SOLDÁVEL	RS 1,05		KRONA
52	UNID	12	JOELHO DE 40mm, SOLDÁVEL	RS 3,00		KRONA
53	UNID	08	JOELHO DE 40mm PARA ESGOTO	RS 0,80		KRONA
54	UNID	08	JOELHO DE 50mm, SOLDÁVEL	RS 2,50		KRONA
55	UNID	08	JOELHO DE 50mm PARA ESGOTO	RS 1,60		KRONA
61	UNID	04	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇABRANCA	RS 313,00		LUZART
66	UNID	10	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PARA BUCHA Nº 10	RS 2,60		TORALF
72	UNID	02	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	RS 90,00		METAIS LEÃO
73	UNID	02	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	RS 53,00		METAIS LEÃO
75	UNID	20	SIFÃO PARA PIADE COZINHACROMADO COM SAÍDA DE 40 mm, CONFORME PADRÃO UTILIZADO	RS 26,50		ASTRA
76	UNID	05	TE (90°) DE 1" x 3/4" – ROSCAVEL	RS 3,84		KRONA
81	UNID	06	TORNEIRADE LAVATÓRIODE½"	RS 4,50		LIEGE
84	UNID	04	TORNEIRADE PAREDE PARACOZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICAMÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOSPARASUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	RS 42,00		LIEGE
87	UNID	06	REPARO PARA CAIXA ACLOPADA	RS 30,00		ASTRA
92	M²	300	PISO CERAMICA, NO MÁXIMO PI 05 (0,50 x 0,50), COR BRANCO.	RS 37,80		ELIZABETH
94	SACO	200	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 Kg)	RS 22,70		MONTCARLOS
99	UND	15.000	TIJOLO DE CERAMICA 20 X 20 DE SEGUNDA	RS 0,40		BARROFORT
124	UNID	02	FITA ADESIVATRANSARENTE NO MÍNIMO 50mm x 45m	RS 5,00		3M
141	UNID	05	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA NO MÍNIMO 12 DIJUNTORES	RS 31,70		BRUM

Valor Global desta Ata de Registro de Preços: R\$ 24.884,70 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O **FORNECEDOR** não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Único: Desde que autorizado o órgão gerenciador, poderá conceder adesões a presente Ata SRP, com o aceite do fornecedor, sendo no máximo 50% das quantidades para cada órgão solicitante (NO MÁXIMO 2X), não poderá exceder o quantitativo inicial (TOTAL) registrado para cada item.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato; **c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de setembro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

RODRIGO GASPAS DIAS

Procurador
Empresa:
RD Express Comercio EIRELI – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc : _____

2. _____

Doc : _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTEGABINETE CIVIL
ANEXOS LEI 726/2019LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	20.401.935,65	100%	19.068.077,86	100%	16.157.963,97	100%
TOTAL	20.401.936	100%	19.068.078	100%	16.157.964	100%

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**
Secretária Municipal de FinançasMunicípio de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	534.876	0,00
2018	671.798	25,60
2019	765.245	13,91
2020	971.600	26,97
2021	1.008.035	3,75
2022	1.045.836	3,75

Nota:
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, que será fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	217.512,00	0,00
2021	225.668,70	0,00
2022	234.131,28	0,00

Nota:
Receita sem previsão de valores baseado nos três últimos exercícios

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	211.004,21	0,00
2018	111.386,03	-47,21
2019	354.000,00	217,81
2020	120.000,00	-66,10
2021	124.500,00	3,75
2022	129.168,75	3,75

Nota:
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	15.505.324	0,00
2018	16.233.605	4,70
2019	17.035.200	4,94
2020	17.491.743	2,68

2021		17.960.522	2,68
2022		18.441.864	2,68
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Receitas Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		332.371	0,00
2018		482.402	45,14
2019		343.000	-28,90
2020		174.700	-49,07
2021		181.251	3,75
2022		188.048	3,75
Nota: Com a constante busca de Receitas de Compensação perante o INSS bem como outras correlatas			
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		0	0,00
2018		0	0,00
2019		0	0,00
2020		0	0,00
2021		0	0,00
2022		0	0,00
Nota: Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.			
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		0	0,00
2018		0	0,00
2019		0	0,00
2020		0	0,00
2021		0	0,00
2022		0	0,00
Nota: Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.			
Operações de Crédito			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		0	0,00
2018		0	0,00
2019		0	0,00
2020		0	#DIV/0!
2021		0	#DIV/0!
2022		0	#DIV/0!
Nota: Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.			

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		0	0,00
2018		0	0,00
2019		150.000	0,00
2020		470.000	213,33
2021		487.625	3,75
2022		505.911	3,75
Nota: Previsão para alienação de bens visando a modernização da frota e outros equipamentos.			
Transferências de Capital			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		0	0,00
2018		1.191.622	0,00
2019		6.106.100	412,42
2020		2.520.810	-58,72
2021		2.615.340	3,75
2022		2.713.416	3,75
Nota: Previsão de aumento para arrecadação de convênios visto a disponibilização de recursos de convênios assinados.			
Outras Receitas de Capital			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		0	0,00
2018		0	0,00
2019		0	0,00
2020		0	0,00
2021		0	0,00
2022		0	0,00
Nota: Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.			

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	17.016.855	19.606.744	17.483.380	23.357.446	24.233.350	25.142.101
Pessoal e Encargos Sociais	9.101.564	10.167.210	11.244.300	12.092.140	12.545.595	13.016.055
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	1.797	-	1.000	1.040	1.079	1.119
Outras Despesas Correntes	7.913.494	9.439.534	6.238.080	11.264.266	11.686.676	12.124.926
DESPESAS DE CAPITAL (II)	153.625	1.774.067	7.403.965	4.301.988	4.463.313	4.630.687
Investimentos	119.494	1.774.067	7.392.965	4.290.748	4.451.651	4.618.588
Inversões Financeiras	-	-	5.000	5.000	5.188	5.382
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	34.131	-	6.000	6.240	6.474	6.717
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	100.000	246.000	255.225	264.796
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	17.170.480	21.380.811,23	24.987.345	27.905.434	28.951.888	30.037.584

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	9.101.564	
2018	10.167.210	11,71
2019	11.244.300	10,59
2020	12.092.140	7,54
2021	12.545.595	3,75
2022	13.016.055	3,75

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0	
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00

Nota: O município não possui Regime de Previdência Próprio então não há previsão de despesas intra orçamentárias**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.797	0,00
2018	0	0,00
2019	1.000	122,59
2020	1.040	4,00
2021	1.079	3,75
2022	1.119	3,75

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	7.913.494	
2018	9.439.534	19,28
2019	6.238.080	-33,92
2020	11.264.266	80,57
2021	11.686.676	3,75
2022	12.124.926	3,75

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	119.494	
2018	1.774.067	1384,65
2019	7.392.965	316,72

2020		4.290.748	-41,96
2021		4.451.651	3,75
2022		4.618.588	3,75
Nota:			
Esse grupo de despesas foi elaborado de acordo com os projetos pleiteados baseado nos índices de investimentos previstos para o período.			
Inversões Financeiras			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017		0	
2018		0	0,00
2019		5.000	0,00
2020		5.000	0,00
2021		5.188	0,00
2022		5.382	0,00
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Amortização da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017		34.131	
2018		0	-100,00
2019		6.000	#DIV/0!
2020		6.240	4,00
2021		6.474	3,75
2022		6.717	3,75
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017		0	
2018		0	0,00
2019		100.000	0,00
2020		246.000	146,00
2021		255.225	3,75
2022		264.796	3,75
Nota:			
Esse grupo de despesas apenas pode se limitar a 1% do valor do orçamento previsto na LDO.			
RESERVA DO RPPS			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017		0	
2018		0	0,00
2019		0	0,00
2020		0	0,00
2021		0	0,00
2022		0	0,00
Nota:			
Nota: O município não possui Regime de Previdência Próprio, portanto não há necessidade de previsão desta reserva.			

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							RS 1,00
	ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	RECEITAS CORRENTES (I)	17.107.380	19.358.060	18.731.245	24.914.624	25.848.922	26.818.257
	Receitas Tributárias	534.876	671.798	765.245	971.600	1.008.035	1.045.836
	Receitas de Contribuição	0	0	0	217.512	225.669	234.131
	Receita Patrimonial	211.004	111.386	354.000	120.000	124.500	129.169
	Aplicações Financeiras (II)	171.897	81.774	354.000	120.000	124.500	129.169
	Outras Receitas Patrimoniais	0	29.612	0	0	0	0
	Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
	Receita Industrial	0	0	20.000	5.000	5.188	5.382
	Receita de Serviços	586.028	847.389	979.000	974.400	1.010.940	1.048.850
	Transferências Correntes	15.505.324	17.245.086	16.270.000	22.451.412	23.293.340	24.166.840
	Outras Receitas Correntes	98.251	332.371	144.366	148.235	152.208	156.297
	RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	16.935.483	19.276.286	18.377.245	24.794.624	25.724.422	26.689.088
	RECEITAS DE CAPITAL (IV)	75.168	1.191.622	6.256.100	2.990.810	3.102.965	3.219.327
	Operações de Crédito (V)	0	0	168.000	0	0	0
	Alienação de Bens (VI)	0	0	150.000	470.000	487.625	505.911
	Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
	Transferências de Capital	0	1.191.622	6.106.100	2.520.810	2.615.340	2.713.416
	Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
	Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	75.168	1.191.622	6.088.100	2.990.810	3.102.965	3.219.327
	Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
	Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
	RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	17.010.651	20.467.908	24.465.345	27.785.434	28.827.388	29.908.415
	RECEITA TOTAL	18.008.666	20.549.682	24.987.345	27.905.434	28.951.888	30.037.584
	DESPESAS CORRENTES (X)	17.016.855	19.606.744	17.483.380	23.357.446	24.233.350	25.142.101

Pessoal e Encargos Sociais	9.101.564	10.167.210	11.244.300	12.092.140	12.545.595	13.016.055
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.797	0	1.000	1.040	1.079	1.119
Outras Despesas Correntes	7.913.494	9.439.534	6.238.080	11.264.266	11.686.676	12.124.926
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.015.057	19.606.744	17.482.380	23.356.406	24.232.271	25.140.981
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	153.625	1.774.067	7.403.965	4.301.988	4.463.313	4.630.687
Investimentos	119.494	1.774.067	7.392.965	4.290.748	4.451.651	4.618.588
Inversões Financeiras	0	0	5.000	5.000	5.188	5.382
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	34.131	0	6.000	6.240	6.474	6.717
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	119.494	1.774.067	7.397.965	4.295.748	4.456.839	4.623.970
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	100.000	246.000	255.225	264.796
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.134.551	21.380.811	24.980.345	27.898.154	28.944.335	30.029.747
DESPESA TOTAL	17.170.480	21.380.811	24.987.345	27.905.434	28.951.888	30.037.584
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-123.900	-912.904	-515.000	-112.720	-116.947	-121.333

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2017 (a) #	2018 (b) #	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	0,00	-	89.669,77	81.517,98	74.107,25
DEDUÇÕES (II)	2.818.909	2.593.210	3.281.637	3.601.793	3.639.257	3.677.081
Ativo Disponível	3.125.084	2.673.135	3.638.071	3.674.452	3.711.196	3.748.308
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	306.175	79.925	356.434	72.659	71.940	71.227
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(2.818.909)	(2.593.210)	(3.281.637)	(3.512.123)	(3.557.739)	(3.602.974)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(2.818.909)	(2.593.210)	(3.281.637)	(3.512.123)	(3.557.739)	(3.602.974)
Resultado Nominal	(a)	(a - b)	(b - c)*	(c - d)	(d - e)	(e - f)
	(2.818.909)	(225.698)	688.427	230.486	45.616	45.235

Notas:
 -O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
 * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R\$ 3.281.637)
 # Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercícios de 2017/2018

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$) ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0	0	0	89.670	81.518	74.107
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	89.670	81.518	74.107
DEDUÇÕES (II)	2.818.909	2.593.210	3.281.637	3.601.793	3.639.257	3.677.081
Ativo Disponível	3.125.084	2.673.135	3.638.071	3.674.452	3.711.196	3.748.308
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar	306.175	79.925	356.434	72.659	71.940	71.227
Dívida Consolidada Líquida	-2.818.909	-2.593.210	-3.281.637	-3.512.123	-3.557.739	-3.602.974

Notas:

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	27.905.434	26.832.148	46,90	112,00	28.951.888	26.832.148	48,66	112,00	30.037.584	26.831.249	50,48	112,00
Receita Não-Financeira (I)	27.785.434	26.716.763	46,70	111,52	28.827.388	26.716.763	48,45	111,52	29.908.415	26.715.869	50,27	111,52
Despesa Total	27.905.434	26.832.148	46,90	112,00	28.951.888	26.832.148	48,66	112,00	30.037.584	26.831.249	50,48	112,00
Despesa Não-Financeira (II)	27.898.154	26.825.148	46,89	111,98	28.944.335	26.825.148	48,65	111,98	30.029.747	26.824.250	50,47	111,98
Resultado Primário	(112.720)	(108.385)	(0,19)	(0,45)	(116.947)	(108.385)	(0,20)	(0,45)	(121.333)	(108.381)	(0,20)	(0,45)
Resultado Nominal	230.486	221.621	0,39	0,93	45.616	42.276	0,08	0,18	45.235	40.406	0,08	0,17
Dívida Pública Consolidada	89.670	86.221	0,15	0,36	81.518	75.550	0,14	0,32	74.107	66.197	0,12	0,28
Dívida Consolidada Líquida	(3.512.123)	(3.377.041)	(5,90)	(14,10)	(3.557.739)	(3.297.255)	(5,98)	(13,76)	(3.602.974)	(3.218.378)	(6,06)	(13,43)

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00		
Valor efetivo (realizado) do PIB 2016	59.660.847		
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques			
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,69	2,80	2,50
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	6,50	7,50	8,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,70	3,40	3,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	59.500.790	61.166.812	62.695.982
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2020	2021	2022	
Valor Corrente / 1,04	Valor Corrente / 1,079	Valor Corrente / 1,1195	
FONTE: https://br.advfn.com/economia/boletim-focus			

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.364.949	37,487	115,53	20.549.682	34,444	106,16	(1.815.267,09)	(8,12)
Receita Não-Financeira (I)	21.345.051	35,777	110,26	20.467.908	34,307	105,73	(877.143,48)	(4,11)
Despesa Total	22.364.949	37,487	115,53	21.380.811	35,837	110,45	(984.137,77)	(4,40)
Despesa Não-Financeira (II)	20.606.958	34,540	106,45	21.380.811	35,837	110,45	773.853,23	3,76
Resultado Primário (I - II)	738.093	1,237	3,81	-912.904	-1,530	-4,72	(1.650.996,71)	(223,68)
Resultado Nominal	701.584	1,176	3,62	-225.698	-0,378	-1,17	(927.282,23)	(132,17)
Dívida Pública Consolidada	830.878	1,393	4,29	-	0,000	0,00	(830.878,00)	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	-1.384.462	-2,321	-7,15	(2.593.210,47)	-4,347	-13,40	(1.208.748,47)	87,31
Nota:								
ESPECIFICAÇÃO	VALOR							
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2016	59.660.847,00							

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	18.185.744,00	22.364.949,00	22,98	24.987.345,00	11,73	27.905.434,00	11,68	28.951.887,78	3,75	30.037.583,57	3,75	
Receita Não Financeira (I)	18.185.744,00	21.345.051,00	17,37	24.483.345,00	14,70	27.785.434,00	13,49	28.827.387,78	3,75	29.908.414,82	3,75	
Despesa Total	19.015.306,00	22.364.949,00	17,62	24.987.345,00	11,73	27.905.434,00	11,68	28.951.887,78	3,75	30.037.583,57	3,75	
Despesa Não Financeira (II)	18.937.803,00	20.606.958,00	8,81	24.980.345,00	21,22	27.898.154,00	11,68	28.944.334,78	3,75	30.029.747,33	3,75	
Resultado Primário (I - II)	(752.059,00)	738.093,00	(198,14)	(497.000,00)	(167,34)	(112.720,00)	(77,32)	(116.947,00)	3,75	(121.332,51)	3,75	
Resultado Nominal	701.584,00	701.584,00	-	(279.499,06)	(139,84)	230.485,95	(182,46)	45.615,71	(80,21)	45.234,96	(0,83)	
Dívida Pública Consolidada	1.112.914,00	830.878,00	(25,34)	-	(100,00)	89.669,77	-	81.517,98	(9,09)	74.107,25	(9,09)	
Dívida Líquida Consolidada	(501.383,00)	(1.384.462,00)	176,13	-	(100,00)	(3.512.122,95)	-	(3.557.738,66)	1,30	(3.602.973,62)	1,27	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	19.648.968,96	23.234.945,52	18,25	24.987.345,00	7,54	26.832.148,08	7,38	26.832.148,08	0,00	26.831.249,28	(0,00)	
Receita Não Financeira (I)	19.648.968,96	22.175.373,48	12,86	24.483.345,00	10,41	26.716.763,46	9,12	26.716.763,46	0,00	26.715.868,53	(0,00)	
Despesa Total	20.545.277,52	23.234.945,52	13,09	24.987.345,00	7,54	26.832.148,08	7,38	26.832.148,08	0,00	26.831.249,28	(0,00)	
Despesa Não Financeira (II)	20.461.538,63	21.408.568,67	4,63	24.980.345,00	16,68	26.825.148,08	7,39	26.825.148,08	0,00	26.824.249,51	(0,00)	
Resultado Primário (I - II)	(812.569,67)	766.804,82	(194,37)	(497.000,00)	(164,81)	(108.384,62)	(78,19)	(108.384,62)	-	(108.380,98)	(0,00)	
Resultado Nominal	758.033,45	728.875,62	(3,85)	(279.499,06)	(138,35)	221.621,10	(179,29)	42.275,91	(80,92)	40.406,40	(4,42)	
Dívida Pública Consolidada	1.202.459,06	863.199,15	(28,21)	-	(100,00)	86.220,94	-	75.549,56	-	66.196,74	-	
Dívida Líquida Consolidada	(541.724,28)	(1.438.317,57)	165,51	-	(100,00)	(3.377.041,29)	-	(3.297.255,47)	-	(3.218.377,51)	-	

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

- Correção pela inflação prevista para 2020.

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2017	2018	2019	2020	2021	2022	
2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,75	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,08046	Valor Corrente x 1,0389	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,04	Valor Corrente / 1,079	Valor Corrente / 1,1195	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	20.401.935,65	100%	19.068.077,86	100%	16.157.963,97	100%
TOTAL	20.401.936	100%	19.068.078	100%	16.157.964	100%

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Nota: Sem movimento.

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

DEMONSTRATIVO VI-AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de Serra Negra do Norte

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")					RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados					-
Civil					-
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar					-
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					-
Civil					-
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar					-
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Em Regime de Parcelamento de Débitos					
Receita Patrimonial					-
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outras Receitas Correntes					-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)					-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	
ADMINISTRAÇÃO (IV)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA (V)					
Benefícios - Civil					-
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Benefícios - Militar					-
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)					-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	
VALOR					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
VALOR				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	
Civil	-	-	-	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-	-	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	
Civil	-	-	-	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-	-	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	-	-	-	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-	
Benefícios - Civil	-	-	-	
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar	-	-	-	
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de Serra Negra do Norte

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO DE 2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				

2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
FONTE:				

Município de Serra Negra do Norte
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	
SEM MOVIMENTO				
-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
 Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	1.426.125
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.426.125
Redução Permanente de Despesas (II)	858.150,00
Margem Bruta (III) = (I + II) *	2.284.275
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.284.275

Notas: * Despesa orçada na LOA 2019 no elemento 319004 - Contratação por tempo determinado.

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	98.636,75	Precatórios trabalhistas	98.636,75	
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes		Parcelamento de INSS E IBAMA	-	
SUBTOTAL	98.636,75	SUBTOTAL	98.636,75	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL		SUBTOTAL		
TOTAL	98.636,75	TOTAL	98.636,75	
FONTE:				
Nota:				
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.				
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.				
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.				

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:19FBCE03**SETOR DE CONTABILIDADE****DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 007/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 007/2019, de 01 de agosto de 2019*.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que faculta o Art. 7.º da Lei N.º 711/2018, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.127.884,00 (Hum milhão e cento e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:

I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II, deste Decreto, compreendendo o valor de R\$ 1.127.884,00 (Hum milhão e cento e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 01 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

*Republicação por Incorreção.

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO*								
Classificação Institucional Funcional Programática / Cód. Atualização da Suplementação							Valor	
2.007	8	244	9	2012	3390.48	99	10010000	2.617,00
2.013	15	451	22	2026	3390.30	99	10010000	267,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	78,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	340,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	48,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	77,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	419,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	360,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	100,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	194,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	224,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	69,00
2.007	8	244	9	2012	3390.48	99	10010000	250,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	100,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.013	15	451	22	2026	3390.30	99	10010000	10.830,00
2.008	12	122	11	2014	3390.39	99	11110000	295,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	629,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	894,00
2.005	4	122	6	2003	3390.30	99	10010000	303,00
2.008	12	122	11	2014	3190.13	99	11110000	7.093,00
2.008	12	365	11	2060	3190.13	99	11120000	84.692,00
2.010	10	122	41	2021	3190.13	99	12110000	7.000,00
2.010	10	304	38	2037	3190.13	99	12110000	618,00
2.010	10	304	38	2037	3190.13	99	12110000	6.000,00
2.013	15	451	22	2026	4490.52	99	10010000	851,00
2.013	15	451	22	2026	3190.13	99	10010000	24.000,00
2.015	8	122	32	2007	3190.13	99	10010000	2.679,00
2.013	15	451	22	2026	3190.13	99	10010000	6.000,00
2.007	8	244	28	2071	3390.39	99	10010000	2.234,00
2.007	8	244	9	2012	3390.48	99	10010000	75,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	1.660,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.014	4	122	25	2029	3390.39	99	10010000	845,00
2.007	8	244	9	2012	3390.48	99	10010000	275,00
2.014	4	122	25	2029	3390.36	99	10010000	801,00
2.014	4	122	25	2029	3390.36	99	10010000	500,00
2.014	4	122	25	2029	3390.36	99	10010000	2.000,00
2.014	4	122	25	2029	3390.39	99	10010000	3.875,00
2.007	8	243	8	2097	3390.14	99	13110000	150,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	2.870,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	7.982,00
2.013	15	451	22	2026	3390.30	99	10010000	4.730,00
2.013	15	451	22	2026	3390.30	99	10010000	1.191,00
2.011	17	544	19	2045	3390.30	99	10010000	5.673,00
2.011	17	544	19	2045	3390.30	99	10010000	3.394,00
2.011	17	544	19	2045	3390.30	99	10010000	14.994,00
2.005	4	122	6	2003	3390.39	99	10010000	155,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	1.328,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	705,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	2.700,00
2.008	12	122	11	2014	3390.30	99	11110000	8.684,00
2.008	12	122	11	2014	3390.30	99	11110000	129,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	550,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	100,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	100,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	45.000,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	5.000,00

2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	262,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	195,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	418,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	463,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	488,00
2.014	4	122	25	2029	3390.39	99	10010000	1.100,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	104,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	358,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	215,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	349,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	309,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	302,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	310,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	363,00
2.007	8	244	9	2012	3390.48	99	10010000	565,00
2.006	4	123	5	2040	3390.39	99	10010000	102,00
2.013	15	451	22	2026	3390.30	99	10010000	1.283,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	728,00
2.005	4	122	6	2003	3390.30	99	10010000	123,00
2.005	4	122	6	2003	3390.39	99	10010000	122,00
2.005	4	122	6	2003	3390.30	99	10010000	47,00
2.005	4	122	6	2003	3390.30	99	10010000	3.356,00
2.012	20	122	20	2025	3390.30	99	10010000	505,00
2.012	20	122	20	2025	3390.30	99	10010000	303,00
2.007	8	244	27	2075	3390.39	99	10010000	53,00
2.007	8	244	27	2075	3390.39	99	10010000	330,00
2.013	15	451	22	2026	4490.52	99	10010000	2.300,00
2.014	4	122	25	2029	3390.39	99	10010000	8.050,00
2.014	22	691	25	2027	3390.39	99	10010000	2.176,00
2.012	20	122	20	2025	3390.30	99	10010000	242,00
2.005	4	122	6	2003	3390.39	99	10010000	348,00
2.013	15	451	22	2026	4490.52	99	10010000	295,00
2.013	15	451	22	2026	3390.30	99	10010000	517,00
2.014	22	691	25	2027	3390.39	99	10010000	2.825,00
2.006	4	123	5	2040	3390.39	99	10010000	4.000,00
2.005	4	122	6	2003	3390.39	99	10010000	20.880,00
2.012	20	122	20	2025	3390.36	99	10010000	1.393,00
2.007	8	244	27	2075	3390.39	99	10010000	210,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	290,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	238,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	966,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	13110000	189,00
2.013	15	451	22	2026	3390.30	99	10010000	163,00
2.013	15	451	22	2026	3390.30	99	10010000	430,00
2.013	15	451	22	2026	3390.30	99	10010000	1.160,00
2.014	22	691	25	2027	3390.36	99	10010000	301,00
2.014	22	691	25	2027	3390.39	99	10010000	7.175,00
2.014	22	691	25	2027	3390.36	99	10010000	1.500,00
2.011	17	544	19	2045	3390.30	99	10010000	14.994,00
2.013	15	451	22	2026	4490.52	99	10010000	2.300,00
2.013	15	451	22	2026	3390.30	99	10010000	1.800,00
2.011	17	544	19	2045	3390.36	99	10010000	507,00
2.011	17	544	19	2045	3390.36	99	10010000	1.330,00
2.011	17	544	19	2045	3390.36	99	10010000	1.393,00
2.011	17	544	19	2045	3390.36	99	10010000	1.203,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	2.420,00
2.011	17	544	19	2045	3390.36	99	10010000	2.420,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	550,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	2.090,00
2.014	22	691	25	2027	3390.39	99	10010000	1.575,00
2.005	4	122	6	2003	3390.39	99	10010000	592,00
2.012	20	606	20	1029	3390.39	99	10010000	626,00
2.007	8	244	28	2071	3190.11	99	13110000	4.115,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	39.611,00
2.008	12	365	11	2033	3390.39	99	11110000	5.854,00
2.011	17	544	19	2045	3390.36	99	10010000	1.267,00
2.012	20	122	20	2025	3390.30	99	10010000	13,00
2.012	20	122	20	2025	3390.30	99	10010000	809,00
2.012	20	122	20	2025	3390.30	99	10010000	399,00
2.012	20	122	20	2025	3390.30	99	10010000	1.051,00
2.009	27	812	16	2048	3390.39	99	10010000	42.765,00
2.012	20	122	20	2025	3390.39	99	10010000	28.757,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	3.180,00
2.005	4	122	6	2003	3390.39	99	10010000	282,00
2.012	20	122	20	2025	3390.39	99	10010000	2.029,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	3.155,00
2.012	20	122	20	2025	3190.11	99	10010000	3.998,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	1.349,00
2.013	15	451	22	2026	3190.04	99	10010000	3.789,00
2.005	4	122	6	2003	3190.11	99	10010000	8.670,00
2.005	4	122	6	2003	3190.04	99	10010000	1.996,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	2.053,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	147,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	1.140,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	126,00
2.012	20	122	20	2025	3390.39	99	10010000	190,00
2.013	15	451	22	2026	3390.30	99	10010000	4.101,00
2.013	15	451	22	2026	3390.30	99	10010000	2.823,00

2.012	20	122	20	2025	3390.30	99	10010000	14.526,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	10010000	432,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	30,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	30,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	100,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.011	17	544	19	2045	3390.30	99	10010000	1.318,00
2.011	17	544	19	2045	3390.30	99	10010000	62,00
2.011	17	544	19	2045	3390.30	99	10010000	174,00
2.012	20	122	20	2025	3190.11	99	10010000	2.345,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	329,00
2.015	8	122	32	2007	3190.04	99	10010000	1.637,00
2.005	4	122	6	2003	3190.11	99	10010000	7.942,00
2.010	10	122	41	2021	3190.04	99	12110000	8.476,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	507,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	1.266,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	305,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	6.201,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	2.334,00
2.013	15	451	22	2026	3390.36	99	10010000	90,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	2.053,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	502,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	1.007,00
2.008	12	122	11	2014	3390.30	99	11110000	387,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	938,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	867,00
2.008	12	122	11	2014	3390.30	99	11110000	475,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	684,00
2.008	12	122	11	2014	3390.30	99	11110000	190,00
2.013	15	451	22	2026	3390.36	99	10010000	1.680,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	1.266,00
2.008	12	122	11	2014	3390.30	99	11110000	105,00
2.008	12	122	11	2014	3390.30	99	11110000	181,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	1.350,00
2.008	12	122	11	2014	3390.30	99	11110000	78,00
2.010	10	302	37	2073	3390.30	99	12110000	1.160,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	1.160,00
2.008	12	365	11	2060	3190.11	99	11120000	3.461,00
2.008	12	365	11	2060	3190.11	99	11120000	81.696,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	1.267,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	986,00
2.010	10	302	37	2073	3390.30	99	12110000	204,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	2.740,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	1.628,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	1.124,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	2.132,00
2.010	10	302	37	1077	3390.39	99	12140000	7.793,00
2.010	10	302	37	1077	3390.39	99	12140000	6.600,00
2.010	10	302	37	1077	3390.39	99	12140000	3.806,00
2.010	10	302	37	1077	3390.39	99	12140000	3.465,00
2.010	10	302	37	1077	3390.39	99	12140000	3.465,00
2.010	10	302	37	1077	3390.39	99	12140000	5.104,00
2.010	10	302	37	1077	3390.39	99	12140000	2.618,00
2.010	10	302	37	1077	3390.39	99	12140000	23.606,00
2.010	10	302	37	1077	3390.39	99	12140000	2.750,00
2.007	8	244	27	2075	3390.30	99	10010000	485,00
2.010	10	302	37	1077	3390.39	99	12140000	6.688,00
2.010	10	302	37	1077	3390.39	99	12140000	2.079,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	2.016,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	30.001,00
2.010	10	301	17	1065	4490.51	99	12150000	20.755,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	1.100,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	2.069,00
2.010	10	302	37	2073	3390.30	99	12110000	975,00
2.010	10	302	37	2073	3390.30	99	12110000	1.153,00
2.010	10	302	37	2073	3390.30	99	12110000	308,00
2.012	20	606	20	1029	3390.39	99	10010000	92,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	635,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	537,00
2.010	10	301	17	1065	4490.51	99	12150000	2.246,00
2.010	10	301	17	1065	4490.51	99	12150000	1.502,00
2.010	10	301	17	1065	4490.51	99	12110000	20.910,00
2.010	10	301	17	1065	4490.51	99	12110000	2.447,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	74,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	90,00

2.008	12	122	11	2014	3390.30	99	11110000	296,00
2.005	4	122	6	2003	3390.39	99	10010000	2.500,00
2.008	12	361	11	2017	3390.39	99	11130000	14.400,00
2.008	12	361	11	2017	3390.39	99	11130000	12.054,00
2.008	12	361	11	2017	3390.39	99	11130000	6.657,00
2.008	12	361	11	2017	3390.39	99	11130000	13.891,00
2.008	12	361	11	2017	3390.39	99	11130000	18.951,00
2.008	12	122	11	2014	3390.30	99	11110000	12.544,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	30.602,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	15300000	61.299,00
2.005	4	122	6	2003	3190.11	99	10010000	8.669,00
2.005	4	122	6	2003	3190.11	99	10010000	2.598,00
2.005	4	122	6	2003	3190.11	99	10010000	1.090,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	900,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	108,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	897,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	106,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	398,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	55,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	68,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	738,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	1.163,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	2.650,00
2.010	10	301	18	2034	3390.30	99	12140000	2.163,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	5.573,00
2.010	10	301	17	1065	4490.51	99	12110000	23.056,00
2.009	27	812	14	1064	3390.36	99	10010000	593,00
2.013	15	451	22	2026	4490.51	99	10010000	1.093,00
2.013	15	451	22	2026	3390.36	99	10010000	697,00
2.009	27	812	16	2048	3390.39	99	10010000	3.647,00
2.009	27	812	14	1064	3390.36	99	10010000	593,00
2.008	12	122	11	2014	3390.30	99	11110000	49,00
2.008	12	122	11	2014	3390.30	99	11110000	230,00
2.008	12	122	11	2014	3390.30	99	11110000	59,00
2.013	15	451	22	2026	3390.36	99	10010000	697,00
2.010	10	302	37	2073	3390.30	99	12110000	204,00
2.010	10	302	37	2073	3390.30	99	12110000	209,00
2.005	4	122	6	2003	3390.39	99	10010000	39.000,00
2.008	12	361	11	2016	3190.04	99	11120000	1.822,00
2.006	4	123	5	2040	3390.39	99	10010000	87,00
2.006	4	123	5	2040	3190.13	99	10010000	87,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	500,00
02.010	10	302	0037	2073	3390.30	99	12110000	4.371,00
02.010	10	302	0037	2073	3390.30	99	12110000	877,00
TOTAL								1.133.132,00
ANEXO II - ANULAÇÃO								
Classificação Institucional Funcional Programática / Cód. Atualização da Suplementação								Valor
2.008	12	361	12	1100	4490.52	99	11240000	200.000,00
2.008	12	361	12	1090	4490.52	99	11900000	200.000,00
2.009	27	813	15	1061	4490.51	99	15100000	100.000,00
2.009	27	812	15	1038	4490.51	99	15100000	100.000,00
2.013	18	451	23	1014	4490.51	99	15100000	100.000,00
2.008	12	361	11	2015	3390.39	99	11110000	27.384,00
2.013	15	451	24	1023	4490.51	99	15200000	50.000,00
2.008	12	361	11	2017	3190.92	99	11130000	14.000,00
2.008	12	361	11	2015	3190.92	99	11110000	7.000,00
2.010	10	301	18	2034	3390.92	99	12110000	10.000,00
2.010	10	303	39	2035	3390.30	99	12140000	15.000,00
2.008	12	361	11	2016	3190.11	99	11120000	304.000,00
2.014	15	695	25	1054	4490.51	99	10010000	500,00
02.010	10	303	0039	2035	4490.52	99	12150000	2.000,00
02.010	10	301	0018	2093	3190.11	99	12140000	3.248,00
TOTAL								1.133.132,00

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:C83C692F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA ERRATA DO EDITAL 002/2019

PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO - "SOBRINHO FERREIRA"
AV. BENVENUTO HOLANDA, 209- CEP: 59856-000 CNPJ: 08.358.046/0001-99

www.severianomelo.rn.gov.br

SEGUNDA ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN.

SEGUNDA ERRATA DO EDITAL 002/2019,

Onde lê-se no Anexo I

430	Assistente Social	1	Curso Superior Completo De Assistente Social Em Instituição Reconhecida Pelo MEC e Registro Regularizado Junto Ao CRESS	20h	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal De De Saúde (NASF)
431	Assistente Social	1	Curso Superior Completo De Assistente Social Em Instituição Reconhecida Pelo MEC e Registro Regularizado Junto Ao CRESS	30h	R\$ 2.500,00	Secretaria Municipal De Assistência Social (CRAS)

Leia-se no Anexo I

430	Assistente Social	1	Curso superior completo em Serviço Social em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRESS.	20h	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de De Saúde (NASF)
431	Assistente Social	1	Curso superior completo de Serviço Social em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRESS.	30h	R\$ 2.500,00	Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C29AB8E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA LEVANTAMENTO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS E TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA LEVANTAMENTO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS E TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a contratação de Empresa especializada em **LEVANTAMENTO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS E TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, para atender as necessidades do município e secretaria, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN- CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail. licitatimbauba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT
1	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE DESENHO DIGITALIZADO, CONSIDERANDO O VALOR DA UNIDADE EM METROS QUADRADOS(M2)	DE 500 A 1.000	M²	
		DE 1000 A 2500		
		DE 2500 A 5000		
		DE 5000 A 10000		
		DE 10000 A CIMA		
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CONSIDERANDO A ELEVAÇÃO DO TERRENO REPRESENTADO POR CURVAS DE NÍVEIS E PONTOS NOTÁVEIS. LEVANTAMENTO DE ÁREAS OU TERRENOS PÚBLICOS, CONSIDERANDO O VALOR DA UNIDADE EM METROS QUADRADOS (M2)	DE 1000 A 8000	M²	
		DE 8000 A 20000		
		DE 20000 A 30000		

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Outubro de 2019.

MARTINHO DE MELO PEREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B8F1D356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 027/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 027/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		01	RS 2,82	RS 2.397,00
		02	RS 13,79	RS 3.544,03
		03	RS 11,50	RS 1.150,00
		04	RS 70,66	RS 211,98
		05	RS 4,08	RS 163,20
		06	RS 46,70	RS 37.593,50
		07	RS 7,23	RS 7,23
		08	RS 4,90	RS 3.601,50
		09	RS 1,49	RS 1.564,50
		10	RS 1,53	RS 8.415,00
		11	RS 4,90	RS 367,50
		12	RS 6,10	RS 3.751,50
		13	RS 1,16	RS 1.183,20
		14	RS 32,10	RS 6.612,60
		15	RS 14,40	RS 1.224,00
		16	RS 4,29	RS 10.510,00
		17	RS 1,64	RS 2.148,40
		18	RS 1,56	RS 2.854,80
		19	RS 0,17	RS 255,00
		20	RS 30,84	RS 61,68
		21	RS 24,90	RS 99,60
		22	RS 7,95	RS 11.686,50
		23	RS 2,83	RS 749,95
		24	RS 2,04	RS 1.428,00
		25	RS 2,14	RS 6,42
		26	RS 3,69	RS 12.546,00
		27	RS 25,79	RS 25.686,84
		28	RS 3,23	RS 710,60
		29	RS 0,96	RS 33,60
		30	RS 0,30	RS 669,00
		31	RS 2,17	RS 21,70
		32	RS 0,91	RS 1.146,60
		33	RS 35,46	RS 3.333,24
		34	RS 14,33	RS 429,90
		35	RS 16,35	RS 408,75
		36	RS 5,91	RS 886,50
		37	RS 1,28	RS 977,92
		38	RS 28,70	RS 1.664,60
		39	RS 1,82	RS 1.838,20
		40	RS 3,55	RS 852,00
		41	RS 15,30	RS 76,50
		42	RS 3,99	RS 199,50
		43	RS 39,00	RS 9.126,00
		44	RS 1,35	RS 5.240,70
		45	RS 3,49	R4 1.116,80
		46	RS 5,45	RS 545,00
		47	RS9,64	RS 578,40
		48	R4 19,25	RS 462,00
		49	RS 17,99	RS 89,95
		50	RS 1,52	RS 1.276,80
		51	RS 35,46	RS 35,46
		52	RS 1,67	RS 1.887,10
		53	RS 18,81	RS 1.034,55
		54	RS 1,20	RS 254,40
		55	RS 16,38	RS 81,90
		56	RS 2,97	RS 623,70
		57	RS 2,93	RS 87,90
		58	RS 1,43	RS 2.631,20
		59	RS 1,15	RS 471,50
		60	RS 1,42	RS 852,00
		61	RS 15,13	RS 9.078,00
		62	RS 2,55	RS 510,00
		63	RS 12,10	RS 605,00
		64	RS 8,79	RS 3.603,90
		65	RS 5,60	RS 1.148,00
		66	RS 3,75	RS 768,75
		67	RS 11,75	RS 2.350,00
		68	RS 13,65	RS 27.436,50
		69	RS 1,29	RS 3.096,00
		70	RS 49,85	RS 747,75
		71	RS 19,99	RS 2.398,80
		72	RS 21,03	RS 3.785,40
		73	RS 5,38	RS 1.291,20
		74	RS 7,10	RS 1.278,00
		75	RS 4,68	RS 936,00
		76	RS 43,48	RS 1.304,40

RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR 40.790.727/0001-34

	77	RS 4,61	RS 1.659,60
	78	RS 11,10	RS 222,00
	79	RS 2,25	RS 1.890,00
	80	RS 1,80	RS 1.152,00
	81	RS 14,22	RS 1.706,40
	82	RS 199,96	RS 13.997,20
	83	RS 3,34	RS 2.004,00
	84	RS 0,87	RS 1.044,00
	85	RS 13,49	RS 4.856,40
	86	RS 6,75	RS 2.700,00
	87	RS 4,23	RS 423,00
	88	RS 7,16	RS 716,00
	89	RS 13,72	RS 686,00
	90	RS 3,32	RS 166,00
	91	RS 9,89	RS 2.373,60
	92	RS 34,86	RS 697,20
	93	RS 61,00	RS 915,00
	94	RS 1,86	RS 930,00
	95	RS 47,72	RS 13.361,60
	96	RS 20,00	RS 6.400,00
	97	RS 13,46	RS 3.230,40
	98	RS 2,93	RS 527,40
	99	RS 64,79	RS 64.790,00

Touros/RN, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:655406E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 027/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		01	RS 2,82	RS 2.397,00
		02	RS 13,79	RS 3.544,03
		03	RS 11,50	RS 1.150,00
		04	RS 70,66	RS 211,98
		05	RS 4,08	RS 163,20
		06	RS 46,70	RS 37.593,50
		07	RS 7,23	RS 7,23
		08	RS 4,90	RS 3.601,50
		09	RS 1,49	RS 1.564,50
		10	RS 1,53	RS 8.415,00
		11	RS 4,90	RS 367,50
		12	RS 6,10	RS 3.751,50
		13	RS 1,16	RS 1.183,20
		14	RS 32,10	RS 6.612,60
		15	RS 14,40	RS 1.224,00
		16	RS 4,29	RS 10.510,00
		17	RS 1,64	RS 2.148,40
		18	RS 1,56	RS 2.854,80
		19	RS 0,17	RS 255,00
		20	RS 30,84	RS 61,68
		21	RS 24,90	RS 99,60
		22	RS 7,95	RS 11.686,50
		23	RS 2,83	RS 749,95
		24	RS 2,04	RS 1.428,00
		25	RS 2,14	RS 6,42
		26	RS 3,69	RS 12.546,00
		27	RS 25,79	RS 25.686,84
		28	RS 3,23	RS 710,60
		29	RS 0,96	RS 33,60
		30	RS 0,30	RS 669,00
		31	RS 2,17	RS 21,70
		32	RS 0,91	RS 1.146,60
		33	RS 35,46	RS 3.333,24
		34	RS 14,33	RS 429,90
		35	RS 16,35	RS 408,75
		36	RS 5,91	RS 886,50
		37	RS 1,28	RS 977,92
		38	RS 28,70	RS 1.664,60

RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR 40.790.727/0001-34

	39	RS 1,82	RS 1.838,20
	40	RS 3,55	RS 852,00
	41	RS 15,30	RS 76,50
	42	RS 3,99	RS 199,50
	43	RS 39,00	RS 9.126,00
	44	RS 1,35	RS 5.240,70
	45	RS 3,49	R4 1.116,80
	46	RS 5,45	RS 545,00
	47	RS9,64	RS 578,40
	48	R4 19,25	RS 462,00
	49	RS 17,99	RS 89,95
	50	RS 1,52	RS 1.276,80
	51	RS 35,46	RS 35,46
	52	RS 1,67	RS 1.887,10
	53	RS 18,81	RS 1.034,55
	54	RS 1,20	RS 254,40
	55	RS 16,38	RS 81,90
	56	RS 2,97	RS 623,70
	57	RS 2,93	RS 87,90
	58	RS 1,43	RS 2.631,20
	59	RS 1,15	RS 471,50
	60	RS 1,42	RS 852,00
	61	RS 15,13	RS 9.078,00
	62	RS 2,55	RS 510,00
	63	RS 12,10	RS 605,00
	64	RS 8,79	RS 3.603,90
	65	RS 5,60	RS 1.148,00
	66	RS 3,75	RS 768,75
	67	RS 11,75	RS 2.350,00
	68	RS 13,65	RS 27.436,50
	69	RS 1,29	RS 3.096,00
	70	RS 49,85	RS 747,75
	71	RS 19,99	RS 2.398,80
	72	RS 21,03	RS 3.785,40
	73	RS 5,38	RS 1.291,20
	74	RS 7,10	RS 1.278,00
	75	RS 4,68	RS 936,00
	76	RS 43,48	RS 1.304,40
	77	RS 4,61	RS 1.659,60
	78	RS 11,10	RS 222,00
	79	RS 2,25	RS 1.890,00
	80	RS 1,80	RS 1.152,00
	81	RS 14,22	RS 1.706,40
	82	RS 199,96	RS 13.997,20
	83	RS 3,34	RS 2.004,00
	84	RS 0,87	RS 1.044,00
	85	RS 13,49	RS 4.856,40
	86	RS 6,75	RS 2.700,00
	87	RS 4,23	RS 423,00
	88	RS 7,16	RS 716,00
	89	RS 13,72	RS 686,00
	90	RS 3,32	RS 166,00
	91	RS 9,89	RS 2.373,60
	92	RS 34,86	RS 697,20
	93	RS 61,00	RS 915,00
	94	RS 1,86	RS 930,00
	95	RS 47,72	RS 13.361,60
	96	RS 20,00	RS 6.400,00
	97	RS 13,46	RS 3.230,40
	98	RS 2,93	RS 527,40
	99	RS 64,79	RS 64.790,00

Touros/RN, 14 de outubro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7DCAC39A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2019 - PMV**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2019 - PP, homologada em 24/09/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de construção e elétrico destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 027/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

- 1) ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82, com sede na Rua:Pedro Velho, 1125, Centro, Pau dos Ferros/RN.
- 2) JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME - CNPJ: 35.643.501/0001-70, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, Severiano Melo/RN.
- 3) JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME - CNPJ: 08.227.895/0001-03, com sede na RUA JOAQUIM CLEMENTE, 330, CENTRO, Umarizal/RN.
- 4) PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430 - CNPJ: 32.285.481/0001-15, com sede na R ALZIRA GOMES DE OLIVEIRA, 110, CENTRO, Viçosa/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1) ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	908 - ARAME RECOZIDO ARCILOR MITTAL	KG	30	8,55	256,50
3	1144 - ARGAMASSA COLANTE AC-II PAA REVESTIMENTO CERAMICO NORTCOLA	Pct	100	7,30	730,00
4	2280 - SUPER CAL LUX COR	Pct	500	4,50	2.250,00
5	4680 - REJUNTE CORES VARIADAS NORTCOLA	KG	200	2,00	400,00
7	3286 - FERRO 5/16 - 12 METROS ARCILOR MITTAL	BARRA	150	25,65	3.847,50
9	3288 - FERRO PARA ESTRIBO 4.2 MM - 12 METROS ARCILOR MITTAL	BARRA	100	7,25	725,00
33	4704 - FIO DE CORTE PERFIL QUADRADO 0,30 MMX - ROÇADEIRA STIHL FS 290 ECO LINE	MT	1.000	0,90	900,00
48	4724 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CONJUGADO DE 20 MM Leão	MT	300	0,60	180,00
50	1075 - LAMPADA METALICA DE 400W AVANT	UND	10	38,00	380,00
51	4725 - REATOR DE 400 METÁLICO Maprelux	UND	5	79,00	395,00
52	4726 - LAMPADA DE 400 VAPOR DE MERCÚRIO AVANT	UND	20	32,90	658,00
53	1072 - REATOR DE 400W VAPOR DE MERCURIO Maprelux	UND	10	70,00	700,00
54	4727 - LAMPADA DE 400 VAPOR DE SÓDIO AVANT	UND	10	38,00	380,00
55	4728 - REATOR DE 400 VAPOR DE SÓDIO Maprelux	UND	5	91,50	457,50
56	4729 - LAMPADA DE 200 VAPOR DE MERCURIO AVANT	UND	20	25,00	500,00
57	4730 - REATOR DE 200 VAPOR DE MERCÚRIO Maprelux	UND	10	65,00	650,00
58	4731 - REATOR DUPLO Intral	UND	30	29,00	870,00
60	4733 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN COMPLETA Taf	UND	20	100,00	2.000,00
61	4734 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN Taf	UND	20	31,00	620,00
62	4735 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN COMPLETA Taf	UND	10	262,00	2.620,00
63	4736 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN Taf	UND	10	84,00	840,00
64	4737 - DJUNTOR TRIFÁSICO 40 Steck	UND	5	36,15	180,75
65	4738 - DJUNTOR TRIFÁSICO 50 Steck	UND	5	36,15	180,75
66	4739 - DJUNTOR TRIFÁSICO 60 Steck	UND	5	36,15	180,75
68	4741 - DJUNTOR TRIFÁSICO 100 Steck	UND	3	105,00	315,00
69	4742 - REFLETOR DE LED 50 MP AVANT	UND	10	60,00	600,00
74	4747 - PROTETOR AURICULAR DE CONCHA CARBOGRAFITE	UND	20	21,80	436,00
75	4748 - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG PROTEET	UND	50	2,00	100,00
76	4749 - CAPACETE DE PEDREIRO NOVEL	UND	20	11,50	230,00
82	4755 - CAIXA CAERN Taf	UND	50	17,00	850,00
Total					23.432,75

2) JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	3301 - TRELISSA 6 METROS GERDAU	UND	50	18,80	940,00
8	3287 - FERRO 1/4 - 12 METROS GERDAU	BARRA	100	13,50	1.350,00
10	3289 - CANTONEIRA U BITOLA 3x3,00 MM MAIA	UND	10	125,00	1.250,00
11	3290 - CANTONEIRA U BITOLA 4 x 3,00 MM MAIA	UND	10	146,00	1.460,00
12	3291 - CANTONEIRA U BITOLA 5 x 3,00 MM MAIA	UND	10	180,00	1.800,00
13	3292 - CANTONEIRA U BITOLA 5 x 4,75 MM MAIA	UND	10	199,00	1.990,00
14	3293 - CANTONEIRA U BITOLA 5,1/2 x 4,75 MM MAIA	UND	10	285,00	2.850,00
15	3294 - CANTONEIRA U BITOLA 6 x 4,75 MM MAIA	UND	10	325,00	3.250,00
17	3296 - CANTONEIRA L BITOLA 2,1/2 x 14 MM MAIA	UND	10	200,00	2.000,00
27	3307 - ARGAMASSA COLANTE AC-III PAA REVESTIMENTO CERAMICO BQML	Pct	50	15,00	750,00
28	3310 - CERAMICA 45X45 CERBRAS	M²	2.000	16,00	32.000,00
29	1151 - SOLVENTE GL 5L TINNER	GL	30	45,00	1.350,00
30	3338 - SOLVENTE GL 4L TINNER	GL	30	35,00	1.050,00
31	4702 - CORRENTE PARA MOTOSERRA 210 MAX FERRAGEM	UND	10	85,00	850,00
34	4707 - LÂMINA DE METAL 305MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290 stihl	UND	10	175,00	1.750,00
35	4708 - LÂMINA TRITURADORA 270MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290 stihl	UND	5	185,00	925,00
36	4710 - LÂMINA CIRCULAR 200MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290 stihl	UND	5	125,00	625,00
37	4713 - PROTETOR PARA CABEÇOTE DE CORTE - ROÇADEIRA STIHL FS 290 stihl	UND	5	120,00	600,00
38	4715 - CABEÇOTE CORTE TRIMCUT 41 - 2: ROÇADEIRA STIHL FS 290 stihl	UND	5	130,00	650,00
47	3672 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CONJUGADO 40MM KRONA	MT	300	3,99	1.197,00
49	3681 - CHAVE MAGNÉTICA 2X60 LORENZETTI	UND	10	225,00	2.250,00
67	4740 - DJUNTOR TRIFÁSICO 80 SOPRANO	UND	5	93,90	469,50
72	4745 - PISCA 100 LAMP. LED 8F 220V - VÁRIAS CORES SORTE LUZ	UND	120	28,00	3.360,00

73	4746 - CASCATA DE LED 400 LAMP. BF 9,5MTS 220V SORTE LUZ	UND	150	159,00	23.850,00
77	4750 - PROTETOR FACIAL INCOLOR WURTH	UND	10	65,00	650,00
80	4753 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS P/GASES WURTH	UND	10	150,00	1.500,00
81	4754 - CARTUCHO PARA MÁSCARA DE GASES WURTH	UND	20	50,00	1.000,00
83	4757 - MANGUEIRA PISCA-PISCA - CORES VARIADAS SORTE LUZ	MT	1.000	11,00	11.000,00
Total					102.716,50

3) JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME (08.227.895/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	3297 - CANTONEIRA L BITOLA 1/2 x 1/8 GERDAU	UND	10	19,70	197,00
19	3298 - CANTONEIRA L BITOLA 1 x 1/8 GERDAU	UND	10	39,80	398,00
32	3468 - LIMA PARA CORRENTE 210 NICHOLSON	UND	20	7,80	156,00
43	4720 - TINTA PARA PISO - CORES VARIADAS HIDRACOR	LATAO	50	143,00	7.150,00
44	4721 - COLA DUREPOXI 50G MASSA EPOXI	UND	20	3,50	70,00
70	4743 - REFLETOR DE LED 100 AMP Sorteluz	UND	10	149,00	1.490,00
71	4744 - LÂMPADA BOLINHA BULBO LED 3W COLORIDA EMPALUX	UND	500	5,00	2.500,00
78	4751 - AVENTAL RASPA DE COURO INCOPAR	UND	10	47,50	475,00
79	4752 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTÁVEL 3M	UND	50	5,90	295,00
84	4758 - FERRO CHATO 1CM GERDAU	MT	300	2,00	600,00
Total					13.331,00

4) PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430 (32.285.481/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	3285 - FERRO 3/8 - 12 METROS ACERLLOMITAL	BARRA	150	36,50	5.475,00
16	3295 - CANTONEIRA L BITOLA 2 x 3,16 GERDAL	UND	10	124,90	1.249,00
20	3299 - ARAME GALVANIZADO 18 GERDAL	KG	20	13,75	275,00
21	3300 - ARAME GALVANIZADO 16 GERDAL	KG	20	12,10	242,00
22	3303 - COLUNA 5/16 GERDAL	UND	50	59,00	2.950,00
23	3304 - ZINCO DE 60 AÇO CEARENSE	MT	50	16,00	800,00
24	3305 - ZINCO DE 70 AÇO CEARENSE	MT	50	21,50	1.075,00
25	3306 - ZINCO DE 80 AÇO CEARENSE	MT	50	22,90	1.145,00
26	4698 - ZINCO DE 100 AÇO CEARENSE	MT	50	31,00	1.550,00
39	4716 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 1,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS FORTCON	PEÇA	10	55,00	550,00
40	4717 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 2,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS FORTCON	PEÇA	20	68,00	1.360,00
41	4718 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 4,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS FORTCON	PEÇA	20	128,00	2.560,00
42	4719 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 6,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS FORTCON	PEÇA	20	270,00	5.400,00
45	4722 - ARAME FARPADO DE 500MTS GERDAL	UND	10	228,40	2.284,00
46	4723 - TIJOLOS 2º DE ASSU	UND	30.000	0,35	10.500,00
59	4732 - FERRO (ALÇA) DE ATERRAMENTO GERDAL	UND	10	7,75	77,50
Total					37.492,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/10/2019, tendo seu término em 02/10/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 02/10/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

ELETRO AIRES LTDA

CNPJ: 01.299.396/0001-82

JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME

CNPJ: 35.643.501/0001-70

JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME

CNPJ: 08.227.895/0001-03

PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430

CNPJ: 32.285.481/0001-15

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5A08011A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2019 - PP, homologada em 25/09/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 028/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

- 1) D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162-A, CENTRO, Pau dos Ferros/RN.
- 2) H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - - CNPJ: 70.318.597/0001-00, com sede na R DR ALMIR DE A CASTRO, 248, CENTRO, Mossoró/RN.
- 3) Escrita Moveis e Equipamentos para Escritorio Ltda - CNPJ: 35.292.515/0001-97, com sede na Rua Santos Dumont, 236, Centro, Mossoró/RN.
- 4) J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, com sede na R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, Mossoró/RN.
- 5) Ronaldo Luciano de Queiroz - CNPJ: 30.501.825/0001-50, com sede na Rua Coronel Cristalino, 163, centro, Martins/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1) D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	4761 - GELADEIRA (280 LT) COM 01 PORTA Na cor branca; Garantia: mínima 01 ano; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras: As prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grade devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna: no refrigerador; Puxadores: embutidos; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade de no mínimo 280 litros; Cor branca; Alimentação: 220v. ESMALTEC	UND	6	1.775,00	10.650,00
9	4768 - ARMARIO DE COZINHA 02 PORTAS (AÇO) Armário de aço com 02 portas, medindo: altura: 1,98 m x largura: 0,90 m x profundidade: 0,40 m, com prateleiras internas, confeccionado em chapas de aço 26. Com dobras especiais, de 1ª linha de processo totalmente automatizado de corte e estamparia. Com garantia de 12 meses. ITATIAIA	UND	10	359,00	3.590,00
14	4773 - MICROONDAS (30 LT) Capacidade mínima: 30 litros; Funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré-programadas; Voltagem: 220V/60Hz; máq. Garantia mínima: 1 ano; Referência: Classificação: selo procel categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006)]; Manual em português. LG	UND	7	476,00	3.332,00

16	4775 - FOGÃO INDUSTRIAL Fogão industrial 04 bocas: A gás, 4 bocas, estrutura em monobloco e pés em aço, com forno. Grelhas em ferro fundido 30x30. Medidas mínimas: 80 cm de altura, 80 cm de profundidade e 69 cm de largura. METAL FOUR	UND	8	1.852,00	14.816,00
22	4781 - MESA PLÁSTICA QUADRADA Mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado, estrutura em 100% em polipropileno com tratamento antiuv. Dimensões aprox.: altura (725mm) comprimento (720mm) largura (720mm) estrutura inteira na cor branca. De acordo com normas do inmetro. Garantia de 12 meses. NEW PLASTIC	UND	60	53,80	3.228,00
26	4785 - CADEIRA PLÁSTICA Cadeira plástica monobloco empilhável torres. Estrutura de 4 pés e sem braço. 100% em polipropileno virgem com tratamento anti-uv. Com o encosto reforçado. Com capacidade de 120 a 140 kg. Altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm) estrutura inteira na cor branca. Garantia de fábrica de 12 meses. Com certificação pelo inmetro. NEW PLASTIC	UND	266	31,00	8.246,00
33	4792 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L INOX JL COLOMBO	UND	7	444,00	3.108,00
34	4793 - CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO Cadeira Plástica de polipropileno empilhável, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe BY para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Dimensões Produto Aproximadas (Compr. X Larg. X Alt.): 60 cm x 60 cm x 79 cm. Cor Branca. Garantia de 5 anos. NEW PLASTIC	UND	200	34,50	6.900,00
36	4796 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS AGRATTO	UND	5	2.508,00	12.540,00
Total					66.410,00

2) H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
12	4771 - ARMÁRIO DE AÇO (02 PORTAS) Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40 m (A x L x P). AÇO AMBIENTE	UND	24	550,00	13.200,00
13	4772 - ARMÁRIO EM MADEIRA (02 PORTAS) ARMÁRIO ALTO ESTANTE DE MADEIRA • Armário confeccionado em madeira • Com prateleiras e compartimentos • Duas Portas • Bordas e sapatas em PVC • Medindo aprox. (m) A x L x P 1,70 X 1,10 X 55 cm AÇO AMBIENTE	UND	11	490,00	5.390,00
17	4776 - ESTANTE EM AÇO (PRATELEIRA) Estante de aço medindo 2000X930X400MM c/ 06 prateleiras na cor cinza com reforço de sustentação ômega "x" traseira e haste lateral. AÇO AMBIENTE	UND	16	220,00	3.520,00
25	4784 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS Gaveteiro p/ escritório; em madeira compensado; tampo superior com 20 mm de espessura; revestido em laminado melâmico; medindo aproximadamente 430 x 540 x 630 mm. AÇO AMBIENTE	UND	13	350,00	4.550,00
30	4789 - ARMÁRIO EM AÇO 1,90CM AÇO AMBIENTE	UND	20	590,00	11.800,00
31	4790 - ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS AÇO AMBIENTE	UND	20	385,00	7.700,00
32	1214 - ARMÁRIO EM AÇO 1,70CM ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN 3MM, 03 PRATELEIRAS, 02 PORTAS COM FECHADURA. DIMENSÕES: 1,50 X 0,50 X 0,40 M. AÇO AMBIENTE	UND	15	1.500,00	22.500,00
41	4791 - ARMÁRIO DE AÇO 1,70CM AÇO AMBIENTE	UND	5	470,00	2.350,00
Total					71.010,00

3) Escrita Moveis e Equipamentos para Escritorio Ltda (35.292.515/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	4765 - MESA ANGULAR (FORMATO EM "L") Mesa angular (formato em "L") 1200 x 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melâmico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiros personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica. PANDIM	UND	11	480,00	5.280,00
7	4766 - MESA RETA 1200x750mm Tampo em MDF com revestimento em laminado melâmico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiros personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica. PANDIM	UND	11	205,00	2.255,00
18	4777 - APARELHO TELEFÔNICO Aparelho telefônico, convencional, com teclas mínimas das funções: flash, redial e mute, níveis de campainha ajustáveis, pinos padrões; flash com duração de 100 a 250 ms, com melodias padrões, assistência técnica nesta capital e garantia - mínima de 01 (um) ano. Intelbras	UND	23	58,00	1.334,00
23	4782 - VENTILADOR COLUNA (FERRO) 50CM Ventilador de coluna, mínimo de 50 cm, em ferro, mínimo 3 velocidades, ajuste de inclinação, grade removível, potência mínima de 140w, ajuste de altura. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. ARGE	UND	15	259,50	3.892,50
24	4783 - CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIOS E APOIA BRAÇOS Cadeira giratória estofado espaldar alto com apoia braços reguláveis e rodízios. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Equivalente ABNT NBR 13962:2006 - cadeira giratória operacional alta. PLAXMETAL	UND	12	499,50	5.994,00
27	4786 - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO Especificações Mínimas: Canais – Entrada para Cabo P10 (Microfone), Entrada para cabo P10 (Guitarra/Violão), Entrada auxiliar, Equalização - Graves e Agudos, 01 alto falante de 12" e 01 tweeter, Potência - 150W, Conectores de entrada USB, bluetooth, Multilaser	UND	6	850,00	5.100,00
28	4787 - BANQUETA PLÁSTICA Banqueta plástica em polipropileno ou similar, nas dimensões máximas de : altura total : 40mm ; largura: 450mmx450mm ; na cor branca. MILPLASTIC	UND	220	13,90	3.058,00
38	4798 - VENTILADOR DE MESA Ventilador de mesa 30 cm, com pás de plástico, grade plástica, fluxo de ar fixo ou oscilante, ajustável em várias posições e possui no mínimo três velocidades. Especificações Técnicas: - Ventilador de Mesa 30 cm; - Cor: Branco ou preto; - Diâmetro da Grade: máximo de 370mm; - Voltagem: 220V; - Controle de Velocidade mínimo: 03 (três) velocidades; - Rotação: 1200 a 1500 RPM; - Potência: mínimo de 40W; - Corrente Máxima: 0,30A /0,23A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,5m; - Peso: máximo de 2,8 kg; - Consumo de energia máxima: 0,08 kW/h - Grade e hélice: Plástica; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possui manual de instrução. ventisol	UND	6	114,50	687,00
40	4799 - ESTANTE PARA PARTITURA (FILARMÔNICA) Base superior em forma de prancheta onde é colocada as partituras em Aço; Dimensões mínimas da Base em 46x34x6cm (espaço para as partituras); Regulagem de altura mínima de 95 cm e máxima de 150cm; Tripé em aço e conexões em plástico; Acabamento em preto possuindo pintura em epóxi. ASK	UND	100	108,00	10.800,00
Total					38.400,50

4) J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4760 - GELADEIRA DUPLEX (500 LT) Geladeira Duplex Frost Free 500 litros Descritivo técnico: - Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros. - Controle de temperatura do refrigerador eletrônica externa: permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação dos reagentes. - Controle de temperatura do freezer manual: serve para ajustar a temperatura do freezer entre mínimo / médio / máximo. - Frost Free: não precisa fazer o degelo. Garantia mínima de 1 ano - Obs.: sem a presença de porta-latas. BRASTEMP	UND	5	3.850,00	19.250,00
3	4762 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar condicionado, capacidade 12.000 BTUS, tipo split, 220 volts, ciclo reverso, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. AGRATTO	UND	40	1.844,00	73.760,00
4	4763 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Condicionador de Ar; do Tipo Split, Inverter; Com Capacidade de 18000 Btus; Operação: Vazão de Ar de 860 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220v; Com Consumo Aproximado de Eficiência Energética de 3,21 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Brisa, Turbo, Timer Digital 24 Horas, Função Desumidificar, Display Digital, Função Liga/desliga; Com Baixo Ruído e Display de Led; Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Com Utilização do Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em	UND	10	2.000,00	20.000,00

	Confeccionado Em Polipropileno; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Certificado de Garantia Com Prazo Mínimo de 12 Meses a Partir Da Entrega; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 16401 e Nbr 7256. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. AGRATTO				
5	4764 - CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS Cadeira ergonômica fixa, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno, com proteção das bordas em PVC, base com 04 pés, estrutura em aço tubular, pintada em epoxi preto. DIMENSÕES: Altura: 900mm; Profundidade: 670mm; Largura: 655mm; Altura do encosto: 450mm; Largura do encosto: 450mm; Profundidade do assento: 450mm; Largura do assento: 450mm; Altura do assento(em relação ao piso): 455mm. FRISOKAR	UND	36	90,00	3.240,00
8	4767 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO 02 PORTAS (AÇO) Armário de cozinha suspenso em aço chapa nº 22 montado, a ser fixado através de parafusos na parede, com três portas de abrir e uma prateleira fixa interna, com pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo, na cor branca, garantia de um ano ou superior a partir da entrega. ITATIAIA	UND	11	400,00	4.400,00
15	4774 - FOGÃO 04 BOCAS Fogão - 4 bocas; Acendimento automático (mesa e forno); Forno autolimpante; capacidade mínima: 45 litros; Válvula de segurança no forno; Prateleira removível; cor branca. ESMALTEC	UND	8	629,00	5.032,00
20	4779 - LONGARINA 03 LUGARES Longarina 03 lugares: longarina com 03 lugares; cadeira secretária executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em pvc, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (lxa) e assento 420x460 mm (pxl); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preta; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente. FRISOKAR	UND	18	400,00	7.200,00
37	4797 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS AGRATTO	UND	6	3.295,00	19.770,00
39	4794 - BEBEDOURA DE COLUNA COM DUAS TORNEIRAS ESMALTEC	UND	10	600,00	6.000,00
Total					158.652,00

5) Ronaldo Luciano de Queiroz (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	4769 - LIQUIDIFICADOR (03 VELOCIDADES) Liquidificador de uso doméstico com mínimo 3 velocidades com Função Pulsar • Capacidade para Triturar Gelo1. (um) copo fabricado em polipropileno. Faca em aço inoxidável. Potência mínima 400 watts, copo com capacidade 2 Litros. MALLORY	UND	10	136,50	1.365,00
11	4770 - FERRO DE PASSAR A VAPOR Ferro de Passar seco e a vapor, tensão 220v, funcionamento a vapor e seco, limpeza automática, ajuste automático de vapor, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, com suporte para enrolar o cabo, elétrico, potência 1200W, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica. BRITÂNIA	UND	7	88,50	619,50
19	4778 - TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS TV LED de 42 ou 43 polegadas flat Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Painel IPS Conversor Digital Integrado, tipo smart (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA, WiFi Direct); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual; Timer On/Off e Sleep timer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica; 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo). SANSUNG	UND	10	2.184,00	21.840,00
21	4780 - SUPORTE PARA TELEVISÃO Suporte metálico para TV LED 32" a 43": articulado, em aço carbono, cor preta, parafusos e peças de fixação incluídos, garantia de 12 meses. FELYPE SUPORTES	UND	10	64,00	640,00
29	4788 - LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA CONSUL	UND	6	1.999,00	11.994,00
35	4795 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	10	1.590,00	15.900,00
Total					52.358,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/10/2019, tendo seu término em 02/10/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 02/10/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -

CNPJ: 70.318.597/0001-00

Escrita Moveis e Equipamentos para Escritorio Ltda

CNPJ: 35.292.515/0001-97

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.007.485/0001-27

Ronaldo Luciano de Queiroz

CNPJ: 30.501.825/0001-50

Publicado por:
Francisco Uiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6E03ADF9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

